

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

PARTE A

1. Concursos públicos

Órgãos de soberania	4149
Autarquias	4156
Rectificações	4161

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

Órgãos de soberania	4162
Tribunais	4173
Organismos autónomos	4173
Autarquias	4174
Rectificações	4194

3. Diversos

Convocatórias	4201
Leilões de penhores	4212

PARTE B

4. Empresas — Registo comercial

Beja	4215	Leiria	4219
Bragança	4215	Lisboa	4221
Castelo Branco	4215	Portalegre	4222
Coimbra	4216	Porto	4224
Évora	4218	Santarém	4225
Faro	4218	Setúbal	4230
Guarda	4219	Viana do Castelo	4234
		Vila Real	4235
		Viseu	4237



PARTE A

1. Concursos públicos

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Direcção de Abastecimento

Anúncio

Concurso público n.º 20/96

1 — Entidade contratante — Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento, sito na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

2 — Objecto ao concurso:

- a) Fornecimento de 130 000 l de vinho (50 000 l de vinho tinto e 80 000 l de vinho branco), em conformidade com o previsto no caderno de encargos e respectivos anexos. Subcategoria 15.93.12 da Classificação Estatística de Produtos por Actividades a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *JOCE*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993;
- b) A este concurso poderá ser aplicado o n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para efeitos de novos contratos de fornecimento.

3 — Local de entrega — entregas parcelares, que poderão ser no mínimo de 400 l, nos seguintes locais:

Direcção de Abastecimento (Depósito de Mantimentos), Base Naval de Lisboa, Alfeite;
Grupo n.º 1 de Escolas da Armada, Quinta das Torres, Vila Franca de Xira;
Grupo n.º 2 de Escolas de Armada — Alfeite;
Escola de Fuzileiros, Vale de Zebro, Palhais, Barreiro;
Base de Fuzileiros do Alfeite;
Messe de Lisboa, Avenida da Ribeira das Naus, Lisboa;
Messes do Alfeite, Base Naval de Lisboa, Alfeite;
Unidades navais estacionadas na Base Naval de Lisboa (Alfeite) e ou na Doca da Marinha (Lisboa).

4 — Prazo de entrega — deverá ser proposto pelos concorrentes, não devendo exceder 90 dias após o respectivo pedido.

5 — Agrupamentos de concorrentes — são permitidos, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

6 — Propostas variantes ou com condições divergentes — não são permitidas.

7 — Descrição dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional técnico e económico

co que os concorrentes devam preencher — de acordo com o especificado no programa do concurso.

8 — Programa do concurso e caderno de encargos:

- a) Estão patentes e poderão ser adquiridos na Direcção de Abastecimento, Repartição Administrativa e Financeira, todos os dias úteis, das 9 às 16 horas e 30 minutos;
- b) O prazo limite para o pedido de documentos será o de metade do prazo concedido para a apresentação das propostas;
- c) O custo do caderno de encargos é de 2500\$, a liquidar em numerário ou cheque cruzado passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

9 — Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — Direcção de Abastecimento, Repartição de Obtenção, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

10 — Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas serão recebidas até às 16 horas e 30 minutos do dia 15 de Abril de 1996.

11 — Abertura das propostas — a sessão de abertura das propostas é pública e terá lugar às 15 horas do dia 16 de Abril de 1996, na sede do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

12 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

13 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é no mínimo de 60 dias.

14 — Caução definitiva — a caução definitiva será de 5% do preço global da adjudicação, conforme o programa do concurso.

15 — Anúncio de informação prévia — não foi publicado.

16 — O anúncio referente ao presente concurso foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 23 de Fevereiro de 1996.

17 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 23 de Fevereiro de 1996.

Direcção de Abastecimento. — O Chefe da Repartição Administrativa e Financeira, *Carlos Manuel Simão Varandas Amaro*, capitão-tenente AN.

3-2-24 726

Anúncio

Concurso público n.º 21/96

1 — Entidade contratante — Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento, sito na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

2 — Objecto do concurso:

a) Fornecimento de 40 000 kg de peixe, das seguintes espécies:

- Polvo grande limpo — peso superior a 2 kg — 5000 kg;
- Pargo vermelho sem vísceras — peso superior a 1 kg — 5000 kg;
- Maruca grande do Chile — peso entre 2/3 kg — 10 000 kg;
- Pescada branca do Chile 4 L — peso entre 1.5/2.5 kg — 10 000 kg;
- Garoupa grande — peso entre 4/5 kg — 10 000 kg;

Em conformidade com o previsto no caderno de encargos e respectivos anexos. Subcategoria 15.20.12 da Classificação Estatística de Produtos por Actividades a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *JOCE*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993;

b) A este concurso poderá ser aplicado o n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para efeitos de novos contratos de fornecimento.

3 — Local de entrega — entregas parcelares no Depósito de Mantimentos da Direcção de Abastecimento, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

4 — Prazo de entrega — deverá ser proposto pelos concorrentes, não devendo exceder 90 dias após o respectivo pedido.

5 — Agrupamentos de concorrentes — são permitidos, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

6 — Propostas variantes ou com condições divergentes — não são permitidas.

7 — Descrição dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional técnico e económico que os concorrentes devam preencher — de acordo com o especificado no programa do concurso.

8 — Programa de concurso e caderno de encargos:

- a) Estão patentes e poderão ser adquiridos na Direcção de Abastecimento, Repartição Administrativa e Financeira, todos os dias úteis, das 9 às 16 horas e 30 minutos;
- b) O prazo limite para o pedido de documentos será o de metade do prazo concedido para a apresentação das propostas;
- c) O custo do caderno de encargos é de 2500\$, a liquidar em numerário ou cheque cruzado, passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

9 — Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — Direcção de Abastecimento, Repartição de Obtenção, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

10 — Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas serão recebidas até às 16 horas e 30 minutos do dia 15 de Abril de 1996.

11 — Abertura das propostas — a sessão de abertura das propostas é pública e terá lugar às 15 horas do dia 16 de Abril de 1996, na sede do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

12 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

13 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é no mínimo de 60 dias.

14 — Caução definitiva — a caução definitiva será de 5% do preço global da adjudicação, conforme o programa do concurso.

15 — Anúncio de informação prévia — não foi publicado.

16 — O anúncio referente ao presente concurso foi enviado para publicação no *Diário da República* em 23 de Fevereiro de 1996.

17 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 23 de Fevereiro de 1996.

Direcção de Abastecimento. — O Chefe da Repartição Administrativa e Financeira, *Carlos Manuel Simão Varandas Amaro*, capitão-tenente AN. 3-2-24 725

Anúncio

Concurso público n.º 22/96

1 — Entidade contratante — Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento, sito na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

2 — Objecto do concurso:

a) Fornecimento de 70 000 l de azeite (55 000 l a granel em auto-tanque e 15 000 l em embalagens de plástico de 5 l), em conformidade com o previsto no caderno de encargos e respectivos anexos. Subcategoria 15.41.12 da Classificação Estatística de Produtos por Actividades, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *JOCE*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993;

b) A este concurso poderá ser aplicado o n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para efeitos de novos contratos de fornecimento.

3 — Local de entrega — entregas parcelares no Depósito de Mantimentos da Direcção de Abastecimento, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

4 — Prazo de entrega — deverá ser proposto pelos concorrentes, não devendo exceder 90 dias após o respectivo pedido.

5 — Agrupamentos de concorrentes — são permitidos, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

6 — Propostas variantes ou com condições divergentes — não são permitidas.

7 — Descrição dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional técnico e económico que os concorrentes devam preencher — de acordo com o especificado no programa do concurso.

8 — Programa do concurso e caderno de encargos:

- a) Estão patentes e poderão ser adquiridos na Direcção de Abastecimento, Repartição Administrativa e Financeira, todos os dias úteis, das 9 às 16 horas e 30 minutos;
- b) O prazo limite para o pedido de documentos será o de metade do prazo concedido para a apresentação das propostas;
- c) O custo do caderno de encargos é de 2500\$, a liquidar em numerário ou cheque cruzado passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

9 — Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — Direcção de Abastecimento, Repartição de Obtenção, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

10 — Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas serão recebidas até às 16 horas e 30 minutos do dia 15 de Abril de 1996.

11 — Abertura das propostas — a sessão de abertura das propostas é pública e terá lugar às 15 horas do dia 16 de Abril de 1996, na sede do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

12 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

13 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é no mínimo de 60 dias.

14 — Caução definitiva — a caução definitiva será de 5% do preço global da adjudicação, conforme o programa do concurso.

15 — Anúncio de informação prévia — não foi publicado.

16 — O anúncio referente ao presente concurso foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 23 de Fevereiro de 1996.

17 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 23 de Fevereiro de 1996.

Direcção de Abastecimento. — O Chefe da Repartição Administrativa e Financeira, *Carlos Manuel Simão Varandas Amaro*, capitão-tenente AN. 3-2-24 724

Anúncio

Concurso público n.º 23/96

1 — Entidade contratante — Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento, sito na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

2 — Objecto do concurso:

- a) Fornecimento de 25 000 rolos de papel de impressora, em conformidade com o previsto no caderno de encargos e respectivos anexos. Subcategoria 21.12.55 da Classificação Estatística de Produtos por Actividades a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *JOCE*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993;
- b) A este concurso poderá ser aplicado o n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para efeitos de novos contratos de fornecimento.

3 — Local de entrega — instalações do Centro de Abastecimento da Direcção de Abastecimento, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

4 — Prazo de entrega — deverá ser proposto pelos concorrentes, não devendo exceder 90 dias após o respectivo pedido.

5 — Agrupamentos de concorrentes — são permitidos, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

6 — Propostas variantes ou com condições divergentes — não são permitidas.

7 — Descrição dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional técnico e económico que os concorrentes devam preencher — de acordo com o especificado no programa do concurso.

8 — Programa do concurso e caderno de encargos:

- a) Estão patentes e poderão ser adquiridos na Direcção de Abastecimento, Repartição Administrativa e Financeira, todos os dias úteis, das 9 às 16 horas e 30 minutos;
- b) O prazo limite para o pedido de documentos será o de metade do prazo concedido para a apresentação das propostas;
- c) O custo do caderno de encargos é de 2500\$, a liquidar em numerário ou cheque cruzado passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

9 — Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — Direcção de Abastecimento, Repartição de Obtenção, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

10 — Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas serão recebidas até às 16 horas e 30 minutos do dia 15 de Abril de 1996.

11 — Abertura das propostas — a sessão de abertura das propostas é pública e terá lugar às 15 horas do dia 16 de Abril de 1996, na sede do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

12 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

13 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é no mínimo de 60 dias.

14 — Caução definitiva — a caução definitiva será de 5% do preço global da adjudicação, conforme o programa do concurso.

15 — Anúncio de informação prévia — não foi publicado.

16 — O anúncio referente ao presente concurso foi enviado para publicação no *Diário da República* em 23 de Fevereiro de 1996.

17 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 23 de Fevereiro de 1996.

Direcção de Abastecimento. — O Chefe da Repartição Administrativa e Financeira, *Carlos Manuel Simão Varandas Amaro*, capitão-tenente AN. 3-2-24 723

Anúncio**Concurso público n.º 24/96**

1 — Entidade contratante — Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento, sito na Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

2 — Objecto do concurso:

- a) Fornecimento de 8000 maços de toalhetes de papel para tabuleiros *self-service* (450 mm × 300 mm, embalagem de 500 folhas), em conformidade com o previsto no caderno de encargos e respectivos anexos. Subcategoria 21.22.11 da Classificação Estatística de Produtos por Actividades a

que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *JOCE*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993;

- b) A este concurso poderá ser aplicado o n.º 3 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, para efeitos de novos contratos de fornecimento.

3 — Local de entrega — instalações do Centro de Abastecimento da Direcção de Abastecimento, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

4 — Prazo de entrega — deverá ser proposto pelos concorrentes, não devendo exceder 90 dias após o respectivo pedido.

5 — Agrupamentos de concorrentes — são permitidos, qualquer que seja a forma jurídica que se proponha assumir.

6 — Propostas variantes ou com condições divergentes — não são permitidas.

7 — Descrição dos elementos e formalidades necessários à apreciação das condições de carácter profissional técnico e económico que os concorrentes devam preencher — de acordo com o especificado no programa do concurso.

8 — Programa do concurso e caderno de encargos:

- a) Estão patentes e poderão ser adquiridos na Direcção de Abastecimento, Repartição Administrativa e Financeira, todos os dias úteis, das 9 às 16 horas e 30 minutos;

- b) O prazo limite para o pedido de documentos será o de metade do prazo concedido para a apresentação das propostas;

- c) O custo do caderno de encargos é de 2500\$, a liquidar em numerário ou cheque cruzado passado em nome do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

9 — Entidade a quem devem ser dirigidas as propostas — Direcção de Abastecimento, Repartição de Obtenção, Base Naval de Lisboa, Alfeite, 2800 Almada.

10 — Data e hora limite para apresentação das propostas — as propostas serão recebidas até às 16 horas e 30 minutos do dia 15 de Abril de 1996.

11 — Abertura das propostas — a sessão de abertura das propostas é pública e terá lugar às 15 horas do dia 16 de Abril de 1996, na sede do Conselho Administrativo da Direcção de Abastecimento.

12 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita segundo o critério do mais baixo preço.

13 — Prazo de validade das propostas — o prazo de validade das propostas é no mínimo de 60 dias.

14 — Caução definitiva — a caução definitiva será de 5% do preço global da adjudicação, conforme o programa do concurso.

15 — Anúncio de informação prévia — não foi publicado.

16 — O anúncio referente ao presente concurso foi enviado para publicação no *Diário da República* em 23 de Fevereiro de 1996.

17 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 23 de Fevereiro de 1996.

Direcção de Abastecimento. — O Chefe da Repartição Administrativa e Financeira, *Carlos Manuel Simão Varandas Amaro*, capitão-tenente AN. 3-2-24 722

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos

Junta Autónoma do Porto de Aveiro

Anúncio

Concurso público Internacional n.º 01/96-GD, no âmbito da União Europeia, para arrematação da empreitada de desassoreamento da ria de Aveiro — 1.ª fase.

1 — Concurso promovido pela Junta Autónoma do Porto de Aveiro (JAPA), sito no Edifício 9, Forte da Barra, 3830 Gafanha da Nazaré, Portugal (telefone: 351-34-364960; telefax: 351-34-364971; telex: 37379).

2 — O concurso é público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução dos trabalhos — ria de Aveiro: área de jurisdição da JAPA, Portugal.

b) Designação da empreitada — desassoreamento da ria de Aveiro — 1.ª fase.

Natureza dos trabalhos — dragagem de canais e bacias: canais de Ovar, Murtoza e Mira.

Extensão dos trabalhos — cerca de 26 km de extensão total dos três canais a dragar com um volume aproximado de 1 620 000 m³.

Características gerais da obra — dragagem de dois canais com 50 m à cota — 0,50 (Z.H.), no sentido N-S, e de um canal com 30 m de largura à mesma cota, no sentido E-W.

Valor para efeito do concurso (preço base) — o valor para efeito do concurso é de 830 000 000\$, com exclusão do IVA.

c) Composição da empreitada — a empreitada é composta por duas partes com características e técnicas e execução diferentes:

Parte N — canais de Ovar e Murtoza — dragagem de 920 000 m³ de solos;

Parte S — canal de Mira — dragagem de 700 000 m³ de solos.

Os concorrentes apresentarão propostas de preço global para a execução total da empreitada, composta pelas duas partes.

d) Objecto da empreitada — esta empreitada compreende a dragagem para aprofundamento dos canais e bacias naturais existentes na ria de Aveiro, bem como o transporte e deposição dos solos dragados conforme estipulado no caderno de encargos.

4 — O prazo máximo de execução é de seis meses. O prazo tem de ser observado entre 1 de Outubro e 31 de Março, de acordo com o estipulado no II.4.1 das cláusulas especiais do caderno de encargos.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes na entidade indicado no n.º 1, onde podem ser examinados, durante as horas normais de expediente, das 9 horas e 30 minutos até às 17 horas e 30 minutos, até ao dia e hora do acto público do concurso, ou pedidos até 10 dias antes do prazo limite fixado para apresentação das propostas.

b) O custo da totalidade dos elementos referidos é de 160 000\$ e os preços unitários são de: fotocópias A4 — 195\$/página; fotocópias A3 — 290\$/página; cópias ozalide — 1600\$/m² (mínimo 1 m²), acrescidos do IVA à taxa de 17% e a pagar em dinheiro ou por cheque passado à ordem da entidade referida no n.º 1.

6 — a) As propostas deverão dar entrada na direcção indicada no n.º 1 até às 15 horas do dia 30 de Maio de 1996.

b) As propostas deverão ser entregues no serviço indicado no n.º 1, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, ou, quando noutra língua, ser acompanhadas obrigatoriamente de tradução legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceitar prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.

7 — a) O acto do concurso será público, podendo intervir no mesmo apenas as pessoas devidamente credenciadas para o efeito, pelos respectivos concorrentes.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 31 de Maio de 1996, no local referido no n.º 1.

8 — O concorrente a quem for adjudicada a empreitada prestará uma caução no valor de 5% do valor total da adjudicação.

9 — A empreitada é pelo valor global das partes propostas, nos termos do n.º II.8 das cláusulas especiais do caderno de encargos. Os encargos serão satisfeitos pelo orçamento privativo da JAPA, dotação de investimentos do plano consignada à Junta Autónoma do Porto de Aveiro, com comparticipação comunitária — Fundo de Coesão.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou a intenção de se constituírem em agrupamentos complementares de empresas, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — a) Os concorrentes devem possuir os seguintes alvarás de empreiteiros de obras públicas, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, tendo em conta nomeadamente os seus artigos 7.º e 19.º:

Autorização na 6.ª subcategoria da 3.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

b) Os concorrentes deverão apresentar documentos comprovativos que permitam apreciar a sua aptidão para a boa execução da obra, no que se refere a condições mínimas de carácter económico, financeiro e técnico, nomeadamente:

- 1) Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;
- 2) Relação das obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos, devendo incluir os seguintes elementos por obra:

Entidade adjudicante;
Carta abonatória;
Valores da adjudicação e final;
Prazos contratual e de execução;
Data de início e local de execução;

- 3) Declaração relativa aos efeitos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os últimos três anos;
- 4) Declaração que descreva o equipamento e os meios técnicos que utilizará na execução da obra.

No caso de concorrente cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e não possua a autorização referida na alínea a), deverá fazer prova da sua inscrição como empreiteiro no país de estabelecimento, com equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas, requerida à Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas, ou, se tal inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, apresentar documentação comprovativa de idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução dos trabalhos.

12 — Decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do acto público do concurso, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes ter sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respectivas propostas. O prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — Os critérios de apreciação que servirão de base à classificação das propostas são, por ordem decrescente da importância que se lhes atribui, os seguintes:

Adequabilidade aos objectivos e cabal cumprimento das cláusulas técnicas do caderno de encargos;
Caderno de encargos;
Qualidade da proposta técnica;
Prazo de execução;
Capacidade técnica, conforme indicada no n.º 11;
Preços e condições de pagamento.

14 — [...]

15 — [...]

16 — Data de envio do anúncio para publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* — 16 de Fevereiro de 1996.

Junta Autónoma do Porto de Aveiro. — O Engenheiro-Director do Porto e Administrador-Delegado da Junta, *Lauro Armando Ferreira Marques*.

0-2-94 189

Anúncio

Concurso público n.º 1/96-DI, para a empreitada de execução dos diques d'Alba de amarração da ponte-cais n.º 21 do Terminal Químico do Porto de Aveiro.

1 — Concurso promovido pela Junta Autónoma do Porto de Aveiro (JAPA), sita no Edifício 9, Forte da Barra, 3830 Gafanha da Nazaré [telefone: (034) 364960; telefax: (034) 364971, telex: 37379].

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — Terminal Químico do Porto de Aveiro, Ilhavo.

b) Designação da empreitada — empreitada de execução dos diques d'Alba de amarração da ponte-cais n.º 21 do Terminal Químico do Porto de Aveiro.

Natureza, extensão e características gerais da obra — execução de dois diques d'Alba de amarração localizados um a montante e outro a jusante da ponte-cais n.º 21 do Terminal Químico do Porto de Aveiro.

Valor para efeito do concurso — PTE 30 000 000\$, com exclusão do IVA.

- 4 — O prazo de execução da obra é de seis meses.
- 5 — a) O processo de concurso encontra-se patente na entidade indicada no n.º 1, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente (das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos), até ao dia e hora do acto público do concurso.
- b) Os elementos acima referidos podem ser pedidos, por escrito, desde a data deste anúncio até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação das propostas, sendo o custo da totalidade dos mesmos de PTE 30 000\$ por exemplar, a que acrescerá o IVA à taxa de 17%, e a pagar em numerário ou cheque passado à ordem da Junta Autónoma do Porto de Aveiro.
- Os preços unitários são: fotocópias A4 — 195\$/página; fotocópia A3 — 290\$/página; cópias ozalide — 260\$/m², acrescidas do IVA à taxa de 17%.
- 6 — a) As propostas serão apresentadas até às 16 horas do dia 26 de Abril de 1996.
- b) As propostas deverão ser entregues na Junta Autónoma do Porto de Aveiro, Edifício 9, Forte da Barra, 3830 Gafanha da Nazaré, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
- c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa, nas condições do programa de concurso.
- 7 — a) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciados pelos concorrentes.
- b) O acto público do concurso terá lugar às 10 horas do dia 29 de Abril de 1996, no local referido no n.º 1.
- 8 — O concorrente a quem for adjudicado a empreitada prestará uma caução no valor correspondente a 5% do preço total de adjudicação, excluído o IVA.
- 9 — A empreitada é por preço global, tendo o financiamento como fonte o orçamento privativo da JAPA.
- 10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 — a) Os concorrentes deverão ser possuidores dos seguintes alvarás:
- Da 5.ª subcategoria (hidráulica marítima) da 3.ª categoria (Obras hidráulicas) e da classe correspondente ao valor da sua proposta (Portaria n.º 996/95, de 18 de Agosto).
- b) A demonstração da capacidade técnica dos concorrentes será feita, designadamente, por:
- Lista das obras realizadas nos últimos três anos acompanhadas de certificados de boa execução (ou de fotocópias devidamente legalizadas) relativos às obras semelhantes mais importantes, referindo o montante, a data, prazo, local de execução e se foram efectuadas de acordo com as regras de arte e concluídas dentro dos prazos contratuais;
- Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e à dimensão dos seus quadros permanentes durante os três últimos anos;
- Declaração que mencione os técnicos ou os órgãos técnicos, quer estejam ou não integrados na empresa, a que o empreiteiro recorrerá para o planeamento e execução da obra;
- Declaração em que o concorrente mencione especificamente a ferramenta, o material e o equipamento técnico de que dispõe para execução da obra;
- Certificado de habilitações ou diplomas profissionais dos quadros da empresa e em especial do ou dos responsáveis pela direcção das obras.
- c) A demonstração da capacidade financeira e económica dos concorrentes será efectuada, nomeadamente, por:
- Declarações bancárias prestadas por entidade bancária ou agência idónea, especializada neste tipo de informações;
- Apresentação dos balanços ou de extractos dos balanços da empresa, nos casos em que a publicação dos balanços é exigida pela legislação sobre as sociedades do país onde o empreiteiro está estabelecido;
- Declaração respeitante ao volume de negócios global e ao volume de negócios em obras da empresa no decurso dos últimos três anos;
- No caso de concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia e não possua a autorização referida na alínea a), deverá fazer prova da sua

inscrição como empreiteiro no país de estabelecimento, com equivalência à inscrição e classificação portuguesas exigidas, requerida à Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas, ou, se tal inscrição não existir ou não tiver a equivalência mencionada, apresentar documentação comprovativa de idoneidade, experiência e capacidade técnica e económica para a execução de trabalhos.

12 — O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso. O prazo considerar-se-á prorrogado, por consentimento tácito dos concorrentes, que nada requeiram em contrário, por mais 44 dias.

13 — A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, atendendo aos seguintes critérios, por ordem decrescente da sua importância:

- (I) Condições mais vantajosas de preços (ponderação de 0.50);
- (II) Garantia da capacidade técnico-financeira para execução da obra (ponderação de 0.30);
- (III) Condições mais vantajosas de prazo (ponderação de 0.20).

14 — Não são admitidas variantes ao projecto.

15 — Nada a mencionar.

16 — Não aplicável.

17 — Não aplicável.

Junta Autónoma do Porto de Aveiro, 14 de Fevereiro de 1996. —
O Engenheiro-Director do Porto e Administrador-Delegado da Junta, *Lauro Armando Ferreira Marques*. 0-2-94 190

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Geológico e Mineiro

Anúncio

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio (nos termos do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março).

Instalação das alterações do sistema de Avac (Circuito das Hottes) do Instituto Geológico e Mineiro

1 — Entidade adjudicante — Instituto Geológico e Mineiro, Rua do Almirante Barroso, 38, 1000 Lisboa [telefone (01) 3537596; telefax: (01) 3537509].

2 — Categoria do bem objecto do concurso:

- a) Categoria — instalação das alterações do sistema de Avac (circuitos das Hottes);
- b) Número de referência CPC: 43914.1;
- c) Fornecimento e montagem do seguinte equipamento:

Ventiladores de extracção de ar equipados com variadores de velocidade, chaminés de exaustão de ar e válvulas de ar motorizadas (número estimado: 15);
Conduitas de extracção de ar em PVC, inox e chapa galvanizada;
Instalações eléctricas e de controlo;
Trabalhos de construção civil de apoio.

3 — Lugar de entrega do equipamento — Instituto Geológico e Mineiro, Estrada da Portela, Zambujal, Alfragide, Amadora.

4 — Prazo de fornecimento — o fornecimento deverá ser concluído no prazo máximo de 45 dias a contar da data da notificação da adjudicação.

5 — Adjudicação a uma ou mais entidades, da totalidade ou parte do equipamento — atendendo às especificações do equipamento em causa, o Instituto poderá adjudicar a uma ou mais entidades, a totalidade ou parte dos equipamentos em concurso.

6 — Critérios de selecção — os critérios a aplicar quando da selecção são os indicados por ordem decrescente:

- a) Obras realizadas nos últimos três anos, com especial referência a este tipo de fornecimento;
- b) Volumes de negócios nos últimos três anos;
- c) Meios técnicos;

- d) Meios humanos;
e) Assistência técnica e garantias.

7 — Modalidade jurídica — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio em regime de responsabilidade, tendo em vista a celebração do contrato.

8 — Data limite para apresentação de candidaturas — as candidaturas devem ser remetidas ao Instituto Geológico e Mineiro, Estrada da Portela, Zambujal, apartado 7586, 2720 Alfragide, até ao 37.º dia após o envio do anúncio para o *Diário da República*.

9 — Serão convidados cinco participantes a apresentarem propostas.

10 — a) Prazo da proposta — o proponente é obrigado a manter a sua proposta por um período de 66 dias úteis a contar da data limite de recepção das propostas.

b) Caução e modalidade de pagamento — o concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução no valor correspondente a 5% do montante total da adjudicação, sendo o pagamento efectuado nas seguintes condições:

- 90% — 30 dias após o visto do Tribunal de Contas e entrega do equipamento;
10% — 30 dias após a recepção definitiva com libertação da caução.

c) Não foi publicada previamente qualquer informação sobre o presente concurso.

11 — O presente anúncio foi enviado para o *Diário da República* em 23 de Fevereiro de 1996.

12 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 23 de Fevereiro de 1996.

Instituto Geológico e Mineiro, 23 de Fevereiro de 1996. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Magalhães Ramalho*. 1-2-7165

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívis de Lisboa

Hospital de São José

Anúncio

(Decreto-Lei n.º 55/95 de 29 de Março)

Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio n.º 4-7.0661/96 — Aquisição de dois aparelhos portáteis de radiologia.

1 — Entidade contratante — Hospital de São José, Rua de José António Serrano, 1100 Lisboa (telefones: 8867391 ou 8876387; fax: 8864454).

2 — Categoria segundo a Classificação Estatística de Produtos por Actividade — 33.10.1.

3 — Local da entrega/prestação do serviço — Hospital de São José.

4 — Prazo de execução do serviço ou entrega dos bens — conforme o que vier a ser acordado.

5 — A prestação deste serviço/fornecimento de bens não está reservada a quaisquer profissões específicas.

6 — Aceitam-se propostas globais/parciais.

7 — Quer os documentos de apresentação obrigatória quer os elementos necessários à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devem apresentar constam do programa do concurso.

8 — Recorre-se ao procedimento urgente pela necessidade de substituir os equipamentos actuais, com 25 anos de uso, e que devido a avarias constantes fornecem resultados pouco fiáveis.

9 — Os interessados podem solicitar exemplares do caderno de encargos até ao dia 13 de Março de 1996, sendo os mesmos fornecidos mediante o pagamento de 1000\$. a que acresce o IVA à taxa em vigor.

10 — As candidaturas serão entregues até às 17 horas do dia 14 de Março de 1996, no Serviço de Aprovisionamento, na morada indicada no n.º 1, ou remetidas por correio, com aviso de recepção.

11 — Serão convidados a apresentar proposta todos os concorrentes que não tenham sido excluídos na fase de selecção de candidaturas.

12 — Não há lugar a caução neste fase.

13 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 22 de Fevereiro de 1996.

14 — Este anúncio foi recepcionada para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 22 de Fevereiro de 1996.

Hospital de São José, 19 de Fevereiro de 1996. — A Directora do Serviço, *Nazaré Silva*. 3-2-24 697

Hospital de D. Estefânia

Serviços de Aprovisionamento

Anúncio

Concurso público n.º 3-9.005/96, para aluguer de um contador hematológico para contagem completa de sangue em amostras de sangue total, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

1 — Entidade adjudicante — Hospital de D. Estefânia, Rua de Jacinta Marto, 1150 Lisboa (telefone: 522459; fax: 3558208).

2 — Categoria do serviço ou do bem (regulamento CEE, *JOCE*, n.º L 342, de 31 de Dezembro de 1993 — 71.34.1.

Designação — serviços de aluguer de outras máquinas e equipamentos.

3 — Local de entrega — Hospital de D. Estefânia, na morada indicada no n.º 1.

4 — Prazo de aluguer — 36 meses.

5 — a) O processo de concurso pode ser consultado ou adquirido no Serviço de Aprovisionamento, sito na morada indicada no n.º 1, todos os dias úteis, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas.

b) Os custos do caderno de encargos é de 2000\$, cujo pagamento poderá ser efectuado em numerário ou cheque, passado ao Hospital de D. Estefânia.

6 — a) Aceitam-se propostas globais ou parciais.

b) As propostas devem ser entregues ou remetidas pelo correio, registadas, com aviso de recepção, até às 16 horas do dia 2 de Abril de 1996.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução legalizada.

7 — a) O acto público do concurso terá lugar na sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento do Hospital de D. Estefânia, pelas 10 horas do dia 3 de Abril de 1996.

b) Só podem intervir no acto público do concurso os representantes das empresas concorrentes, quando devidamente credenciados.

8 — O critério que preside à adjudicação é o da proposta mais vantajosa, pela ordem decrescente de importância dos seguintes factores:

- 1) Garantia de qualidade;
- 2) Prazo de entrega;
- 3) Preço;
- 4) Condições de manutenção.

9 — Os concorrentes serão obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias a contar do acto público do concurso.

10 — O concorrente a que for adjudicado o fornecimento deverá apresentar uma caução de valor correspondente a 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

11 — O pagamento efectuar-se-á a 90 dias, após a recepção das facturas.

12 — A proposta será obrigatoriamente instruída com os documentos que constem do programa do concurso e cláusulas jurídicas e técnicas gerais.

13 — Este anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* em 23 de Fevereiro de 1996.

14 — Data de recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 23 de Fevereiro de 1996.

Serviço de Aprovisionamento, 23 de Fevereiro de 1996. — A Administradora-Delegada, *Adelina P. B. Camilo*. 4-2-8498

Hospitais da Universidade de Coimbra

Anúncio**Concurso público n.º 2/99/96**

1 — Concurso promovido pelos Hospitais da Universidade de Coimbra, sitos na Avenida de Bissaya Barreto, 235, 3000 Coimbra [telefone: (039) 400515; fax: (039) 27616].

2 — Aquisição de mão-de-obra destinada à execução de vários trabalhos de construção civil. Categoria 45.12.1, subcategoria 45.12.10 (Regulamento CEE n.º 3796/93 — *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, n.º L 342/93).

3 — Hospitais da Universidade de Coimbra, Serviço de Aprovisionamento, Armazém 99.

4 — Os serviços a contratar decorrerão da análise das propostas recebidas.

5 — [...]

6 — [...]

7 — As propostas a apresentar pelos concorrentes poderão referir-se a parte ou à totalidade dos serviços pretendidos.

8 — [...]

9 — Os participantes devem indicar condições de carácter profissional, técnico e económico que considerem relevantes para a sua selecção.

10 — Qualquer agrupamento de fornecedores deverá adoptar a modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicado o fornecimento.

11 — a) b) c) O programa de concurso e caderno de encargos poderão ser adquiridos nos Hospitais da Universidade de Coimbra, Serviço de Aprovisionamento, Armazém 99, Avenida de Bissaya Barreto, 235, 3000 Coimbra, mediante o pagamento de 5000\$, em dinheiro, cheque ou vale postal, a emitir à ordem dos Hospitais da Universidade de Coimbra, até às 17 horas do dia 27 de Março de 1996.

12 — As propostas deverão ser enviadas à entidade indicada no n.º 1.

13 — Entrega das propostas — até às 17 horas do dia 28 de Março de 1996.

14 — O acto público do concurso ocorrerá no dia 29 de Março, pelas 10 horas, no Serviço de Aprovisionamento, Armazém 99, dos Hospitais da Universidade de Coimbra, podendo nele intervir todas as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas.

15 — A adjudicação da totalidade ou de parte do fornecimento será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, considerando, entre outros factores:

Qualidade; Mérito técnico;

Rendibilidade; Capacidade técnica e económico-financeira dos concorrentes;

Preço.

16 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 60 dias, a contar da data do acto público do concurso.

17 — O concorrente a que for adjudicado o fornecimento deverá prestar caução de valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.

18 — [...]

19 — O anúncio referente ao concurso público n.º 2/99/96, foi enviado para publicação no *Diário da República* em 19 de Fevereiro de 1996.

20 — Recepcionado na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., em 19 de Fevereiro de 1996.

Hospitais da Universidade de Coimbra. — O Director do Serviço de Aprovisionamento, *Vitor Seabra*.
5-2-18 978

Hospital de Egas Moniz

Serviço de Gestão de Materiais

Anúncio**Concurso público**

1 — Entidade contratante — Hospital de Egas Moniz, Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa (telefone: 3632165; fax: 3626679).

2 — Categoria do bem e sua descrição — conforme quadro anexo n.º 1.

3 — Local do fornecimento — Hospital de Egas Moniz (Farmácia), Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa.

4 — Prazo de entrega e duração do contrato — as entregas serão efectuadas de acordo com as necessidades do Hospital de Egas Moniz, durante o ano de 1996.

Admite-se a possibilidade de o Hospital vir a recorrer aos procedimentos previstos no n.º 3, atendendo ao disposto na alínea f) dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, no triénio subsequente à celebração do contrato inicial.

5 — Possibilidade de fornecimento — aceitam-se propostas totais ou parciais de fornecimentos.

6 — Admissão de propostas — não são admitidas propostas com condições divergentes das do programa de concurso e caderno de encargos.

7 — Pedido de documentos:

7.1 — O caderno de encargos e programa do concurso podem ser adquiridos nos Serviços Farmacêuticos do Hospital de Egas Moniz, Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, em qualquer dia útil, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, onde se encontram patentes, para consulta.

7.2 — O custo de cada caderno de encargos e respectivo programa será de 2000\$, acrescido da taxa legal em vigor.

8 — As propostas devem ser dirigidas à entidade designada no n.º 3.

9 — Data limite de recepção das propostas — conforme quadro anexo n.º 1.

10 — O acto público do concurso realiza-se no local indicado no n.º 3 e será realizado nas datas e horas conforme quadro anexo n.º 1.

10.1 — Podem assistir ao acto público do concurso todos os interessados e intervir só os devidamente credenciados pelos concorrentes.

11 — Critérios de adjudicação — proposta mais vantajosa, atendendo-se aos factores seguintes, por ordem decrescente:

1.º Autorização da introdução no mercado em Portugal;

2.º Preço;

3.º Embalagem adequada à distribuição unitária;

4.º Prazo de entrega e garantia do seu cumprimento.

12 — Prazo de validade das propostas — 90 dias a partir da data do acto público do concurso, considerando-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

13 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 23 de Fevereiro de 1996.

14 — Data de recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional — Casa da Moeda, E. P. — 23 de Fevereiro de 1996.

15 — Apresentação do A. I. M.

QUADRO ANEXO N.º 1

Concurso público número	Designação	Categoria e subcategoria	Entrega das propostas	Abertura das propostas
124/96	Reagentes para o laboratório de hematologia.	Categoria 24.42.2, subcategoria 24.42.23.	Até às 17 horas do dia 8 de Abril de 1996.	Às 11 horas do dia 9 de Abril de 1996.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Anúncio

Anulação do concurso público n.º 4/96 — Serviços de vigilância e segurança

Por despacho do conselho de administração de 9 de Janeiro de 1996, foi anulado o concurso público n.º 4/96, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 248, de 26 de Outubro de 1995, no *Diário de Notícias*, de 12 de Outubro de 1995, e no *Jornal de Notícias*, de 11 de Outubro de 1995.

Os fundamentos da decisão foram já enviados a todas as firmas admitidas ao concurso.

Para qualquer esclarecimento adicional contactar o telefone/fax 033/31748.

Hospital Distrital da Figueira da Foz, 11 de Janeiro de 1996. —
O Administrador-Delegado, José Albino e Silva. 0-2-94 197

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio

Concurso público Internacional para aquisição do serviço de limpezas das praias de Buarcos, Figueira da Foz e Cabedelo e ainda o pequeno areal junto ao parque de estacionamento da Avenida de Espanha; e terá a validade de três anos (1996-1998).

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal da Figueira da Foz, sita na Avenida de Saraiva de Carvalho, 3080 Figueira da Foz [telefones: (033) 20108/9; telex: 53224; telefax: (033) 23196].

2 — Objecto do concurso:

- Limpeza de base do areal com remoção e transporte para aterro sanitário municipal de toda a vegetação e demais detritos existentes, com crivação mecanizada;
- Limpeza e manutenção correntes das praias abaixo indicadas:

Buarcos — compreende a extensão de areal desde a Ponte do Galante até ao Teimoso — Cabo Mondego. A sua faixa de largura é a compreendida entre as muralhas existentes e a orla marítima (rebentação);

Figueira da Foz — compreende a extensão de areal desde a zona limite norte da exploração de areias existentes e a Ponte do Galante (inclui, portanto, a praia da bandeira azul), à qual deverá ser dada a melhor atenção no aspecto de qualidade de limpeza. A sua faixa de largura é a compreendida entre os molhes existentes e a orla marítima;

Cabedelo — compreende a extensão de areal desde a defesa existente do leito do Mondego (lado norte) e o 1.º esporão de defesa (lado sul). A sua faixa de largura é a compreendida entre as dunas e a orla de rebentação marítima;

O pequeno areal — é a extensão de areal compreendido entre os esporões do molhe norte e o seu esporão paralelo distanciado cerca de 80 m do primeiro. A sua faixa de largura é existente entre a parede de muralha e a rebentação marítima;

- Concurso público, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
- O valor estimado para o presente fornecimento do serviço é de 55 000 000\$, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — Local da prestação dos serviços — o local de execução dos trabalhos que se incluem no âmbito do fornecimento do serviço objecto do presente concurso situa-se no município da Figueira da Foz.

4 — Duração do concurso — o contrato ao abrigo do presente concurso será válido para os anos de 1996, 1997 e 1998, sendo os trabalhos realizados de Maio a Setembro de cada um dos anos.

5 — Apresentação das propostas — só será admitida a apresentação de propostas para a totalidade dos trabalhos referidos no caderno de encargos. A proposta deverá discriminar o seu preço para a totalidade dos trabalhos.

6 — Condições técnicas e económicas exigidas — os concorrentes deverão apresentar documentos que atestem a sua capacidade técnica por trabalhos realizados com a mesma natureza, assim como documentos que permitam apreciar a sua capacidade económico-financeira e estrutura técnico-organizacional, conforme se estipula no programa de concurso.

7 — Forma jurídica de agrupamento — podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

8 — Fornecimento da documentação:

- O processo do concurso pode ser consultado ou solicitadas cópias na Repartição Administrativa do Departamento de Obras e Ambiente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, para o endereço indicado no n.º 1 deste anúncio;
- As cópias das peças do concurso poderão ser solicitadas até cumprido dois terços do prazo para a entrega da proposta;
- O custo do processo de concurso é de PTE 1500\$, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de 17%. A importância assim obtida será paga em dinheiro ou por cheque visado, emitido a favor da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

9 — Data, local e modo de apresentação das propostas:

- 1.º As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas e 30 minutos, do 52.º dia a contar do 1.º dia útil seguinte à data de envio deste anúncio para o *Diário da República*. 2.º No caso do 52.º dia, contados nos termos do número anterior, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, a abertura de propostas passará para o 1.º dia útil seguinte;
- As propostas devem ser enviadas para o endereço indicado no n.º 1 deste anúncio;
- As propostas e os documentos que a instruem deverão ser redigidas em língua portuguesa ou com tradução legalizada dos originais dos documentos que a acompanham, de acordo com o especificado no programa de concurso.

10 — Abertura das propostas:

- A abertura das propostas terá lugar no 1.º dia útil que se seguir ao termo do prazo fixado para a entrega das propostas e realizar-se-á pelas 10 horas e 30 minutos locais, na sala de sessões da Câmara Municipal da Figueira da Foz, no endereço indicado no n.º 1 deste anúncio;
- Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do bilhete de identidade.

11 — Critérios de adjudicação — a adjudicação será feita à proposta mais vantajosa, em resultado da ponderação dos seguintes factores, organizados por ordem decrescente de importância:

- 1.º Currículo do concorrente para a natureza do serviço a prestar;
- 2.º Equipamento a afectar ao fornecimento do serviço;
- 3.º Preço;
- 4.º Qualidade do programa de trabalhos proposto para a limpeza de base, conforme definido na alínea a) do n.º 1 do caderno de encargos, e, nomeadamente, a data de início desses trabalhos para 1996.

12 — Prazo e validade da proposta — o prazo de validade das propostas é de 90 dias a contar da data do acto público do concurso, cessando, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicado o fornecimento de serviço, a obrigação de manter as respectivas propostas.

13 — Caução — não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação das propostas.

14 — Data de envio para publicação — o presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 19 de Fevereiro de 1996.

15 — Data de recepção do anúncio:

Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P. — 19 de Fevereiro de 1996.

Serviço de Publicações Oficiais da Comunidade Europeia — 19 de Fevereiro de 1996.

Paços do Município da Figueira da Foz, 19 de Fevereiro de 1996. —
O Presidente da Câmara, Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho.

5-1-12 873

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA**Anúncio****Concurso público**

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6300 Guarda, Portugal (telefone: 071-220220; fax: 071-220280).

2 — Procedimento da adjudicação — o concurso é público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — Local de execução da obra — Guarda.

a) Designação da empreitada — renovação do antigo Paço Episcopal.

b) A empreitada refere-se a — totalidade dos trabalhos.

4 — Prazo de execução — 18 meses.

5 — Preço base do concurso — o preço base do concurso é de 164 740 736\$, mais IVA.

6 — O processo do concurso e os documentos complementares estão patentes, para consulta, no Departamento Técnico de Obras e Urbanismo da entidade referida no n.º 1, a qual está habilitada a prestar todos os esclarecimentos necessários.

7 — Os pedidos de elementos referidos na alínea a) deverão ser solicitados no serviço indicado no n.º 1, nas horas normais de expediente (9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas), após a publicação deste anúncio no *Diário da República*, e até ao 6.º dia anterior ao do fim do prazo para entrega das propostas.

8 — O processo de concurso será fornecido contra o pagamento prévio da importância de 150 000\$, acrescido do IVA à taxa de 17%.

9 — Hora e data limites para apresentação das propostas — as propostas deverão ser entregues até às 16 horas do dia 12 de Abril de 1996. As propostas podem ser entregues em mão própria contra recibo ou enviadas via CTT, sob registo e com aviso de recepção, para a entidade indicada no n.º 1.

10 — As propostas serão obrigatoriamente redigidas em língua portuguesa, devidamente instruídas com os documentos referidos no programa de concurso.

11 — São autorizados a intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e, no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma procuração passada por quem obrigue a sociedade ou agrupamento, com assinaturas reconhecidas na qualidade.

12 — O acto público do concurso terá lugar pelas 11 horas do dia seguinte ao do fim do prazo para apresentação das propostas e terá lugar na Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6300 Guarda.

13 — Não é exigida qualquer caução para apresentação de candidaturas ao concurso.

14 — A empreitada é por série de preços.

15 — No caso de a empreitada vir a ser adjudicada a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

16 — Podem concorrer ao presente concurso público os concorrentes que sejam titulares dos alvarás de empreiteiro de obras públicas das 2.ª, 3.ª, 5.ª e 14.ª subcategorias da 1.ª categoria e ainda das 3.ª e 9.ª subcategorias da 4.ª categoria, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, e da classe correspondente ao valor da sua proposta.

17 — O prazo de validade das propostas deverá ser de 66 dias, contados da sua abertura.

18 — Os critérios de apreciação das propostas são os estabelecidos, por ordem decrescente, no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro:

a) Valor técnico;

b) Preço;

c) Rendibilidade.

19 — Não são admitidas variantes ao projecto.

20 — O presente anúncio foi remetido para publicação no *Diário da República* em 19 de Fevereiro de 1996.

21 — O presente anúncio foi recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E.P., para publicação, em 21 de Fevereiro de 1996.

Paços do Município da Guarda, 16 de Fevereiro de 1996. —
A Presidente da Câmara em Exercício, *Maria do Carmo Borges Almeida Pires*.
5-1-12 867

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS**Anúncio****Concurso público para fornecimento de uma viatura para lavagem de contentores de lixo com retoma de uma existente, marca Mercedes Benz.**

1 — Entidade contratante — Câmara Municipal de Lagos, Edifício Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8600 Lagos (telefone: 762047/8/9; telefax: 767105).

2 — Classificação Estatística de Produtos por Actividades a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no *Jornal das Comunidades*, n.º L 342/93, de 31 de Dezembro de 1993:

Categoria 34.10.5 — Veículos automóveis concebidos para fins especiais; Subcategoria 34.10.54 — Veículos automóveis concebidos para fins especiais, n.e.

3 — Concurso público de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

Designação do fornecimento — viatura para lavagem de contentores de lixo com a retoma de uma existente, marca Mercedes Benz.

4 — Local do fornecimento — Oficinas Municipais, Chinicato, Lagos.

5 — Entidade a quem deve ser pedido o programa de concurso e caderno de encargos — conforme indicado no n.º 1 do presente anúncio.

6 — O caderno de encargos e programa do concurso poderão ser solicitados ou examinados no organismo referido no n.º 1 de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas e 30 minutos, até ao dia 1 de Abril de 1996.

7 — O custo do fornecimento do processo do concurso é de 5000\$, com IVA incluído, cuja liquidação será feita em dinheiro, por cheque passado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal de Lagos, ou pelo sistema Multibanco.

8 — As propostas deverão ser apresentadas até às 17 horas e 30 minutos do dia 2 de Abril de 1996, no Edifício Trindade, Estrada da Ponta da Piedade, 8600 Lagos.

9 — Critérios de adjudicação — características da viatura; prazo de entrega; preço; valor da retoma da viatura existente; condições de pagamento e outros elementos constantes da proposta e de interesse para o município.

10 — Abertura das propostas — dia 3 de Abril de 1996, às 17 horas e 30 minutos, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, sendo autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes ou seus representantes legais.

11 — Prazo de validade das propostas — 60 dias a contar da data do acto público do concurso.

12 — Prestação de caução — o valor da caução será de 5% sobre o valor total do contrato, excluindo o IVA, e será prestada de acordo com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

13 — O fornecimento deverá ser efectuado 15 dias após o visto do Tribunal de Contas e não serão efectuados quaisquer pagamentos por conta deste sem que tal visto ocorra.

14 — Este anúncio foi enviado para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação, nesta data.

15 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação na 3.ª série do *Diário da República* — 21 de Fevereiro de 1996.

Paços do Município de Lagos, 19 de Fevereiro de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, o Vereador Substituto, *José J. Azevedo Correia*.
0-1-53 377

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Anúncio n.º 28/96

Concurso público para o fornecimento de peças, componentes e acessórios para viaturas da frota municipal ligeiras de marca Renault, pelo período de um ano, prorrogável até ao limite de dois anos (processo n.º 16/CP/96).

1 — Concurso público promovido pela Câmara Municipal de Lisboa, Direcção Municipal de Serviços Eléctricos e Mecânicos, Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica (DRMM), Avenida Infante D. Henrique, lote 1, 1800 Lisboa (telefone: 8514889 e 8515484; fax: 8537049).

2 — O presente concurso público rege-se pelo Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

3 — Concurso público para o fornecimento de peças, componentes e acessórios para viaturas da frota municipal ligeiras de marca Renault, pelo período de um ano, prorrogável até ao limite de dois anos, até ao montante máximo anual de 8 500 000\$, a que acrescerá o IVA à taxa legal.

4 — Os produtos objecto do fornecimento pertencem à subsecção DM, divisão 34, grupo 34.3, classe 34.30, categorias 34.30.1, 34.30.2 e 34.30.3, nos termos da Classificação Estatística de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro.

5 — Presentemente a frota municipal possui 185 viaturas de marca Renault, nos termos melhor descritos no anexo VI.

6 — O local de fornecimento é a morada referida no n.º 1 ou a Avenida de 24 de Julho, 171, 1300 Lisboa, conforme indicação do DRMM.

7 — O programa de concurso, o caderno de encargos e os respectivos anexos podem ser consultados no DRMM, sito na morada referida no n.º 1, onde, igualmente, se prestarão todos os esclarecimentos, bem como na Divisão de Concursos, Compras e Armazéns, sita na Rua de Pascoal de Melo, 81, 2.º, 1000 Lisboa, todos os dias úteis, durante as horas de expediente.

8 — Desde que solicitados em tempo útil ao DRMM, as cópias do programa do concurso, do caderno de encargos e dos respectivos anexos serão enviadas ou entregues aos interessados, mediante o pagamento da quantia de 855\$ (IVA incluído), até quatro dias úteis após a recepção do pedido respectivo, sendo da responsabilidade dos interessados a verificação da conformidade das cópias com os elementos do processo patenteados.

9 — O adjudicatário deverá comprovar a prestação de caução de 5% do montante máximo anual da adjudicação (sem inclusão do IVA) no prazo de seis dias, contados da data da notificação da aprovação da minuta do contrato por parte da Câmara Municipal de Lisboa.

10 — As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas do dia 16 de Abril de 1996.

11 — A recepção das propostas far-se-á na DMAGGRH, DAG, Divisão de Concursos, Compras e Armazéns, Rua de Pascoal de Melo, 81, 2.º, 1000 Lisboa.

12 — As propostas e os documentos que as instruem serão redigidos em português, ou no caso de o não serem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a respectiva prevalência sobre os respectivos originais, para todos e quaisquer efeitos.

13 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 90 dias úteis, contados da data do acto público do concurso.

14 — Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas que declarem a intenção de, no caso de lhes ser adjudicado o presente concurso e antes da celebração do contrato, se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

15 — O acto público do concurso terá lugar na morada indicada no n.º 11, a partir das 9 horas e 30 minutos do dia 17 de Abril de 1996.

16 — Poderão intervir no acto público do concurso representantes dos concorrentes desde que devidamente credenciados para o efeito, bastando para tanto, no caso da intervenção do titular da empresa em nome individual a exibição do seu bilhete de identidade, entendendo-se por credencial o documento emitido pela empresa concorrente representada, no qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

17 — A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância:

- a) Qualidade;
- b) Preço;
- c) Prazo de entrega;
- d) Condições e prazos de garantia;
- e) Condições de pagamento;
- f) A inclusão de outros factores susceptíveis de valorização das propostas dos concorrentes.

18 — Não foi efectuada a publicação de anúncio de informação prévia.

19 — Em 23 de Fevereiro de 1996 o presente anúncio foi enviado e recebido na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República*.

Paços do Município de Lisboa, 12 de Fevereiro de 1996. —
O Vereador, *Rego Mendes*. 1-1-3983

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 85/96

Concurso público

1 — Câmara Municipal de Matosinhos, Avenida de D. Afonso Henriques, 4464 Matosinhos Codex.

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — Guifões.
b) Designação da empreitada — centro cívico e instalações para a autarquia de Guifões.

c) Natureza e extensão dos trabalhos e características gerais da obra — execução completa da obra e arranjos exteriores.

Preço base do concurso (excluído o IVA) — 78 000 000\$.

4 — Prazo de execução da obra — um ano.

5 — a) O processo do concurso e documentos complementares podem ser examinados ou pedidos na secretaria do DOMH, Câmara Municipal de Matosinhos, Avenida de D. Afonso Henriques, 4464 Matosinhos Codex, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas e 30 minutos às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 17 horas. Podem ser examinados desde o dia da publicação do anúncio até ao dia do acto público.

b) Desde que solicitadas 15 dias antes da data limite para a entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias das peças escritas e desenhadas do processo do concurso, mediante pagamento prévio da importância de 50 000\$.

6 — a) As propostas terão de dar entrada nos serviços até às 12 horas do dia 7 de Maio de 1996.

b) As propostas deverão ser entregues mediante recibo ou enviadas através dos CTT, sob registo e com aviso de recepção, no endereço referido na alínea a) do n.º 5.

c) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) O acto público do concurso terá lugar pelas 15 horas do dia 8 de Maio de 1996, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Matosinhos.

b) Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

8 — Não é exigida caução provisória.

9 — A empreitada é em regime de preço global. Os pagamentos terão como fonte o orçamento do município e serão mensais, tendo por base autos de medição.

10 — A empreitada pode ser adjudicada a um agrupamento de empresas que declarem inequivocamente a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Alvarás exigidos — 2.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta.

12 — O prazo de validade das propostas é de 66 dias contados a partir da data do acto público do concurso.

13 — Os critérios de apreciação das propostas serão os seguintes:

- Capacidade financeira;
- Garantia de boa execução e qualidade técnica;

Qualidade das soluções técnicas apresentadas para as diversas especialidades;

Preço;

Prazo.

A adjudicação será feita à proposta mais vantajosa no cômputo global dos factores atrás referidos.

Paços do Município de Matosinhos, 7 de Fevereiro de 1996. —
O Presidente da Câmara, *Narciso Miranda*. 0-1-53 380

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Anúncio

Concurso público

1 — Concurso realizado pela Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4560 Penafiel (telefones: 055/712011/2; fax: 055/711066).

2 — Modalidade do concurso — público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — Irivo.

b) Designação da empreitada — construção do conjunto habitacional de Irivo.

Natureza, extensão e características gerais da obra — movimento de terras, betão armado, alvenaria, acabamentos, pichelarias e electricidade.

O preço base do concurso é de 85 000 000\$, com exclusão do IVA.

4 — O prazo de execução da obra é de 365 dias.

5 — a) O projecto, o caderno de encargos, os programas e documentos complementares podem ser examinados no Departamento Técnico Especial desta Câmara Municipal, nas horas normais de expediente.

Podem ser solicitadas cópias dos elementos referidos no n.º 5, alínea a), no Departamento Técnico Especial a partir do dia da publicação no *Diário da República* deste anúncio.

b) O custo da totalidade dos elementos referidos no n.º 5, alínea a), é de 74 750\$, sendo o custo do programa de concurso e caderno de encargos 34 750\$, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

6 — a) Data e hora limite de apresentação das propostas — até às 17 horas do 30.º dia útil contado a partir do dia imediato à publicação deste anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas devem ser enviadas ou entregues na Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4560 Penafiel.

c) Devem ser redigidas em língua portuguesa, devendo ser acompanhadas com os seguintes documentos:

Declaração, subscrita pelo concorrente, de titularidade do alvará ou alvarás eficazes e respectivas cópias, ou de documentos equivalentes, exigidos no n.º 6 do programa de concurso;

Declaração, subscrita pela pessoa ou pessoas que subscrevem a prevista na alínea anterior, de que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuição e impostos liquidados nos últimos três anos;

Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de «Recibo», ou para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da administração fiscal;

Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social portuguesa, passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, ou, quando se trate de concorrentes cuja sede se situe noutro Estado membro da Comunidade Europeia que nunca tenham exercido a sua actividade profissional em Portugal, documento idêntico, passado pelo organismo competente dos países de origem.

7 — a) Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de

empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s). Contudo, sem intervir, poderão assistir todas as pessoas nisso interessadas.

b) Data, hora e local desse acto — primeira reunião ordinária que tiver lugar após o encerramento do concurso.

As reuniões realizam-se nas segunda e quarta segundas-feiras de cada mês, pelas 14 horas e 30 minutos.

8 — Não é exigido qualquer depósito provisório.

9 — Tipo de empreitada, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro — preço global.

10 — A este concurso podem concorrer empreiteiros em nome individual ou empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Natureza e classificação do alvará ou alvarás de empreiteiro de obras públicas — 2.ª e 4.ª subcategorias da 1.ª categoria e na classe correspondente ao valor da proposta.

12 — O período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 dias a contar da data indicada no n.º 7, alínea b).

13 — Os critérios para apreciação das propostas serão os seguintes:

Garantia de boa execução e qualidade técnica;

Preço.

14 — Não são admitidas propostas variantes.

Paços do Município de Penafiel, 16 de Fevereiro de 1996. —
O Presidente da Câmara, *Agostinho Moreira Gonçalves*. 0-1-53 382

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Anúncio

Concurso público de Ideias para o Vale da Quinta do Chafariz (vulgo Barroso)

1 — Concurso promovido pela Câmara Municipal de Santiago do Cacém, com sede na Praça do Município, código postal 7540 [telefone: (069) 22411; fax: (069) 22498].

O processo de concurso e documentos complementares podem ser consultados e ou adquiridos durante as horas normais de expediente, na Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística da Câmara Municipal, de acordo com o estipulado no n.º 11 do presente anúncio.

2 — Pretende-se com a apresentação de propostas de ideias para o espaço verde do Vale da Quinta do Chafariz (vulgo Barroso), localizado em Santiago do Cacém, a criação de um instrumento de planeamento, para posterior elaboração de plano de pormenor.

3 — O concurso é público, nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.

4.1 — O prazo para apresentação dos projectos/ideias é de 60 dias a contar da data do envio do presente anúncio para publicação. (O prazo conta-se nos termos do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.)

4.2 — As propostas deverão ser entregues até às 16 horas e 30 minutos do último dia útil do prazo referido no n.º 4.1, na Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, contra recibo ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

4.3 — Se o envio das propostas for feito pelo correio, os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem.

4.4 — A proposta e os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada. Não o sendo, o concorrente deverá declarar aceitar a sua prevalência para todos e quaisquer efeitos sobre os respectivos originais.

5 — O concurso é aberto a equipas de projectistas e a gabinetes ou sociedades de estudos e projectos e pessoas singulares, portuguesas ou comunitárias, desde que se encontrem em condições estabelecidas pela lei, inerentes à elaboração de projectos de arquitectura e ou paisagismo.

6 — Os critérios de apreciação das propostas serão, por ordem decrescente da sua importância:

- a) Enquadramento dos PMOT(s) em vigor;
- b) Qualidade global e objectiva da proposta, tendo em conta a sua resposta aos pressupostos e objectivos definidos no programa e no regulamento do concurso;
- c) Qualidade de apresentação global da proposta de ideias;
- d) Viabilidade económica e exequibilidade da proposta de ideias.

7 — O júri será constituído por cinco membros, sendo:

- Um representante da Câmara Municipal de Santiago do Cacém;
- Um arquitecto da Câmara Municipal de Santiago do Cacém;
- Um arquitecto paisagista da Câmara Municipal de Santiago do Cacém;
- Dois arquitectos paisagistas não vinculado à Câmara Municipal de Santiago do Cacém, a convidar.

7.1 — O júri elaborará relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com os critérios de apreciação, sendo, após audiência escrita dos concorrentes, esse relatório presente ao órgão deliberativo da Câmara Municipal de Santiago do Cacém para homologação e decisão da atribuição dos prémios.

8.1 — Aos primeiros classificados serão atribuídos os seguintes prémios:

- 1.º prémio — 1 250 000\$;
- 2.º prémio — 250 000\$;
- 3.º prémio — 150 000\$.

8.2 — O júri poderá ainda propor a atribuição de menções honoríficas, até ao máximo de três, a que corresponde o prémio pecuniário de 100 000\$ cada.

8.3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de não atribuir nenhum prémio pecuniário se, de acordo com o parecer do júri, não for reconhecida qualidade técnica às propostas.

8.4 — Os prémios e as menções honoríficas, caso venham a ser atribuídos, serão entregues no prazo de 60 dias a contar da data da publicação do anúncio com os resultados finais do concurso no *Diário da República*.

8.5 — As propostas às quais não seja atribuído qualquer prémio ou menção honrosa serão devolvidas aos concorrentes.

9 — A Câmara Municipal não se obriga a contratar a prestação de serviços, reservando-se o direito de utilizar, das propostas premiadas, contributos para elaboração posterior de plano de menor e projecto de execução.

10 — O preço da documentação identificada no n.º 1 é de 5000\$ (com IVA incluído), podendo ser pago em numerário, cheque passado à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal, vale postal ou à cobrança.

11 — O presente anúncio foi enviado para publicação no *Diário da República* e no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* em 16 de Fevereiro de 1996.

12 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 21 de Fevereiro de 1996.

Paços do Município de Santiago do Cacém, 16 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *Ramiro Francisco Guiomar Beja*. 0-1-53 390

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Anúncio

Concurso público para construção do reservatório de Burgau

1 — Concurso público promovido pela Câmara Municipal de Vila do Bispo, 8650 Vila do Bispo (telefones: 66105/6; fax: 66208).

2 — Concurso público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução — localidade de Burgau, freguesia de Budens, concelho de Vila do Bispo.

b) Construção de reservatório apoiado de uma célula de 1000 m³ e respectiva câmara de manobras.

Valor para efeitos de concurso — 22 000 000\$.

4 — Prazo de execução — 120 dias.

5 — a) O processo de concurso e documentos complementares podem ser examinados na Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município, no horário normal de expediente.

b) Podem ser solicitadas cópias na Divisão de Obras e Serviços Urbanos até 10 dias antes da data fixada para entrega das propostas, mediante o pagamento de 20 000\$, em dinheiro ou cheque, a favor do tesoureiro da Câmara Municipal de Vila do Bispo.

6 — a) As propostas terão de dar entrada na Divisão de Obras e Serviços Urbanos até às 16 horas do 30.º dia a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

b) As propostas deverão ser redigidas em língua portuguesa.

7 — a) Só podem intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas.

b) O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Município de Vila do Bispo, pelas 10 horas do 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas.

8 — O valor da caução é de 5% do valor da adjudicação.

9 — A empreitada é por série de preços e o pagamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Vila do Bispo.

10 — Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem em consórcio em regime de responsabilidade solidária.

11 — a) Apenas serão admitidos concorrentes titulares dos alvarás de empreiteiro de obras públicas da 1.ª categoria, 1.ª ou 4.ª subcategorias, e 3.ª categoria, 1.ª ou 8.ª subcategorias, e da classe correspondente ao valor da proposta, emitidos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100/88.

b) Os concorrentes deverão apresentar a lista das obras mais importantes realizadas nos últimos três anos e respectivos documentos abonatórios.

12 — O prazo de validade das propostas é o definido no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

13 — Critério de adjudicação, por ordem decrescente de importância:

Preço — 90%;

Prazo de execução — 10%.

Paços do Município de Vila do Bispo, 16 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Boaventura*. 0-1-53 393

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Anúncio

Concurso público

1 — Dono da obra — Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal, Praça do Brasil, 17, 2900 Setúbal, (telefone: 065-534609; telefax: 065-29797).

2 — Tipo de concurso — público, nos termos do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

3 — a) Local de execução da obra — Azeitão.

b) Designação da empreitada — abastecimento de água a Azeitão — remodelação do sistema elevatório e expansão da rede de distribuição — 1.ª fase (reservatório de reunião e conduta de distribuição de Casais da Serra).

c) Natureza, extensão e características gerais da obra — construção de um reservatório de reunião de 460 m³ em betão armado e de uma conduta em PEAD PN8 com os diâmetros de 160 mm e 75 mm, numa extensão global de 3931 m.

d) Preço base do concurso, sem IVA — 39 577 857\$.

e) Divisão da empreitada em partes [quando aplicável, indicar a ordem de grandeza de cada parte e as condições para concurso a parte(s)].

f) Objecto da empreitada (quando compreenda conjuntamente a elaboração de projectos).

4 — Prazo máximo de execução da obra — 150 dias.

5 — a) Entidade, local e horário onde podem ser examinados ou pedidos o processo de concurso e os documentos complementares — Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal, no endereço indicado no n.º 1, durante as horas de expediente.

b) Data limite para o pedido referido na alínea a) — 15.º dia após a publicação deste anúncio no *Diário da República*.

c) Aquisição do processo — o custo dos elementos referidos na alínea a) é 15 000\$, acrescido do IVA à taxa em vigor. O seu pagamento será efectuado em dinheiro ou cheque visado, no acto de entrega.

6 — a) Data e hora limites da apresentação das propostas — até às 17 horas do 30.º dia contado a partir da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, devendo ser enviadas pelo correio (CTT) sob registo, com aviso de recepção, ou entregues em mão contra recibo.

b) Endereço para entrega das propostas — o indicado no n.º 1.

c) Língua de redacção das propostas — portuguesa.

7 — a) Pessoas que podem intervir no acto público do concurso — os concorrentes e ou pessoas devidamente credenciadas por eles.

b) Data, hora e local do acto público do concurso — dia útil imediato ao termo do prazo para apresentação das propostas, no local referido no n.º 1, pelas 15 horas.

8 — Cauções e garantias exigidas — o concorrente a quem haja sido adjudicada a obra deverá prestar dentro do prazo e formas legais a caução correspondente a 5% do valor da adjudicação.

9 — a) Tipo de empreitada — por séries de preços do concorrente (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro).

b) Fontes de financiamento da empreitada — Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal.

10 — Âmbito de admissão a concurso — empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de constituírem juridicamente uma única entidade, ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

11 — Alvará(s) exigido(s) — classificação do alvará necessário — 13.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao(s) valor(es) da(s) sua(s) proposta(s).

12 — Período de validade das propostas — 66 dias a contar da data do concurso.

13 — Critérios de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada — considerar-se-á como a proposta mais vantajosa a que resultar da ponderação, por ordem decrescente da sua importância, dos seguintes factores:

Capacidade técnica, financeira e administrativa do adjudicatário;

Garantia de boa execução e qualidade técnica;

Prazo;

Preço.

Serão excluídas previamente ao acto de apreciação as propostas que estejam nas condições definidas no n.º 5 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro.

14 — Possibilidade de apresentação de variantes — são admitidas variantes, desde que respeitem o espírito da concepção geral.

15 — Documentos exigidos com vista à apreciação da aptidão do concorrente no que respeita a condições económicas, financeiras e técnicas:

a) Declaração respeitante ao volume global de negócios e ao volume de obras da empresa nos últimos três anos;

b) Declaração sobre as habilitações profissionais dos quadros da empresa, em especial dos responsáveis pela orientação da obra;

c) Lista das obras mais importantes realizadas nos últimos cinco anos e certificados passados pelos donos dessas obras da qualidade da execução e da forma como decorreram essas obras;

d) Declaração que descreva os meios técnicos e equipamento que utilizará na execução das obras, dos efectivos médios anuais da empresa e dimensão dos seus quadros permanentes durante os últimos três anos.

16 — Data de recepção do anúncio na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., para publicação no *Diário da República* — 21 de Fevereiro de 1996.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Mota Ramos*.
3-1-14 874

RECTIFICAÇÕES

UNIVERSIDADE DO MINHO

Serviços de Acção Social

Aviso rectificativo

Concurso limitado por prévia qualificação para a elaboração de projectos de edifícios dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho em Braga e Guimarães (publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 9, a pp. 593 e 594, de 11 de Janeiro de 1996).

No n.º 6 onde se lê «Data limite para entrega das candidaturas, [...] até ao dia 16 de Fevereiro de 1996» deve ler-se «Data limite para a entrega das candidaturas, [...] até às 17 horas do dia 19 de Fevereiro de 1996».

Serviços de Acção Social da Universidade do Minho, 30 de Janeiro de 1996. — O Administrador para a Acção Social, *Armando Maria da Cunha Osório Araújo*.
0-2-94 194

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso de rectificação

Concurso público para a elaboração do Plano de Urbanização da Vila de Mira

Para os devidos efeitos rectifica-se o anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 1996. Assim, no n.º 6, alínea b), onde se lê «mediante o pagamento de 10 000 000\$, mais IVA» deve ler-se «mediante o pagamento de 10 000\$, mais IVA».

Paços do Município de Mira, 19 de Janeiro de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
5-1-12 877

Aviso de rectificação

Concurso público para a elaboração da revisão do Plano de Urbanização da Lagoa e Praia de Mira

Para os devidos efeitos rectifica-se o anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 1996. Assim, no n.º 6, alínea b), onde se lê «mediante o pagamento de 10 000 000\$, mais IVA» deve ler-se «mediante o pagamento de 10 000\$, mais IVA».

Paços do Município de Mira, 19 de Janeiro de 1996. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).
5-1-12 878

2. Despachos, Éditos, Avisos e Declarações

ORGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Tendo sido presente à Comissão do Domínio Público Marítimo um processo de delimitação de umas marinhas denominadas «Silva», «Saldanha» e «Saldadinha», no sítio do Harse, freguesia de Sarilhos Grandes, concelho do Montijo, com o domínio público marítimo, que Sociedade Produtora de Sal, L.^{da}, diz pertencer-lhe, e sendo aquela Comissão de parecer favorável, importa agora nomear uma comissão de delimitação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Defesa Nacional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que seja nomeada uma comissão de delimitação para aquele efeito, com a seguinte constituição:

Presidente — um representante da Marinha a designar pela Direcção-Geral de Marinha.
Vogais:

Um representante do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações a designar pela Administração do Porto de Lisboa.
O requerente ou um seu representante.

Ministérios da Defesa Nacional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, 20 de Dezembro de 1988. — Por delegação do Ministro da Defesa Nacional, o Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva*, almirante — Pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, (*Assinatura ilegível.*) 3-2-24 734

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Instituto de Seguros de Portugal

Norma n.º 3/96 — A

Ramo «Protecção jurídica»

A Companhia de Seguros Mundial Confiança, S. A., com sede no Largo do Chiado, 8, Lisboa, requereu autorização para explorar o ramo «17 — Protecção jurídica».

Considerando:

Que são aplicáveis as disposições do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 102/94, de 20 de Abril;

Que não há razões de ordem técnica que obstem ao deferimento deste pedido;

Que foram cumpridas as disposições normativas aplicáveis:

1 — Concede-se à Companhia de Seguros Mundial Confiança, S. A., ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º e ao abrigo do artigo 6.º do Estatuto do Instituto de Seguros de Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, a autorização requerida, nos precisos termos dos documentos apresentados e que ficam arquivados neste Instituto.

2 — A presente norma entra em vigor na data da sua divulgação às seguradoras.

Instituto de Seguros de Portugal, 16 de Fevereiro de 1996. — Pelo Conselho Directivo: *José Monteiro Fernandes Braz — José António Cardoso Veloso.* 4-2-8499

Norma n.º 4/96-R

Apólices uniformes de seguros obrigatórios de responsabilidade civil

Considerando que as apólices uniformes para os seguros obrigatórios de responsabilidade civil se encontram desactualizadas, face às alterações no regime de pagamento dos prémios impostas pelo Decreto-Lei n.º 105/94, de 23 de Abril;

Considerando que os clausulados dos contratos dos ramos «não vida» devem ser adaptados às disposições constantes do Decreto-Lei n.º 176/95, de 26 de Julho;

Considerando ainda que, face ao disposto no n.º 5 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 102/94, de 20 de Abril, deixam de poder ser impostas como uniformes as cláusulas relativas a seguros facultativos, salvo os casos em que legislação específica o preveja;

O Instituto de Seguros de Portugal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º e ao abrigo do artigo 6.º do seu estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, emite a seguinte

Norma regulamentar

1 — São aprovadas as condições gerais uniformes dos seguros obrigatórios de:

- a) Responsabilidade civil das empresas de estiva,
- b) Responsabilidade civil das entidades mediadoras imobiliárias; e
- c) Responsabilidade civil do revisor oficial de contas,

que se anexam à presente norma, as quais são de aplicação obrigatória pelas seguradoras que cubram riscos situados em Portugal.

2 — São revogadas as normas n.ºs 48/86, de 22 de Abril, 24/92, de 24 de Janeiro, e 25/93-R, de 8 de Setembro.

3 — A presente norma entra em vigor na data da sua divulgação às seguradoras.

Instituto de Seguros de Portugal, 1 de Fevereiro de 1996. — Pelo Conselho Directivo, *José Monteiro Fernandes Braz — Pedro Miguel Sommer Carvalho.* 4-2-8502

Apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil das empresas de estiva

Condições gerais de apólice

ARTIGO PRELIMINAR

Entre a (companhia de seguros), adiante designada por seguradora, e o tomador de seguro mencionado nas condições particulares estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas condições gerais, especiais e particulares desta apólice, de harmonia com as declarações constantes da proposta que lhe serviu de base e da qual faz parte integrante.

CAPÍTULO I

Definições, objecto e garantias do contrato, âmbito territorial e exclusões

ARTIGO 1.º

Definições

Para efeitos do presente contrato, entende-se por:

Seguradora — a entidade legalmente autorizada para a exploração do seguro obrigatório de responsabilidade civil das empresas de estiva, que subscreve o presente contrato;

Tomador de seguro — a pessoa ou entidade que contrata com a seguradora, sendo responsável pelo pagamento dos prémios;

Segurado — a entidade no interesse da qual o contrato é celebrado, e que, para efeitos desta apólice, podem ser empresas de estiva e outras entidades que realizem licitamente operações de movimentação de cargas na zona portuária;

Operação portuária — a actividade de movimentação de cargas a embarcar ou desembarcadas na zona portuária, compreendendo as actividades de estiva, desestiva, conferência, carga, descarga, transbordo, movimentação e arrumação de mercadorias em cais, terminais, armazéns e parques, bem como de formação e decomposição de unidades de carga, e ainda de recepção, armazenagem e expedição das mercadorias;

Empresa de estiva — as pessoas colectivas licenciadas para o exercício da actividade de movimentação de cargas na zona portuária;

Actividade de estiva — a prestação de serviços de movimentação de cargas manifestadas nas áreas portuárias de prestação de serviço público, com excepção das operações excluídas por lei;

Zonas portuárias — o espaço, situado dentro dos limites da área de jurisdição das autoridades portuárias, constituído, designadamente, por planos de água, canais de acesso, molhes e obras de protecção, cais, terminais, terraplenos e quaisquer terrenos, armazéns e outras instalações;

Áreas portuárias de prestação de serviço público — as áreas dominiais situadas na zona portuária e as instalações nelas implantadas, pertencentes ou submetidas à jurisdição da autoridade portuária e por ela mantidas ou objecto de concessão de serviço público, nas quais se realizam operações de movimentação de cargas, em regime de serviço público;

Terceiro — aquele que, em consequência de um sinistro coberto por este contrato, sofra uma lesão que origine danos susceptíveis de, nos termos da lei civil e desta apólice, serem reparados ou indemnizados;

Entidade beneficiária — a pessoa ou entidade à qual deve ser liquidada a indemnização, nos termos a lei civil e desta apólice;

Sinistro — o evento ou série de eventos resultantes de uma mesma causa susceptível de fazer funcionar as garantias do contrato;

Lesão corporal — ofensa que afecte a saúde física ou mental causando um dano;

Lesão material — ofensa que afecte qualquer coisa móvel, imóvel ou animal, causando um dano;

Dano patrimonial — prejuízo que, sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve ser reparado ou indemnizado;

Dano não patrimonial — prejuízo que, não sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve, no entanto, ser compensado através do cumprimento de uma obrigação pecuniária;

Franquia — valor fixo que, em caso de sinistro, fica a cargo do segurado e se encontra e estipulado nas condições particulares, não sendo, no entanto, oponível a terceiros.

ARTIGO 2.º

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a garantia da responsabilidade civil emergente da actividade do segurado, na sua qualidade de empresa de estiva ou de outro operador que realize licitamente operações de movimentação de cargas nas zonas portuárias, nos termos da legislação específica aplicável.

ARTIGO 3.º

Garantias do contrato

1 — A seguradora garante o pagamento das indemnizações que legalmente sejam exigíveis ao segurado pelos danos patrimoniais e ou não patrimoniais decorrentes de lesões corporais e ou materiais culposamente causados a terceiros, por acções ou omissões suas ou do seu pessoal, na realização de qualquer operação portuária a seu cargo e pelas perdas e danos provocados às mercadorias quando estas lhe estejam confiadas para a realização de qualquer operação de movimentação de cargas ou quando se encontrem em espaço de que tenha o uso exclusivo nos termos da legislação em vigor.

2 — A seguradora garante ainda a responsabilidade civil do segurado perante:

- a) A autoridade portuária ou os respectivos concessionários, pelos danos causados por acção ou omissão sua ou do seu pessoal, no desempenho das respectivas funções, às infra-estruturas, instalações e equipamentos cuja utilização lhe tenha sido cedida por aqueles;
- b) As autoridades aduaneiras, pelas mercadorias armazenadas ou estacionadas no interior da área portuária e sujeitas a regime alfandegário, desde que aquelas lhe estejam confiadas para a realização de qualquer operação portuária ou quando tenham o controlo ou uso exclusivo do espaço onde aquelas se encontram depositadas.

3 — O disposto na alínea a) do número anterior não prejudica a aplicação das normas legais imperativas referentes ao transporte marítimo, designadamente as que decorrem da Convenção de Bruxelas de 25 de Agosto de 1924, do Decreto-Lei n.º 37 748, de 1 de Fevereiro de 1950, e de outras convenções internacionais ratificadas, enquanto vincularem internacionalmente o Estado Português.

ARTIGO 4.º

Âmbito territorial

O âmbito territorial desta apólice corresponde aos territórios para os quais é válida a licença do segurado para o exercício da sua actividade, conforme ficar indicado nas condições particulares.

ARTIGO 5.º

Exclusões

O presente contrato de seguro não cobre:

- a) Os danos causados aos empregados, assalariados ou mandatários do segurado, quando ao serviço deste;
- b) Os danos causados à entidade cuja responsabilidade se garante, aos seus sócios, gerentes e legais representantes, bem como aos respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes ou pessoas que com os mesmos coabitam ou vivam a seu cargo;
- c) Os danos devidos a atrasos ou incumprimento na efectivação dos trabalhos;
- d) Os danos devidos a acto de furto ou roubo relativamente a mercadorias que não se encontrem depositadas em espaços controlados ou usados exclusivamente pelo segurado;
- e) Os danos causados por poluição de qualquer natureza;
- f) Os danos por responsabilidade assumida pelo segurado, por acordo, ao abrigo de qualquer contrato, a não ser que essa responsabilidade resulte directamente da lei, independentemente desse contrato;
- g) Os danos abrangidos por seguros obrigatórios de responsabilidade civil automóvel e acidentes de trabalho;
- h) Os danos devidos a actos de guerra, guerra civil, invasão, hostilidades, insurreição, poder militar ou civil usurpado ou tentativas de usurpação do poder, terrorismo, sabotagem e distúrbios laborais, tais como assaltos, greves, tumultos e *lock-outs*;
- i) Os danos decorrentes de lucros cessantes;
- j) A perda, dano ou despesa causada por vício próprio da carga, pela sua natureza intrínseca ou por insuficiência ou inadequação de embalagem ou preparação do objecto;
- f) As multas ou coimas de qualquer natureza, assim como todas as despesas em processo crime;
- m) As responsabilidades referentes a mercadorias que se encontrem depositadas em espaço controlado pela autoridade portuária.

CAPITULO II

Início, duração e cessação dos efeitos das garantias, redução, resolução e nulidade do contrato

ARTIGO 6.º

Início do contrato

1 — O presente contrato produz os seus efeitos a partir das 0 horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pela segura-

dora, salvo se, por acordo das partes, for estabelecida outra data, a qual não pode, todavia, ser anterior à da recepção da proposta.

2 — A proposta considera-se aprovada no 15.º dia a contar da data da sua recepção na seguradora, a menos que entretanto o candidato a tomador de seguro seja notificado da recusa ou da sua antecipada aprovação, ou da necessidade de recolher esclarecimentos essenciais à avaliação do risco.

ARTIGO 7.º

Duração do contrato e cessação dos efeitos das garantias

1 — O contrato pode ser celebrado por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano a continuar pelos anos seguintes.

2 — Quando o contrato for celebrado por um período de tempo determinado, o mesmo cessa os seus efeitos às 24 horas do último dia.

3 — Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, excepto se qualquer das partes o denunciar por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade.

4 — A presente apólice cessa automaticamente os seus efeitos na data em que for revogada, ao segurado, a licença para o exercício da sua actividade, sendo o estorno de prémio processado *pro rata temporis*.

5 — A garantia dada por esta apólice está limitada aos sinistros ocorridos e reclamados dentro do período de vigência, sem prejuízo de, no caso de cessação da actividade da empresa de estiva, o contrato produzir efeitos relativamente a reclamações efectuadas no prazo de um ano a contar da data da ocorrência.

ARTIGO 8.º

Redução e resolução do contrato

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a redução ou resolução produz efeitos. Contudo, a redução não poderá conduzir a valores inferiores aos fixados legalmente.

2 — Em caso de redução ou resolução, o tomador de seguro terá direito ao reembolso de 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido, excepto se a resolução derivar da não aceitação das condições exigidas pela seguradora. face ao agravamento do risco, caso em que o tomador de seguro será reembolsado da totalidade do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido.

3 — A redução ou resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do dia em que se verifique.

4 — A resolução do contrato, quando tenha ocorrido sinistro, fica subordinada ao disposto nos números anteriores, tendo somente, para efeito de devolução do prémio, de considerar-se a parte do capital seguro que exceda o valor da indemnização liquidada.

ARTIGO 9.º

Nulidade do contrato

1 — Este contrato considera-se nulo e, conseqüentemente, não produzirá quaisquer efeitos em caso de sinistro, quando da parte do tomador de seguro ou do segurado tenha havido declarações inexactas, assim como reticências de factos ou circunstâncias dele conhecidas, e que teriam podido influir sobre a existência ou condições do contrato.

2 — Se as referidas declarações ou reticências tiverem sido feitas de má fé, a seguradora terá direito ao prémio, sem prejuízo da nulidade do contrato nos termos do número anterior.

CAPITULO III

Agravamento do risco, valor seguro, pagamento da indemnização, franquias, insuficiência de capital e coexistência de contratos.

ARTIGO 10.º

Agravamento do risco

1 — O segurado obriga-se, no prazo de oito dias a partir do conhecimento dos factos, a comunicar por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, à seguradora, todas as alterações do risco que agravem a responsabilidade por esta assumida.

2 — A falta de comunicação referida no número anterior constitui causa de resolução do contrato, nos termos legais em vigor.

3 — Salvo convenção expressa em contrário, a apólice produz todos os seus efeitos para o risco agravado, entre a data do seu agravamento, desde que comunicado nos termos do n.º 1, e a data da resolução do contrato por qualquer das partes.

4 — A seguradora dispõe de oito dias a contar da data da comunicação do agravamento do risco para o aceitar ou recusar.

5 — Aceitando-o, a seguradora comunicará ao segurado as novas condições dentro do prazo referido no número anterior, fazendo-as constar de acta adicional ao contrato.

6 — Recusando-o, a seguradora dará, ainda no mesmo prazo referido no n.º 4, conhecimento ao segurado da resolução do contrato.

7 — No caso previsto no n.º 5, o segurado dispõe de igual prazo de oito dias a partir da comunicação para, não aceitando as novas condições, resolver o contrato.

8 — As alterações considerar-se-ão tacitamente aceites no caso de alguma das partes não se pronunciar em contrário dentro dos prazos previstos neste artigo.

ARTIGO 11.º

Valor seguro

1 — A responsabilidade da seguradora prevista no artigo 3.º é sempre limitada, seja qual for o número de pessoas lesadas por um sinistro, à importância máxima anual fixada nas condições particulares da apólice, a qual não poderá nunca ser inferior aos limites mínimos fixados legalmente.

2 — Salvo convenção em contrário:

- Quando a indemnização atribuída aos lesados for igual ou exceder o capital seguro, a seguradora não responderá pelas despesas judiciais;
- Se for inferior, a seguradora responderá pela indemnização e pelas mesmas despesas até ao limite do capital seguro;
- O segurado obriga-se a reembolsar a seguradora pelas despesas judiciais por esta despendidas, desde que, juntamente com a indemnização atribuída, excedam a importância máxima fixada nas condições particulares da apólice.

3 — A seguradora responde por honorários de advogados e solicitadores desde que tenham sido por ela escolhidos.

4 — Quando a indemnização devida ao lesado consistir numa renda, a seguradora afectará à constituição da respectiva provisão matemática a parte disponível do capital seguro, de acordo com as bases técnicas oficialmente estabelecidas para o efeito.

ARTIGO 12.º

Pagamento da indemnização

1 — Salvo convenção em contrário expressa nas condições particulares, a seguradora indemnizará em escudos e em Portugal, entendendo-se cumprida a sua obrigação no momento em que der conhecimento à entidade beneficiária do depósito numa instituição bancária legalmente autorizada a operar em Portugal, a seu favor, da quantia que está obrigada a indemnizar, segundo o direito aplicável.

2 — Para a conversão de valores em moeda estrangeira para moeda portuguesa atender-se-á à taxa de câmbio indicativa (*fixing* do Banco de Portugal) do dia em que for efectuado o depósito.

ARTIGO 13.º

Franquia

1 — Mediante convenção expressa, pode ficar a cargo do segurado uma parte da indemnização devida a terceiros, não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível aos lesados ou aos seus herdeiros.

2 — Compete à seguradora, em caso de reclamação de terceiros, responder integralmente pela indemnização devida, sem prejuízo do direito a ser reembolsada pelo segurado do valor da franquia aplicada.

ARTIGO 14.º

Insuficiência de capital

No caso de coexistirem vários lesados pelo mesmo sinistro e o montante dos danos exceder o capital seguro, a responsabilidade da seguradora para cada um deles reduzir-se-á proporcionalmente em relação ao montante dos respectivos danos sofridos, até a concorrência desse capital.

ARTIGO 15.º

Coexistência de contratos

1 — O tomador de seguro fica obrigado a participar à seguradora, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros seguros garantindo o mesmo risco.

2 — Existindo, à data do sinistro, mais de um contrato de seguro garantindo o mesmo risco, a presente apólice apenas funcionará em caso de inexistência, nulidade, ineficácia ou insuficiência de seguros anteriores.

CAPÍTULO IV

Pagamento e alteração dos prémios

ARTIGO 16.º

Pagamento dos prémios

1 — O prémio ou fracção inicial é devido na data da celebração do contrato.

2 — Os prémios ou fracções seguintes são devidos nas datas estabelecidas na apólice.

3 — A seguradora encontra-se obrigada, até 10 dias antes da data em que o prémio ou fracção é devido, a avisar, por escrito, o tomador de seguro, indicando essa data e o valor a pagar.

4 — Nos termos da lei, na falta de pagamento do prémio ou fracção na data indicada no aviso, o tomador de seguro constitui-se em mora e, decorridos que sejam 60 dias após aquela data, o contrato será automaticamente resolvido, sem possibilidade de ser reposto em vigor.

5 — Durante o prazo referido no n.º 4, o contrato mantém-se plenamente em vigor.

6 — A resolução não exonera o tomador de seguro da obrigação de liquidar os prémios ou fracções em dívida correspondentes ao período em que o contrato esteve em vigor e obriga-o a indemnizar a seguradora em montante para o efeito estabelecido nas condições particulares, a título de penalidade, tudo acrescido dos respectivos juros moratórios, sendo os que incidem sobre a penalidade prevista contados desde a data de resolução do contrato.

7 — A penalidade prevista no número anterior nunca poderá exceder 50% do prémio devido para o período de tempo inicialmente contratado, deduzido das eventuais fracções já pagas.

8 — O seguro considera-se em vigor sempre que o recibo tenha sido entregue ao tomador de seguro por mediador com poder de cobrança.

ARTIGO 17.º

Alteração do prémio

Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato apenas poderá efectivar-se no vencimento anual seguinte, mediante aviso prévio ao tomador de seguro com a antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V

Obrigações da seguradora e do segurado

ARTIGO 18.º

Obrigações da seguradora

1 — A seguradora substituirá o segurado na regularização amigável ou litigiosa de qualquer sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo.

2 — As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos deverão ser efectuadas pela seguradora com a adequada prontidão e diligência, sob pena de aquela responder por perdas e danos.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, a seguradora suportará as despesas, incluindo as judiciais, decorrentes da regularização de sinistros referida nos números anteriores.

4 — A indemnização deve ser paga logo que concluídas as investigações e peritagens necessárias ao reconhecimento da responsabilidade do segurado e à fixação do montante dos danos.

5 — Se, decorridos 45 dias, a seguradora, de posse de todos os elementos indispensáveis à reparação dos danos ou ao pagamento da indemnização acordada, não tiver realizado essa obrigação, por causa não justificada ou que lhe seja imputável, incorrerá em mora, vencendo a indemnização juros à taxa legal em vigor.

ARTIGO 19.º

Obrigações do segurado

1 — Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, o segurado, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se:

- A comunicar tal facto, por escrito, à seguradora, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a oito dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma;
- A tomar todas as medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro.

2 — O segurado não poderá também, sob pena de responder por perdas e danos:

- Abonar extrajudicialmente a indemnização reclamada sem autorização escrita da seguradora, formular ofertas, tomar compromissos ou praticar algum acto tendente a reconhecer a responsabilidade da seguradora, a fixar a natureza e valor da indemnização ou que, de qualquer forma, estabeleça ou signifique a sua responsabilidade;
- Dar conselhos e assistência, adiantar dinheiro, por conta, em nome ou sob a responsabilidade da seguradora, sem sua expressa autorização;
- Dar ocasião, por omissão ou negligência, a sentença favorável a terceiro ou, quando não der imediato conhecimento à seguradora, a qualquer procedimento judicial intentado contra ele por motivo de sinistro a coberto da apólice.

3 — O segurado, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se a conceder à seguradora o direito de orientar e resolver os processos resultantes de sinistros cobertos pela apólice, outorgando por procuração bastante os necessários poderes, bem como fornecendo e facilitando todos os documentos, testemunhas e outras provas e elementos ao seu alcance.

CAPÍTULO VI

Disposições diversas

ARTIGO 20.º

Comunicações e notificações entre as partes

1 — É condição suficiente para que quaisquer comunicações ou notificações entre as partes previstas nesta apólice se considerem válidas e plenamente eficazes que as mesmas sejam feitas por correio registado, ou por outro meio do qual fique registado escrito, para a última morada do tomador de seguro ou do segurado constante do contrato, ou para a sede social da seguradora ou, tratando-se de seguradora com sede no estrangeiro, para a morada da sua sede social ou sucursal, consoante o caso.

2 — São igualmente válidas e plenamente eficazes as comunicações ou notificações feitas, nos termos do número anterior, para o endereço do representante da seguradora não estabelecida em Portugal, relativamente a sinistros abrangidos por esta apólice.

ARTIGO 21.º

Direito de regresso

Satisfeita a indemnização, a seguradora apenas tem direito de regresso contra o segurado:

- Pelas indemnizações pagas, decorrentes de actos ou omissões dolosas do segurado, ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- Pelos danos decorrentes de actos ou omissões do segurado, ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável, quando praticados em estado de demência ou sob a influência do álcool, estupefacientes ou outras drogas;
- Pelos danos decorrentes da violação deliberada por parte do segurado de leis, regulamentos ou normas técnicas ou de segurança genericamente aplicáveis à sua actividade ou aos bens ou equipamentos utilizados.

ARTIGO 22.º

Sub-rogação

1 — A seguradora, uma vez paga a indemnização, fica sub-rogada, até à concorrência da quantia indemnizada, em todos os direitos do segurado contra terceiro responsável pelos prejuízos, obrigando-se o segurado a praticar o que necessário for para efectivar esses direitos.

2 — O segurado responderá por perdas e danos por qualquer acto ou omissão voluntária que possa impedir ou prejudicar o exercício desses direitos.

ARTIGO 23.º

Legislação aplicável e arbitragem

1 — A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

2 — Todas as divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro podem ser resolvidas por meio de arbitragem, nos termos da lei em vigor.

ARTIGO 24.º

Foro

O foro competente para dirimir qualquer litígio emergente deste contrato é do local da emissão da apólice.

Apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil das entidades mediadoras imobiliárias

Condições gerais de apólice

ARTIGO PRELIMINAR

Entre a (companhia de seguros), adiante designada por seguradora, e o tomador de seguro mencionado nas condições particulares estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas condições gerais, especiais e particulares desta apólice, de harmonia com as declarações constantes da proposta que lhe serviu de base e da qual faz parte integrante.

CAPÍTULO I

Definições, objecto e garantias do contrato, âmbito territorial e exclusões

ARTIGO 1.º

Definições

Para efeitos do presente contrato, entende-se por:

Seguradora — a entidade legalmente autorizada para a exploração do seguro obrigatório de responsabilidade civil das entidades mediadoras imobiliárias, que subscreve o presente contrato;

Tomador de seguros — pessoa ou entidade que contrata com a seguradora, sendo responsável pelo pagamento dos prémios;

Seguradora — a entidade no interesse da qual o contrato é celebrado, na sua qualidade e mediação imobiliária legalmente constituída e autorizada para o exercício desta actividade;

Terceiro — o cliente que, em consequência de um sinistro coberto por este contrato, sofra um dano patrimonial susceptível de, nos termos desta apólice, ser reparado ou indemnizado;

Entidade beneficiária — a pessoa ou entidade à qual deve ser liquidada a indemnização, nos termos da lei civil e desta apólice;

Sinistro — o evento ou série de eventos resultantes de uma mesma causa susceptível de fazer funcionar as garantias do contrato;

Dano patrimonial — prejuízo que, sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve ser reparado ou indemnizado;

Franquia — valor fixo que, em caso de sinistro, fica a cargo do segurado e se encontra estipulado nas condições particulares, não sendo, no entanto, oponível a terceiros.

ARTIGO 2.º

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a garantia da responsabilidade civil profissional emergente da actividade do segurado, na sua qualidade mediador imobiliário, nos termos da legislação específica aplicável.

ARTIGO 3.º

Garantias do contrato

1 — O presente contrato tem por objecto a garantia das indemnizações que legalmente sejam exigíveis ao segurado pelos danos patrimoniais que sejam causados aos clientes, decorrentes exclusivamente de acções, omissões ou incumprimento das obrigações do segurado no exercício profissional da actividade de mediação imobiliária, conforme definido na legislação em vigor.

2 — A apólice corresponde ao legalmente exigido quanto à obrigação de segurar.

ARTIGO 4.º

Âmbito territorial

Salvo convenção em contrário, o presente contrato apenas produz efeitos em relação a eventos ocorridos em Portugal continental e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

ARTIGO 5.º

Exclusões

O presente contrato não cobre:

- O responsabilidade por danos decorrentes da falta de capacidade e legitimidade para contratar das pessoas que intervenham em negócios com o segurado, quando estes factos lhe sejam dolosamente ocultados, e nos casos em que seja impossível o cumprimento do dever legal que impende sobre o segurado no sentido de se certificar da capacidade e da legitimidade para contratar das pessoas em cujos negócios intervêm;
- A responsabilidade resultante de actos praticados pelo segurado com o acordo do cliente, para efeito de obtenção de benefícios ou redução de custos de natureza fiscal;
- A responsabilidade por danos decorrentes da impossibilidade de cumprimento de deveres contratuais ou quaisquer obrigações legais por facto de força maior não imputável ao segurado;
- A responsabilidade pelo pagamento de taxas, coimas e multas de qualquer natureza;
- Os danos causados aos empregados, assalariados ou mandatários do segurado, quando ao serviço deste ou quando resultem de acidente caracterizável como acidente de trabalho;
- Os danos causados aos sócios, gerentes e legais representantes da entidade cuja responsabilidade se garante;

- g) Os danos causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, bem como ao cônjuge, ascendentes e descendentes ou pessoas que com eles coabitam ou vivam a seu cargo;
- h) As reclamações, baseadas numa responsabilidade do segurado, resultantes de acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade legal do segurado garantida por este contrato;
- i) Os danos devidos a actos de guerra, guerra civil, invasão, hostilidades, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativa de usurpação do poder, terrorismo, sabotagem e distúrbios laborais tais como assaltos, greves, tumultos e *lock-outs*;
- j) Os danos causados por acidentes ocorridos com veículos que, nos termos da lei, devam ser objecto de seguro obrigatório de responsabilidade civil.

CAPITULO II

Início, duração e cessação dos efeitos das garantias, redução, resolução e nulidade do contrato

ARTIGO 6.º

Início do contrato

- 1 — O presente contrato produz os seus efeitos a partir das 0 horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pela seguradora, salvo se, por acordo das partes, for estabelecida outra data, a qual não pode, todavia, ser anterior à da recepção da proposta.
- 2 — A proposta considera-se aprovada no 15.º dia a contar da data da sua recepção na seguradora, a menos que entretanto o candidato a tomador de seguro seja notificado da recusa ou da sua antecipada aprovação, ou da necessidade de recolher esclarecimentos essenciais à avaliação do risco.

ARTIGO 7.º

Duração do contrato e cessação dos efeitos das garantias

- 1 — O contrato pode ser celebrado por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano a continuar pelos anos seguintes.
- 2 — Quando o contrato for celebrado por um período de tempo determinado, o mesmo cessa os seus efeitos às 24 horas do último dia.
- 3 — Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, excepto se qualquer das partes o denunciar por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade.
- 4 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a garantia dada por esta apólice está limitada às consequências dos actos, omissões ou incumprimento de obrigações geradores de responsabilidade que sejam reclamadas durante o período de vigência da apólice.
- 5 — No caso de cessação da actividade do segurado, independentemente da respectiva causa, a garantia produzirá efeitos em relação aos danos causados na vigência do contrato que sejam reclamados até um ano a contar da data daquela cessação.
- 6 — Facultativamente, mediante acordo expresso entre as partes, o contrato pode garantir as consequências dos actos, omissões ou incumprimento de obrigações geradoras de responsabilidades ocorridos durante a vigência da apólice e que sejam reclamados, após o seu termo, durante o período de tempo fixado nas condições particulares.
- 7 — A produção dos efeitos do presente contrato fica condicionada à atribuição, ao segurado, da licença para o exercício da actividade de mediação imobiliária, cessando automaticamente a sua validade na data em que o segurado deixe de estar legalmente habilitado para o exercício daquela actividade, sendo neste último caso o estorno de prémio processado *pro rata temporis*.

ARTIGO 8.º

Redução e resolução do contrato

- 1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por

outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a redução ou resolução produz efeitos. Contudo, a redução não poderá conduzir a valores inferiores aos fixados legalmente.

2 — Em caso de redução ou resolução, o tomador de seguro terá direito ao reembolso de 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido, excepto se a resolução derivar da não aceitação das condições exigidas pela seguradora, face ao agravamento do risco, caso em que o tomador de seguro será reembolsado da totalidade do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido.

3 — A redução ou resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do dia em que se verifique.

4 — A resolução do contrato, quando tenha ocorrido sinistro, fica subordinada ao disposto nos números anteriores, tendo somente, para efeito de devolução do prémio, de considerar-se a parte do capital seguro que exceda o valor da indemnização liquidada.

5 — No caso de alteração ou resolução do contrato de seguro, a seguradora informará o Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, no prazo máximo de 15 dias após a data em que estas produziram efeitos.

ARTIGO 9.º

Nulidade do contrato

- 1 — Este contrato considera-se nulo e, conseqüentemente, não produzirá quaisquer efeitos em caso de sinistro, quando da parte do tomador de seguro ou do segurado tenha havido declarações inexactas assim como reticências de factos ou circunstâncias dele conhecidas e que teriam podido influir sobre a existência ou condições do contrato.
- 2 — Se as referidas declarações ou reticências tiverem sido feitas de má fé, a seguradora terá direito ao prémio, sem prejuízo da nulidade do contrato nos termos do número anterior.

CAPITULO III

Agravamento do risco, valor seguro, pagamento da indemnização, franquia, insuficiência de capital e coexistência de contratos.

ARTIGO 10.º

Agravamento do risco

- 1 — O segurado obriga-se, no prazo de oito dias a partir do conhecimento dos factos, a comunicar por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, à seguradora, todas as alterações do risco que agravem a responsabilidade por esta assumida.
- 2 — A falta de comunicação referida no número anterior constitui causa de resolução do contrato, nos termos legais em vigor.
- 3 — Salvo convenção expressa em contrário, a apólice produz todos os seus efeitos para o risco agravado, entre a data do seu agravamento, desde que comunicado nos termos do n.º 1, e a data da resolução do contrato por qualquer das partes.
- 4 — A seguradora dispõe de oito dias a contar da data da comunicação do agravamento do risco para o aceitar ou recusar.
- 5 — Aceitando-o, a seguradora comunicará ao segurado as novas condições dentro do prazo referido no número anterior, fazendo-as constar de acta adicional ao contrato.
- 6 — Recusando-o, a seguradora dará, ainda no mesmo prazo referido no n.º 4, conhecimento ao segurado da resolução do contrato.
- 7 — No caso previsto no n.º 5, o segurado dispõe de igual prazo de oito dias a partir da comunicação para, não aceitando as novas condições, resolver o contrato.
- 8 — As alterações considerar-se-ão tacitamente aceites no caso de alguma das partes não se pronunciar em contrário dentro dos prazos previstos neste artigo.

ARTIGO 11.º

Valor seguro

- 1 — A responsabilidade da seguradora prevista no artigo 3.º é sempre limitada, seja qual for o número de pessoas lesadas por

um sinistro, à importância máxima anual fixada nas condições particulares da apólice, a qual não poderá nunca ser inferior ao limite mínimo fixado legalmente.

2 — Salvo convenção em contrário:

- a) Quando a indemnização atribuída aos lesados for igual ou exceder o capital seguro, a seguradora não responderá pelas despesas judiciais;
- b) Se for inferior, a seguradora responderá pela indemnização e pelas mesmas despesas até ao limite do capital seguro;
- c) O segurado obriga-se a reembolsar a seguradora pelas despesas judiciais por esta despendidas, desde que, juntamente com a indemnização atribuída, excedam a importância máxima fixada nas condições particulares da apólice.

3 — A seguradora responde por honorários de advogados e solicitadores desde que tenham sido por ela escolhidos.

ARTIGO 12.º

Pagamento da indemnização

1 — Salvo convenção em contrário expressa nas condições particulares, a seguradora indemnizará em escudos e em Portugal, entendendo-se cumprida a sua obrigação no momento em que der conhecimento à entidade beneficiária do depósito numa instituição bancária legalmente autorizada a operar em Portugal, a seu favor, da quantia que está obrigada a indemnizar, segundo o direito aplicável.

2 — Para a conversão de valores em moeda estrangeira para moeda portuguesa atender-se-á à taxa de câmbio indicativa (*fixing* do Banco de Portugal) do dia em que for efectuado o depósito.

ARTIGO 13.º

Franquia

1 — Mediante convenção expressa, pode ficar a cargo do segurado uma parte da indemnização devida a terceiros. Não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível aos lesados ou aos seus herdeiros.

2 — Compete à seguradora, em caso de reclamação de terceiros, responder integralmente pela indemnização devida, sem prejuízo do direito a ser reembolsada pelo segurado do valor da franquia aplicada.

ARTIGO 14.º

Insuficiência de capital

No caso de coexistirem vários lesados pelo mesmo sinistro e o montante dos danos exceder o capital seguro, a responsabilidade da seguradora para cada um deles reduzir-se-á proporcionalmente em relação ao montante dos respectivos danos sofridos, até a concorrência desse capital.

ARTIGO 15.º

Coexistência de contratos

1 — O tomador de seguro fica obrigado a participar à seguradora, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros seguros garantindo o mesmo risco.

2 — Existindo, à data do sinistro, mais de um contrato de seguro garantindo o mesmo risco, a presente apólice apenas funcionará em caso de inexistência, nulidade, ineficácia ou insuficiência de seguros anteriores.

CAPÍTULO IV

Pagamento e alteração dos prémios

ARTIGO 16.º

Pagamento dos prémios

1 — O prémio ou fracção inicial é devido na data da celebração do contrato.

2 — Os prémios ou fracções seguintes são devidos nas datas estabelecidas na apólice.

3 — A seguradora encontra-se obrigada, até 10 dias antes da data em que o prémio ou fracção é devido, a avisar, por escrito, o tomador de seguro, indicando essa data e o valor a pagar.

4 — Nos termos da lei, na falta de pagamento do prémio ou fracção na data indicada no aviso, o tomador de seguro constitui-se em mora e, decorridos que sejam 60 dias após aquela data, o contrato será automaticamente resolvido, sem possibilidade de ser repostado em vigor.

5 — Durante o prazo referido no n.º 4, o contrato mantém-se plenamente em vigor.

6 — A resolução não exonera o tomador de seguro da obrigação de liquidar os prémios ou fracções em dívida correspondentes ao período em que o contrato esteve em vigor e obriga-o a indemnizar a seguradora em montante para o efeito estabelecido nas condições particulares, a título de penalidade, tudo acrescido dos respectivos juros moratórios, sendo os que incidem sobre a penalidade prevista contados desde a data de resolução do contrato.

7 — A penalidade prevista no número anterior nunca poderá exceder 50% do prémio devido para o período de tempo inicialmente contratado, deduzido das eventuais fracções já pagas.

8 — O seguro considera-se em vigor sempre que o recibo tenha sido entregue ao tomador de seguro por mediador com poder de cobrança.

ARTIGO 17.º

Alteração do prémio

Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato apenas poderá efectivar-se no vencimento anual seguinte, mediante aviso prévio ao tomador de seguro com a antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V

Obrigações da seguradora e do segurado

ARTIGO 18.º

Obrigações da seguradora

1 — A seguradora substituirá o segurado na regularização amigável ou litigiosa de qualquer sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo.

2 — As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos deverão ser efectuadas pela seguradora com a adequada prontidão e diligência.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, a seguradora suportará as despesas, incluindo as judiciais, decorrentes da regularização de sinistros referida nos números anteriores.

4 — A indemnização deve ser paga logo que concluídas as investigações e peritagens necessárias ao reconhecimento da responsabilidade do segurado e à fixação do montante dos danos.

5 — Se, decorridos 45 dias, a seguradora, de posse de todos os elementos indispensáveis à reparação dos danos ou ao pagamento da indemnização acordada, não tiver realizado essa obrigação, por causa não justificada ou que lhe seja imputável, incorrerá em mora, vencendo a indemnização juros à taxa legal em vigor.

ARTIGO 19.º

Obrigações do segurado

1 — Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, o segurado, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se:

- a) A comunicar tal facto, por escrito, à seguradora, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a oito dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma;
- b) A tomar todas as medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro.

2 — O segurado não poderá também, sob pena de responder por perdas e danos:

- a) Abonar extrajudicialmente a indemnização reclamada sem autorização escrita da seguradora, formular ofertas, tomar compromissos ou praticar algum acto tendente a reconhecer a responsabilidade da seguradora, a fixar a natureza e valor da indemnização ou que, de qualquer forma, estabeleça ou signifique a sua responsabilidade;

- b) Dar conselhos e assistência, adiantar dinheiro, por conta, em nome ou sob a responsabilidade da seguradora, sem sua expressa autorização;
- c) Dar ocasião, por omissão ou negligência, a sentença favorável a terceiro ou, quando não der imediato conhecimento à seguradora, a qualquer procedimento judicial intentado contra ele por motivo de sinistro a coberto da apólice.

3 — O segurado, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se a conceder à seguradora o direito de orientar e conduzir os processos cíveis resultantes de factos susceptíveis de gerar sinistro coberto pela apólice, outorgando por procuração bastante os necessários poderes, bem como fornecendo e facilitando todos os documentos, testemunhas e outras provas e elementos ao seu alcance.

CAPÍTULO VI

Disposições diversas

ARTIGO 20.º

Comunicações e notificações entre as partes

1 — É condição suficiente para que quaisquer comunicações ou notificações entre as partes previstas nesta apólice se considerem válidas e plenamente eficazes que as mesmas sejam feitas por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, para a última morada do tomador de seguro ou do segurado constante do contrato, ou para a sede social da seguradora ou, tratando-se de seguradora com sede no estrangeiro, para a morada da sua sede social ou sucursal, consoante o caso.

2 — São igualmente válidas e plenamente eficazes as comunicações ou notificações feitas, nos termos do número anterior, para o endereço do representante da seguradora não estabelecida em Portugal, relativamente a sinistros abrangidos por esta apólice.

ARTIGO 21.º

Direito de regresso

A seguradora, uma vez paga a indemnização, tem direito de regresso contra o segurado:

- Quando a responsabilidade do segurado ou de pessoa por quem ele seja civilmente responsável decorra de actuação dolosa ou de acto qualificável como crime ou contra-ordenação;
- Quando a responsabilidade do segurado decorrer de perda ou extravio de dinheiro ou quaisquer outros valores ou documentos colados à sua guarda;
- Quando a responsabilidade seja decorrente de violação do dever do sigilo profissional pelo segurado ou por quem ele seja civilmente responsável;
- Quando a responsabilidade decorrer de actos ou omissões praticados pelo segurado ou por pessoa por quem ele seja civilmente responsável sob a influência de embriaguez, uso de estupefacientes ou demência;
- Quando o contrato de mediação imobiliária for nulo por vício de forma;
- Sempre que se verifique a existência de falsas declarações prestadas ao Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, na medida em que dessa situação resulte prejuízo para a seguradora na regularização do sinistro.

ARTIGO 22.º

Sub-rogação

1 — A seguradora, uma vez paga a indemnização, fica sub-rogada, até à concorrência da quantia indemnizada, em todos os direitos do segurado contra terceiro responsável pelos prejuízos, obrigando-se o segurado a praticar o que necessário for para efectivar esses direitos.

2 — O segurado responderá por perdas e danos por qualquer acto ou omissão voluntária que possa impedir ou prejudicar o exercício desses direitos.

ARTIGO 23.º

Legislação aplicável e arbitragem

- A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.
- Todas as divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro podem ser resolvidas por meio de arbitragem, nos termos da lei em vigor.

ARTIGO 24.º

Foro

O foro competente para dirimir qualquer litigio emergente deste contrato é do local da emissão da apólice.

Apólice uniforme do seguro obrigatório de responsabilidade civil do revisor oficial de contas

Condições gerais da apólice

ARTIGO PRELIMINAR

Entre a (companhia de seguros), adiante designada por seguradora, e o tomador de seguro mencionado nas condições particulares estabelece-se um contrato de seguro que se regula pelas condições gerais, especiais e particulares desta apólice, de harmonia com as declarações constantes da proposta que lhe serviu de base e da qual faz parte integrante.

CAPÍTULO I

Definições, objecto e garantias do contrato, âmbito territorial e exclusões

ARTIGO 1.º

Definições

Para efeitos do presente contrato, entende-se por:

- Seguradora — a entidade legalmente autorizada para a exploração do seguro obrigatório de responsabilidade civil do revisor oficial de contas, que subscreve o presente contrato;
- Tomador de seguros — a pessoa ou entidade que contrata com a seguradora, sendo responsável pelo pagamento dos prémios;
- Segurado — o revisor oficial de contas, legalmente habilitado, no interesse do qual o contrato é celebrado;
- Terceiro — aquele que, em consequência de um sinistro coberto por este contrato, sofra um dano patrimonial susceptível de, nos termos desta apólice, ser reparado ou indemnizado;
- Entidade beneficiária — a pessoa ou entidade à qual deve ser liquidada a indemnização, nos termos da lei civil e desta apólice;
- Sinistro — a verificação de actos, omissões ou incumprimento de obrigações geradoras de responsabilidade praticados pelo segurado.
- Dano patrimonial — prejuízo que, sendo susceptível de avaliação pecuniária, deve ser reparado ou indemnizado;
- Franquia — valor fixo que, em caso de sinistro, fica a cargo do segurado e se encontra estipulado nas condições particulares, não sendo, no entanto, oponível a terceiros.

ARTIGO 2.º

Objecto do contrato

1 — O presente contrato tem por objecto a garantia da responsabilidade civil profissional emergente da actividade do segurado, na sua qualidade de revisor oficial de contas, nos termos da legislação específica aplicável.

2 — A apólice corresponde ao legalmente exigido quanto à obrigação de segurar.

ARTIGO 3.º

Garantias do contrato

A seguradora garante o pagamento das indemnizações que legalmente sejam exigíveis ao segurado, em consequência de danos patrimoniais causados a clientes e ou terceiros, desde que resultem de actos ou omissões cometidos exclusivamente durante o exercício da profissão de revisor oficial de contas, ou no desempenho da função de órgão fiscalizador, de harmonia com a legislação em vigor.

ARTIGO 4.º

Âmbito territorial

O âmbito territorial desta apólice corresponde aos territórios para os quais é válida a licença do segurado para o exercício da sua actividade, conforme ficar indicado nas condições particulares.

ARTIGO 5.º

Exclusões

O presente contrato não cobre:

- a) Os danos causados aos sócios, gerentes e legais representantes da entidade cuja responsabilidade se garanta;
- b) Os danos causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, bem como ao cônjuge, ascendentes e descendentes ou pessoas que com eles coabitem ou vivam a seu cargo;
- c) As reclamações, baseadas numa responsabilidade do segurado, resultantes de acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade legal do segurado garantida por este contrato;
- d) A responsabilidade por prejuízos resultantes do exercício da profissão de revisor oficial de contas para a qual o segurado não tenha as habilitações próprias, inscrições ou qualificações formais que são legalmente exigíveis;
- e) A responsabilidade pelo pagamento de taxas, coimas e multas de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

Início, duração e cessação dos efeitos das garantias, redução, resolução e nulidade do contrato

ARTIGO 6.º

Início do contrato

1 — O presente contrato produz os seus efeitos a partir das 0 horas do dia imediato ao da aceitação da proposta pela seguradora, salvo se, por acordo das partes, for estabelecida outra data, a qual não pode, todavia, ser anterior à da recepção da proposta.

2 — A proposta considera-se aprovada no 15.º dia a contar da data da sua recepção na seguradora, a menos que entretanto o candidato a tomador de seguro seja notificado da recusa ou da sua antecipada aprovação, ou da necessidade de recolher esclarecimentos essenciais à avaliação do risco.

ARTIGO 7.º

Duração do contrato e cessação dos efeitos das garantias

1 — O contrato pode ser celebrado por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano a continuar pelos anos seguintes.

2 — Quando o contrato for celebrado por um período de tempo determinado, o mesmo cessa os seus efeitos às 24 horas do último dia.

3 — Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, excepto se qualquer das partes o denunciar por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao termo da anuidade.

4 — O presente contrato cessa automaticamente os seus efeitos na data em que o segurado deixe de estar legalmente habilitado para o exercício da profissão de revisor oficial de contas, sendo neste caso o estorno de prémio processado *pro rata temporis*.

ARTIGO 8.º

Redução e resolução do contrato

1 — O tomador de seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato, mediante correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data em que a redução ou resolução produz efeitos. Contudo, a redução não poderá conduzir a valores inferiores aos fixados legalmente.

2 — Em caso de redução ou resolução, o tomador de seguro terá direito ao reembolso de 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido, excepto se a resolução derivar da não aceitação das condições exigidas pela seguradora, face ao agravamento do risco, caso em que o tomador de seguro será reembolsado da totalidade do prémio correspondente ao período de tempo não decorrido.

3 — A redução ou resolução do contrato produz os seus efeitos às 24 horas do dia em que se verifique.

4 — No caso de alterações ou resolução do contrato de seguro, a seguradora informará a Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, no prazo máximo de 15 dias após a data em que estas produziram efeitos, remetendo cópia da respectiva acta no caso de se tratar de alterações à apólice.

ARTIGO 9.º

Nulidade do contrato

1 — Este contrato considera-se nulo e, consequentemente, não produzirá quaisquer efeitos em caso de sinistro, quando da parte do tomador de seguro ou do segurado tenha havido declarações inexactas assim como reticências de factos ou circunstâncias dele conhecidas, e que teriam podido influir sobre a existência ou condições do contrato.

2 — Se as referidas declarações ou reticências tiverem sido feitas de má fé, a seguradora terá direito ao prémio, sem prejuízo da nulidade do contrato nos termos do número anterior.

CAPÍTULO III

Agravamento do risco, valor seguro, pagamento da indemnização, franquias, insuficiência de capital e coexistência de contratos.

ARTIGO 10.º

Agravamento do risco

1 — O segurado obriga-se, no prazo de oito dias a partir do conhecimento dos factos, a comunicar por correio registado, ou por outro meio do qual fique registo escrito, à seguradora, todas as alterações do risco que agravem a responsabilidade por esta assumida.

2 — A falta de comunicação referida no número anterior constitui causa de resolução do contrato, nos termos legais em vigor.

3 — Salvo convenção expressa em contrário, a apólice produz todos os seus efeitos para o risco agravado entre a data do seu agravamento, desde que comunicado nos termos do n.º 1, e a data da resolução do contrato por qualquer das partes.

4 — A seguradora dispõe de oito dias a contar da data da comunicação do agravamento do risco para o aceitar ou recusar.

5 — Aceitando-o, a seguradora comunicará ao segurado as novas condições dentro do prazo referido no número anterior, fazendo-as constar de acta adicional ao contrato.

6 — Recusando-o, a seguradora dará, ainda no mesmo prazo referido no n.º 4, conhecimento ao segurado da resolução do contrato.

7 — No caso previsto no n.º 5, o segurado dispõe de igual prazo de oito dias a partir da comunicação para, não aceitando as novas condições, resolver o contrato.

8 — As alterações considerar-se-ão tacitamente aceites no caso de alguma das partes não se pronunciar em contrário dentro dos prazos previstos neste artigo.

ARTIGO 11.º

Valor seguro

1 — A responsabilidade da seguradora prevista no artigo 3.º é sempre limitada à importância máxima fixada nas condições par-

ticulares da apólice, a qual não poderá nunca ser inferior ao limite mínimos fixado para o efeito na legislação aplicável ao exercício da profissão de revisor oficial de contas.

2 — O capital seguro é estabelecido por sinistro, seja qual for o número de lesados:

3 — Salvo convenção em contrário:

- a) Quando a indemnização atribuída aos lesados for igual ou exceder o capital seguro, a seguradora não responderá pelas despesas judiciais;
- b) Se for inferior, a seguradora responderá pela indemnização e pelas mesmas despesas até ao limite do capital seguro;
- c) O segurado obriga-se a reembolsar a seguradora pelas despesas judiciais por esta despendidas, desde que, juntamente com a indemnização atribuída, excedam a importância máxima fixada nas condições particulares da apólice.

4 — A seguradora responde por honorários de advogados e solicitadores desde que tenham sido por ela escolhidos.

ARTIGO 12.º

Pagamento da indemnização

1 — Salvo convenção em contrário expressa nas condições particulares, a seguradora indemnizará em escudos e em Portugal, entendendo-se cumprida a sua obrigação no momento em que der conhecimento à entidade beneficiária do depósito numa instituição bancária legalmente autorizada a operar em Portugal, a seu favor, da quantia que está obrigada a indemnizar, segundo o direito aplicável.

2 — Para a conversão de valores em moeda estrangeira para moeda portuguesa atender-se-á à taxa de âmbio indicativa (*fixing* do Banco de Portugal) do dia em que for efectuado o depósito.

ARTIGO 13.º

Franquia

1 — Mediante convenção expressa, pode ficar a cargo do segurado uma parte da indemnização devida a terceiros, não sendo, porém, esta limitação de garantia oponível aos lesados ou aos seus herdeiros.

2 — Compete à seguradora, em caso de reclamação de terceiros, responder integralmente pela indemnização devida, sem prejuízo do direito a ser reembolsada pelo segurado do valor da franquia aplicada.

ARTIGO 14.º

Insuficiência de capital

No caso de coexistirem vários lesados pelo mesmo sinistro e o montante dos danos exceder o capital seguro, a responsabilidade da seguradora para cada um deles reduzir-se-á proporcionalmente em relação ao montante dos respectivos danos sofridos, até a concorrência desse capital.

ARTIGO 15.º

Coexistência de contratos

1 — O tomador de seguro fica obrigado a participar à seguradora, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros seguros garantindo o mesmo risco.

2 — Existindo, à data do sinistro, mais de um contrato de seguro garantindo o mesmo risco, a presente apólice apenas funcionará em caso de inexistência, nulidade, ineficácia ou insuficiência de seguros anteriores.

CAPÍTULO IV

Pagamento e alteração dos prémios

ARTIGO 16.º

Pagamento dos prémios

1 — Prémio ou fracção inicial é devido na data da celebração do contrato.

2 — Os prémios ou fracções seguintes são devidos nas datas estabelecidas na apólice.

3 — A seguradora encontra-se obrigada, até 10 dias antes da data em que o prémio ou fracção é devido, a avisar, por escrito, o tomador de seguro, indicando essa data e o valor a pagar.

4 — Nos termos da lei, na falta de pagamento do prémio ou fracção na data indicada no aviso, o tomador de seguro constituiu-se em mora e, decorridos que sejam 60 dias após aquela data, o contrato será automaticamente resolvido, sem possibilidade de ser reposto em vigor.

5 — Durante o prazo referido no n.º 4, o contrato mantém-se plenamente em vigor.

6 — A resolução não exonera o tomador de seguro da obrigação de liquidar os prémios ou fracções em dívida correspondentes ao período em que o contrato esteve em vigor e obriga-o a indemnizar a seguradora em montante para o efeito estabelecido nas condições particulares, a título de penalidade, tudo acrescido dos respectivos juros moratórios, sendo os que incidem sobre a penalidade prevista contados desde a data de resolução do contrato.

7 — A penalidade prevista no número anterior nunca poderá exceder 50% do prémio devido para o período de tempo inicialmente contratado, deduzido das eventuais fracções já pagas.

8 — O seguro considera-se em vigor sempre que o recibo tenha sido entregue ao tomador de seguro por mediador com poder de cobrança.

ARTIGO 17.º

Alteração do prémio

Não havendo alteração no risco, qualquer alteração do prémio aplicável ao contrato apenas poderá efectivar-se no vencimento anual seguinte, mediante aviso prévio ao tomador de seguro com a antecedência mínima de 30 dias.

CAPÍTULO V

Obrigações da seguradora e do segurado

ARTIGO 18.º

Obrigações da seguradora

1 — A seguradora substituirá o segurado na regularização amigável ou litigiosa de qualquer sinistro que, ao abrigo do presente contrato, ocorra durante o período de vigência do mesmo.

2 — As averiguações e peritagens necessárias ao reconhecimento do sinistro e à avaliação dos danos deverão ser efectuadas pela seguradora com a adequada prontidão e diligência, sob pena de aquela responder por perdas e danos.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, a seguradora suportará as despesas, incluindo as judiciais, decorrentes da regularização de sinistros referida nos números anteriores.

4 — A indemnização deve ser paga logo que concluídas as investigações e peritagens necessárias ao reconhecimento da responsabilidade do segurado e à fixação do montante dos danos.

5 — Se, decorridos 45 dias, a seguradora, de posse de todos os elementos indispensáveis à reparação dos danos ou ao pagamento da indemnização acordada, não tiver realizado essa obrigação, por causa não justificada ou que lhe seja imputável, incorrerá em mora, vencendo a indemnização juros à taxa legal em vigor.

ARTIGO 19.º

Obrigações do segurado

1 — Em caso de sinistro coberto pelo presente contrato, o segurado, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se:

- a) A comunicar tal facto, por escrito, à seguradora, no mais curto prazo de tempo possível, nunca superior a oito dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma;
- b) A tomar todas as medidas ao seu alcance no sentido de evitar ou limitar as consequências do sinistro.

2 — O segurado não poderá também, sob pena de responder por perdas e danos:

- a) Abonar extrajudicialmente a indemnização reclamada sem autorização escrita da seguradora, formular ofertas, tomar compromissos ou praticar algum acto tendente a reconhe-

cer a responsabilidade da seguradora, a fixar a natureza e valor da indemnização ou que, de qualquer forma, estabeleça ou signifique a sua responsabilidade;

- b) Dar conselhos e assistência, adiantar dinheiro, por conta, em nome ou sob a responsabilidade da seguradora, sem sua expressa autorização;
- c) Dar ocasião, por omissão ou negligência, a sentença favorável a terceiro ou, quando não der imediato conhecimento à seguradora, a qualquer procedimento judicial intentado contra ele por motivo de sinistro a coberto da apólice.

3 — O segurado, sob pena de responder por perdas e danos, obriga-se a conceder à seguradora o direito de orientar e conduzir os processos cíveis resultantes de factos susceptíveis de gerar sinistro coberto pela apólice, outorgando por procuração bastante os necessários poderes, bem como fornecendo e facilitando todos os documentos, testemunhas e outras provas e elementos ao seu alcance.

CAPÍTULO VI

Disposições diversas

ARTIGO 20.º

Comunicações e notificações entre as partes

1 — É condição suficiente para que quaisquer comunicações ou notificações entre as partes previstas nesta apólice se considerem válidas e plenamente eficazes que as mesmas sejam feitas por correio registado, ou por outro meio do qual fique registado escrito, para a última morada do tomador de seguro ou do segurado constante do contrato, ou para a sede social da seguradora ou, tratando-se de seguradora com sede no estrangeiro, para a morada da sua sede social ou sucursal, consoante o caso.

2 — São igualmente válidas e plenamente eficazes as comunicações ou notificações feitas, nos termos do número anterior, para o endereço do representante da seguradora não estabelecida em Portugal, relativamente a sinistros abrangidos por esta apólice.

ARTIGO 21.º

Direito de regresso

Satisfeita a indemnização, a seguradora apenas tem direito de regresso contra o segurado:

- a) Pelas indemnizações pagas, decorrentes de actos ou omissões dolosas praticadas pelo segurado ou por pessoas por quem este seja civilmente responsável;
- b) Pelos danos decorrentes de actos ou omissões do segurado, ou de pessoas por quem este seja civilmente responsável, quando praticados em estado de demência ou sob a influência do álcool, estupefacientes ou outras drogas;
- c) Pelas indemnizações suportadas relativamente a responsabilidades por perda ou extravio de dinheiro ou quaisquer outros valores colocados à guarda do segurado;
- d) Pelas indemnizações liquidadas relativamente a responsabilidades decorrentes de sigilo profissional.

ARTIGO 22.º

Sub-rogação

1 — A seguradora, uma vez paga a indemnização, fica sub-rogada, até à concorrência da quantia indemnizada, em todos os direitos do segurado contra terceiro responsável pelos prejuízos, obrigando-se o segurado a praticar o que necessário for para efectivar esses direitos.

2 — O segurado responderá por perdas e danos por qualquer acto ou omissão voluntária que possa impedir ou prejudicar o exercício desses direitos.

ARTIGO 23.º

Legislação aplicável e arbitragem

1 — A lei aplicável a este contrato é a lei portuguesa.

2 — Todas as divergências que possam surgir em relação à aplicação deste contrato de seguro podem ser resolvidas por meio de arbitragem, nos termos da lei em vigor.

ARTIGO 24.º

Foro

O foro competente para dirimir qualquer litígio emergente deste contrato é do local da emissão da apólice. 4-2-8502

Circular n.º 8/96

Sucursais de empresas de seguros comunitárias — publicação das contas anuais no *Boletim de Seguros*

1 — A Directiva n.º 89/666/CEE, de 21 de Dezembro de 1989, harmonizou a legislação dos Estados membros no tocante à publicidade das sucursais criadas num Estado membro por certas formas de sociedades reguladas pelo direito de outro Estado.

2 — Aquela directiva, porém, não se aplica às instituições bancárias e a outras instituições financeiras, permitindo também que os Estados membros não a apliquem às empresas de seguros, até coordenação posterior.

3 — Face aos artigos 10.º, alínea c), 70.º, n.º 1, alínea f), do Código de Registo Comercial, e 4.º, n.º 2, alínea o), dos Estatutos deste Instituto, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 302/82, de 30 de Julho, resulta inequívoca a sujeição das sucursais de empresas de seguros à obrigação de publicar as suas contas anuais no *Boletim de Seguros*, com consequente dispensa de publicação daquelas no *Diário da República*.

4 — Para tanto, deverão as sucursais em Portugal das empresas de seguros com sede no território de outros Estados membros enviar a este Instituto, até 31 de Março de cada ano, os elementos das suas contas anuais, de acordo com o plano de contas em vigor para as empresas de seguros.

5 — Quanto às contas relativas ao ano de 1994, as referidas sucursais deverão enviar, em relação ao conjunto da actividade desenvolvida em Portugal, balanço, ganhos e perdas e inventário das participações financeiras, e caso o não tenham feito, deverão fazê-lo o mais tardar até 29 de Fevereiro de 1996.

Instituto de Seguros de Portugal, 7 de Fevereiro de 1996. — Pelo Conselho Directivo: José Monteiro Fernandes Braz — Pedro Miguel Sommer Carvalho. 4-2-8501

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Declaração

Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas — Isenção

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, declara-se que, por despacho de 29 de Dezembro de 1995, do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foi reconhecida à Casa do Povo de Mangualde, com o número fiscal 501073558, com sede no Largo do Rossio, 74, 3530 Mangualde, a isenção de IRC, nos termos do referido artigo 9.º, quanto às seguintes categorias:

- Categoria C — exercícios anteriores a 1995 — rendimentos comerciais e industriais directamente derivados do exercício das actividades desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários; exercício de 1995 e seguintes — rendimentos referidos anteriormente caso se enquadrem no n.º 3 do artigo 9.º do CIRC;
- Categoria E — rendimentos de capitais, com excepção dos de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;
- Categoria F — rendimentos prediais; e
- Categoria G — ganhos e mais-valias.

Direcção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas. — O Director-Geral, José Gomes Pedro.

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Centro Regional de Segurança Social
de Lisboa e Vale do Tejo

Serviço Sub-Regional de Setúbal

Aviso

Alvará n.º 12/95

Para os devidos efeitos se faz público que, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 30/89, de 24 de Janeiro, é concedido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «Jardim Infantil Meus Amores de Palma e Meio», sito na Avenida de Luís de Camões, 38, Rés-do-chão, M, freguesia de Corroios, concelho do Seixal, distrito de Setúbal, propriedade de Luís Filipe dos Santos Granjo.

As actividades e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades — ATL;

Lotação máxima — 14 crianças por turno.

Vai este alvará assinado e autenticado com o selo branco em uso neste Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo.

Serviço Sub-Regional de Setúbal, 29 de Dezembro de 1995. —
A Directora, (*Assinatura ilegível.*) 0-2-94 198

TRIBUNAIS

2.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE AVEIRO

Anúncio

O juiz de direito do Tribunal da Comarca de Aveiro faz saber que pelo 2.º Juízo Cível da Comarca de Aveiro correm éditos de 14 dias, contados da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando os credores da requerida CMT — Transitários, L.ª, com sede na Rua de José Estêvão, 83, 2.º, Aveiro, para no prazo de 14 dias, findo o dos éditos, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo os meios de prova de que disponham — artigo 20.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril — nos autos de falência n.º 25/96, em que é requerente Transbranca — Transportes de Carga da Branca, L.ª, e requerida CMT — Transitários, L.ª

Consigna-se que, para os fins do disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, o processo deu entrada em juízo em 29 de Dezembro de 1995, tendo sido distribuído em 4 de Janeiro de 1996.

2.º Juízo Cível da Comarca de Aveiro, 18 de Janeiro de 1996. —
O Juiz de Direito, *Álvaro Rosa Dias de Carvalho.* — O Escrivão-Adjunto, *José Ribau.* 0-2-94 135

4.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio

Dr. Carlos Marcos Rodrigues, juiz de direito do 4.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa:

Faz saber que, por sentença de 15 de Fevereiro de 1996, foi declarada em estado de falência RN Tours — Viagens e Turismo, S. A., com sede na Avenida de Fontes Pereira de Melo, 14, 12.º,

Lisboa, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do anúncio no jornal oficial, o prazo para os credores reclamarem créditos.

4.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 16 de Fevereiro de 1996. —
O Juiz de Direito, *Carlos Marcos Rodrigues.* — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Ferreira.* 3-2-24 721

5.º JUÍZO CÍVEL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio

Processo de recuperação de empresa n.º 1009/96 — 3.ª Secção.

Faz-se saber que por este Tribunal correm éditos de 14 dias, contados da data da publicação do anúncio no *Diário da República*, citando os credores desconhecidos da firma Serpa & Nunes, com sede na Avenida de Gomes Pereira, 80-A, 1500 Lisboa, para no prazo de 14 dias, findo o dos éditos, deduzirem oposição ao pedido de recuperação formulado por Christian Fichbacher, Mabu Jersey, S. P. A., Sobeltex, S. A., e Soeries Gotheil, S. A., justificarem os seus créditos ou proporem qualquer providência diferente da requerida, devendo, em qualquer dos casos, oferecer logo as provas de que disponham.

5.º Juízo Cível da Comarca de Lisboa, 19 de Fevereiro de 1996. —
O Juiz de Direito, *Ilídio Sacarrão Martins.* — A Escrivã-Adjunta, *Anunciação Lino.* 1-2-7149

TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio

Faz saber que nos autos de acção especial de falência n.º 18/96, que deu entrada em juízo em 24 de Janeiro de 1996, em que é requerente E. M. Silva, L.ª, com sede na Avenida do 1.º de Maio, 164, Marinha Grande, e nos termos do artigo 20.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, são por esta forma citados todos os credores da referida sociedade para no prazo de 14 dias finda a dilação de 14 dias, contados da última publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição a qualquer dos créditos ou justificar os seus créditos, bem como propor qualquer providência diferente da requerida, devendo, em todos os casos, oferecer logo todos os meios de prova de que disponham.

Os duplicados da petição inicial e documentos encontram-se na secretaria deste Tribunal, para consulta.

Tribunal da Comarca da Marinha Grande, 29 de Janeiro de 1996. —
O Juiz de Direito, *Nelson Nunes Fernandes.* — A Escrivã-Adjunta, *Maria Isabel Baptista Neves.* 0-2-94 175

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

COFRE DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Éditos

Para cumprimento do artigo 23.º dos Estatutos do Cofre de Previdência do Ministério das Finanças, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 465/76, de 11 de Junho, correm éditos de 30 dias, a contar da publicação deste anúncio no *Diário da República*, convidando todas as pessoas que se julguem com direito, nos termos do artigo 20.º, a receber os subsídios a seguir discriminados, a apresentarem no referido prazo os documentos comprovativos dos seus direitos:

40 000\$, legado pelo sócio n.º 16 105, João Viegas da Fonseca, aposentado da função pública, falecido em 31 de Março de 1995;

- 10 000\$, legado pelo sócio n.º 16 296, Joaquim Carvalho, Sargento-Ajudante da Marinha, aposentado, falecido em 19 de Dezembro de 1995;
- 10 000\$, legado pelo sócio n.º 17 373, João Batista Segurado dos Santos, tenente de infantaria reformado, falecido em 25 de Dezembro de 1993;
- 10 000\$, legado pelo sócio n.º 17 978, Ivo Branco Morais, primeiro-sargento reformado, falecido em 13 de Julho de 1994;
- 15 000\$, legado pelo sócio n.º 19 153, Joaquim Ferreira Leite, soldado reformado, falecido em 17 de Dezembro de 1995;
- 20 000\$, legado pelo sócio n.º 19 838, Adelino Francisco Novíssimo, aposentado da função pública, falecido em 19 de Janeiro de 1996;
- 25 000\$, legado pelo sócio n.º 21 038, Eduardo do Carvalhal de Sousa Teles, aposentado da função pública, falecido em 15 de Novembro de 1995;
- 20 000\$, legado pelo sócio n.º 21 036, Albino Dias Capelas, soldado, falecido em 8 de Janeiro de 1996;
- 40 000\$, legado pelo sócio n.º 22 209, Luís da Silva Paulos, primeiro-tenente da Armada reformado, falecido em 23 de Dezembro de 1995;
- 50 000\$, legado pelo sócio n.º 22 471, António José dos Santos, primeiro-sargento da GNR, falecido em 19 de Novembro de 1995;
- 100 000\$, legado pelo sócio n.º 24 465, Alberto Jaime Vilas Boas Vieira Soares, coronel de infantaria, falecido em 18 de Outubro de 1995;
- 40 000\$, legado pelo sócio n.º 24 946, Aurélio Rodrigues Barbosa, aposentado da função pública, falecido em 19 de Setembro de 1994;
- 80 000\$, legado pelo sócio n.º 26 620, Alfredo José Barroso Júnior, notário, falecido em 23 de Novembro de 1994;
- 40 000\$, legado pelo sócio n.º 27 377, Jaime Eduardo Leite Silva, oficial de diligências aposentado, falecido em 2 de Dezembro de 1995;
- 25 000\$, legado pelo sócio n.º 29 791, Armando Mendes Neves, capitão na situação de reforma, falecido em 19 de Novembro de 1995;
- 50 000\$, legado pelo sócio n.º 30 361, Severiana Maria Mexia da Silva Trabuço, técnica administrativa dos CTT, falecida em 23 de Agosto de 1995;
- 150 000\$, legado pelo sócio n.º 30 691, José Caldeira Valente Morais, aposentado da função pública, falecido em 1 de Novembro de 1995;
- 12 000\$, legado pelo sócio n.º 31 118, Joaquim Cabrita Machado, primeiro-sargento da Marinha, reformado, falecido em 12 de Novembro de 1995;
- 20 000\$, legado pelo sócio n.º 32 255, Manuel Simões, aposentado da função pública, falecido em 22 de Outubro de 1994;
- 20 000\$, legado pelo sócio n.º 33 031, Joaquim Henriques Pinto, soldado na reforma, falecido em 17 de Dezembro de 1995;
- 27 300\$, legado pelo sócio n.º 34 071, Fernando de Jesus Filipe, aposentado da função pública, falecido em 13 de Janeiro de 1996;
- 150 000\$, legado pelo sócio n.º 35 169, João Afonso Tiago Marreiros, aposentado da função pública, falecido em 16 de Janeiro de 1995;
- 40 000\$, legado pelo sócio n.º 39 264, Abílio Gomes Marques, aposentado da função pública, falecido em 23 de Janeiro de 1996;
- 100 000\$, legado pelo sócio n.º 44 481, Manuel Ribeiro Marques da Silva, sargento-ajudante na reforma, falecido em 12 de Janeiro de 1996;
- 50 000\$, legado pelo sócio n.º 45 869, João Miranda de Ornelas Flor, aposentado da função pública, falecido em 11 de Janeiro de 1996;
- 250 000\$, legado pelo sócio n.º 48 660, Fernando Ortigas Cardoso, sargento-ajudante na reserva, falecido em 18 de Dezembro de 1995;
- 125 000\$, legado pelo sócio n.º 73 641, Felisberto Ribeiro Matos, escrivão-adjunto, falecido em 21 de Dezembro de 1995.

Cofre de Previdência do Ministério das Finanças, 21 de Fevereiro de 1996. — Pela Direcção, *Orlando Jorge Lourenço de Oliveira Pires*. 3-2-24 696

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUEDA

Aviso

Concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de oficial administrativo principal

No seguimento da abertura do concurso em epígrafe, cuja publicação foi feita no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1996, e para os efeitos consignados na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, se torna público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso em referência pode ser consultada a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, encontrando-se a mesma afixada no edifício dos Paços do Município de Águeda.

Mais se torna público que na lista consta o local das respectivas provas, sendo o dia e hora comunicado oportunamente aos candidatos.

Paços do Município de Águeda, 6 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Júri, *Deniz Cruz de Ramos Padeiro*. 5-1-12 871

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 15/96

Concurso externo para provimento de um lugar de carreira de motorista de ligeiros do grupo de pessoal auxiliar.

Lista de candidatos

Nos termos do artigo 24.º, n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/94/A, de 29 de Janeiro, avisa-se os candidatos ao concurso em referência que será afixada no átrio do edifício dos Paços do Município a respectiva lista de candidatos, após a publicação do presente aviso na última das publicações — 3.ª série do *Diário da República* ou 2.ª série do *Jornal Oficial*.

Paços do Município de Angra do Heroísmo, 14 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Júri, *Luís Carlos Medeiros Couto de Sousa*. 0-1-53 368

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Aviso

Lista dos candidatos

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, dá-se conhecimento aos interessados de que as listas dos candidatos admitidos e excluídos aos concursos a seguir indicados, publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 17, de 20 de Janeiro de 1996, serão afixadas no átrio do edifício dos Paços do Município e na Repartição de Pessoal, no dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, onde se informa também da data da realização das provas:

Internos gerais de acesso:

Carreira técnico-profissional — nível 4:

Técnico-adjunto de biblioteca e documentação especialista — um lugar;
Topógrafo principal — um lugar.

Carreira técnico-profissional — nível 3:

Técnico auxiliar principal — um lugar.

Paços do Município de Aveiro, 8 de Fevereiro de 1996. —
O Vereador em Exercício Permanente, *Eduardo Belmiro Torres*
do Couto. 5-1-12 872

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 11/96

Concurso Interno geral de Ingresso para provimento de um lugar de fiscal de leituras e cobranças

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e por despacho do presidente da Câmara de 29 de Janeiro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de fiscal de leituras e cobranças pertencente ao grupo de pessoal auxiliar do quadro desta autarquia, a que corresponde a remuneração relativa ao índice a que o funcionário tiver direito tendo em conta o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicado à administração local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 247/87, de 17 de Julho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — Local de trabalho — toda a área do município da Azambuja.

5 — Conteúdo funcional — previsto no Despacho do SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

6.1 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se ao concurso todos os indivíduos das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, detentores da categoria de leitor-cobrador de consumos do grupo de pessoal auxiliar, posicionados no 3.º escalão ou superior, conforme estabelecido no n.º 12 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/88, de 16 de Outubro, e com a classificação de serviço mínimo de *Bom*, sendo eliminados os concorrentes que não obedeçam a estes requisitos.

7 — Formalização de candidaturas — os interessados deverão apresentar, até final do prazo de aceitação de candidaturas, requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Azambuja, a entregar pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, por carta registada, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, endereçado à Câmara Municipal da Azambuja, 2050 Azambuja.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência completa, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço emissor do mesmo e número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata com referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, bem como indicação da entidade onde se encontra colocado e quaisquer outras circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

7.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Declaração, emitida pelo organismo a que pertence, autenticada, da qual conste a categoria, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos;
- Certificado de habilitações;
- Curriculum vitae* devidamente assinado.

7.2 — Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão poderão ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso

de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, assinando, neste caso, sobre uma estampilha fiscal de 191\$.

8 — Os candidatos que forem funcionários desta autarquia ficam dispensados de apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

9 — Métodos de selecção — prova prática de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova prática de conhecimentos constará da seguinte matéria: Regulamento do Abastecimento de Água ao Município da Azambuja, Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, e respectivas alterações, e Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

A classificação final será atribuída de acordo com a média aritmética das três provas valoradas de 0 a 20 valores cada.

As provas realizar-se-ão em dia, hora e local a indicar na lista de candidatos admitidos, que será publicitada nos termos legais e transmitida a todos os candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

O júri terá a seguinte composição:

Presidente — João Francisco Gomes Benavente, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Irene Lameiro dos Santos, chefe da Divisão de Administração e Finanças, e engenheiro Acácio Vasconcelos Vieira, chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

Vogais suplentes:

Luís Ferraz Varino e José Pedro Gomes Correia de Vasconcelos vereadores.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Município da Azambuja, 30 de Janeiro de 1996. —
O Presidente da Câmara, *João Francisco Gomes Benavente*.

0-1-53 371

Aviso n.º 12/96

Concurso Interno geral de Ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e por despacho do presidente de 29 de Janeiro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição administrativa da Divisão de Administração e Finanças desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95, de 22 de Agosto, artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e n.º 8 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — O cargo é remunerado pelo índice 440, escalão 1, do sistema retributivo da função pública, previsto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, actualmente no valor de 217 000\$, sendo as demais regalias sociais e as condições de trabalho as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração Pública.

5 — O local de trabalho é na área do município da Azambuja.

6 — Conteúdo funcional — organizar, coordenar e chefiar o conjunto das actividades desenvolvidas na repartição, de acordo com os artigos 14.º e 15.º da Estrutura Orgânica do Município, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Agosto de 1995.

7 — Requisitos de admissão — serão admitidos a concurso os candidatos que reúnam as seguintes condições:

- Gerais — definidas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- Especiais — constantes no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 22 de Julho, e n.º 8 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

8 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A classificação final será atribuída de acordo com a média aritmética das três provas, valoradas de 0 a 20 valores cada.

As provas realizar-se-ão em dia, hora e local a indicar na lista de candidatos admitidos, que será publicitada nos termos legais e transmitida a todos os candidatos por ofício registado, com aviso de recepção.

8.1 — A matéria das provas de conhecimentos versará os seguintes temas:

Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, 100/84, de 29 de Março, 497/88, de 30 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 55/95, de 29 de Março, 178/95, de 26 de Julho, e 6/96, de 31 de Janeiro, e Leis n.ºs 25/85, 12 de Agosto, 18/91, de 12 de Junho, 35/91, de 27 de Julho, e 22/95, de 18 de Julho.

9 — Formalização de candidaturas — os interessados deverão apresentar, até ao final do prazo de aceitação de candidaturas, requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Azambuja, a entregar pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, por carta registada, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, endereçado à Câmara Municipal da Azambuja, 2050 Azambuja.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência completa, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte;
- b) Concurso a que se candidata com referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, e, neste caso, devidamente comprovadas.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 7 deste aviso, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, assinando, neste caso, sobre uma estampa fiscal de 191\$.

Em qualquer dos casos os requerimentos de candidatura serão acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado devidamente assinado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias autenticado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade.

Os candidatos que forem funcionários desta autarquia ficam dispensados de apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, documento comprovativo das suas declarações.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — João Francisco Gomes Benavente, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Maria Irene Lameiro dos Santos, chefe da Divisão de Administração e Finanças, e Acácio Vasconcelos Vieira, chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente.

Vogais suplentes:

Luis Ferraz Varino e José Pedro Gomes Correia de Vasconcelos, vereadores.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Município da Azambuja, 6 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, João Francisco Gomes Benavente.

0-1-53 372

Aviso n.º 13/96

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 23 de Janeiro de 1996, foi nomeada para exercer funções no quadro de pessoal desta Câmara Municipal, por urgente conveniência de serviço, cujas funções se iniciaram em 1 de Fevereiro corrente, precedido de concurso externo de ingresso, Sara Cristina de Oliveira Emiliano Neves, técnica superior de serviço social de 2.ª classe.

A candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo n.º 7048, visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Fevereiro de 1996. São devidos emolumentos.)

Paços do Município da Azambuja, 14 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, João Francisco Gomes Benavente.

0-1-53 370

Aviso n.º 14/96

Concurso externo para admissão de um estagiário para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de arquitecto.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 12 de Fevereiro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para admissão a estágio para um lugar de técnico superior da carreira de arquitecto, a que corresponde o escalão 1, índice 300, do sistema retributivo dos funcionários e agentes da Administração Pública.

2 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, e 215/95, de 22 de Agosto.

3 — O concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

4 — Local de trabalho — toda a área do município da Azambuja.

5 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura em Arquitectura.

6 — São requisitos de admissão a este concurso podem concorrer os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Requisitos de admissão — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

6.2 — Requisitos especiais — curso superior que confira o grau de licenciatura na área de arquitectura.

7 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até ao final do prazo de abertura do concurso, requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Azambuja, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregues pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal, ou a remeter pelo correio, por carta registada, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Os requerimentos devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, o concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso, com assinatura sobre um selo fiscal de 191\$ (reconhecida notarialmente, caso não seja directamente entregue pelo próprio com a apresentação do bilhete de identidade).

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;

- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e número fiscal de contribuinte.

É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

9 — Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção — prova de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

A prova de conhecimento incidirá sobre os seguintes assuntos: Licenciamento Municipal de Obras Particulares, Regime Jurídico dos Loteamentos e Regulamento Geral de Edificações Urbanas.

O ordenamento dos candidatos pela aplicação dos métodos de selecção será expresso de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das provas.

A frequência do estágio é efectuada de acordo com a disposição do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e terá a duração de um ano.

11 — Na avaliação do estágio serão ponderados pelo júri os seguintes factores:

- a) Relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário;
b) Classificação de serviço obtida durante aquele período;
c) Formação profissional que eventualmente venha a ter lugar.

12 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações atrás referidas.

13 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores).

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 24.º, 32.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com alterações do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, e 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

15 — Foi consultada a Direcção-Geral de Administração Pública.

16 — O júri do concurso é simultaneamente o júri de estágio e têm a seguinte composição:

Presidente — João Francisco Gomes Benavente, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Engenheiro Acácio Vasconcelos Vieira, chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente e Vítor Manuel Gil Faisca Ramos, arquitecto de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Luís Ferraz Varino e José Pedro Gomes Correia de Vasconcelos vereadores.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Paços do Município da Azambuja, 12 de Fevereiro de 1996. —
O Presidente da Câmara, João Francisco Gomes Benavente.

0-1-53 369

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Divisão de Recursos Humanos

Aviso

Concurso externo para provimento de um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe (nível 3 da carreira técnico-profissional) — área de secretariado.

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de Dezembro de 1995, deliberou proceder à abertura do concurso supra referido, nos ter-

mos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

1 — O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O concurso é válido pelo prazo de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

3 — O local de trabalho é toda a área do concelho de Beja.

4 — O vencimento mensal a atribuir será o correspondente ao escalão 1, índice 180 (88 800\$).

5 — Conteúdo funcional — presta apoio de secretariado ao chefe ou dirigente do serviço, coordenando a agenda, marcando audiências e reuniões; estabelece contactos telefónicos com outras entidades; assegura o secretariado das reuniões, preparando e distribuindo os documentos necessários à condução dos trabalhos; procede à recolha de dados e elabora as correspondentes estatísticas; assegura a compilação de informações de serviço que fundamentem as decisões dos responsáveis; organiza os ficheiros e arquivos e mantém-nos actualizados; procede ao aprovisionamento do material necessário ao funcionamento dos serviços da área de actividade em que se integra; assegura a recepção e expedição de correspondência; executa trabalhos de dactilografia inerente às funções exercidas (Despacho n.º 1/90, de 27 de Janeiro).

6 — São condições gerais de admissão ao concurso as previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Idade não inferior a 18 anos;
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Cumprimento do serviço militar, ou cívico, quando obrigatório;
e) Ausência de pena disciplinar que inabilite para o exercício de funções públicas ou interdite para o desempenho de funções inerentes ao cargo;
f) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — São requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do referido lugar possuir o 9.º ano de escolaridade e curso técnico-profissional não inferior a 18 meses, conforme o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, ou possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente (alteração da redacção do citado artigo 20.º, pelo Decreto-Lei n.º 2/93, de 8 de Janeiro).

8 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao vereador do pelouro de Recursos Humanos, a entregar pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou a remeter pelo correio, por carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Câmara Municipal de Beja, Praça da República, 7800 Beja, com a assinatura sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo para a sua apresentação.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número de bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e código postal; habilitações literárias que possui, indicação do lugar a que se candidata e do *Diário da República* em que o respectivo aviso de abertura foi publicado;
b) Quaisquer outras circunstâncias que sejam susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só terão tidas em consideração pelo júri desde que devidamente comprovadas;
c) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente às condições gerais de admissão, constantes do n.º 6 do presente aviso.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado do certificado de habilitações literárias (documento original ou autenticado) e

fotocópia autenticada do bilhete de identidade, se o requerimento não for entregue pessoalmente, sob pena de exclusão.

8.3 — A restante documentação necessária à comprovação dos elementos declarados no requerimento de admissão e das condições exigidas será solicitada posteriormente, aquando da elaboração do respectivo processo de provimento.

8.4 — A prestação de falsas declarações pelos candidatos implicará a sua exclusão, mesmo que já providos, independentemente de procedimento criminal, nos termos da lei.

8.5 — O júri poderá exigir, até à conclusão do processo de classificação, a apresentação de documentos comprovativos da situação descrita pelos candidatos nos respectivos requerimentos.

9 — Os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

Prova de conhecimentos teórica (escrita) — sobre questões relacionadas com a Constituição da República; as atribuições e competências das autarquias locais; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; estrutura orgânica dos serviços municipais; Código do Procedimento Administrativo e com o conteúdo funcional do lugar a prover. Esta prova tem carácter eliminatório para os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores;

Prova de entrevista profissional de selecção, cujos factores de apreciação são: a posse das habilitações literárias e ou profissionais exigidas; os conhecimentos dos candidatos no âmbito do conteúdo funcional do lugar a prover; a experiência profissional e os interesses profissionais; a motivação pessoal para o desempenho das funções.

9.1 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas referidas provas, traduzindo-se, também, numa escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Será dado a conhecer aos candidatos, oportunamente, a data e local da realização das provas.

9.3 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para efeitos de consulta, no átrio do edifício dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 31 de Dezembro.

10 — O júri do concurso será o seguinte:

Presidente — vereador do pelouro dos Recursos Humanos, Francisco António Braz Caixinha.

Vogais efectivos:

A chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Juvenal Bastos da Cunha.

Vogais suplentes:

Vereador Vitor Paulo Soares Silva e o director do Departamento de Administração Geral, Dr. José Caldas Rodrigues.

11 — Para cumprimento do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a qual informou não existirem quaisquer efectivos excedentes com as características pedidas.

12 — Legislação aplicável — são aplicáveis as normas constantes dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 2/93, de 8 de Janeiro, 247/92, de 7 de Novembro, 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, 52/91, de 25 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 420/91, de 29 de Outubro, e Portaria n.º 1093-A/94, de 7 de Dezembro.

Paços do Município de Beja, 9 de Fevereiro de 1996. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Francisco António Braz Caixinha. 0-1-53 373

Aviso

Concurso externo para provimento de um lugar de operário semiqualficado da carreira de asfaltador

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 6 de Dezembro de 1995, deli-

berou proceder à abertura do concurso acima referido, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

1 — O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O concurso é válido por um ano, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

3 — O local de trabalho é toda a área do concelho de Beja.

4 — Remuneração mensal a atribuir — o correspondente ao escalão 1, índice 120 (59 200\$).

5 — Conteúdo funcional — recobre e conserta superfícies, tais como leitos de estradas, pavimentos de pontes e pistas para aviões, nelas espalhando asfalto líquido ou massas betuminosas, mediante pulverizador ou uma pá; aquece em caldeiras apropriadas os bidões de betuminoso com um maçarico ou com lenha, verificando no termómetro a temperatura adequada; procede a uma rega de colagem com este líquido, servindo-se de uma mangueira dotada de pulverizador; espalha e alisa as massas betuminosas até determinados pontos de referência, utilizando uma pá e um rodo; orienta, dando instruções, na manobra da caldeira e sua movimentação; espalha por padejamento, pó de pedra (fila) sobre o revestimento utilizado; diligência a manutenção, conservação e limpeza da caldeira e da mangueira, providenciando a reparação de eventuais avarias; nas épocas em que não desenvolve funções específicas de asfaltador, nomeadamente no Inverno, desempenha actividades normais de um cantoneiro de estradas (Despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro).

6 — São condições gerais de admissão ao concurso as previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Idade não inferior a 18 anos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Cumprimento do serviço militar, ou cívico, quando obrigatório;
- Ausência de pena disciplinar que inabilite para o exercício de funções públicas ou interdição para o desempenho de funções inerentes ao cargo;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — São requisitos especiais de admissão, legalmente exigidos, a posse da escolaridade obrigatória, de acordo com o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

8 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao vereador do pelouro de Recursos Humanos, a entregar pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou a remeter pelo correio, por carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Câmara Municipal de Beja, Praça da República, 7800 Beja, com a assinatura sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo para a sua apresentação.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número de bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e código postal; habilitações literárias que possui, indicação do lugar a que se candidata e do *Diário da República* em que o respectivo aviso de abertura foi publicado;
- Quaisquer outras circunstâncias que sejam susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só terão tidas em consideração pelo júri desde que devidamente comprovadas;
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente às condições gerais de admissão, constantes do n.º 6 do presente aviso.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado do certificado de habilitações literárias (documento original ou autenticado) e fotocópia autenticada do bilhete de identidade, se o requerimento não for entregue pessoalmente, sob pena de exclusão.

8.3 — A restante documentação necessária à comprovação dos elementos declarados no requerimento de admissão e das condições exigidas será solicitada posteriormente, aquando da elaboração do respectivo processo de provimento.

8.4 — A prestação de falsas declarações pelos candidatos implicará a sua exclusão, mesmo que já providos, independentemente de procedimento criminal, nos termos da lei penal.

8.5 — O júri poderá exigir, até à conclusão do processo de classificação, a apresentação de documentos comprovativos da situação descrita pelos candidatos nos requerimentos de admissão.

9 — Os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

Prova de conhecimentos teórica (escrita), cujo programa é o seguinte: noções de higiene e segurança no trabalho; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro; questões relacionadas com o conteúdo funcional do lugar a prover.

Prova de conhecimentos prática, cujo programa é o seguinte: espalhamento de emulsão betuminosa ou de betão betuminoso e espalhamento, por padejamento, de gravilhas sobre o pavimento utilizando-se, para o efeito, o equipamento e os meios necessários.

9.1 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas referidas provas, traduzindo-se, também, numa escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Será dado a conhecer aos candidatos, oportunamente, a data e local da realização das provas.

9.3 — A lista dos candidatos e a lista de classificação serão afixadas, para efeitos de consulta, no átrio do edifício dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

10 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — vereador do pelouro dos Recursos Humanos, Francisco António Braz Caixinha.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Obras Municipais, engenheiro civil Luís José de Brito Camacho Barriga, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e o encarregado geral Inácio Quintas Rodrigues.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro, e o técnico superior estagiário engenheiro Mecânico Daniel Pereira de Oliveira.

11 — Para cumprimento do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a qual informou não existirem quaisquer efectivos excedentes com as características pedidas.

12 — Legislação aplicável — são aplicáveis as normas constantes dos Decretos-Leis n.ºs 247/92, de 7 de Novembro, 248/85, de 15 de Julho, 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 215/95, de 22 de Agosto, e 353-A/89, de 16 de Outubro, e Portaria n.º 1093-A/94, de 7 de Dezembro.

Paços do Município de Beja, 9 de Fevereiro de 1996. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Francisco António Braz Caixinha. 01-1-53 374

Aviso

Concurso externo para provimento de um lugar de técnico estagiário — área de gestão

Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 29 de Novembro de 1995, deliberou proceder à abertura do concurso supra referido, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro (considerando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22

de Agosto, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, considerando as disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 233/94, de 15 de Setembro:

1 — O concurso encontra-se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O concurso é válido pelo prazo de seis meses a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

3 — O local de trabalho é toda a área do concelho de Beja.

4 — O vencimento mensal a atribuir será o correspondente ao escalão 1, índice 205 (101 100\$).

5 — O conteúdo funcional é o seguinte — coordenar e acompanhar os trabalhos a desenvolver no âmbito do Sector de Aproveitamento e Gestão de Stocks, nomeadamente no que se refere à sua implementação e dinamização, para melhor adequar as compras, a gestão e controlo de stocks e a função de armazenagem às exigências dos diferentes serviços; acompanhar e coordenar o processo de informatização deste sector; participar em reuniões e grupos de trabalho por forma à tomada de decisão superior sobre medidas de gestão e políticas a implementar.

6 — São condições gerais de admissão ao concurso as previstas no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Idade não inferior a 18 anos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Cumprimento do serviço militar, ou cívico, quando obrigatório;
- Ausência de pena disciplinar que inabilite para o exercício de funções públicas ou interdite para o desempenho de funções inerentes ao cargo;
- Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — São requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento do referido lugar, possuir curso superior que não confira o grau de licenciatura (área de gestão).

7.1 — A admissão ao estágio para ingresso na carreira técnica será feita em regime de contrato além do quadro, durante o período de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

8 — Para efeitos de candidatura, os interessados deverão apresentar, até final do prazo de abertura do concurso, requerimento escrito, dirigido ao vereador do pelouro de Recursos Humanos, a entregar pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos desta Câmara Municipal ou a remeter pelo correio, por carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Câmara Municipal de Beja, Praça da República, 7800 Beja, com a assinatura sobre estampilha fiscal no valor de 191\$, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo para a sua apresentação.

8.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, número de bilhete de identidade, data e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, residência e código postal; habilitações literárias que possui, indicação do lugar a que se candidata e do *Diário da República* em que o respectivo aviso de abertura foi publicado;
- Quaisquer outras circunstâncias que sejam susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só terão tidas em consideração pelo júri desde que devidamente comprovadas;
- Declaração, sob compromisso de honra, sobre a situação precisa em que se encontra relativamente às condições gerais de admissão, constantes do n.º 6 do presente aviso.

8.2 — O requerimento deverá ser acompanhado do certificado de habilitações literárias (documento original ou autenticado) e fotocópia autenticada do bilhete de identidade, se o requerimento não for entregue pessoalmente, sob pena de exclusão.

8.3 — A restante documentação necessária à comprovação dos elementos declarados no requerimento de admissão e das condições exigidas será solicitada posteriormente, aquando da elaboração do respectivo processo de contrato.

8.4 — A prestação de falsas declarações pelos candidatos implicará a sua exclusão, mesmo que já providos, independentemente de procedimento criminal, nos termos da lei.

8.5 — O júri poderá exigir, até à conclusão do processo de classificação, a apresentação de documentos comprovativos da situação descrita pelos candidatos nos respectivos requerimentos.

9 — Os métodos de selecção a aplicar são os seguintes:

Prova de conhecimentos específicos (escrita) — sobre questões relacionadas com as atribuições e competências das autarquias locais; contabilidade autárquica; finanças públicas; análise financeira; aprovisionamento; contabilidade de custos; Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Prova de entrevista profissional de selecção, cujos factores de apreciação são: a posse das habilitações literárias especificamente exigidas; os conhecimentos dos candidatos no âmbito do conteúdo funcional do lugar a prover; a experiência profissional e os interesses profissionais; a motivação pessoal para o desempenho das funções.

9.1 — As provas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores e a classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas referidas provas, traduzindo-se, também, numa escala de 0 a 20 valores.

9.2 — Será dado a conhecer aos candidatos, oportunamente, a data e local da realização das provas.

9.3 — A lista dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para efeitos de consulta, no átrio do edifício dos Paços do Município ou enviadas para publicação no *Diário da República*, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 31 de Dezembro.

10 — O júri do concurso será o seguinte:

Presidente — vereador do pelouro dos Recursos Humanos, Francisco António Braz Caixinha.

Vogais efectivos:

Director do Departamento de Administração Geral, Dr. José Caldas Rodrigues, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e a chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Grilo Martins Coveiro.

Vogais suplentes:

Director do Departamento Técnico, engenheiro civil João Duarte Lopes Batista Margalha, e o chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Juvenal Bastos da Cunha.

11 — Para cumprimento do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro, foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, a qual informou não existirem quaisquer efectivos excedentes com as características pedidas.

12 — Legislação aplicável — são aplicáveis as normas constantes dos Decretos-Leis n.ºs 247/92, de 7 de Novembro, 498/88, de 30 de Dezembro, 215/95, de 22 de Agosto, 52/91, de 25 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 233/94, de 15 de Setembro, e 265/88, de 28 de Julho, e Portaria n.º 1093-A/94, de 7 de Dezembro.

Paços do Município de Beja, 9 de Fevereiro de 1996. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha*.
0-1-53 375

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DAIRE

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de chefe de repartição

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se tor-

na público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1996, se encontra afixada no edifício dos Paços do Município de Castro Daire a partir da data da publicação do presente aviso.

Paços do Município de Castro Daire, 12 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *João Augusto Matias Pereira*. 5-1-12 866

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 3/96

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de fiscal municipal de 2.ª classe

Lista de classificação final

Em conformidade com o estipulado no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se torna público que a lista de classificação final, devidamente homologada, a que se refere o concurso em epígrafe, cuja abertura foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1995, se encontra afixada e pode ser consultada no edifício dos Paços do Município de Constância a partir da data da publicação do presente aviso.

Nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, podem os candidatos interpor recurso da referida lista de classificação final, nos termos gerais do contencioso administrativo.

Paços do Município de Constância, 23 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.
3-1-14 895

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso

Reclassificação profissional

Em aditamento ao aviso destes serviços publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1996, torna-se público que a nomeação de dois candidatos para lugares de técnico auxiliar de campismo de 2.ª classe e de um para o lugar de terceiro-oficial foi feita por reclassificação profissional, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

Paços do Município da Figueira da Foz, 13 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho*.
5-1-12 874

Aviso

Concurso interno geral de acesso para três lugares de técnico-adjunto de biblioteca e documentação de 1.ª classe.

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 22 de Janeiro findo, foi dado provimento ao recurso apresentado pela candidata ao concurso em epígrafe Maria Filomena Sena Santos Pereira e foi também revogado o despacho do presidente da Câmara de 5 de Dezembro de 1995, que homologou a acta do júri do mesmo concurso, referente à selecção dos candidatos concorrentes, ficando o mesmo anulado a partir dos métodos de selecção utilizados, correspondentes às provas de entrevista e avaliação curricular, que serão marcadas e comunicadas aos candidatos em data oportuna.

Paços do Município da Figueira da Foz, 6 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho*.
5-1-12 875

Aviso**Concurso externo geral de Ingresso para quatro lugares de terceiro-oficial**

Para efeitos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, se publica a lista dos candidatos admitidos e ou excluídos ao concurso em epígrafe, o qual foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1996:

Candidatos admitidos:

Alessandra Maria G. C. M. Rodrigues.
 Alexandra Daniela Sastre G. Pinto.
 Almerinda Maria Fouto Oliveira.
 Ana Cláudia Ferreira P. Domingues.
 Ana Cláudia Mano Roque.
 Ana Isabel Henrique Rosa.
 Ana Isabel Pessoa da Silva.
 Ana Jesus Bonito Fernandes Vaz.
 Ana Luísa Marques Araújo dos Santos.
 Ana Margarida Lemos Marques da Fonseca.
 Ana Maria Neto Vumbi.
 Ana Paula Alexandre Lopes J. Araújo.
 Ana Paula de Oliveira Fragao.
 Ana Paula Simões Alves.
 Ana Sofia Jacques G. Silva Ferreira.
 Ana Teresa dos Santos.
 Anabela Simões Moniz.
 Anabela Susana Ribeiro Nunes.
 Ângela Celeste Dias Esteves.
 António Costa Gomes Pires.
 António João Bole Borges.
 António Manuel Custodio Guerra.
 António Manuel Machado da Silva Amaro.
 Bela Amorosa Ferreira Dinis.
 Cândida Dora Freitas Estêvão C. Guedes.
 Carla Alexandra Curado Oliveira.
 Carla Marina da Silva Bastos.
 Carla Marina Serra Dias.
 Carlos José Fernandes Barroso.
 Carlos José Santos Silva.
 Carlos Manuel Gonçalves Azenha.
 Carlos Manuel Rodrigues dos Santos.
 Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro.
 Celeste Maria Catula Ferreira Poeira.
 Célia Maria Silva Grilo.
 Cláudia Maria Lontro da Silva Namora.
 Cláudia Maria Rainho de Sousa Pinto.
 Cláudia Maria Roque das Neves.
 Cláudia Sofia da Conceição Rocha.
 Cristalina Maria Jesus Sampaio Lobo.
 Cristina Carlos Pinto R. P. Carvalho.
 Cristina Conceição F. Cabral Palos.
 Cristina Isabel Silva Pereira.
 Cristina Maria Costa Pereira.
 Cristina Maria de Jesus Vizinho.
 Diamantina Maria P. B. Simões Carvalho.
 Dina Alexandra Ferreira Monteiro.
 Dina Sofia Romeiro da Silva.
 Dulce Cláudia Rocha da Silva.
 Eduardo Fausto Joanes.
 Elsa Maria dos Santos Ferreira Balsas.
 Eugénia Paula Fernandes Silva Pinhal.
 Felicidade Margarida Filipe C. Nunes.
 Fernanda Maria Rama Vargas Oliveira.
 Fernando Antunes Rodrigues.
 Fernando Manuel Ribeiro Teimão.
 Florbela Marques Carvalho.
 Francisco José Vieira Martins Moreira.
 Graça Maria Azenha da Costa Cardoso.
 Graça Maria Cunha Lucas.
 Graça Maria Petronilho Sequeira.
 Hélder José Jordão Marques Ferreira.
 Helena Margarida Frazão R. Marques.
 Helena Sofia Lemos Fernandes Saraiva.
 Idália Maria Fernandes Matias.
 Isabel Alexandra Peixoto de Brito.

Isabel Margarida Rocha Correia.
 Isabel Margarida Seica Freitas.
 Isabel Maria Ascenço Leal.
 Isabel Maria Fernandes P. Paredes.
 Isabel Maria Filipe Diogo Couceiro.
 Isabel Maria Gonçalves Gil.
 Jaime Alexandre Teixeira de Oliveira.
 João José Silva Pereira.
 João Paulo Ferreira.
 Jorge Manuel Martins de Oliv. e Silva.
 José António Duarte Alves.
 José Carlos Oliveira Fátia.
 José Manuel Nunes Duarte.
 José Neves Facas.
 Júlia Maria de Ceia Saltão Ferreira.
 Lia Ramalhinho Flora.
 Lídia Cristina Caramelo Marcos.
 Lina Isabel Cavaleiro Cabete.
 Lina Maria Gonçalves Lino da Silva.
 Lucília Jesus Gomes Santos Braga.
 Lucinda Lopes Domingues.
 Lucinda Maria Contente Carvalho Silva.
 Lucinda Maria Ribeiro Freitas Carvalho.
 Ludovina Maria Sousa da Silva.
 Luís Filipe de Assunção Amaral.
 Luís Manuel Lourenço Azul.
 Luís Miguel Jordão Ferreira.
 Mafalda Maria de Oliveira Lourenço.
 Manuel Alberto Gonçalves Neves.
 Maria Adelaide Vieira J. Ferreira.
 Maria Alice Ferreira de Oliveira.
 Maria Alice Pinto dos Santos.
 Maria Antónia do Nascimento Sousa.
 Maria Antonieta Monteiro dos Santos.
 Maria Céu Gonçalves R. Rodrigues.
 Maria Conceição Alberto Ervedeira.
 Maria Conceição José Correia Pires.
 Maria Conceição T. M. Almeida Fonte.
 Maria Deonilde Azenha Pereira Mota.
 Maria Eduarda Gomes Cust. Figueiredo.
 Maria Fátima Abreu Sequeira Neves.
 Maria Fátima Baltazar Silva.
 Maria Fátima Batista Antunes Matos.
 Maria Fátima Freitas D. Rocha.
 Maria Fátima Oliveira Marques Simões.
 Maria Felismina Andrade Martins.
 Maria Filomena Batista Navalho.
 Maria Helena Fernandes M. Ferreira.
 Maria Helena Ferreira Alves.
 Maria Helena Gonçalves Jorge.
 Maria Helena Teixeira Cardoso.
 Maria Isabel Andrade Gil Tudela Saltão.
 Maria Isabel d'Avila R. M. F. L. Gonçalves.
 Maria Isabel Jesus Silva Fernandes.
 Maria João Ferreira Godinho Alves.
 Maria João Raposo Ferreira.
 Maria Licínia Mendes Pedrosa Santos.
 Maria Lucília Cardoso Patrão.
 Maria Lurdes Monteiro Silva.
 Maria Lurdes Mourão de Sousa.
 Maria Lurdes Vieira Simão.
 Maria Luz Oliveira R. Baleizão.
 Maria Manuela Moreira Duque.
 Maria Manuela Pereira Ventura.
 Maria Manuela Santos Maia.
 Maria Rosário Marques Rocha.
 Maria Sílvia Marques Mendes Aveiro.
 Maria Teresa Gomes de Cabanas Martins.
 Maria Teresa Silva Alves.
 Mário José Tinoco Tomé.
 Mário Luís Sousa Gonçalves.
 Marisa Gabriela da Costa Figo.
 Miguel Alexandre Mendes da Silva.
 Natalina Maria Ribeiro Marques.
 Nuno Miguel Verdete Rodrigues.
 Olga Maria Esteves Cavaleiro.
 Olinda Maria Figueiredo Cação Pessoa.
 Oriana Gabriela Gaspar de Oliveira.
 Paula Alexandra Félix Apóstolo.

Paula Conceição Monteiro Correia.
 Paula Cristina Alcobia Ribeiro.
 Paula Cristina André Hipólito Azenha.
 Paula Cristina da Costa Loureiro Dias.
 Paulo Sérgio da Silva Sequeira.
 Pedro Gonçalo Rodrigues Ferreira.
 Pedro Miguel Jordão da Silva.
 Pedro Miguel Pedroso Maia.
 Pedro Nuno Gomes Portulez.
 Raquel Maria Maia Esteves.
 Ricardo Jorge Macedo Teixeira.
 Rosa Amélia Freitas Coelho.
 Rosa de Jesus Clara da Silva Paulino.
 Rosa Maria Esteves Freitas.
 Rosa Maria Pereira Lopes G. Fernandes.
 Rosa Maria Redondo Silva T. Saúde.
 Rosa Maria Silva Rodrigues.
 Rui Jorge Henriques Moniz.
 Rui Manuel Prata dos S. S. N. Sequeira.
 Rui Miguel Pereira Mora.
 Sandra Amaral Cardoso.
 Sandra Brisida Simões Fadigas.
 Sandra Isabel Silva Gil.
 Sandra Maria Martins Campos.
 Sandra Maria Saraiva dos Santos.
 Sandra Milena São Marcos S. R. Ferreira.
 Sílvia Centinha da Silva.
 Sílvia Maria Fernandes Ribeiro.
 Sílvia Marina Pimentel Santos.
 Sofia Isabel Lameiro dos Santos.
 Sónia Alexandra Simões Mota dos Santos.
 Sónia Maria Cunha Santos Andrade.
 Susana José Fonseca Pereira.
 Susana Margarida Martins dos Reis.
 Teresa Maria da Silva Veríssimo.
 Valentina José Cabete Oliveira.
 Victor Manuel Nunes Vieira.
 Zélia Maria Rodrigues Oliveira.

Candidato excluído por não ter as habilitações exigidas:

Maria Fátima Ferreira Lopes Chaves.

A presente lista tornar-se-á definitiva se no prazo de oito dias a partir da sua publicação no *Diário da República* os candidatos não apresentarem reclamação.

A(s) prova(s) será(ão) marcada(s) pelo júri do concurso no prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, sendo os candidatos avisados, por escrito, do dia, da hora e do local onde a(s) mesma(s) se realizará(ão).

Paços do Município da Figueira da Foz, 7 de Fevereiro de 1996. —
 O Presidente da Câmara, Manuel Alfredo Aguiar de Carvalho.
 5-1-12 876

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso

Contratos administrativos de provimento

Para os efeitos previstos no n.º 1, alínea b), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foram visados pelo Tribunal de Contas os contratos administrativos de provimento celebrados ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, que a seguir se indica:

Vera Cristina Pires Ramalho, técnica superior estagiária — médica veterinária, pelo período de um ano, com início em 19 de Dezembro de 1995. (Processo visado em 11 de Janeiro de 1996 pelo Tribunal de Contas.)

Maria Germana de Sousa Rocha, técnica superior estagiária — jurista, pelo período de um ano, com início em 1 de Fevereiro de 1996. (Processo visado em 12 de Janeiro de 1996 pelo Tribunal de Contas.)

reio de 1996. (Processo visado em 12 de Janeiro de 1996 pelo Tribunal de Contas.)

Paços do Município de Gondomar, 8 de Fevereiro de 1996. —
 Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, José Luís da Silva Oliveira.
 0-1-53 376

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 38/96

Concurso Interno geral de acesso para três lugares de chefe de secção

Para os devidos efeitos se torna público que se encontra aberto, por despacho da presidência de 1 de Fevereiro de 1996, concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para três lugares de chefe de secção, pertencente ao quadro de pessoal desta autarquia, remunerado pelo índice 300 da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, actualmente no valor de 148 000\$.

1 — Este concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

2 — O concurso é válido apenas para as vagas indicadas, esgotando-se com o preenchimento das mesmas.

3 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

3.1 — Gerais — os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

3.2 — Reunirem as condições previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho.

4 — Os métodos de selecção dos concorrentes são: provas teóricas e práticas segundo o seguinte programa:

5 — Programa das provas:

Prova A — resposta por escrito a questões de direito administrativo (teoria geral do direito administrativo) — duração: 1 hora e 30 minutos;

Prova B — resoluções de casos práticos (hipóteses) com consulta à legislação que abranja a organização e gestão das autarquias locais, a saber:

- 1) Constituição e funcionamento;
 - 1.1) Legislação e processo eleitoral;
 - 1.2) Atribuições das autarquias e competências dos seus órgãos;
 - 1.3) Serviços municipais — organização e funcionamento;
 - 1.4) Relações entre autarquias locais de diferentes níveis;
 - 1.5) Cooperação intermunicipal — associações;
 - 1.6) Legalidade dos actos administrativos e defesa dos administrados — contencioso administrativo;
- 2) Finanças locais;
 - 2.1) Instrumentos de gestão — plano, orçamento, contabilidade;
 - 2.2) Orçamento autárquico — princípios gerais; classificação orçamental, alterações e revisões;
 - 2.3) Fontes de financiamento — receitas e empréstimos;
 - 2.4) Gestão patrimonial;
 - 2.5) Investimentos intermunicipais;
- 3) Gestão de pessoal autárquico;
 - 3.1) Recrutamento e selecção — requisitos;
 - 3.3) Formalidades do provimento;
 - 3.4) Estrutura e planificação de carreiras;
 - 3.5) Deveres e direitos — responsabilidade disciplinar, faltas e licenças, vencimentos e outros benefícios;
 - 3.6) Regime de aposentações;
 - 3.7) Formação e aperfeiçoamento profissional.
 - 3.8) Órgãos de gestão de pessoal;
 - 3.9) Planeamento e desenvolvimento municipal;
- 4) Planeamento urbanístico — tipologia dos planos;
 - 4.1) Gestão dos planos urbanos;
 - 4.2) Regime das expropriações por utilidade pública;
 - 4.3) Loteamentos e urbanizações;

- 4.4) Obras públicas — regime de execução;
 4.5) Obras particulares — licenciamento e fiscalização;
 4.6) Habitação social — construção e gestão;
 4.7) O município, a cultura e o ensino;
 4.8) O município e a salubridade;
 4.9) O município e o turismo;
 4.10) O município e a segurança dos cidadãos — bombeiros, polícia e defesa civil do território (duração: 3 horas).

Prova C — elaboração de um ofício ou de uma informação relacionada com a organização e gestão das autarquias com consulta à legislação que abranja as matérias a que se refere a prova B (duração: 1 hora e 30 minutos).

6 — Constituição do júri do concurso:

Membros efectivos:

Vereador José Joaquim de Azevedo Correia, que presidirá, vereador Álvaro Zacarias de Jesus dos Reis, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e chefe da Divisão Administrativa, Joaquim José Bento Rocha.

Membros suplentes:

Chefe da Divisão Financeira, Dr. Artur José Marreiros Rosado, e chefe de secção Maria da Conceição Marreiros Dias de Marreiros Dias.

7 — Descrição das funções correspondentes ao lugar a prover — o previsto na alínea a) do Despacho n.º 1/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

8 — Local de trabalho — instalações provisórias dos Departamentos dos Serviços Centrais e Administração Urbanística da Câmara Municipal de Lagos.

9 — Os interessados que reúnam as condições de candidatura referidas no n.º 3 devem apresentar requerimento de candidatura, dirigido ao presidente da Câmara, e dele deverão constar o nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, habilitações literárias, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade e número de contribuinte, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para as instalações provisórias dos Departamentos dos Serviços Centrais e Administração Urbanística da Câmara Municipal de Lagos, Edifício Trindade.

10 — Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão — certificado de habilitações, documento autêntico comprovativo da categoria que detém e da respectiva data de posse e da classificação de serviço obtida nos últimos três anos, bem assim como aqueles que são comprovativos dos requisitos gerais mencionados no n.º 3.1, salvo se os candidatos declararem no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos, assinado, neste caso, sobre estampilha fiscal de 183\$, assinatura essa que deverá ser reconhecida em notário, caso o envio se processe pelo correio. Nos casos de entrega pessoal nos referidos serviços municipais, a assinatura será confirmada mediante a exibição do bilhete de identidade.

11 — Os candidatos, para além do requerimento a solicitar a admissão ao concurso, poderão ainda apresentar declarações em que se especifique quaisquer circunstâncias susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser tidas em consideração se devidamente comprovadas.

12 — Local de afixação das listas dos candidatos e da classificação final — na 3.ª série do *Diário da República*, se o número de candidatos for igual ou superior a 50, caso contrário, nas instalações provisórias dos Departamentos dos Serviços Centrais e Administração Urbanística da Câmara Municipal de Lagos, Edifício Trindade, com publicação do respectivo anúncio no *Diário da República*, com aviso aos candidatos através de ofício, a expedir sob registo pelo correio.

Paços do Município de Lagos, 9 de Fevereiro de 1996. —
 O Presidente da Câmara, José Valentim Rosado. 0-1-53 379

Aviso n.º 39/96

Concurso externo de Ingresso para um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnico-profissional (audiovisuais), nível 3

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 31 de Outubro de 1995, foi nomeado provisoriamente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Francisco da Conceição Maria Castelo, para um lugar de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira técnico-profissional (audiovisuais), nível 3, existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 1995.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo registado no Tribunal de Contas sob o n.º 6815, em 29 de Janeiro de 1996, e visado em 31 de Janeiro de 1996.)

Paços do Município de Lagos, 9 de Fevereiro de 1996. —
 O Presidente da Câmara, José Valentim Rosado. 0-1-53 378

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e para efeitos do artigo 171.º do citado Código, ficam notificados todos os contra-interessados, candidatos posicionados até ao 170.º lugar, inclusive, da lista de classificação final do concurso externo de ingresso para arquitecto estagiário, publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1996, de que os candidatos José Afonso Ghira Zinho Antunes, Maria da Graça de Moura e Castro Ascensão de Azevedo, Maria Manuela de Melo Risques Marques Carneiro e Nuno Soares Ramos, posicionados nos 171.º, 62.º, 138.º e 153.º lugares, respectivamente, da referida lista, com as classificações de 9, 100, 11,262, 9,300 e 9,100 valores, respectivamente, interpuzeram recurso hierárquico do despacho de homologação da acta de classificação final do referido concurso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 1995.

Mais se notifica que, pelo prazo de 15 dias, o processo pode ser consultado no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Avenida da República, 21, prazo no qual poderão alegar, querendo, o que tiverem por conveniente sobre o pedido e seus fundamentos.

Paços do Município de Lisboa, 22 de Fevereiro de 1996. —
 O Presidente da Câmara, João Soares. 4-1-4311

Aviso

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e para efeitos do artigo 171.º do citado Código, ficam notificados todos os contra-interessados, candidatos posicionados até ao 18.º lugar, inclusive, da lista de classificação final do concurso externo de ingresso para técnico superior (economia, finanças e gestão) estagiário, de que os candidatos António Manuel Martins Prehaz e Pedro Isidro dos Santos de Carvalho, posicionados nos 19.º e 20.º lugares, respectivamente, da referida lista, ambos com a classificação de 14,2 valores, interpuzeram recursos hierárquicos do despacho de homologação da acta de classificação final do referido concurso, cuja lista classificativa foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1996.

Mais se notifica que, pelo prazo de 15 dias, o processo pode ser consultado no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, Avenida da República, 21, prazo no qual poderão alegar, querendo, o que tiverem por conveniente sobre o pedido e seus fundamentos.

Paços do Município de Lisboa, 22 de Fevereiro de 1996. —
 O Presidente da Câmara, João Soares. 4-1-4312

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso

Concurso externo para a admissão de um técnico superior de *design* de comunicação de 2.ª classe

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 9 de Novembro de 1995, foi admitida como técnica superior de *design* de comunicação de 2.ª classe Susana Maria Antunes Gomes Dionísio. (Visto do Tribunal de Contas em 3 de Janeiro de 1996. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Loures, 22 de Janeiro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Francisco Pereira*. 3-1-14 892

Aviso

Concurso externo de Ingresso para provimento de dois lugares de telefonista

Para os devidos efeitos se torna pública a lista de classificação dos candidatos ao concurso mencionado em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 153 de 5 de Julho de 1995:

	Valores
1.º Custódia Costa Santos Leote Rego.....	15,5
2.º Maria da Conceição Menezes Fernandes Batista....	15
3.º Luís Manuel Sovelas Gatinho.....	14,5
4.º Inês Miguel Cruz.....	14,5
5.º Virgínia Henriqueta Paulino Ferreira.....	13,5
6.º Dulce Maria Natário da Silva Brito.....	13,5
7.º Maria Manuela Sousa Santos.....	13
8.º Ana Maria Cunha Dantas Costa.....	13
9.º Maria de Fátima Mendes Figueiredo.....	12
10.º Maria Amélia Maximina.....	12
11.º Isalina de Jesus Gomes.....	12
12.º Fernando José Sousa Carvalho.....	12
13.º Sandra Isabel Pedro Ferreira.....	11,5
14.º Maria Teresa Severino Machado Russo Neto Nabeiro	11,5
15.º Maria José Aleixo da Silva.....	11,5
16.º Maria de Fátima Nascimento Salgado Ferreira.....	11,5
17.º Alexandra Maria Ribeiro da Silva.....	11,5
18.º Susana Maria Xavier Antunes.....	11
19.º Paula Cristina Lopes Ribeiro Maçarico.....	11
20.º Maria de Lurdes Simões da Silva.....	11
21.º Isménia de Oliveira Lopes da Silva Neves.....	11
22.º Isabel Maria Fonseca Matos Pestana da Silva.....	11
23.º Isabel Alexandra Almeida Ferreira.....	11
24.º Maria Cristina Ribeiro Pimentel Venda Ezequiel..	10,5
25.º Maria Cristina Parola Miguel Oliveira.....	10,5
26.º Margarida Paula Pereira Tocha.....	10,5
27.º Isabel Maria Alves Ribeiro Barandas.....	10,5
28.º Helena Machado Fernandes.....	10,5
29.º Elisabete Maria Rodrigues Faneca Bernado.....	10,5
30.º Clotilde Ferreira da Costa Almeida.....	10,5
31.º Carmen Maria Vieira Alves.....	10,5
32.º Anabela Ferreira Duarte da Mata Gonçalves.....	10,5
33.º Sandra Margarida Miguel Ferreira.....	10
34.º Sandra Cristina Nunes Vieira.....	10
35.º Alice do Rosário Lopes Silva.....	10

Os candidatos seguintes não compareceram à entrevista, pelo que foram eliminados do concurso:

Adelaide da Silva Pereira.
Aida Maria Silva Viegas Medalhas.
Ana Cláudia Costa Plácido Malhão.
Ana Cristina Narigueta dos Santos.
Ana Maria Bandeira Silva Santos.
Ana Paula de Jesus Ribeiro Vilar Pacheco.
Ana Paula Jesus Antunes.
Ana Paula Pinto Caetano Viegas.
Anabela Cardoso Sequeira dos Santos Vilar.
Cristina Isabel Peixeiro Coelho.
Carla Cristina Daniela Carreira.
Carla Maria Quedas Correia Mota.

Cláudia Maria Marinho Correia.
Dora Fátima Santos Teixeira.
Elisabete Maria Relvas da Silva.
Eugénia Maria Mateus Borges Longo.
Florbela Diniz Ferreira Félix,
Guida Maria Ventura Gomes.
Helena Maria Pereira das Neves.
Ilda Maria Santinho Rocha.
Ildio Camila Monteiro.
Isabel Alexandra Francisco Claro Tereso.
Isabel Cristina Correia Cerqueira Rodrigues.
Lídia Maria de Jesus Paiga dos Santos.
Liliana Marisa Dinis Rodrigues.
Margarida Maria Martins Proença,
Maria da Anunciação de Jesus Luís,
Maria da Conceição Carvalho Gomes do Vale,
Maria da Luz Carvalho Martins Santos.
Maria de Fátima Félix Baptista Freire.
Maria de Fátima Violante Fortes.
Maria de Lurdes da Conceição Mateus Fernandes.
Maria do Carmo Matos Tavares Monteiro.
Maria do Céu Santos Vaz.
Maria dos Anjos Pereira Matos Marques.
Maria Ester Travassos Vieira da Silva.
Maria Filomena de Loura Martins da Cruz.
Maria Helena Carrilho Feijó.
Maria Inácia Teixeira Alves Caçador.
Maria Isabel Castanheiro Raposo Sobral.
Maria Isabel Fernandes Oliveira Louro.
Maria Isabel Lopes da Costa dos Santos Viegas.
Maria Manuel Marques Dias.
Maria Virgínia Domingos Leitão Fernandes.
Marina Carla Almeida Duarte Filipe.
Mónica Simões Pinto.
Paula Alexandra do Vale Madeira.
Pedro Nuno Mendes Figueiredo.
Sandra Marina Valentim Assunção de Oliveira.
Serafim Maria Santos Ferreira.
Sérgio da Conceição Dias Marques Rosado.
Susana Isabel Gomes Rufino.
Susana Maria Pereira Maçano.
Teresa Maria Carvalho Guedes de Almeida.
Teresa Paula Carvalho Ricardo Polido.
Vanda Cristina Laurenau Pinheiro Valério.
Vanda Maria Vieira Tavares de Oliveira Ramos.
Vera Maria Rey Charneca.
Vitor Manuel Pinto Félix.
Zélia Cristina Simões Silva.

A classificação foi homologada por despacho superior de 17 de Janeiro de 1996.

Paços do Município de Loures, 18 de Janeiro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Francisco Pereira*. 3-1-14 893

Aviso

Concurso externo de Ingresso para provimento de nove lugares de auxiliar administrativo

Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 52/9], de 25 de Janeiro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso referido em epígrafe, que será afixada nos Paços do Município de Loures e Departamento de Recursos Humanos na data da publicação deste aviso no *Diário da República*:

Candidatos admitidos:

Adélia Luisa Gomes Vitorino Soares.
Adelina Maria Pereira da Costa Cunha.
Adérito Magalhães da Costa.
Alcina Maria de Jesus Andrade Ferreira.
Alexandrina de Jesus Matias.
Alice do Rosário Lopes Silva.
Alice Maria Fernandes Dinis.
Amélia da Conceição Sousa Resende.
Ana Augusta Vaz Afonso Fartura.

Ana Bela Henriques Alves Fernandes.
 Ana Carina Freire Gonçalves Nunes.
 Ana Cláudia da Costa Plácido Malhão.
 Ana Cristina Caramelo Gonçalves Malho Pereira.
 Ana Cristina Oliveira dos Reis Romana.
 Ana Cristina Vieira Veredas Baptista.
 Ana Maria Castanheira Gonçalves Cardoso.
 Ana Maria Ferreira Amaral.
 Ana Maria Macedo Soares.
 Ana Maria Máximo Matias Jesus Bernardo.
 Ana Maria Pinto Dias.
 Ana Paula dos Santos Cartaxo Ferreira dos Santos.
 Ana Paula Martins Moreirinhas.
 Ana Paula Miguel Rodrigues.
 Ana Raquel Antunes Oliveira da Silva.
 Ana Rosa Pina Loures Freitas.
 Ana Sofia da Silva Sousa Santos.
 Anabela da Costa Marin.
 Anabela das Neves Santos Silva.
 Anabela de Jesus Vaz da Costa.
 Anabela dos Santos Antunes.
 Anabela Ferreira Duarte da Mata Gonçalves.
 Anabela Rodrigues Jorge.
 Andreia Sofia da Fonseca Barros Vicente das Neves Batista.
 Ângela Maria Pereira de Oliveira.
 Ângelo Pedro.
 António de Jesus Rainho.
 António José Mendes Diogo.
 Arlinda Elvira Martins de Oliveira.
 Armindo Baptista Costa, Aziz Janmahomed.
 Benedita Maria Antunes Gonçalves Guedes.
 Carilda da Conceição Fernandes Dinis Leitão.
 Carla Alexandra de Almeida Varanda.
 Carla Helena Figueiredo Fernandes.
 Carla Maria Carrêlo Mendes.
 Carla Maria Ferreira Espiga.
 Carla Maria Miranda Taborda.
 Carla Maria Moreira de Sousa Henriques.
 Carla Maria Pinto Cardoso.
 Carla Maria Vaz Victorio dos Santos.
 Carla Sofia Inácio Rodrigues.
 Carla Susana de Carvalho Assunção Branco.
 Carlos Alberto Antunes Oliveira.
 Carlos Filipe Martins de Almeida.
 Carlos Luís Mendes Paniágua Feteiro.
 Carlos Manuel Pires Bernardes.
 Carlos Miguel Lopes Pires.
 Carmen Cristina Rocha Silva Pires.
 Carolina Lourenço Castelo Machado.
 Cecília Maria Oliveira Fernandes.
 Cesaltina Antunes Oliveira da Silva.
 Cidalisa Inês Portela Lagem.
 Cláudia Maria Baptista de Sá Carvalho.
 Cláudia Marina Simões Duarte.
 Cláudia Nogueira da Costa.
 Clotilde Ferreira da Costa de Almeida.
 Cristina da Conceição Timóteo Mateus.
 Cristina Isabel Marim Pereira.
 Cristina Isabel Peixeiro Coelho.
 Cristina Maria Almeida Pinheiro.
 Cristina Maria Alves Teixeira.
 Custódia Maria Rocha da Silva Pires.
 Dália Sofia Pinto Simões.
 Dária Maria da Silva Pedro.
 David Afonso da Silva Martins.
 Delfina Henriques de Horta Ascensão da Silva.
 Dinora de Jesus Manuel.
 Dora Fátima Santos Teixeira.
 Dulce Maria Natário da Silva Brito.
 Efigénia Veríssimo da Conceição Silva Francisco.
 Elisabete Maria Reis Baroneira.
 Elisabete Maria Rodrigues Faneca Bernardo.
 Elsa Maria Cruz Ribeiro.
 Elsa Maria Pereira Fernandes de Brito.
 Ermelinda Horta Garcia da Silva.
 Fernanda Antunes Carvalho Dias.
 Fernanda Jesus Ribeiro Parreira.
 Fernanda Maria Pereira Lopes Abrantes.
 Fernando Augusto dos Santos Vicente.
 Fernando Custódio da Silva.
 Fernando Manuel Marques Guiomar.
 Florbela Dinis Ferreira Félix.
 Francisca Teresa Borbinha Canhoto Vitorino.
 Gisela Carvalho Dias.
 Graça Margarida Vieira Casimiro Figueira Anjos.
 Guiomar Maria Caetano Dias Pereira.
 Helena Machado Fernandes.
 Helena Maria Carvalho Gomes Teixeira.
 Ilda Deolinda Pereira Araújo Ferreira.
 Ilda Dias Guiomar Gonçalves.
 Ilda Mendes Nunes dos Santos Silva.
 Inácia de Oliveira Tavares Andrade.
 Iolanda Maria Ribeiro.
 Isabel Alexandra de Almeida Ferreira.
 Isabel Alexandra Francisco Claro Tereso.
 Isabel Maria Feijão Dias Major.
 Isabel Maria Gomes.
 Isalina de Jesus Gomes.
 Jaime Dinis Vicente Carvalho.
 Jaime Eduardo Dionísio Dias Cordeiro.
 João António Dinis Ferreira Félix.
 João Maria Alves Vieira.
 José Alberto da Natividade Salgueiro.
 José Augusto Cabete Madeira.
 José Carlos Martins Moreirinhas.
 José João de Jesus Costa.
 José Luis Gaspar Lopes.
 José Madelino da Venda Ezequiel.
 José Manuel Andrade da Eufémia.
 José Manuel Soares de Oliveira.
 José Manuel Torrinha Martins.
 José Pedro Carvalho Mendes.
 José Secuná Embaló.
 Júlia Duarte Fernandes.
 Júlia Maria Ramalhete Oliveira.
 Julieta Garção Augusto Teixeira.
 Laura Manuela da Silva Pereira Martins Figueiredo.
 Laura Maria Simões Lourenço Messias.
 Lúcia Maria Mateus Ferreira Brito.
 Lídia Maria Pires Mendes Rufo.
 Lília Maria Martins Duarte Viana.
 Lina Maria Garcia Dias Farinha Bandola.
 Luís Alberto Ferreira Patatas.
 Luís Filipe Carvalho Sebastião.
 Luís Filipe da Piedade Silva.
 Luís Manuel da Silva Cordeiro.
 Luís Miguel David da Silva Bandeira.
 Luís Miguel Martins António.
 Luís Miguel Pinheiro Cunha.
 Lurdes da Conceição Fernandes Ministro.
 Luzia de Fátima Parreiras Rento.
 Manuel Matos Constantino, Marcela Carina Gomes Pacheco.
 Marcos Roberto da Costa.
 Margarida Paula Pereira Tocha.
 Maria Adelaide Jesus Fonseca Pereira.
 Maria Aldina Rodrigues do Vale Baptista.
 Maria Amélia Maximina.
 Maria Arlete Lourenço Duarte Isidoro.
 Maria Bárbara dos Santos Aurélio Teixeira.
 Maria Catarina Carvão Olivença Couto.
 Maria Celeste Augusto Silva.
 Maria Celina Lameiras Cardoso Jorge.
 Maria Cristina Parola Miguel Oliveira.
 Maria Cristina Ribeiro Pimentel da Venda Ezequiel.
 Maria da Anunciação de Jesus Luís.
 Maria da Ascensão Pereira Gregório Fernandes.
 Maria da Assunção Sousa dos Santos.
 Maria da Conceição Fernandes Pires.
 Maria da Conceição Martinho Sousa.
 Maria da Conceição Saías.
 Maria da Natividade Antunes Lopes Monteiro.
 Maria de Assunção Mendes Rodrigues.
 Maria de Fátima Nascimento Salgado Ferreira.
 Maria de Fátima Pereira Araújo Gonçalves.
 Maria de Fátima Remísio Costa.
 Maria de Fátima Ribeiro Ramalho Duarte.
 Maria de Fátima Violante Fortes.
 Maria de Jesus Pinto Simões.

Maria de Lurdes Fernandes Araújo Morais.
 Maria de Lurdes Simões da Silva.
 Maria do Carmo Alves dos Santos Nunes.
 Maria do Carmo Rodrigues Chitas.
 Maria do Céu Constantino dos Santos.
 Maria do Rosário Monteiro Baptista.
 Maria Dulce Miranda Pereira Quintela.
 Maria Dulce Simões Messias.
 Maria Durães da Silva Gomes.
 Maria Elisabete Gameiro Veríssimo.
 Maria Emília Ferreira da Silva Gomes.
 Maria Ester Travassos Vieira da Silva.
 Maria Fernanda Almeida Antunes Jorge.
 Maria Fernanda Rodrigues Antão Serra.
 Maria Glória de Jesus Teixeira Sousa.
 Maria Guilhermina das Neves Ferreira Astácio.
 Maria Helena Alexandre da Silva.
 Maria Helena Carrilho Feijó.
 Maria Helena Rodrigues Saias Santos Gomes.
 Maria Inês Quintanilha Brazuna Batista.
 Maria Isabel Castanheira Raposo Sobral.
 Maria Isabel Clemente Moreira Esteves.
 Maria Isabel Morgado Bolota.
 Maria Isabel dos Santos Páscoa Ramos.
 Maria Joana Borges Amaral.
 Maria Joaquina Lopes Pedroso Pereira.
 Maria José de Jesus da Costa Meixeiro.
 Maria José Fortunas Afonso Carrilho.
 Maria Luísa Conceição Martins Oliveira.
 Maria Manuela da Conceição Paiva de Oliveira.
 Maria Manuela de Sousa Santos.
 Maria Manuela Marques Dias.
 Maria Manuela Vasconcelos da Silva Leonardo Cachopo.
 Maria Margarida Albino Olas.
 Maria Margarida da Silva Martins Carvalho.
 Maria Margarida Leitão Caldeirinha.
 Maria Rosa Neves Fortunato Oliveira.
 Maria Rosália Lourenço Marques.
 Maria Suzete Machado Simplicio Mendonça Fernandes.
 Maria Teresa Coelho Gadunhas Pereira.
 Maria Teresa Pereira da Costa.
 Mariana Constância Carvalho Lourenço.
 Marta Félix Mendes.
 Marta Maria Ganhão dos Santos Duque.
 Marta Susana Abegão Barbosa.
 Matilde Tavares, Mónica Simões Pinto.
 Natália Leite Martins Figueiredo.
 Natália Maria Cabete Madeira Mateus.
 Nelson da Silva do Nascimento.
 Nelson de Jesus Alves Reis.
 Neuza Sofia do Carmo Ferreira.
 Nuno Miguel Alexandre Soares.
 Nuno Miguel da Costa Silva.
 Palmira do Rosário Miguéns Vieira Dias.
 Paula Alexandra Alvané Rodrigues Fernandes.
 Paula Alexandra Cruz Ribeiro.
 Paula Alexandra do Vale Madeira.
 Paula Cristina Almeida Gonçalves Antunes.
 Paula Cristina da Silva Pedro.
 Paula Cristina Rodrigues Lopes.
 Paula Cristina Rodrigues Sobral.
 Paula Cristina Vicente Martins.
 Paula Maria Frias da Silva Martinho.
 Paulo Alexandre Miranda da Cruz.
 Paulo Jorge Guerreiro Carrasco Louro Fail.
 Paulo Jorge Paulino Pereira Brito.
 Paulo Jorge Rodrigues Fontinha Fernandes.
 Pedro Bruno Rosa Patrício.
 Pedro Miguel Palma Duarte.
 Ricardina Fausto dos Santos Gouveia.
 Rosa Maria de Jesus Bernardo Vieira.
 Rosa Maria Ramalho Bernardo Solas.
 Rosália Beatriz Ferreira da Graça Antunes.
 Rosalina Maria Cebola.
 Rosária Maria Elias Nunes Serra.
 Rui Paulo Seixas Patrício.
 Rute Isabel da Silva Alves.
 Rute Isabel dos Santos Carlos Duarte.
 Sandra da Conceição Timóteo Mateus.

Sandra Deolinda Maia da Silva.
 Sandra Isabel Pinto Guiomar.
 Sandra Maria Algares Gomes.
 Sandra Maria Pinto Pereira.
 Sandra Marisa Durães Santos.
 Sara Maria Jesus Barqueiro Oliveira.
 Sílvia Regina Ferreira das Neves.
 Sofia Alexandra da Costa Plácido Malhão.
 Sónia Alexandra Simões Casanova Ferreira.
 Sónia Cristina Dantas da Costa.
 Sónia Isabel Batista Martins.
 Sónia Paula Carvalho Lourenço.
 Susana Alexandra Agostinho Mateus.
 Susana Isabel Antunes Ferreira.
 Susana Isabel das Neves Santos Silva.
 Susana Maria Rodrigues Sobral.
 Susana Maria Xavier Antunes.
 Teresa Baixinho dos Santos.
 Teresa Maria da Costa Ragageles Rações Cotovio.
 Tiago Alexandre Aleixo Ramos.
 Tiago Filipe Gomes Vitorino Soares.
 Tibério Augusto.
 Valdemiro Machado Ferreira Cosinheiro.
 Vanda Maria Cardoso Pinheiro.
 Vânia Cristina Duarte Brito.
 Virgínia de Fátima Torres Borges Vieira.
 Virgínia Henriqueta Paulino Ferreira.
 Virgínia Maria Jesus Vitor.
 Vítor José Matias de Brito Bandola.
 Vítor Manuel Pereira e Silva.

Candidatos excluídos:

Adélia Maria David Godinho (e).
 Ana Cristina da Conceição Paiva Oliveira Santos (b).
 Ana Sofia da Silva Neves Melo Teixeira (e).
 Ana Teresa Monteiro Rebelo Soares (e).
 Antonina Borges de Brito (e).
 António Manuel Chulan (e).
 Beatriz do Carmo Costa Castanho Leitão (e).
 Carina Alexandra Matias Bernardo (f).
 Carla Alexandra Brito Marques (e).
 Carla João da Costa Gomes (h).
 Carla Marina Nunes Correia (e).
 Carlos Manuel Meruje Pires da Cruz (d) (e).
 Cláudia Cristina Fernandes Paiva (e).
 Daniela Sofia Simões da Silva (e).
 Eliana Lúcia Marques Severino (e).
 Fernanda de Jesus Marujo da Silva (e).
 Fernanda Maria Leitão Sigura Coutinho (e).
 Filomena Maria Anjo Salgueiro (e).
 João Francisco de Menezes Batista (e).
 Magda Filipa Paulino Pereira Brito (c).
 Maria Anjos Zibreira Vacas Fonseca (a) (e).
 Maria de Fátima de Jesus Gomes Agostinho (e) (h).
 Maria do Nascimento Ferreira Marques (e).
 Maria Idalina Pinheiro Lucas Fino (e).
 Maria Irene Morgado de Figueiredo Modesto (e).
 Maria Manuela de Jesus Simões Rodrigues (e).
 Maria Vitalina Monteiro Araújo (e).
 Marília Gil de Sousa (c) (e).
 Mário Rui Rodrigues Capitão (c) (e).
 Odília Alexandra Rodrigues Pinheiro dos Santos Silva (b).
 Paula Alexandra Cardoso Gonçalves (e) (g) (h).
 Sónia Cristina Assunção de Moura (e).
 Sónia Maria Baltazar Azevedo Canhão (e).

(a) Entregou a candidatura fora do prazo.

(b) Não possui as habilitações literárias exigidas no aviso de abertura.

(c) Não juntou Cópia do bilhete de identidade.

(d) Não entregou o *curriculum vitae*.

(e) Não entregou certificado de habilitações autêntico, ou autenticado por entidade competente, comprovativo das habilitações exigidas.

(f) Não tem a idade exigida.

(g) Não após estampilha fiscal.

(h) Não formalizou o requerimento nos termos do aviso de abertura.

Nos termos do artigo 28.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, informa-se que a prova de conhecimentos a que alude o n.º 4 do aviso de abertura do presente concurso, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1995, terá lugar no auditório do Departamento de Administração Urbanística, sito na Rua da Ilha da Madeira, em Loures (junto ao Pavilhão Paz e Amizade), nos dias e horas a seguir mencionados:

Dia 19 de Março de 1996:

- 14 horas e 30 minutos — da candidata Adélia Luísa Gomes Vitorino Soares à candidata Ana Bela Henriques Alves Fernandes.
- 15 horas e 30 minutos — da candidata Ana Carina Freire Gonçalves Nunes à candidata Ana Maria Pinto Dias.
- 16 horas — da candidata Ana Paula dos Santos Cartaxo Ferreira dos Santos à candidata Anabela dos Santos Antunes.

Dia 22 de Março de 1996:

- 9 horas e 30 minutos — da candidata Anabela Ferreira Duarte da Mata Gonçalves ao candidato Aziz Janmahomed.
- 10 horas e 30 minutos — da candidata Benedita Maria Antunes Gonçalves Guedes à candidata Carla Maria Vaz Victorio dos Santos.
- 11 horas e 30 minutos — da candidata Carla Sofia Inácio Rodrigues à candidata Carolina Lourenço Castelo Machado.

Dia 2 de Abril de 1996:

- 9 horas e 30 minutos — da candidata Cecília Maria Oliveira Fernandes à candidata Cristina Maria Almeida Pinheiro.
- 10 horas e 30 minutos — da candidata Cristina Maria Alves Teixeira à candidata Efigénia Veríssimo Conceição Silva Francisco.
- 11 horas e 30 minutos — da candidata Elisabete Maria Reis Baroneira ao candidato Fernando Custódio da Silva.
- 14 horas e 30 minutos — do candidato Fernando Manuel Marques Guiomar à candidata Ilda Dias Guiomar Gonçalves.
- 15 horas e 30 minutos — da candidata Ilda Mendes Nunes dos Santos Silva ao candidato Jaime Eduardo Dionísio Dias Cordeiro.
- 16 horas — do candidato João António Dinis Ferreira Félix ao candidato José Manuel Soares de Oliveira.

Dia 9 de Abril de 1996:

- 14 horas e 30 minutos — do candidato José Manuel Torrinha Martins à candidata Lídia Maria Pires Mendes Rufo.
- 15 horas e 30 minutos — da candidata Lídia Maria Martins Duarte Viana à candidata Luzia de Fátima Parreiras Rento.
- 16 horas — do candidato Manuel Matos Constantino à candidata Maria Adelaide Jesus Fonseca Pereira.

Dia 11 de Abril de 1996:

- 14 horas e 30 minutos — da candidata Maria Aldina Rodrigues do Vale Baptista à candidata Maria da Anunciação de Jesus Luís.
- 15 horas e 30 minutos — da candidata Maria da Ascensão Pereira Gregório Fernandes à candidata Maria de Fátima Remísio Costa.
- 16 horas — da candidata Maria de Fátima Ribeiro Ramalho Duarte à candidata Maria Dulce Miranda Pereira Quintela.

Dia 16 de Abril de 1996:

- 14 horas e 30 minutos — da candidata Maria Dulce Simões Messias à candidata Maria-Helena Alexandre da Silva.
- 15 horas e 30 minutos — da candidata Maria Helena Carrilho Feijó à candidata Maria José de Jesus da Costa Meixieiro.
- 16 horas — da candidata Maria José Fortunas Afonso Carrilho à candidata Maria Manuela Marques Dias.

Dia 18 de Abril de 1996:

- 14 horas e 30 minutos — da candidata Maria Manuela Vasconcelos da Silva Leonardo Cachopo à candidata Mariana Constância Carvalho Lourenço.
- 15 horas e 30 minutos — da candidata Marta Félix Mendes à candidata Neuza Sofia do Carmo Ferreira.
- 16 horas — do candidato Nuno Miguel Alexandre Soares à candidata Paula Cristina Rodrigues Lopes.

Dia 30 de Abril de 1996:

- 9 horas e 30 minutos — da candidata Paula Cristina Rodrigues Sobral à candidata Rosa Maria de Jesus Bernardo Vieira.
- 10 horas e 30 minutos — da candidata Rosa Maria Ramalho Bernardo Solas à candidata Sandra Isabel Pinto Guiomar.
- 11 horas e 30 minutos — da candidata Sandra Maria Algares Gomes à candidata Sónia Paula Carvalho Lourenço.
- 14 horas e 30 minutos — da candidata Susana Alexandra Agostinho Mateus ao candidato Tibério Augusto.
- 15 horas e 30 minutos — do candidato Valdemiro Machado Ferreira Cosinheiro ao candidato Vítor Manuel Pereira e Silva.

Paços do Município de Loures, 9 de Fevereiro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Francisco Pereira*.
3-1-14 894

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso

Carreiras — Regularizações de provimento

Engenheiro técnico Augusto Carlos dos Santos Leite, presidente da Câmara Municipal da Murtosa:

Torna público que a Câmara Municipal da Murtosa deliberou, por unanimidade, na reunião ordinária de 14 de Novembro de 1995, com a rectificação efectuada na reunião de 19 de Dezembro de 1995, regularizar as nomeações dos seguintes funcionários:

- Maria Lúcia Santos Ferreira Batista — provida na categoria de servente, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 3, índice 130;
- Graça Maria Carvalho Alves Borges — provida na categoria de servente, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 3, índice 130;
- José António de Almeida Brandão — provido na categoria de especialista da carreira de aferidor de pesos e medidas, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, escalão 1, índice 245;
- José de Sousa Tavares Reverendo — provido na carreira de tractorista do grupo de pessoal auxiliar, escalão 3, índice 145;
- Gonçalo António Amador Cunha Vieira — provido na categoria de coveiro, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 6, índice 180;
- Manuel Martinho Tavares de Sousa — provido na categoria de fiscal municipal de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 3, escalão 2, índice 210;
- Manuel da Silva Santos — provido na categoria de principal, da carreira de mecânico do grupo de pessoal operário qualificado, escalão 1, índice 180;
- José Luciano Henriques Pereira — provido na categoria de operário, da carreira de cantoneiro de vias municipais do grupo de pessoal operário não qualificado, escalão 4, índice 145.

(Processos n.ºs 5659, 5660, 5662, 5663, 5664, 5665 e 5666, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Fevereiro de 1996. São devidos emolumentos.)

Paços do Município da Murtosa, 16 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *Augusto Leite*.
5-1-12 865

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 19/96

Pelo presente se torna público que ficou vago um lugar de motorista de pesados do quadro de pessoal desta Câmara, em virtude de ao seu titular ter sido aplicada a pena de demissão.

Paços do Município de Oeiras, 9 de Fevereiro de 1996. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *José Eugénio Tavares Salgado*.
3-1-14 891

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO HOSPITAL

Aviso

Contrato de prestação de serviço de avença

Para os devidos efeitos se torna público que entre a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital e António Afonso Amaral, advogado, foi celebrado contrato de prestação de serviço de avença, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

O contrato de prestação de serviços teve início em 12 de Fevereiro de 1996 e foi celebrado pelo período de seis meses e prorrogar-se-á tacitamente por iguais períodos, se não for feito cessar por qualquer das partes. (O processo foi visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Janeiro de 1996, com o n.º 4379. São devidos emolumentos.)

Paços do Município de Oliveira do Hospital, 14 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto de Moura Portugal e Brito*. 0-1-53 366

Aviso

Concurso externo geral de Ingresso para provimento de dois lugares de motorista de transportes colectivos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do presidente desta Câmara Municipal com data de 22 de Janeiro de 1996, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares no quadro na categoria de motorista de transportes colectivos do grupo de pessoal auxiliar, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, após consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que informou da inexistência de excedentes para aquela categoria.

1 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, 52/91, de 25 de Janeiro, 248/85, de 15 de Julho, aplicável à administração local através do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

2 — Validade do concurso — para as vagas acima indicadas e caduca com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — área do município de Oliveira do Hospital.

4 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os referidos no artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e que são:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir habilitações legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Requisitos especiais — carta de condução adequada à referida categoria.

5 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

6 — Vencimento — o vencimento mensal líquido correspondente ao escalão 1, índice 160, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro (actualmente de 79 000\$).

7 — Conteúdo funcional — o descrito na alínea e), n.º 3), do Despacho n.º 38/88, da Secretaria de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital e remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo da apresentação das mesmas, ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, do qual constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, residência, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Habilitações literárias;
- c) Lugar a que se candidata, com identificação do respectivo concurso, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados de fotocópia do bilhete de identidade, do número fiscal de contribuinte fiscal e das habilitações literárias.

10 — É dispensada a apresentação dos elementos comprovativos de que o candidato possui os requisitos exigidos, desde que especifique, sob compromisso de honra, a situação exacta em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a) a f) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, devendo assinar sobre um selo fiscal de 191\$.

11 — São motivos de exclusão do concurso a não instrução dos requerimentos nos termos indicados e, bem assim, a não apresentação dos documentos exigidos.

As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A avaliação dos candidatos será realizada mediante prova prática e entrevista profissional de selecção, as quais se realizarão em dia, hora e local a indicar na lista de candidatos admitidos e excluídos.

Critérios de ordenação final dos candidatos

1 — O ordenamento final dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que o obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(6 \times PP) + (4 \times EP)}{10}$$

sendo:

CF = classificação final;
PP = prova prática;
EP = entrevista profissional de selecção.

1.1 — O programa da prova prática será o seguinte:

Terá a duração de 30 minutos, condução de um autocarro, efectuando várias manobras;
A entrevista profissional de selecção terá a duração de 15 minutos.

1.2 — Em caso algum os factores PP e EP poderão exceder 20 valores.

Sistema de classificação da prova de avaliação de conhecimentos práticos

A classificação da prova de avaliação de conhecimentos práticos obedecerá aos seguintes critérios, relativos à opinião formada pelo júri sobre a capacidade demonstrada pelos candidatos na sua execução:

Excepcionalmente favorável — 17 a 20 valores;
Favorável — 15 a 16 valores;
Bastante satisfatória — 13 a 14 valores;
Satisfatória — 11 a 12 valores;
Razoável — 10 valores;
Insatisfatória — 6 a 9 valores;
Desfavorável — 4 a 5 valores;
Completamente desfavorável — 0 a 3 valores.

Sistema de classificação da entrevista profissional de selecção

A classificação desta prova obedecerá aos seguintes critérios relativos à opinião formada pelo júri sobre a adequação do perfil do candidato ao exercício das funções correspondentes às do lugar objecto do concurso:

Excepcionalmente favorável — 17 a 20 valores;

Favorável — 15 a 16 valores;

Bastante satisfatória — 13 a 14 valores;

Satisfatória — 11 a 12 valores;

Razoável — 10 valores;

Insatisfatória — 6 a 9 valores;

Desfavorável — 4 a 5 valores;

Completamente desfavorável — 0 a 3 valores.

13 — As listas dos candidatos e de classificação final dos concorrentes serão afixadas na Secção de Pessoal desta Câmara Municipal, ou publicadas na 3.ª série do *Diário da República*, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

14 — Composição do júri:

Presidente — professor José Ribeiro dos Santos Pereira, vereador a tempo inteiro.

Vogais efectivos:

Engenheiro Manuel de Melo Cruz, chefe da Divisão de Obras Municipais.

Engenheiro Fernando António Prata Durães, técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil).

Vogais suplentes:

Carlos Alberto Mendes da Fonseca, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da construção civil.

Manuel Antunes da Silva, encarregado.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal efectivo engenheiro Manuel de Melo Cruz, chefe da Divisão de Obras Municipais.

Paços do Município de Oliveira do Hospital, 13 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto de Moura Portugal e Brito*. 0-1-53 365

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidência n.º 22/RH/96, de 31 de Janeiro de 1996, procedeu-se à requisição do professor do 10.º grupo-A, do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Paredes de Coura, Dr. José Manuel Flores Gomes, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias locais pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a fim de prestar serviço nesta Câmara Municipal.

A requisição é pelo período de um ano e produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Paços do Município da Póvoa de Varzim, 13 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *José Macedo Vieira*. 0-1-53 383

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**Edital****Inquérito administrativo**

José Santo Freire, presidente da Câmara Municipal do Sabugal:

Faço saber, nos termos dos artigos 201.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, que se procede, pela secretaria desta Câmara Municipal, a inquérito administrativo relativo à empreitada de alteração da rede de esgotos domésticos e pluviais na zona industrial do Sabugal, de que foi empreiteiro Maximino

Fernandes Alves Cameira, residente em Belmonte, pelo que, durante os 20 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 10, poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e, bem assim, do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Horácio Lopes Alexandrino*, chefe de divisão da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Município do Sabugal, 1 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *José Santo Freire*. 5-1-12 868

Edital**Inquérito administrativo**

José Santo Freire, presidente da Câmara Municipal do Sabugal:

Faço saber, nos termos dos artigos 201.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, que se procede, pela secretaria desta Câmara Municipal, a inquérito administrativo relativo à empreitada de beneficiação das redes de infra-estruturas de água e esgotos do Sabugal, de que foi empreiteiro Maximino Fernandes Alves Cameira, residente em Belmonte, pelo que, durante os 20 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 10, poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e, bem assim, do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Horácio Lopes Alexandrino*, chefe de divisão da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Município do Sabugal, 8 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *José Santo Freire*. 5-1-12 869

Edital**Inquérito administrativo**

José Santo Freire, presidente da Câmara Municipal do Sabugal:

Faço saber, nos termos dos artigos 201.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, que se procede, pela secretaria desta Câmara Municipal, a inquérito administrativo relativo à empreitada de abastecimento de água a Forcalhos, de que foi empreiteiro Maximino Fernandes Alves Cameira, residente em Belmonte, pelo que, durante os 20 dias que decorrem desde a data da afixação destes éditos e mais 10, poderão os interessados apresentar na secretaria desta Câmara Municipal, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais, ou indemnizações a que se julguem com direito, e, bem assim, do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Não serão consideradas as reclamações apresentadas fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, *Horácio Lopes Alexandrino*, chefe de divisão da Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Município do Sabugal, 8 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *José Santo Freire*. 5-1-12 870

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**Aviso n.º 4/96****Licenciamento de operações de loteamento
(sem obras de urbanização)****Concessão de alvará — Processo simples**

Edite de Fátima Santos Marreiros Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Sintra:

Em cumprimento do determinado no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, e de harmonia com o disposto no artigo único do Decreto-Lei n.º 284/87, de 25 de Julho, faz saber que:

- a) Foi concedido a Mário Fernando Morais Ribeiro, titular do cartão de contribuinte n.º 142027367, casado no regime da comunhão geral com Isabel Maria Neto Pereira Lopes Ribeiro, residentes na Rua Onze, Vivenda Mário Ribeiro, Casal de Cambra, deste concelho, o alvará de licença de loteamento n.º 4/96;
- b) A quem foi autorizado o loteamento urbano do prédio a seguir descrito: prédio rústico, sito em Casal de Cambra, da freguesia de Belas, deste concelho, que consta de terreno para construção com a área actual de 797 m², a confrontar do norte com José dos Santos Neto, do sul com caminho, do nascente com Maria Joaquina Fernandes e do poente com João Batista Roseth, inscrito na matriz predial sob o artigo 6849, descrito na Conservatória do Registo Predial de Queluz sob a ficha n.º 2225/Belas, inscrito a favor do titular pela inscrição G-1;
- c) Loteamento aprovado em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada em: processo n.º 5579/90, registado em 17 de Maio, aprovado na reunião realizada em 3 de Outubro de 1991, revalidado na reunião realizada em 9 de Novembro de 1994, e IP n.º 24/95 DDA, aprovada na reunião de 4 de Setembro;
- d) Autorizou a constituição de três lotes de terreno, conforme é indicado nas peças desenhadas e escritas apresentadas, os quais têm as seguintes características: lote n.º 1, com a área de 173 m², destinado à construção de moradia unifamiliar com 2 pisos e 1 fogo, com o projecto de construção n.º 5576/90 (em apreciação); lote n.º 2, com a área de 242 m², destinado à construção de moradia bifamiliar com 2 pisos e 2 fogos, com projecto de construção n.º 5575/90 (em apreciação), e lote n.º 3, com a área de 382 m², destinado à construção de moradia bifamiliar com 2 pisos e 2 fogos, com projecto de construção n.º 5578/90 (em apreciação).

Para constar e por ser verdade, vai ser publicado na 3.ª série do *Diário da República* e no jornal mais lido na área.

E eu, José Manuel Batista Lazana, director do Departamento de Urbanismo, o subscrevo.

Paços do Município de Sintra, 5 de Fevereiro de 1996. —
A Presidente da Câmara, *Edite de Fátima Santos Marreiros Estrela*. 3-1-14 897

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO**Aviso****Concurso interno condicionado de acesso para uma
vaga de operário principal da carreira de canalizador**

Em cumprimento e para efeitos do disposto no artigo 24.º n.º 2, alínea b), do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso em epígrafe, aberto por aviso de 18 de Janeiro de 1996, se encontra afixada e pode ser consultada no placard do edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Tabuaço, 12 de Fevereiro de 1996. —
O Presidente do Júri, *José Carlos Pinto dos Santos* 5-1-12 862

Aviso

A Câmara, em sua reunião de 13 de Fevereiro, deliberou, por maioria, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, nomear o chefe de secção Alcindo dos Santos Aleixo Júnior para exercer as funções de chefe de repartição, em regime de substituição, enquanto durar a vacatura do lugar.

Paços do Município de Tabuaço, 14 de Fevereiro de 1996. —
O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*. 5-1-12 863

Aviso

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade dos funcionários e agentes ao serviço desta autarquia no átrio do edifício dos Paços do Município.

Paços do Município de Tabuaço, 14 de Fevereiro de 1996. —
O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*. 5-1-12 864

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO**Aviso****Concurso externo de ingresso para provimento de um
lugar de encarregado de parques desportivos e recreativos.**

Em conformidade com o disposto na alínea b) do artigo n.º 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torno público que a lista dos candidatos ao concurso em epígrafe, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 287, de 14 de Dezembro de 1995, pode ser consultada nas instalações dos Serviços Municipais, Avenida de 5 de Outubro, durante o prazo de 10 dias a contar da publicação do presente aviso.

Paços do Município de Valongo, 12 de Fevereiro. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*. 0-1-53 391

CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO**Autorização de permuta**

Dr. António José Matos Vieira Leite, funcionário da Câmara Municipal de Vieira do Minho, e Dr. José António Matos Vieira Leite, funcionário da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, ambos técnicos superiores de 1.ª classe da carreira de médico veterinário — autorizados a permutar os seus lugares, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, de acordo com as resoluções de concordância expressas pelas entidades a cujos quadros pertencem os lugares permutados. Nos termos do n.º 1 do artigo acima mencionado, deverão os funcionários em causa tomar posse dos respectivos lugares em data a acordar por estes, de modo que a mesma seja simultânea.

Paços do Município de Vieira do Minho, 19 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *Manuel Travessa de Matos*. 0-1-53 392

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCO DO CAMPO**Aviso**

Torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo de 7 de Fevereiro do corrente ano, foi nomeado para cantoneiro de arruamentos principal o

candidato Dinis Ramos de Oliveira, classificado no concurso de acesso para o provimento de um lugar para a categoria referida.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data do presente aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Vila Franca do Campo, 8 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *José Estevam Pacheco de Melo*.
0-1-53 394

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 9 de Fevereiro de 1996, foram reclassificados os funcionários do quadro de pessoal desta Câmara abaixo mencionados, nas carreiras e categorias indicadas, nos termos do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho:

Nome	Situação existente			Reclassificação		
	Carreira/categoria	Escalaço	Índice	Carreira/categoria	Escalaço	Índice
Honorato Virgínio Paiva Linhares de Deus.	Auxiliar/servente	7	175	Semiqualficado/jardineiro	7	190
Cláudio Travassos	Auxiliar/servente	4	140	Operário qualificado/canalizador.	4	155

Os reclassificados deverão tomar posse das novas categorias no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

Paços do Município de Vila Franca do Campo, 9 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *José Estevam Pacheco de Melo*.
0-1-53 395

Aviso

Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de biblioteca e documentação.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo de 12 de Fevereiro do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso para provimento de uma vaga de técnico superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal desta Câmara.

2 — Foi efectuada a consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, para efeitos do preceituado na alínea b) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e em cumprimento do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 247/92, de 7 de Novembro.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 21 de Janeiro, e 247/81, de 10 de Julho.

5 — Prazo de validade — o concurso destina-se à admissão de um técnico superior de biblioteca e documentação e a todas as vagas que possam surgir no prazo de dois anos a contar da data da publicação da classificação no *Diário da República*.

6 — Local de trabalho — Centro Municipal de Formação e Animação Cultural de Vila Franca do Campo.

7 — O vencimento é o correspondente ao escalaço 1, índice 380, conforme mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

8 — Poderão candidatar-se os indivíduos que reúnam os requisitos gerais para a admissão previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

9 — Requisitos especiais — habilitações literárias legalmente exigidas (Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho).

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, em papel de formato A4, e entregue pessoalmente nos Serviços de Pessoal, dentro da hora de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado, devendo dele constar:

- a) Identificação completa (nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, filiação, naturalidade, residên-

cia, número e data de bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu e número fiscal de contribuinte);

- b) Habilitações literárias;
c) Referência ao aviso de concurso, indicando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado;
d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Elementos comprovativos das habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae*;
c) Certidão de nascimento de narrativa completa;
d) Certidão do serviço militar ou de serviço cívico, quando for caso disso;
e) Certificado do registo criminal;
f) Certidão de sanidade física e mental para exercício de funções públicas passada pela autoridade sanitária da respectiva área de residência.

12 — Poderá ser dispensada nesta fase a apresentação dos documentos referidos nas alíneas c), d), e) e f) do número anterior deste aviso, devendo para tal os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas, devendo, neste caso, ser assinados sobre uma estampilha fiscal de 191\$.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

14 — O método de selecção será uma prova de conhecimentos e avaliação curricular, complementada com entrevista profissional, relativas às funções da categoria, ambas classificadas de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a média aritmética simples das classificações obtidas nas referidas provas.

15 — O júri do concurso é constituído por:

Presidente — José Manuel Melo Braga, vereador a tempo inteiro desta Câmara.

Vogais efectivos:

Técnico superior de biblioteca e documentação, a ser designado pela Biblioteca Pública de Ponta Delgada, e Arsénio Chaves Puim, vereador desta Câmara, presidente substituto.

Vogais suplentes:

Maria Zulmira Furtado Lima Rocha Andrade, chefe de secção em regime de substituição, e António Alberto Rocha Dias, vereador, ambos desta Câmara.

Paços do Município de Vila Franca do Campo, 14 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara, *José Estevam Pacheco de Melo*.
0-1-53 396

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE COIMBRA

Aviso

Concurso interno geral de acesso para engenheiro principal (engenharia civil)

Faz-se público que, por deliberação do conselho de administração destes Serviços Municipalizados em sua reunião de 30 de Janeiro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para dois lugares de engenheiro principal (licenciatura em engenharia civil) do quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, e 215/95, de 22 de Agosto.

- 1 — O concurso visa apenas o preenchimento dos lugares.
- 2 — O local de trabalho é na área de exploração de água dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra.
- 3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher é o constante no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.
- 4 — O vencimento será o correspondente à aplicação do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.
- 5 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 247/87, de 17 de Junho, 265/88, de 28 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, e 215/95, de 22 de Agosto.
- 6 — São condições de admissão ao concurso:

- a) Possuir os requisitos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro;
- b) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro;
- c) Estar abrangido pelas condições exigidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Os candidatos deverão apresentar, dentro do prazo acima fixado, na Secção de Expediente dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração, com assinatura aposta sobre estampilha fiscal de 191\$, reconhecida notarialmente, ou mediante apresentação do bilhete de identidade, de onde constem os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte e residência);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, tempo de serviço na categoria, carreira e função pública;
- d) Classificação de serviço nos últimos três anos;
- e) Caso os candidatos o desejem, poderão ainda especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8 — O requerimento de candidatura deverá vir acompanhado de documentação que comprove o exigido nas alíneas b), c) e d) do n.º 7 deste aviso e *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

8.1 — No caso de funcionários destes Serviços Municipalizados é dispensada a documentação exigida nas alíneas b), c) e d) do n.º 7 deste aviso, por se encontrar nos processos individuais.

8.2 — É ainda dispensada a documentação que comprove os requisitos exigidos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada requisito.

9 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são: avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11 — As listas dos candidatos serão afixadas, para consulta, no edifício dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, conforme o previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro.

12 — O júri é constituído por:

Presidente — Dr. Alexandre José dos Reis Leitão, administrador.

Vogais efectivos:

Engenheiro António Arménio Vaz Serra Pacheco, director-delegado, e engenheiro Joaquim António Caetano Batista, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Manuel Ferreira Parreirão Gonçalves, director de serviços administrativos, e engenheiro Álvaro António Correia Castro Portugal, engenheiro assessor.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, 6 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pereira da Silva*. 5-1-12 879

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso

Faz-se público, para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e relativamente aos concursos abaixo mencionados, cuja abertura foi publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 28, de 2 de Fevereiro de 1996, que a lista dos candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no edifício destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Guimarães, onde pode ser consultada durante as horas normais de expediente.

Os candidatos serão notificados, através de ofício, do dia, hora e local das provas de selecção a que alude o respectivo aviso de abertura do concurso.

Concursos externos de ingresso para provimento de:

- Dois canalizadores do grupo de pessoal operário qualificado;
- Um trolha do grupo de pessoal operário qualificado;
- Um limpa-colectores do grupo de pessoal auxiliar.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Guimarães, 19 de Fevereiro de 1996. — *António de Azevedo e Castro*. 0-1-53 398

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAVO

Aviso n.º 1/96 — RH

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de segundo-oficial administrativo do quadro próprio destes Serviços Municipalizados, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 1995, foi nesta data afixada, para consulta, no átrio do edifício destes Serviços Municipalizados.

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Ílhavo, 7 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Humberto Rocha*. 0-1-53 399

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso

Doutor José Vieira de Carvalho, professor universitário e presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia:

Faz público que o conselho de administração deliberou, na sua reunião de 5 de Fevereiro de 1996, homologar a lista dos candi-

dados admitidos ao concurso externo de ingresso para o provimento de três lugares de motorista de pesados, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 1996, a qual passará a definitiva no prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se da mesma não houver reclamação, a saber:

Agostinho de Sousa Mandim.
António Manuel Ferreira Pires de Carvalho.
Carlos Alberto de Sousa e Silva.
José António de Sousa Oliveira.
Manuel Barbosa.
Manuel Ferreira Teixeira.
Rui Humberto Pereira Ramos.

Serviços Municipalizados de Electricidade, Águas e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, 8 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Vieira de Carvalho*.
0-1-53 400

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso

Faz-se público que o conselho de administração, na reunião de 21 de Novembro de 1995, deliberou nomear provisoriamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, para o lugar de servente, escalão 1, índice 110, os candidatos classificados em 3.º, 4.º e 5.º lugares no concurso externo de ingresso para preenchimento de 10 lugares de servente, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 98, de 27 de Abril de 1995, Américo Paulo Jesus Feliciano, Edison António Rocha Ribeiro de Melo e Horácio Manuel Pinheiro Lopes Bandeiras. (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1996. São devidos emolumentos.)

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, 14 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Garcia de Carvalho*.
3-1-14 896

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de adjunto de tesoureiro

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu em sua reunião de 15 de Janeiro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 3.ª série, concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de adjunto de tesoureiro.

2 — Prazo de validade — para a vaga colocada a concurso.

3 — O presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 498/88, de 30 de Dezembro, 52/91, de 25 de Janeiro, 247/87, de 17 de Junho, e 248/85, de 15 de Julho.

4 — A remuneração será de 56 800\$, de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, correspondente ao escalão 1, índice 115, da carreira de adjunto de tesoureiro.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do Despacho n.º 1/90, de 27 de Janeiro, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território.

6 — São requisitos de admissão ao concurso os constantes do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, e os requisitos especiais constantes do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho (possuam a escolaridade obrigatória).

7 — O local de trabalho é na sede dos Serviços Municipalizados de Viseu e as condições de trabalho são as vigentes para os funcionários da administração local.

8 — Os métodos de selecção são: prova de conhecimentos teóricos e entrevista.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Viseu, donde deverão constar os seguintes elementos:

Nome, estado civil, filiação, naturalidade, telefone, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e código postal;
Habilitações literárias;
Lugar a que se candidatam;
Caso o candidato deseje especificar no requerimento quaisquer circunstâncias que reputa susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Documento comprovativo das habilitações literárias;
Certidão de nascimento de narrativa completa;
Certidão de serviço militar;
Certidão de registo criminal;
Certificado de sanidade física e mental para o exercício de funções públicas;
Documentos comprovativos da posse dos requisitos especiais exigidos no n.º 3 do artigo 29.º e no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

11 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que, através do seu ofício n.º 610/DGE/DIV/96, de 29 de Janeiro de 1996, informou não haver disponíveis para a respectiva categoria.

12 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para os Serviços Municipalizados de Viseu, Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 3510 Viseu.

13 — A lista de candidatos será afixada, para consulta, na Secção de Pessoal, ou publicada no *Diário da República*, 3.ª série, conforme as situações previstas no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro. Os candidatos serão oficiais sobre a data, hora e local da realização das provas de selecção.

14 — Método de selecção:

$$CF = \frac{2PC + 1E}{3}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
E = entrevista.

15 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — engenheiro Mário Rodrigues da Costa.
Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Helena Nunes Correia.
Engenheiro Carlos Ildefonso Ferrão Tomás.

Vogais suplentes:

José Manuel dos Santos Almeida.
Engenheiro Luís Pereira da Costa Figueiredo.

Serviços Municipalizados de Viseu, 9 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.
0-1-53 401

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

Edital

José Figueira Capela, presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, município de Santiago do Cacém:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo em branco da freguesia de Alvalade, tendo em conta o parecer da

Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses de 4 de Setembro de 1995, que foi aprovado sob proposta da Junta de Freguesia na 19.ª sessão ordinária da Assembleia de Freguesia em 8 de Abril de 1995.

Brasão: escudo de prata, uma cruz da Ordem de Santiago, de vermelho, acompanhada à dextra de três espigas de trigo, atadas, e à sinistra de um ramo de sobreiro landado, tudo de verde; em contra-chefe, ponte antiga de três arcos, movente dos flancos, de negro e realçada de prata. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro, em maiúsculas: «ALVALADE-SADO».

Bandeira: esquartelada de vermelho e branco. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Alvalade — Santiago do Cacém.»

Junta de Freguesia de Alvalade, 18 de Janeiro de 1996. —
O Presidente, *José Figueira Capela*. 0-1-53 404

JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

Aviso de nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação desta Junta de Freguesia de 10 de Novembro de 1995, foi nomeado, na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 1995, para o lugar referido o concorrente José Henriquino Leitão Rocha, o qual tomará posse no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso.

(O processo de nomeação foi visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Fevereiro de 1996, sob o n.º 5270. São devidos emolumentos.)

Junta de Freguesia de Galveias, 13 de Fevereiro de 1996. —
O Presidente, *Luís Manuel Garcia Laranjeira*. 0-1-53 402

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JULIÃO DO TOJAL

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 8 de Janeiro de 1996, foi nomeado para o cargo de cozeiro Paulo José Pinheiro Luís.

Junta de Freguesia de São Julião do Tojal, 9 de Janeiro de 1996. —
Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*). 0-1-53 405

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA

Aviso

Para efeitos do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro, torna-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso externo de ingresso para a categoria de auxiliar administrativo, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 7, de 9 de Janeiro de 1996, poderá ser consultada, a partir da data da publicação do presente aviso, na sede da Junta de Freguesia de São Miguel de Alcaíça, sita na Rua da Junta de Freguesia, 2640 São Miguel de Alcaíça.

A prova prática e teórica de selecção, baseada na Constituição da República Portuguesa e Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, será oportunamente indicada aos candidatos, por carta registada com aviso de recepção, conforme dispõe o artigo 28.º do referido decreto-lei, nela se mencionando a data, hora e local onde as mesmas se realizarão.

Junta de Freguesia de São Miguel de Alcaíça, 5 de Fevereiro de 1996. — O Presidente, *Manuel de Oliveira*. 0-1-53 403

RECTIFICAÇÕES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto Português da Qualidade

Rectificação ao certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.93.6.013.

No certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.93.6.013, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 93, de 21 de Abril de 1993, a morada da empresa passa a ser a seguinte:

Rua do Maçarico, 54, 2.º, direito, Quinta da Bicuda, Torre, 2750 Cascais.

ficando as demais disposições do anteriormente publicado.

Instituto Português da Qualidade, 18 de Janeiro de 1996. —
O Vice-Presidente, *Manuel Vidigal*. 0-2-94 174

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso

Concurso Interno geral de Ingresso para terceiro-oficial administrativo — Reforma

No *Diário da República*, 3.ª série, n.º 103, de 4 de Maio de 1995, foi publicada a lista de candidatos admitidos e excluídos do concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 20, de 24 de Janeiro de 1995.

Na referida lista foi indevidamente admitido o candidato Luís Manuel Francisco Rodrigues, por não possuir as habilitações exigidas no aviso de abertura.

Nestes termos e no uso de competência que lhe é conferida pela conjugação dos artigos 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 137.º, n.º 1, do artigo 142.º e n.º 1 do artigo 143.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, o júri deliberou reformar aquela lista, do modo que se segue, excluindo o referido candidato, pela razão invocada:

Candidatos admitidos:

Adelaide Borges Barros.
Adelaide Conceição Santos Dias Martins.
Adelaide Sandra Costa Lopes.
Adélia Mendes Grancho Cerdeira.
Adosinda Maria Leal Monteiro Santos.
Adozinda Mendes L. Martins Pires Matos.
Aida Assunção Henriques P. Sousa Pinto.
Aida Maria Ferrão Marques Santos.
Albertina Saudade F. Teixeira F. Santos.
Alcina Jesus Moreira Azevedo.
Alda Conceição Carvalhos C. Ferreira.
Alda Maria Assunção Figueiredo Teixeira.
Alda Maria Bernardo Pedroso.
Aldina Monteiro Fonseca.
Alexandra Isabel S. Teixeira Carvalho.
Alfredo Dias Mendes.
Alice Maria Correia Silva.
Alice Maria Dias Fernandes Costa Alves.
Alice Maria Neto Lanisca.
Alice Maria Santos Pinto Carvalho.
Alina Anjos Gonçalves S. Silva Ferreira.
Amadeu António Lacerda Ramos Branquinho.
Amélia Céu Lopes Carmo Trigo.
Ana Carla Fonseca Cruz Lacerda.
Ana Cristina Almeida Oliveira Vieira.
Ana Cristina Azevedo P. P. Dias Rodrigues.
Ana Cristina Baptista Almeida Marques.

Ana Cristina Costa Carvalho B. Mateus.
 Ana Cristina Ferreira Lopes.
 Ana Cristina Filipe Matias.
 Ana Cristina Freire Fernandes.
 Ana Cristina Garcia Costa Esteves.
 Ana Cristina Martins Soares Francisco.
 Ana Cristina Pereira Santos António.
 Ana Cristina Ramos Mota Guerreiro.
 Ana Cristina Ribeiro Botas Paulos.
 Ana Cristina Rosa Capelo.
 Ana Cristina Simões Nunes Torrão.
 Ana Cristina Veiga Proença Vasco Pinto.
 Ana Isabel Geraides Ventura Chagas.
 Ana Isabel Veiga Lagarto Reis Carvalho.
 Ana Jesus Baptista.
 Ana Leonor Louzeiro Alves Pereira.
 Ana Luísa Sousa Alves Rodrigues.
 Ana Mafalda Torres Mata Almeida.
 Ana Margarida Fernandes M. Alcântara.
 Ana Margarida Pereira Costa.
 Ana Maria Antunes Simões Almeida.
 Ana Maria Barbosa F. Oliveira L. Santos.
 Ana Maria Canito Alves Ribeiro Silva.
 Ana Maria Costa Felgueiras.
 Ana Maria Gil Coelho Fernandes.
 Ana Maria Gomes Silva Marcos.
 Ana Maria Grilo Fernandes Casimiro.
 Ana Maria Jesus Ferreira Correia.
 Ana Maria Jesus Lima Proença Pinheiro.
 Ana Maria Lousada A. Gaspar O. Costa.
 Ana Maria Mena Paulo Carvalho Patrício.
 Ana Maria Pais Gabriel Mendes.
 Ana Maria Paiva Ruas Baessa Pinto Marfa.
 Ana Maria Pinho Lucas.
 Ana Maria Santos Cosme Andrade.
 Ana Maria Santos Pinto.
 Ana Maria Semião Honório Henriques.
 Ana Maria Silva Miranda.
 Ana Maria Silva Oliveira.
 Ana Maria Vaz Santos Rocha.
 Ana Paula Alves Neves Mendes.
 Ana Paula Andrade Dias Leal.
 Ana Paula Antunes Silva.
 Ana Paula Caetano Porta Nova Delgado.
 Ana Paula Carmo Lopes Valente.
 Ana Paula Carvalho Ribeiro Fernandes.
 Ana Paula Clemente Moiteiro.
 Ana Paula Clemente Pereira Santos.
 Ana Paula Esequiel Gonçalves Antunes.
 Ana Paula Fernandes Adão Ferreira Coelho.
 Ana Paula Gioveti C. Barros A. Feliciano.
 Ana Paula Gomes Costa Vilas.
 Ana Paula Jesus Dias Malheiro.
 Ana Paula Jesus Fernandes.
 Ana Paula Jesus Lopes Marques Pedro.
 Ana Paula Martins Duarte Lima.
 Ana Paula Matos Silva Soares.
 Ana Paula Oliveira Pica.
 Ana Paula Pimenta Silvestre Dias Cardoso.
 Ana Paula Santos Carlos Baptista.
 Ana Paula Santos Costa.
 Ana Paula Silva Figueiredo.
 Ana Paula Simão Valente Cozinha.
 Ana Paula Sousa Soares Almeida Garcia.
 Ana Paula Valente Alves Roberto.
 Ana Teresa Alves Silva.
 Ana Teresa Antunes.
 Anabela Campos Gonçalves Almeida.
 Anabela Gomes Martins Ribeiro.
 Anabela Maia Leocádio Dias.
 Anabela Maria Oliveira Silva S. Alves.
 Anabela Morais Varziela S. F. P. Gonçalves.
 Anabela Polido Baião Guerreiro.
 Anabela Santos Martinho Cunha Morais.
 Anabela Saraiva Rodrigues Santos.
 Anabela Vieira Delgado M. Monteiro.
 Anabela Vieira Ferreira Santos Trabula.
 Ângela Maria Silva Durão.
 Ângelo António Marques Lucas Santos.

Antónia Marques Bento Clemente.
 António Alberto Pinto Gascon Campos.
 António Assunção Reis.
 António Bernardino Correia Martins.
 António Carlos Carriço Carrega.
 António Costa Siva.
 António João Neves Vicente.
 António José Carvalho Ferreira.
 António José Carvalho Ribeiro.
 António José Lopes Oliveira.
 António José Santos Gonçalves.
 António Manuel Abreu Sousa.
 António Manuel Fernandes Nascimento.
 António Manuel Pereira Fontinhas.
 António Manuel Vilhena Nunes.
 António Mário Gonçalves Almeida.
 António Moniz Nascimento Pinto.
 António Rodrigues Lobo Seabra.
 Armada Maria Pais Flores.
 Armando Jorge Pacheco Pereira.
 Arminda Maria Pereira Vaz.
 Augusta Maria Braga Pacheco Mendes.
 Augusta Rodrigues Pires Branco.
 Aurora Conceição Pereira M. Dias Mendonça.
 Aurora Maria Basto Oliveira Nunes.
 Benilde Pinto Cardoso Rodrigues.
 Brígida Ferreira Madeira.
 Camila Maria Clara Fagueiro.
 Cândida Florência Pereira Boeiro.
 Cândida Jesus Silva Antunes.
 Carla Alexandra Gil Ferreira.
 Carla Alexandra Santos Lopes Neta.
 Carla Cristina Madeira Alves Santos.
 Carla Sofia Lousada Martins S. Pereira.
 Carlos Alberto Careto Alves.
 Carlos Alberto Gomes Sales.
 Carlos Alberto Lopes Cardoso.
 Carlos Augusto Carvalho Alves Almeida.
 Carlos Jorge Mendes Fonseca.
 Carlos José Pereira Freire.
 Carlos José Santos Rodrigues.
 Carlos Manuel Dias Esteves.
 Carlos Manuel Ferreira Pereira.
 Carlos Manuel Manso Fidalgo.
 Carlos Manuel Marreira Santos.
 Carlos Manuel Meneses Vaz.
 Carlos Manuel Pina Costa.
 Carlos Manuel Ramalho Durães.
 Carlos Manuel Ramos Pontes Queimado.
 Carlos Manuel Ribeiro Coelho.
 Carlos Miguel Assunção Firmino.
 Carmen Maria Leote Freixo Silva Mendes.
 Carolina Dores Sousa Ribeiro.
 Catarina Alexandra Moura Neves Silva.
 Catarina Isabel Bouzada Ruas P. S. Valadas.
 Catarina Jesus Pernicha Eloi.
 Catarina Urbana E. Sousa Lagoa S. Carvalho.
 Cecília Antunes Carvalho Almeida.
 Cecília Maria Serras Alves Moreira.
 Celeste Maria Baltazar Ribeiro Guerra.
 Célia Maria Dionísio Coelhas.
 Célia Pernencar Rodrigues Silva.
 Célia Regina Nunes Rodrigues.
 Cidália Afonso Rodrigues Garcia.
 Cidália Nazaré Alves Santos Soares.
 Clarisse Jesus Silva.
 Cristina Maria Almeida Talento M. Tavares.
 Cristina Maria Augusto Santos Aniceto.
 Cristina Maria Caetano Correa Mendes.
 Cristina Maria Campos Moura.
 Cristina Maria Carlos Matos Castro.
 Cristina Maria Carreto Manteigas.
 Cristina Maria Constantino Henriques.
 Cristina Maria F. Ventura Maximiano.
 Cristina Maria Fernandes Barandas.
 Cristina Maria Ferreira Gusmão Araújo.
 Cristina Maria Gomes Lopes Figueiredo.
 Cristina Maria Lopes Silva Gomes Alves.
 Cristina Maria Paiva Vaz Lemos Ferreira.

Cristina Maria Pires Capelo Ferreira.
 Cristina Maria Represas M. Fernandes.
 Cristina Maria Santos Bento Marques.
 Cristina Maria Simões Marques Caldas.
 Custódio Mata Ferreira.
 Dália Maria Alves Santos.
 Dalva Correia Matos Santos.
 Delminda Maria Miguens Rijo.
 Deolinda Conceição Silva Veloso Nunes.
 Deolinda Maria Leitão Lopes Nabais.
 Deolinda Rosa Costa Pereira Tomé.
 Deonilde Cesariana Palma Fernandes Cunha.
 Dina Maria Ferreira Bessa Neves.
 Dina Maria Silva Fonseca.
 Domingos Almeida.
 Dora Leonor Mira Pinto.
 Dulce Maria Lopes Aguiar Tavares.
 Eduardo Jorge Fernandes Costa Saraiva.
 Elisa Maria Santos Teixeira.
 Elisabete Costa Rodrigues.
 Elisabete Maria Barreira Dias.
 Elisabete Maria Ferreira Nunes.
 Elisabete Maria Lacerda Gomes Moita.
 Elisabete Santos Gonçalves.
 Elisabete Sousa Silva.
 Elizabeth Chaves Santos Coelho Curado.
 Elsa Maria Barata Tavares Barbosa.
 Elsa Maria Carmo Lopes Casanova.
 Elsa Maria Conceição Figueiredo.
 Elsa Soraia Teodoro Leal.
 Emídio Jesus Resende.
 Emília Fernanda Martins Antunes Palma.
 Emília Ramos Pires Figueiredo.
 Ermelinda Céu Lopes Antunes.
 Ernestina Pereira Santos.
 Esmeralda Anjos Cristo Gromicho Amaro.
 Fátima Anjos Rocha Silva Araújo Calado.
 Fátima Jesus Manços Vicêncio.
 Fátima Maria Baptista.
 Felicidade Cristina Silva S. Antunes.
 Fernanda Maria Bartolomeu Romano.
 Fernanda Maria Horta Costa Esteves.
 Fernando Jorge Abreu Sousa.
 Fernando Jorge Monteiro Soares Sousa.
 Fernando José Castro Ribeiro.
 Fernando José Cruz Caçador.
 Fernando José Martins Cunha.
 Fernando José Ribeiro Lopes.
 Fernando Manuel Costa Silva.
 Fernando Manuel Dias Martins.
 Filipe Alexandre V. Silva Maria Costa.
 Filomena Maria Oliveira Lopes Fernandes.
 Florbela Carvalho Rodrigues.
 Florbela Jesus Marques Barruso.
 Florbela Maria Silva Santos.
 Florbela Rosa Pina Santos.
 Florinda Teixeira Gonçalves.
 Francisco João Fonseca Pereira.
 Graça Maria Marques Teixeira Gonçalves.
 Graça Maria Mota Magalhães.
 Guilherme Luís Ferreira Pinto Basto.
 Guilhermina Pedrinha Moniz Pinto.
 Guiomar Luz Monteiro Alves Silva Ribeiro.
 Helena Jesus Almeida Francisco Pereira.
 Helena Maria Dias Silveiro.
 Helena Maria Henriques Almeida.
 Helena Maria Jesus Fernandes.
 Helena Maria Morgado Teixeira.
 Hélia Maria Paiva Marques Matos.
 Henrique José Mendes Sotiry.
 Horácio José Ferreira.
 Idalina Maria Duarte Belo.
 Ilda Maria Ribeiro Melão.
 Iolanda Maria Sotto Mayor N. O. Baptista.
 Iracema Sousa Barbosa Lopes.
 Isabel Alexandra Mendes Lobo Fonseca.
 Isabel Cristina Assunção M. Custódio.
 Isabel Inácia Costa Filipe.
 Isabel Inês Dias Catarino Silva.
 Isabel Kaizeler Ilharco Santos.
 Isabel Maria Alves Cerdeira Rodrigues.
 Isabel Maria Antunes Baptista Almeida.
 Isabel Maria Brito Gonçalves Campos.
 Isabel Maria Catarino R. Oliveira Telha.
 Isabel Maria Henriques Martins.
 Isabel Maria Lopes Azevedo Colaço.
 Isabel Maria Madruga Paulino.
 Isabel Maria Magro Ferreira.
 Isabel Maria Neves Santos.
 Isabel Maria Oliveira Gonçalves Simões.
 Isabel Maria Pinto Gonçalves Almeida.
 Isabel Maria Pires Ferreira Lino Santos.
 Isabel Maria Rafael Dias.
 Isabel Maria Santos Pimentel Marques.
 Isabel Maria Simões Cactano.
 Isabel Maria Soares Nunes Cruz.
 Isabel Maria Sousa Simão Galucho.
 Isabel Maria Ventura Silva Marques.
 Isabel Maria Vicente Gonçalves Marques.
 Isabel Rosa Silva Moreira Rosa.
 Ivone Maria Oliveira M. Martins Cabrita.
 Jacinta Conceição Costa Lopes.
 Jaime Pires Vieira.
 Jeannette Albuquerque Cardoso.
 Joana Alice Mota Cartaxo Abrantes.
 João António Fernandes Loureiro Almeida.
 João António Nunes Martins.
 João Franco Cardoso Rodrigues.
 João José Mendes Nunes.
 João Luís Silva Marcelino.
 João Manuel Rodrigues Morita.
 João Manuel Teixeira Cunha.
 João Paulo Conceição Dias Silva.
 João Paulo Figueiredo Gonçalves.
 João Paulo Reis Santos.
 Joaquim Antunes Casimiro.
 Joaquim José Pereira Torres.
 Joaquim José Rodrigues Carmo P. Oliveira.
 Joaquim Manuel Reis Santos.
 Joaquim Silva Lima.
 Joaquina Pina Pereira.
 Jorge Manuel Gonçalves O. Costa Pereira.
 Jorge Manuel Pires Alves.
 José António Oliveira Almeida.
 José António Pedro Rodrigues.
 José António Simões Martins.
 José António Villas Boas Silva.
 José Augusto Almeida Machado.
 José Augusto Rosa Morais.
 José Carlos Costa Amaro.
 José Carlos Reis Coelho.
 José Conceição Pires Correia.
 José Escudeiro Santos.
 José Joaquim Teixeira Silva.
 José Júlio Ferreira Gusmão.
 José Luís Silva António.
 José Manuel Marques Gomes.
 José Manuel Mendes Gomes Pinto.
 José Manuel Nunes Galvão Correia.
 José Manuel Rodrigues Sequeira.
 José Manuel Simões Carreira.
 José Tavares Flores Silva.
 Judite Maria Santos Mendes Lima.
 Laura Cristina Vieira M. Fatia P. Cabrita.
 Laureana Merelina Correia Ramos.
 Laurinda Mendonça Pereira Correia.
 Laurinda Simão Abelho Lages Ramos.
 Leonor Eduarda Seuanes Tavares Dias.
 Lídia Ferreira Brás.
 Lídia Rute Rito Dinis.
 Lígia Maria Carapinha Bento Ramos.
 Lina Maria Duarte Antunes Almeida.

Lina Maria Ferro Oliveira Rocha.
 Lina Maria Nunes Fernandes.
 Lina Maria Reis Batista Costa.
 Lúcia Maria Cabral Farias.
 Lúcia Matias Lourenço Nunes.
 Lucinda Maria Lucas Baldaia Figueiredo.
 Luís Augusto Mendes Nunes.
 Luís Filipe Correia Rosa.
 Luís Filipe Costa Santos.
 Luís Francisco Nobre Desterro.
 Luís Manuel Almeida Pinho Barreiros.
 Luís Manuel Dorés Oliveira.
 Luís Manuel Gomes Vaz.
 Luís Manuel Mateus Santos.
 Luís Miguel Ferreira Graça Dias.
 Luísa Guilhermina Carracendo R. Ferreira.
 Luísa Maria Barata Martins.
 Luísa Maria Braga Correia Rebocho Pais.
 Luísa Maria Carmo R. Ribeiro Maia Correia.
 Luísa Maria Conceição Fernandes.
 Luísa Maria Figueiredo Robalo.
 Madalena Cristina Vieira Cardoso Peixoto.
 Mafalda Gonçalves Andrade Coelho Silva.
 Magda Cristina Henriques Fonseca Valente.
 Manuel Augusto Alves Martins.
 Manuel Avelino Pereira Crucho.
 Manuel Fernando Franco Borges.
 Manuel Ferreira Soares Costa Silva.
 Manuel Guilherme Pereira Martins.
 Manuel Jorge Castro Paula.
 Manuela Maria Leitão Martins Ribeiro.
 Marcelino Varela Dias.
 Margarida Machado Santos Almeida.
 Margarida Maria Carmo Câmara Bobone.
 Margarida Maria Cunha A. Martins Mila.
 Margarida Maria Fernandes António.
 Margarida Maria Madeira Pombo Santos.
 Margarida Maria Neves Domingos Alves.
 Maria Adelaide Azevedo Almeida Ferreira.
 Maria Adelaide Marques Oliveira.
 Maria Adélia Abreu Eiras.
 Maria Adélia Martins Correia Xavier.
 Maria Albertina Céu Cunha Tirano.
 Maria Albertina Jesus Silva.
 Maria Albertina Paiva Carmona Soares.
 Maria Alexandra Neto Didelet.
 Maria Alexandrina R. M. Martins Felgueiras.
 Maria Alexandrina Velez Garcia Sousa.
 Maria Alice Jesus Henriques Lopes.
 Maria Alice Santos Catana.
 Maria Alice Silva Napier Ambulate.
 Maria Amélia Andrade Mota.
 Maria Amélia Gaspar Moiteiro Augusto.
 Maria Amélia M. Moreira G. Brito Fernandes.
 Maria Amélia Mendes Bairrada Fernandes.
 Maria Amélia Mota Urbano P. Magalhães.
 Maria Ana Teixeira Alves.
 Maria Anilda Ferro Soares.
 Maria Anjos Fernandes Gonçalves.
 Maria Antónia J. Assunção Pereira Silva.
 Maria Antónia Silva Esteves Coelho.
 Maria Antonieta Gonçalves Santos.
 Maria Ascensão Santos Marques.
 Maria Assunção Afonso Dias.
 Maria Assunção Costa C. Liberato Fonseca.
 Maria Astrid Carvalho S. A. Almeida Silva.
 Maria Aurora Barata Candeias M. Estrela.
 Maria Beatriz Gomes Tavares Marques.
 Maria Benedita Moura Franco Diogo.
 Maria Cândida Gomes.
 Maria Cândida Rosa Rosado Pulido.
 Maria Cecília Rodrigues Camacho Santos.
 Maria Celeste Costa David.
 Maria Celeste Fernandes Valente.
 Maria Celeste Henriques Santos.
 Maria Celeste Soares Martins Miguel.

Maria Céu Costa Marques Choupina.
 Maria Céu Ferreira Lopes Sereto.
 Maria Céu Jesus Mendes Silva.
 Maria Céu Marques Pereira Nunes.
 Maria Céu Naughton Ramos H. Monteiro.
 Maria Céu Sebastião Nevado Carvalho.
 Maria Clara Alves Simões Lopes.
 Maria Clara Ferreira Godinho.
 Maria Clara Santos Baltazar.
 Maria Clara Sousa Pires Mendes.
 Maria Conceição Augusto Modesto Silva.
 Maria Conceição B. B. Robalo G. Esteves.
 Maria Conceição Cardoso Correia Maia.
 Maria Conceição Cunha Fernandes.
 Maria Conceição Garcia Freixedas.
 Maria Conceição Lourenço Oliveira.
 Maria Conceição Neves Marques.
 Maria Conceição Pereira Freire.
 Maria Conceição Ramos Silva.
 Maria Conceição Santos Silva Dias.
 Maria Conceição Valente Teodoro Santos.
 Maria Costa Martinho Neto.
 Maria Cremilda Silva Pereira F. Pinto.
 Maria Cristina Gomes Vasconcelos.
 Maria Cristina Jorge Matos V. Nunes Lopes.
 Maria Delfina Conceição M. Mota Pires.
 Maria Delfina Monteiro Pereira Crespim.
 Maria Demitília M. Teodoro Figueiredo.
 Maria Dília Gonçalves P. Silveira Machado.
 Maria Dorés Silva Ribeiro.
 Maria Dulce Morais Patrício O. Gomes.
 Maria Dulce Pinto Tenreiro Guedes Jorge.
 Maria Eduarda Carvalho Catarino Campos.
 Maria Elsa Mercês Almeida Macedo.
 Maria Elvira Duarte Carvalho Venâncio.
 Maria Emília Caldeira Fernandes Mendonça.
 Maria Emília Estibeira Miranda Moura.
 Maria Ermelinda Soares Freitas Mateus.
 Maria Esperança Ferreira Lopes Machado.
 Maria Eugénia Emília Casquinha.
 Maria Eugénia Marques Gaspar.
 Maria Eugénia Nunes Rodrigues Lobo.
 Maria Eugénia Pereira Silva Casaca.
 Maria Eunice Castro Martins.
 Maria Fátima Agostinho R. Guedes Silva.
 Maria Fátima Almeida G. Benito Ventura.
 Maria Fátima Antão Marques Pinto.
 Maria Fátima B. Crisóstomo Pais Cardoso.
 Maria Fátima Batista Pereira.
 Maria Fátima Cerdeira Moiteiro Mariano.
 Maria Fátima Cipriano Esteves Martins.
 Maria Fátima Costa Vidal.
 Maria Fátima F. Oliveira A. B. Agostinho.
 Maria Fátima Fernandes Silva Sousa.
 Maria Fátima Guerra Moreira.
 Maria Fátima Henriques Lobo.
 Maria Fátima Jerónimo Marques.
 Maria Fátima Lacerda Gomes Moita Martins.
 Maria Fátima Lima Viana Silva.
 Maria Fátima Lopes Simões Oliveira.
 Maria Fátima Machado Coelho.
 Maria Fátima Marques Félix Madeira.
 Maria Fátima Martins Nunes.
 Maria Fátima Morais Correia Luís.
 Maria Fátima Nunes Gomes Lopes.
 Maria Fátima Paulino Ribeira Aguiar.
 Maria Fátima Pombo Martins Augusto.
 Maria Fátima Reis Branco Valério.
 Maria Fátima Rolo Marques Almeida.
 Maria Fátima Silva Amiel Cavalheiro.
 Maria Fátima Silva Ferreira Almeida.
 Maria Fátima Simões Nunes Silva.
 Maria Fátima Vieira Rocha Silva.
 Maria Fátima Vieira Santos Hespanhol.
 Maria Fernanda Farinha Silva Carvalho.
 Maria Fernanda Lopes Gaspar.

Maria Fernanda Martins Neto F. Monteiro.
 Maria Fernanda Oliveira Ribeiro.
 Maria Fernanda Pedroso Brito Santos.
 Maria Fernanda Santos Loureiro.
 Maria Fernanda Santos Pereira Alves.
 Maria Fernanda Silva Lopes Pinto.
 Maria Fernanda Silva Tomás Mouralinho.
 Maria Fernanda Soares Silva Machado.
 Maria Filomena Feitor Santos.
 Maria Filomena Jesus Nunes.
 Maria Filomena Mateus Epalange F. Pinto.
 Maria Filomena Matos Silva Lopes.
 Maria Filomena Nascimento S. V. Gomes.
 Maria Gisela C. Fernandes Almeida Silva.
 Maria Glória Rego Fernandes Silva.
 Maria Goretti F. Martins B. Pereira.
 Maria Graça André Alves Gaspar.
 Maria Graça Brito Maria Nascimento.
 Maria Graça Correia Fonseca.
 Maria Graça Mo Rebelo.
 Maria Graça Morais Paulo Marques.
 Maria Graça Nunes Andrade.
 Maria Graciosa Ribeiro Alves Baceira.
 Maria Helena Gomes Carraco Mendes.
 Maria Helena Lopes Dias Boavida.
 Maria Helena Marques Angélico Moreno.
 Maria Helena Marques Gaspar.
 Maria Helena Martins Correia Figueiredo.
 Maria Helena Poejo Gonçalves.
 Maria Helena Rações Baptista.
 Maria Irene Costa Alves Lopes.
 Maria Irene Martins Pagaimé T. Caetano.
 Maria Irene Matos Nunes Ribeiro Oliveira.
 Maria Isabel Caridade Diogo M. Martinez.
 Maria Isabel Correia Costa Gomes Amaral.
 Maria Isabel Fernandes Gonçalves Dias.
 Maria Isabel Ferreira Costa Luís.
 Maria Isabel Gomes Laginhas Baptista.
 Maria Isabel Limão Madeira Marcelino.
 Maria Isabel Maurício Andrade B. Sousa.
 Maria Isabel Nicolau Barata.
 Maria Isabel Sousa Soares.
 Maria João Barros Santos Silva Cerveira.
 Maria João Bilro Figueira Matos.
 Maria João Fernandes Pinto Paiva.
 Maria João Pereira Gomes Aleixo Castanho.
 Maria João Silva Rodrigues.
 Maria João Soares Guedelha.
 Maria João Ventura Faria Mendão.
 Maria José Barreiros Marques Ferraz.
 Maria José Cristóvão Anjos Lopes.
 Maria José Doce Torrado Arsénio.
 Maria José Martins C. Carvalho B. Gouveia.
 Maria José Miranda Pereira Perry Soares.
 Maria José Oliveira Capelo Raposo.
 Maria Júlia Sousa Santos Fernandes.
 Maria Leonor Afonso Pinheiro.
 Maria Lourdes Ferreira Cravo.
 Maria Luísa Gouveia Silva Pereira.
 Maria Luísa Mansos Estevam.
 Maria Luísa Ribeiro Pascácio.
 Maria Luísa Santos Loureiro Arrojado.
 Maria Luíza Pires Martins.
 Maria Lurdes Achando Alves Gomes.
 Maria Lurdes Felício Dias Paz.
 Maria Lurdes Florindo Gomes Nunes.
 Maria Lurdes Martins Grencho Matos.
 Maria Lurdes Mendes Canas.
 Maria Lurdes Miguel Pinto Caldeira.
 Maria Lurdes Natário Silva Abreu Lima.
 Maria Lurdes Pais B. Luz Torrinha.
 Maria Lurdes Pereira Ferreira.
 Maria Lurdes Rocha Teixeira.
 Maria Madalena Basto Kaulfuss Sousa.
 Maria Madalena Ferreira Fernandes Aguiar.
 Maria Madalena Teixeira Dias Franco.
 Maria Manuel Rocha Monteiro.
 Maria Manuela Aparício Louro Pires.
 Maria Manuela Barros Raimundo S. Lopes.
 Maria Manuela Chorincas Vicente Gil.
 Maria Manuela Dias Nunes.
 Maria Manuela Espírito Santo A. Valente.
 Maria Manuela Fernandes Marques Saraiva.
 Maria Manuela Ferreira Franco.
 Maria Manuela Martins.
 Maria Manuela Mendes Vaz.
 Maria Manuela Rodrigues Pinto Ferreira.
 Maria Margarida Moreira Antunes.
 Maria Margarida Revez Inácio Nogueira.
 Maria Margarida Santos Antunes Besugo.
 Maria Margarida Santos P. Silva Henriques.
 Maria Natividade Cruz Garcia L. Gomes.
 Maria Nazaré Fernandes Santos Silva.
 Maria Nazaré Martins Matias Duarte Cunha.
 Maria Olinda Jesus Carvalho.
 Maria Otilia Granito F. Camacho Almeida.
 Maria Otilia Santos Dias Silva.
 Maria Palmira Marques Proença Trindade.
 Maria Paula Antunes Ventura Silva.
 Maria Paula Azevedo Antunes Alves.
 Maria Paula Silva M. Viegas V. D. Rodrigues.
 Maria Paula Valente Monge Vitorino.
 Maria Perpétua Catarino Carvalho Poeira.
 Maria Prazeres Neves Rasteiro.
 Maria Ramos Nascimento Parreira.
 Maria Rita Alves Serejo.
 Maria Rosa Adelaide Cunha.
 Maria Rosa Azevedo Almeida.
 Maria Rosa Figueira Sousa Nabais.
 Maria Rosa Sousa Santos Pato.
 Maria Rosália Cordeiro Santos Nogueira.
 Maria Rosário Fontes Silva Figueiredo.
 Maria Rosário Lima Mendonça Machado.
 Maria Rosário Lino Silva Vilela.
 Maria Rosário Nina Sequeira Morais.
 Maria Sameiro Pereira Rocha.
 Maria Saudade Tenreiro V. Marques Veiga.
 Maria Silvina Miguel Santos.
 Maria Simões Rodrigues Teixeira.
 Maria Teresa Barata Salgueiro.
 Maria Teresa Carmo Flor Sebastião.
 Maria Teresa Fernandes Fidalgo.
 Maria Teresa Jesus Loureço S. Augusto.
 Maria Teresa Marques Santos Guerreiro.
 Maria Teresa Monteiro Pereira Calado.
 Maria Teresa Moreira Silva.
 Maria Teresa Neves Maceiras Sovelas.
 Maria Teresa Rodrigues Ruas Silva.
 Maria Vitória Lopes Ferreira Borges.
 Mariana Jacinta Pombinho Marques Duarte.
 Marília Conceição Antunes Ascenso Alves.
 Marília Cristóvão Veiga.
 Marina Conceição Pedreiro Dias.
 Marina Fernanda Gonçalves Martins Rocha.
 Marina Moreira Teixeira.
 Marinela Vieira Costa Gonçalves.
 Mário Jorge Silva.
 Mário Rui Silva Costa.
 Matilde Rodrigues Silva.
 Maximiana Monteiro Oliveira Lopes.
 Miguel Afonso Moreira F. Morais Barroso.
 Miguel Henrique Gomes Vieira.
 Mónica Lopes Mugeiro.
 Natércia Jesus Fernandes Costa Matias.
 Nazaré Esteves C. Canaveira Peixoto.
 Nelson José Fernandes Raposo.
 Nila Maria Bastos Teixeira A. Fortunato.
 Norma Franco Almeida G. Q. Ferreira Pinto.
 Nuno Alexandre Santos Alves.
 Nuno José Mendes Moreira.
 Nuno Miguel Silveira Costa Abreu Melim.
 Nuno Miguel Silveira Rodrigues.

Ofélia Rosa Moreira Furtado Batista.
 Olga Maria Almeida C. Moreira Raposo.
 Olga Maria Grencho Milheiro.
 Olga Maria Neves Gonçalves.
 Orlanda Maria Oliveira I. Rodrigues Rocha.
 Orlando Ferreira Martins.
 Otilia Maria Catana Mendonça Batista.
 Paula Alexandra Jesus Rodrigues Martins.
 Paula Alexandra Magno Ferreira A. Luz.
 Paula Alexandra Vilas Trindade.
 Paula Cristina Brandão Rodrigues Costa.
 Paula Cristina Conde Amorim P. Godinho.
 Paula Cristina Cordeiro Pinto.
 Paula Cristina F. Santos D. Castanheira.
 Paula Cristina Martins S. Torres Silva.
 Paula Cristina S. Inglês Gama C. Dominguez.
 Paula Cristina Sousa Rodrigues Silva.
 Paula Gabriela Gonçalves Anjos Alves.
 Paula Maria Santos Morais Almeida.
 Paula Maria Teixeira Pinto Gusmão.
 Paulo Alexandre Orvalho Castro.
 Paulo Alexandre Silva Pereira.
 Paulo Filipe Pereira Viegas.
 Paulo Jesus Calado Cordeiro.
 Paulo Jorge Silva Marçal.
 Paulo José Marques Ferreira.
 Paulo Sérgio Serrano Cardoso.
 Pedro Alexandre Pereira Vitorino.
 Prazeres Maria Batista R. Almeida Lopes.
 Raul Fernando Santos Roncon.
 Regina Paula Soares Paiva.
 Rita Maria Barreiro Gil.
 Romana Conceição Silva.
 Rosa Maria Aparício Figueiredo Ferreira.
 Rosa Maria Barreto Casqueiro Campos.
 Rosa Maria Bispo Rosário Mendonça.
 Rosa Maria Figueiredo Cunha.
 Rosa Paula Ramos Silva Brito Carneiro.
 Rosária Marques Vaz Ragageles.
 Rui Carlos Gomes Carraco.
 Rui Dinis Alves Valente.
 Rui Jorge Caramelo Moreno.
 Rui Jorge Chaves Matos.
 Rui Miguel Vilhena Maurício.
 Rute Maria Parreira M. Soares Ferreira.
 Rute Marina Martinho Melo Carvalho.
 Salomé Conceição Duarte Valente.
 Sandra Filomena Nascimento Gonçalves.
 Sandra Isabel Correia Nobre.
 Sandra Maria Conceição Cordeiro Marques.
 Sandra Maria Madeira Sousa.
 Sandra Maria Santos Quaresma.
 Sara Eunice Carneiro Fernandes.
 Sílvia Maria Rebelo Baptista Piedade.
 Sílvia Maria Ribeiro Ferreira Pereira.
 Sílvia Paula Olivença Silva Cruz.
 Silvina Conceição Silva.
 Susana Costa Moiteiro.
 Susana Maria Carmo Araújo.
 Susana Maria Silva Soares.
 Teresa Augusta Alves Cunha Silva.
 Teresa Jesus Antunes Gil Morais.
 Teresa Jesus Rolo Afonso Prazeres.
 Teresa Maria Abrantes Pais Pinto Abreu.
 Teresa Maria Barata Folgado Alcobia.
 Teresa Maria Carvalho Ramos.
 Teresa Maria Pedreira Borges Lopes.
 Teresa Paula Anunciação Pinto Fernandes.
 Teresa Rosário.
 Teresa Sofia Neves Furtado Almeida Melim.
 Teresa Tomásia Gouveia Nobrega Loureiro.
 Terezinha Penha Vaz Afonso.
 Vasco Manuel Santos Ferreira.
 Venâncio José Pereira Mendes Rosa.
 Vera Alexandra Lopes Santos Mendes.
 Virginia Barreirinhas Santos Inácio.

Virginia Jesus Pires Branco.
 Zita Escudeiro Santos.

Candidatos excluídos:

Alice Maria Correia Silva (a).
 Ana Carla Fonseca Cruz Lacerda (a).
 Ana Cristina Azevedo P. P. Dias Rodrigues (a).
 Ana Cristina Baptista Almeida Marques (b).
 Ana Cristina Filipe Matias (a).
 Ana Cristina Freire Fernandes (a).
 Ana Maria Gomes Silva Marcos (c).
 Ana Maria Jesus Ferreira Correia (c).
 Ana Paula Jesus Dias Malheiro (c).
 Ana Paula Oliveira Pica (d).
 António Assunção Reis (c).
 António Bernardino Correia Martins (b).
 Carla Cristina Madeira Alves Santos (a).
 Carlos Alberto Gomes Sales (c).
 Carlos Manuel Pina Costa (c).
 Carlos Manuel Ramos Pontes Queimado (a).
 Célia Maria Dionísio Coelhas (a).
 Dália Maria Alves Santos (b).
 Domingos Almeida (b).
 Esmeralda Anjos Cristo Gromicho Amaro (d).
 Fátima Jesus Manços Vicêncio (c).
 Fernanda Maria Bartolomeu Romão (a).
 Guilherme Luís Ferreira Pinto Basto (b).
 Horácio José Ferreira (b).
 Ilda Maria Ribeiro Melão (d).
 Joaquim Manuel Reis Santos (c).
 José António Simões Martins (b).
 José Augusto Rosa Morais (c).
 José Luis Silva António (b).
 Luís Manuel Francisco Rodrigues (d).
 Luísa Guilhermina Carracendo R. Ferreira (c).
 Mafalda Gonçalves Andrade Coelho Silva (a).
 Marcelino Varela Dias (a).
 Margarida Maria Carmo Câmara Bobone (a).
 Maria Amélia M. Moreira G. Brito Fernandes (a).
 Maria Anilda Ferro Soares (d).
 Maria Assunção Costa C. Liberato Fonseca (b).
 Maria Celeste Fernandes Valente (d).
 Maria Conceição Garcia Freixedas (d).
 Maria Dília Gonçalves P. Silveira Machado (a).
 Maria Eunice Castro Martins (e).
 Maria Fátima Marques Félix Madeira (d).
 Maria Fátima Martins Nunes (b).
 Maria Fátima Pombo Martins Augusto (a) (b).
 Maria Fátima Simões Nunes Silva (d).
 Maria Fernanda Silva Lopes Pinto (d).
 Maria João Bilro Figueira Matos (a) (b).
 Maria João Silva Rodrigues (a).
 Maria Luíza Pires Martins (b).
 Maria Lurdes Felício Dias Paz (b).
 Maria Lurdes Pais B. Luz Torrinha (b).
 Maria Lurdes Rocha Teixeira (c).
 Maria Margarida Revez Inácio Nogueira (f).
 Maria Teresa Marques Santos Guerreiro (a) (b).
 Marina Fernanda Gonçalves Martins Rocha (d).
 Maximiana Monteiro Oliveira Lopes (c).
 Miguel Afonso Moreira F. Morais Barroso (b).
 Natércia Jesus Fernandes Costa Matias (a).
 Paula Cristina Cordeiro Pinto (c).
 Paula Cristina Sousa Rodrigues Silva (a).
 Raul Fernando Santos Roncon (d).
 Rita Maria Barreiro Gil (d).
 Sandra Maria Madeira Sousa (a).
 Sílvia Maria Rebelo Baptista Piedade (c).
 Susana Maria Silva Soares (a).
 Teresa Rosário (b).
 Terezinha Penha Vaz Afonso (a).
 Vasco Manuel Santos Ferreira (c).
 Vera Alexandra Lopes Santos Mendes (a).

(a) Por não se encontrarem abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 52/91, de 25 de Janeiro.

(b) Por não reunirem os requisitos previstos no n.º 5.1, alínea c) do aviso de abertura.

(c) Por não reunirem as condições exigidas no n.º 5.2, alínea b), do aviso de abertura.

(d) Por não reunirem as condições exigidas no n.º 5.2 do aviso de abertura.

(e) Por já ter sido admitida oficiosamente quando da publicação do aviso de abertura, em consequência de ser detentora do curso do CEFA.

(f) Por se encontrar de licença sem vencimento de longa duração à data do termo do prazo para as candidaturas.

Paços do Município de Lisboa, 14 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Júri, *Fernando Neto Correia*. — O 1.º Vogal Efectivo, *José Manuel de Almeida Marques*. — A 2.ª Vogal Efectiva, *Maria Teresa da Silva Neto Chaves de Almeida*. 4-1-4313

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso rectificativo

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 278, de 2 de Dezembro de 1995, rectifica-se que onde se lê «Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro» deve ler-se «Para os devidos efeitos se torna público que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro».

Paços do Município de Santa Cruz, 15 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Câmara em Exercício, *Agostinho Gouveia Rodrigues*. 0-1-53 389

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso de rectificação

Concurso externo de Ingresso para provimento de 18 lugares de cantoneiro de limpeza

Torna-se público que no aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 27, de 1 de Fevereiro de 1996, onde se lê:

c) Candidatos excluídos, por terem faltado à prova:

Domingos da Silva Cardoso.

deve ler-se:

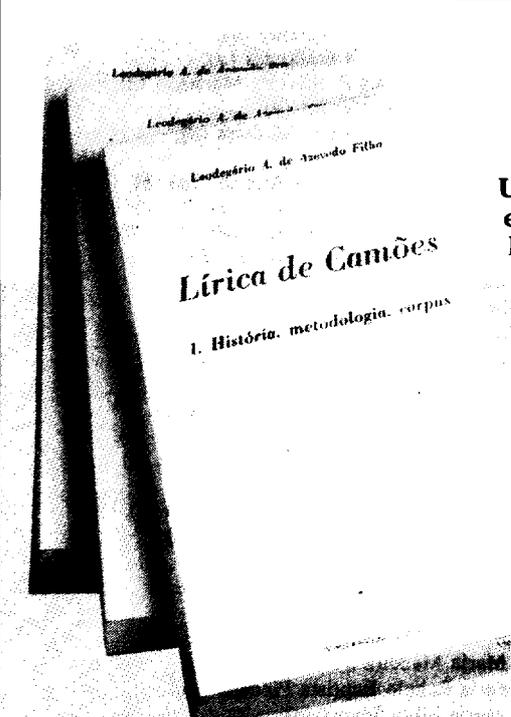
a) Candidatos aprovados:

164.º Domingos da Silva Cardoso, 10 valores.

e onde se lê: «22.º Maria Natália Silva Cardoso Carvalho» deve ler-se «22.º Maria Natália Silva Caldas Carvalho».

Por tal motivo, o prazo para interpor recurso da homologação da acta com a lista de classificação final prevista no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, é prorrogado por mais 10 dias contado a partir da data de publicação do presente aviso.

Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Braga, 12 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Júri, *Luís Peixoto Alves*. 0-1-53 397



Lírica de Camões

Uma edição admirável que abre novos horizontes no estudo de um dos mais belos monumentos da literatura portuguesa.

Com esta obra da autoria de Leodegário A. de Azevedo Filho inaugura-se um novo ciclo na história e nos estudos da lírica camoniana. Trata-se de investigar a lírica através de um texto estabelecido à luz da tradição manuscrita, em confronto com a tradição impressa. Após quinze anos de ininterrupta pesquisa, Leodegário oferece-nos aqui o Camões autoralmente inequívoco.

Volumes publicados:
I. HISTÓRIA, METODOLOGIA, CORPUS
 Apresentação de António Houaiss
 Prémio Pen Club do Brasil, 1986

II. SONETOS - Tomos I e II
 Apresentação de Sílvia Eira

III. CANÇÕES - Tomo I
ODES - Tomo II (no prelo)

A venda nas Livrarias INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA

Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
 1099 LISBOA CODEX • Tel. 385 39 96



3. Diversos

SOCIEDADES

CONSTRULUSAL — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LUSO ALEMÃ, S. A.

Sede: Avenida do Conde de Valbom, 6, 8.º, Lisboa

Capital social: 30 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1178. Pessoa colectiva n.º 502260025.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, são convocados todos os accionistas da CONSTRULUSAL — Sociedade de Construções Luso Alemã, S. A., a reunirem-se em assembleia geral, pelas 9 horas do dia 29 de Março de 1996, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Deliberar sobre a administração e fiscalização da Sociedade;
- 4) Deliberar sobre a eleição de novos corpos sociais;
- 5) Deliberar sobre outros assuntos de interesse para a Sociedade.

A assembleia geral é constituída pelos accionistas possuidores de pelo menos 20 acções.

Os accionistas que não possuem 20 acções poderão agrupar-se de modo a completar o mesmo exigido, devendo neste caso fazer-se representar por um só deles, cujo nome deverá ser indicado, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral, para a sede social, até 10 dias antes da data fixada para a reunião.

A cada 20 acções corresponde um voto.

Os accionistas podem, nos termos do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, fazer-se representar na reunião da assembleia geral, mediante uma carta, com assinatura, dirigida ao presidente da mesa até três dias antes da data de realização da assembleia.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 1996. — O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Manuel Guimarães da Fonseca Nogueira*. 1-2-7201

MDF GESTE — SOCIEDADE GESTORA DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, S. A.

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 122, 4.º, Lisboa

Capital social: 500 000 000\$

Matriculada sob o n.º 294 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa. Contribuinte n.º 502257016.

Assembleia geral anual**CONVOCATÓRIA**

Convoco, a pedido do conselho de administração, de harmonia com o disposto no contrato social e no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, a assembleia geral da MDF Geste — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., para uma reunião, a ter lugar na sua sede, em Lisboa, no dia 29 de Março de 1996, pelas 14 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade e tomar as deliberações previstas na alínea c) do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 4.º Proceder às eleições que sejam da sua competência;
- 5.º Deliberar sobre a redução do capital social de 500 000 000\$ para 50 000 000\$ para cobertura de prejuízos. A redução será feita pelo reagrupamento de participações;
- 6.º Deliberar sobre a alteração da denominação social da Sociedade e do seu objecto social.

A assembleia geral é constituída por todos os accionistas possuidores de um mínimo de 50 acções, que estejam averbadas ou hajam sido

depositadas, com 20 dias de antecedência, pelo menos, da data da assembleia, na sede da Sociedade ou em qualquer estabelecimento de crédito designado pela administração.

Nota. — A cada acção corresponde um voto, sem qualquer espécie de limitações, salvo as que derivarem da lei (artigo 9.º do contrato social e artigo 384.º do Código das Sociedades Comerciais).

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Mário Pais de Sousa*. 4-2-8542

METANOVA — COMÉRCIO E GESTÃO DE IMÓVEIS, S. A.

Sede: Avenida de 5 de Outubro, 122, 4.º, Lisboa

Capital social: 75 000 000\$

Matriculada sob o n.º 481 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa.

Contribuinte n.º 500192111.

Assembleia geral anual**CONVOCATÓRIA**

Convoco, a pedido do conselho de administração, de harmonia com o disposto no contrato social e no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, a assembleia geral da METANOVA — Comércio e Gestão de Imóveis, S. A., para uma reunião, a ter lugar na sua sede, em Lisboa, no dia 29 de Março de 1996, pelas 15 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade e tomar as deliberações previstas na alínea c) do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 4.º Analisar a situação da empresa no seguimento da deliberação da assembleia geral de 18 de Abril de 1995 e deliberar em face das circunstâncias vigentes;
- 5.º Proceder às eleições que sejam da sua competência.

A assembleia geral é constituída por todos os accionistas possuidores de um mínimo de 50 acções, que estejam averbadas ou hajam sido depositadas, com 20 dias de antecedência, pelo menos, da data da assembleia, na sede da Sociedade ou em qualquer estabelecimento de crédito designado pela administração.

Nota. — A cada acção corresponde um voto, sem qualquer espécie de limitações, salvo as que derivarem da lei (artigo 9.º do contrato social e artigo 384.º do Código das Sociedades Comerciais).

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Mário Pais de Sousa*. 4-2-8543

TEMUNDO — SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES, S. A.

Sede: Avenida dos Bombeiros Voluntários, 3, sobreloja esquerda

Capital social: 35 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o n.º 8861.

Contribuinte n.º 500833869.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 11.º dos estatutos, convoco a assembleia ordinária desta Sociedade para se reunir no dia 29 de Março de 1996, pelas 14 horas, na sua sede social, sita na Avenida dos Bombeiros Voluntários, 3, sobreloja esquerda na Pontinha, com a seguinte ordem de trabalhos:

Discutir, aprovar ou modificar o relatório e contas do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1995.

Pontinha, 28 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Cândido Manuel Cadete Lameira*. 4-2-8544

FRAEP — FÁBRICA DE APARELHAGEM DE PRECISÃO E ELECTRÓNICA DE POTÊNCIA, S. A.

Sede: Parque Industrial INDEP. Moscavide

Capital social: 110 000 000\$

Matrícula n.º 5935 da Conservatória do Registo Comercial de Almada. Pessoa colectiva n.º 501709916.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e a pedido do conselho de administração convoco os Srs. Accionistas da FRAEP — Fábrica de Aparelhagem de Precisão e Electrónica de Potência, S. A., para se reunirem em assembleia geral anual no próximo dia 10 de Abril de 1996, pelas 10 horas e 30 minutos, no Parque Industrial INDEP, em Moscavide, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995 e a proposta de aplicação de resultados;
- 2) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 3) Proceder à eleição de membros em falta nos corpos sociais;
- 4) Deliberar sobre a situação da empresa.

Os textos das propostas a submeter à apreciação da assembleia ficam, nos termos legais, à disposição dos Srs. Accionistas nas instalações da empresa.

Moscavide, 27 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Vitor Manuel Nogueira Novais Gonçalves*. 4-2-8545

TOTTA URBE — EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUÇÕES, S. A.

Sede: Rua de Fernão Mendes Pinto, 46, 1400 Lisboa

Capital social: 5 000 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 34 783.

Pessoa colectiva n.º 500094535.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, convoco a assembleia geral da Totta URBE — Empresa de Administração e Construções, S. A., para se reunir em sessão extraordinária, pelas 12 horas do dia 2 de Abril de 1996, na sua sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Aprovar o balanço especialmente organizado para efeitos de fusão com a ANGLOPOR — Companhia Imobiliária Portuguesa, S. A.;
- 2) Deliberar e votar o projecto de fusão elaborado conjuntamente pelos conselhos de administração das sociedades TOTTA URBE e ANGLOPOR, nos termos do qual se propõe a fusão da ANGLOPOR por incorporação na TOTTA URBE;
- 3) Aprovar o aumento do capital social para 5 182 000 000\$, a realizar em espécie, através da entrada de bens da ANGLOPOR, bem como a correspondente alteração no artigo 3.º dos estatutos da sociedade;
- 4) Conferir poderes a qualquer dos administradores para, isoladamente e por si só, outorgar as escrituras notariais necessárias à execução das deliberações tomadas nos pontos anteriores.

Dá-se ainda conhecimento a todos os accionistas e credores sociais de ter sido registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa o referido projecto de fusão e de que este e a respectiva documentação anexa se encontram à disposição, para consulta, na sede social

Lisboa, 2 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Osvaldo Laranjeira Rodrigues Gomes*. 4-2-8546

ANGLOPOR — COMPANHIA IMOBILIÁRIA PORTUGUESA, S. A.

Sede: Torre D, 2.º-A, Praia do Alvor. 8500 Portimão

Capital social: 7 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portimão sob o n.º 546, a fl. 113 v.º do livro C-2.

Pessoa colectiva n.º 500311897.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 100.º do Código das Sociedades Comerciais, convoco a assembleia geral da ANGLOPOR — Companhia Imobiliária Portuguesa, S. A., para se reunir em sessão extraordinária, pelas 10 horas do dia 2 de Abril de 1996, na Praça de José Fontana, 17, 3.º, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Aprovar o balanço especialmente organizado para efeitos de fusão com a TOTTA URBE — Empresa de Administração e Construções, S. A.;
- 2) Deliberar e votar o projecto de fusão elaborado conjuntamente pelos conselhos de administração das sociedades ANGLOPOR e TOTTA URBE, nos termos do qual se propõe a fusão da ANGLOPOR por incorporação na TOTTA URBE;
- 3) Conferir poderes a qualquer dos administradores para, isoladamente e por si só, outorgar as escrituras notariais necessárias à execução das deliberações tomadas nos pontos anteriores.

Dá-se ainda conhecimento a todos os accionistas e credores sociais de ter sido registado na Conservatória do Registo Comercial de Portimão o referido projecto de fusão e de que este e a respectiva documentação anexa se encontram à disposição, para consulta, na sede social.

Lisboa, 2 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Afonso Patrício Gouveia*. 4-2-8547

ÁGUIA PEIXE — CONSERVAS, S. A.

Sede: Avenida da República, 11, Vila Real de Santo António

Capital social: 11 850 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real de Santo António sob o n.º 198, a fl. 1034 do livro C-1. Contribuinte n.º 500586391.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, é convocada a assembleia geral ordinária desta sociedade para o dia 30 de Março de 1996, pelas 15 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório e contas do conselho de administração, a proposta de aplicação de resultados e o parecer do conselho fiscal referentes ao exercício de 1995;
- 2) Nomeação dos corpos sociais para o próximo triénio.

O relatório de gestão e os demais documentos de prestação de contas irão ficar patentes aos accionistas na sede social, a partir desta data.

Vila Real de Santo António, 15 de Fevereiro de 1996. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Maria da Conceição Grelha Domingues Guerreiro Teixeira*. 4-2-8548

TÊXTIL LOPES DA COSTA, S. A.

Capital social: 1 519 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Gouveia, sob o n.º 183.

Contribuinte n.º 500283540.

Assembleia geral ordinária

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 376.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 12.º dos estatutos, convoco os Srs. Accionistas para a assembleia geral ordinária, a realizar na sede, em Moimenta da Serra, Gouveia, no dia 29 de Março de 1996, pelas 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório do conselho de administração, o balanço e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 1995, bem como o relatório e o parecer do conselho fiscal, e decidir sobre a aplicação de resultados do referido exercício;
- 2) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos que o conselho de administração entenda dever submeter à assembleia.

Os documentos acima referidos encontram-se à disposição dos Srs. Accionistas na sede social.

Nos termos do artigo 10.º dos estatutos, os Srs. Accionistas deverão provar a titularidade das acções até 10 dias antes do dia marcado para a mesma, podendo agrupar-se os que possuem menos de 100 acções, número mínimo necessário para corresponder a um voto na assembleia.

Moimenta da Serra, 23 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral, *João António dos Anjos Rocha*. 3-2-24 833

ACIL — AGRUPAMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE EXPORTADORES, S. A.

Capital social: 240 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 15 847.
Contribuinte n.º 500007632.

Assembleia geral ordinária

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 29 de Março de 1996, pelas 11 horas, na sede social, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Discutir, aprovar ou modificar o relatório, o balanço, e a conta de resultados apresentados pelo conselho de administração e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Tratar de qualquer assunto de interesse para a sociedade.

De acordo com os estatutos da sociedade, constituem a assembleia geral os accionistas titulares de acções averbadas ou depositadas na sociedade ou em bancos até 10 dias antes do designado para a reunião.
A cada grupo de 10 acções corresponde um voto.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António Fezas Vital*. 3-2-24 838

COLBOM — COMPANHIA AGRÍCOLA DAS CORTES E VALBOM, S. A.

(Exploração agro-pecuária e silvícola)

Sede: Rua de D. João V, 21, rés-do-chão, 1250 Lisboa

Capital social: 41 600 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 42 226.
Contribuinte n.º 500067635.

Assembleia geral ordinária

Convocam-se os Srs. Accionistas desta sociedade a reunirem-se em assembleia geral ordinária no dia 21 de Março de 1996, pelas 15 horas, na sede social, na Rua de D. João V, 21, rés-do-chão, desta cidade, sendo a seguinte a ordem do dia:

- 1.º Discutir, aprovar ou modificar o relatório, o balanço e as contas do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1995;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Discutir qualquer assunto que a assembleia considere de interesse para a sociedade.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral, *Manuel Mário Tomé Mendes Carqueijeiro*. 3-2-24 845

COMONTE — COMPANHIA AGRÍCOLA DO MONTE NOVO, S. A.

(Exploração agro-pecuária e silvícola)

Sede: Rua de D. João V, 21, rés-do-chão, 1250 Lisboa

Capital social: 35 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 41 771.
Contribuinte n.º 500067643.

Assembleia geral ordinária

Convocam-se os Srs. Accionistas desta sociedade a reunirem-se em assembleia geral ordinária no dia 21 de Março de 1996, pelas 10 horas, na sede social, na Rua de D. João V, 21, rés-do-chão, desta cidade, sendo a seguinte a ordem do dia:

- 1.º Discutir, aprovar ou modificar o relatório, o balanço e as contas do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1995;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Discutir qualquer assunto que a assembleia considere de interesse para a sociedade.

Lisboa, 19 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral, *Manuel Mário Tomé Mendes Carqueijeiro*. 3-2-24 844

ALUMÍNIO PORTUGUÊS (ANGOLA), S. A.

Assembleia geral ordinária

CONVOCATÓRIA

Convoco os Srs. Accionistas do Alumínio Português (Angola), S. A., matriculada sob o n.º 53 403 na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500017581, com o capital realizado de 66 300 000\$, para se reunirem em assembleia geral ordinária no próximo dia 28 de Março, pelas 12 horas e 30 minutos, na sede social, Rua de José Estêvão, 83-A, 7.º, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Análise e apreciação do relatório e contas relativos ao exercício de 1994;
- 2) Análise e apreciação do relatório e contas relativos ao exercício de 1995;
- 3) Análise e apreciação da gestão da sociedade.

Caso na data e hora marcadas se não encontre presente o número suficiente de accionistas, essa assembleia reunirá em 2.ª convocatória no dia 18 de Abril, pelas 12 horas, no mesmo local e com idêntica ordem de trabalhos.

Têm direito a participar e votar na assembleia geral todos os Srs. Accionistas possuidores de acções, por si ou agrupados, cujo valor seja igual ou superior a 100 000\$.

O depósito das acções ao portador deverá ser feito no cofre da sede social ou em qualquer instituição de crédito com a antecedência de 10 dias em relação à data da assembleia, devendo o comprovativo do depósito das acções dar entrada na sede da sociedade, dirigido ao presidente da mesa da assembleia geral, dentro do mesmo prazo.

Lisboa, 8 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Manuel Abecassis Empis*. 3-2-24 843

PIRITES ALENTEJANAS, S. A.

Sede: Aljustrel

Capital social: 22 051 473 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aljustrel, sob o n.º 1.
Contribuinte n.º 500219010.

COMUNICADO

Nos termos do n.º 3 do artigo 378.º do Código das Sociedades Comerciais, comunica-se que, a requerimento do accionista EDM — Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S. A., formulado ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do referido artigo, foi aditado à ordem do dia da reunião da assembleia geral convocada para 26 de Março de 1996 o ponto seguinte:

Deliberar sobre o futuro da empresa, na sequência da informação do conselho de administração, sobre o mandato que lhe foi conferido, de tentar obter o financiamento necessário para o eventual rearranque, na assembleia geral de 27 de Março de 1995, que prosseguiu no dia 18 de Maio de 1995.

Aljustrel, 27 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Carlos Manuel da Costa Freitas*. 3-2-24 848

MUNDIAL TURISMO

Sede: Avenida de António Augusto de Aguiar, 90, 7.º, 1050 Lisboa

Capital social: 50 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 20 163.
Contribuinte n.º 500199817.

Assembleia geral**CONVOCATÓRIA**

Convoco os Ex.^{mos} Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, que se realizará no dia 30 de Março de 1996, pelas 18 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório e contas do conselho de administração, a proposta de aplicação de resultados e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse para a sociedade.

Lisboa, 27 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral,
Amílcar da Costa Pereira Mesquita. 3-2-24 858

ESQUADRIA — TRANSFORMAÇÃO DE MADEIRAS DO MUCIFAL, S. A.

Sede: Mucifal

Capital social: 124 000 000\$

Matrícula n.º 1224 da Conservatória do Registo Comercial de Sintra.
Contribuinte n.º 500099693.

Assembleia geral anual**CONVOCATÓRIA**

Nos termos do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, convocam-se os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral anual, na sede social, em Ribeirinha, Mucifal, concelho de Sintra, pelas 17 horas do próximo dia 25 de Março de 1996, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apreciar e deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e a demonstração de resultados do exercício de 1995 e o relatório e parecer do conselho fiscal;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Proceder às eleições dos órgãos sociais para o triénio de 1996-1998;
- 5) Tratar de qualquer assunto de interesse para a sociedade.

Ficam à disposição dos Srs. Accionistas, para consulta, na sede social, os elementos consignados no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos do artigo 9.º dos estatutos, a assembleia geral será constituída por todos os accionistas cujas acções estejam depositadas na sede social ou garantidas o seu depósito, por qualquer estabelecimento de crédito ou bancário, pelo menos oito dias antes daquele em que a assembleia geral tiver lugar.

Mucifal, 17 de Fevereiro de 1996. — Pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho Fiscal, Bernardo & Muralha, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por: (*Assinaturas ilegíveis.*) 3-2-24 860

PORTUGAL TELECOM, S. A.

Títulos de participação CTT/87 — 1.ª emissão

1.ª e 2.ª tranches

Assembleia de participantes**CONVOCATÓRIA**

A pedido do conselho de administração da Portugal Telecom, S. A., e nos termos e para os efeitos dos artigos 13.º, n.ºs 2 e 3, 16.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, convoco a assembleia de participantes da emissão em epígrafe para se reunir no próximo dia 29 de Abril de 1996, pelas 16 horas, na Rua de Andrade Corvo, 6, 4.º, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apresentação pelo conselho de administração da Portugal Telecom, S. A., de exposição sobre a situação e actividade da empresa no exercício de 1995;
- 2) Tomar conhecimento das contas respectivas e do parecer que sobre elas emitiu o órgão de fiscalização.

- 3) Apresentação do relatório e parecer do revisor oficial de contas nomeado pela assembleia de participantes;
- 4) Ratificação do mandato do representante comum, representante substituto e revisor oficial de contas nomeado pelos participantes, durante o período de Abril de 1995 até à presente data;
- 5) Nomeação do representante comum, representante substituto e revisor oficial de contas dos participantes para o próximo período, bem como fixação das respectivas remunerações e duração do mandato.

Se não tiver sido atingido o quórum exigido pelo n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, e pelo artigo 48.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril, a assembleia reunirá em 2.ª convocatória no dia 20 de Maio de 1996, no mesmo local, à mesma hora e com idêntica ordem de trabalhos, podendo a assembleia, nos termos da lei, reunir com qualquer número de participantes.

Os participantes deverão solicitar às instituições de crédito onde têm depositados os títulos para comunicarem para a Rua de Andrade Corvo, 6, 4.º, 1000 Lisboa, até cinco dias antes da data da realização destas assembleias, o número de títulos de que são possuidores.

Nos casos de os títulos não se encontrarem depositados, deverão os Srs. Participantes proceder, nos mesmos prazos, ao seu depósito nos cofres da Portugal Telecom, S. A., no mesmo local.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1996. — O Representante Comum dos Participantes, *João Pires da Silva.* 3-2-24 864

PORTUGAL TELECOM, S. A.

Títulos de participação TLP/87 — 1.ª emissão

1.ª e 2.ª tranches

Assembleia de participantes**CONVOCATÓRIA**

A pedido do conselho de administração da Portugal Telecom, S. A., e nos termos e para os efeitos dos artigos 13.º, n.ºs 2 e 3, 16.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, convoco a assembleia de participantes da emissão em epígrafe para se reunir no próximo dia 29 de Abril de 1996, pelas 17 horas, na Rua de Andrade Corvo, 6, 4.º, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apresentação pelo conselho de administração da Portugal Telecom, S. A., de exposição sobre a situação e actividade da empresa no exercício de 1995;
- 2) Tomar conhecimento das contas respectivas e do parecer que sobre elas emitiu o órgão de fiscalização;
- 3) Apresentação do relatório e parecer do revisor oficial de contas nomeado pela assembleia de participantes.

Se não tiver sido atingido o quórum exigido pelo n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 321/85, de 5 de Agosto, e pelo artigo 48.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril, a assembleia reunirá em 2.ª convocatória no dia 20 de Maio de 1996, no mesmo local, à mesma hora e com idêntica ordem de trabalhos, podendo a assembleia, nos termos da lei, reunir com qualquer número de participantes.

Os participantes deverão solicitar às instituições de crédito onde têm depositados os títulos para comunicarem para a Rua de Andrade Corvo, 6, 4.º, 1000 Lisboa, até cinco dias antes da data da realização desta assembleia, o número de títulos de que são possuidores.

No caso de os títulos não se encontrarem depositados, deverão os Srs. Participantes proceder, nos mesmos prazos, ao seu depósito nos cofres da Portugal Telecom, S. A., no mesmo local.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1996. — O Representante Comum dos Participantes, *Abílio Ramos Marques.* 3-2-24 863

BPN — BANCO PORTUGUÊS DE NEGÓCIOS, S. A.

Sede: Avenida de França, 680-694, 4200 Porto

Capital social: 5 200 000 000\$

Matriculada na Conservatória de Registo Comercial do Porto sob o n.º 50 575.

Pessoa colectiva n.º 503159093.

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato social convoco a assembleia geral anual de accionistas do BPN — Banco Português de Negócios, S. A., para se reunir no dia 11 de Abril de 1996, pelas 11 horas, na Fundação

Engenheiro António de Almeida (Edifício Auditório, sala 1), sita na Rua do Tenente Valadim, 325, na cidade do Porto, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Apresentação do relatório de gestão e contas individuais do Banco e do relatório de gestão e contas consolidados relativos ao exercício de 1995, aprovados pelo conselho geral;
- 2) Apresentação do relatório do conselho geral, a que se refere a alínea g) do artigo 441.º do Código das Sociedades Comerciais e a alínea i) do artigo 18.º do contrato social;
- 3) Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 1995;
- 5) Eleição dos órgãos sociais para o triénio de 1996-1998.

Observações

Os relatórios de gestão, os documentos de prestação de contas, a proposta de aplicação de resultados e os relatórios do revisor oficial de contas e dos auditores externos, assim como os demais elementos previstos no artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e as restantes propostas a submeter à assembleia, estarão à disposição dos Srs. Accionistas, na sede da sociedade, durante os 15 dias anteriores à data da assembleia.

Têm direito a participar nas reuniões da assembleia geral os accionistas com direito a voto.

A qualidade de accionistas, para efeitos de participação nas reuniões da assembleia geral, é adquirida por todos aqueles que tenham acções nominativas ou ao portador registadas em seu nome no livro apropriado do Banco ou depositadas no Banco ou noutra instituição de crédito, do que, neste último caso, deverá ser feita prova.

O registo e o depósito referidos terão de se verificar com a antecedência mínima de oito dias relativamente à data da reunião de que se trate, mantendo-se pelo menos até ao encerramento dessa reunião.

A cada grupo de 100 acções corresponde um voto, podendo os accionistas com menor número de acções agrupar-se de modo a obterem aquele número, mas em tal caso far-se-ão representar por um só deles ou por outro accionista.

Todos os arredondamentos dos votos que cabem aos accionistas são determinados por defeito.

A participação nas reuniões dos accionistas que sejam pessoas colectivas depende da designação que façam por escrito, com a antecedência mínima de três dias úteis, de uma pessoa singular que os represente.

Os accionistas que sejam pessoas singulares apenas podem fazer-se representar por um membro da direcção, pelo seu cônjuge, pelos parentes na linha recta ou por outros accionistas, sem prejuízo da forma e prazos previstos no número anterior.

Os accionistas ainda detentores de títulos representativos do capital da SOSERFIN — Sociedade de Investimentos e Serviços Financeiros, S. A., e da NORCRÉDITO — Sociedade de Investimento, S. A., deverão proceder à sua troca por títulos representativos do capital do Banco até oito dias antes da data da assembleia geral.

Porto, 14 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Fernando Aguiar-Branco*. 3-2-24 862

COMPANHIA AGRÍCOLA DA APARIÇA, S. A.

Sede: Rua dos Sapateiros, 128, 4.º, 1100 Lisboa

Capital social: 55 000 000\$

Matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 44 510.

Pessoa colectiva n.º 500068356.

Assembleia geral ordinária

Convocam-se os Srs. Accionistas desta sociedade a reunirem-se em assembleia geral ordinária no dia 29 de Março de 1996, pelas 15 horas, na sede social, na Rua dos Sapateiros, 128, 4.º, desta cidade, sendo a seguinte a ordem do dia:

- 1.º Deliberar sobre o relatório do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1995;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3.º Eleição dos corpos sociais para o triénio de 1996-1998;
- 4.º Discutir qualquer assunto que a assembleia considere de interesse para a sociedade.

Lisboa, 26 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral, *José Pedro Abreu Barreira*. 3-2-24 873

IBERGESTE — INVESTIMENTOS E TURISMO, S. A.

Sede: Avenida da Igreja, 66, 5.º, direito, 1700 Lisboa

Capital social: 100 000 000\$, integralmente realizado

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 42.

Pessoa colectiva n.º 502060107.

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco a assembleia geral ordinária da sociedade IBERGESTE — Investimentos e Turismo, S. A., para o dia 30 de Março de 1996, pelas 14 horas, na sua sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão do conselho de administração, o balanço e as contas relativos ao exercício do ano de 1995;
- 2) Deliberar sobre o parecer do conselho fiscal relativo ao mesmo exercício do ano de 1995;
- 3) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 4) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade com a amplitude prevista na lei, designadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 5) Nomear nova comissão de remunerações ou reconduzir a anterior;
- 6) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Os requisitos a que estão subordinados a participação e o direito de voto são os constantes dos artigos 8.º e 9.º dos estatutos da sociedade, que passo a transcrever:

ARTIGO 8.º

Constituem a assembleia geral os accionistas que possuam acções que confirmam direito de voto, registadas ou depositadas em seu nome até 10 dias antes do que for designado para a reunião da assembleia geral.

ARTIGO 9.º

1 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto, não havendo limitação de número de votos.

2 — É permitido o agrupamento de accionistas, nos termos legais, para perfazerem o mínimo exigido para o efeito de tomarem parte na assembleia geral.

3 — Os accionistas sem direito de voto e os obrigacionistas não poderão assistir às reuniões da assembleia geral.

4 — Os accionistas com direito de voto poderão fazer-se representar por outro accionista ou pelas outras pessoas a quem a lei imperativa atribuir esse direito; as sociedades serão representadas por quem para o efeito designarem.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *J. F. Mendes Pereira*. 3-2-24 867

COMPANHIA AGRÍCOLA DAS POLVOROSAS, S. A.

Sede: Rua dos Sapateiros, 128, 4.º, 1100 Lisboa

Capital social: 39 000 000\$

Matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 43 032.

Pessoa colectiva n.º 500067678.

Assembleia geral ordinária

Convocam-se os Srs. Accionistas desta sociedade a reunirem-se em assembleia geral ordinária no dia 28 de Março de 1996, pelas 18 horas, na sede social, na Rua dos Sapateiros, 128, 4.º, desta cidade, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Discutir, aprovar ou modificar o relatório, o balanço e as contas do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1995;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Discutir qualquer assunto que a assembleia considere de interesse para a sociedade.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral, *José Pedro Abreu Barreira*. 3-2-24 872

COMPANHIA AGRÍCOLA DA QUINTA DE CORONA, S. A.

Sede: Rua dos Sapateiros, 128, 4.º, 1100 Lisboa

Capital social: 30 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 34 745.

Pessoa colectiva n.º 500498610.

Assembleia geral ordinária

Convocam-se os Srs. Accionistas desta sociedade a reunirem-se em assembleia geral ordinária no dia 29 de Março de 1996, pelas 18 horas, na sede social, na Rua dos Sapateiros, 128, 4.º, desta cidade, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Discutir, aprovar ou modificar o relatório, o balanço e as contas do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1995;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Discutir qualquer assunto que a assembleia considere de interesse para a sociedade.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral,
José Pedro Abreu Barreira. 3-2-24 871

COMPANHIA DAS LEZÍRIAS, S. A.

Sede: Largo de 25 de Abril, 17, 2135 Samora Correia

Capital social: 1 000 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Benavente sob o n.º 116. Pessoa colectiva n.º 500068054.

Assembleia geral anual**CONVOCATÓRIA**

Convoco os Srs. Accionistas da Companhia das Lezírias, S. A., para se reunirem em assembleia geral, pelas 11 horas do dia 29 de Março de 1996, na sede social, em Samora Correia, no Largo de 25 de Abril, 17, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão do conselho de administração, o balanço e as contas relativos ao exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre o parecer do conselho fiscal relativo ao relatório, balanço e contas;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade de acordo com a lei, designadamente a alínea c) do n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 4) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados apresentada pelo conselho de administração;
- 5) Deliberar sobre a alienação e permuta de património e sobre o plano de investimentos para 1996 [alínea e) do n.º 1 do artigo 10.º dos estatutos].

Samora Correia, 26 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral, (*Assinatura ilegível.*) 3-2-24 870

AUTOMÓVEIS CITROËN, S. A.

Sede: Avenida da Praia da Vitória, 9, 1000 Lisboa

Capital social: 104 500 000\$, integralmente realizado

Matricula n.º 11 802 da Conservatória de Registo Comercial de Lisboa. Contribuinte n.º 500038961.

Assembleia geral ordinária

Nos termos da lei e dos estatutos, são convocados os Srs. Accionistas de Automóveis Citroën, S. A., com sede na Avenida da Praia da Vitória, 9, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o n.º 11 802 e com o capital social de 104 500 000\$, integralmente realizado, para se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 29 de Março de 1996, pelas 12 horas, na sede da sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Apreciar e votar o relatório e contas referentes ao exercício de 1995 apresentados pelo conselho de administração, o relatório do conselho fiscal e o parecer do revisor oficial de contas e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 2.º Apreciar a gestão e fiscalização da sociedade, nos termos do Código das Sociedades Comerciais;

- 3.º Eleger os órgãos sociais para o mandato entre 1996-1999;
- 4.º Fixar a remuneração dos membros do conselho de administração;
- 5.º Fixar a caução do exercício da função de administrador;
- 6.º Apreciar qualquer outro assunto de interesse para a sociedade.

A representação dos Srs. Accionistas em assembleia geral rege-se pelo artigo 6.º dos estatutos.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Cassiano Pais Tavares Santos.* 3-2-24 880

ISOTAL — IMOBILIÁRIA DO SOTAVENTO DO ALGARVE, S. A.

Sede: Rua de Rebelo da Silva, 3, 2.º, 8000 Faro

Capital social: 60 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o n.º 675, a fl. 54 do livro C-3.

Pessoa colectiva n.º 500364060.

Assembleia geral de accionistas**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Convoco a assembleia geral de accionistas da ISOTAL — Imobiliária do Sotavento do Algarve, S. A., para se reunir na sede social, na Rua de Rebelo da Silva, 3, 2.º, em Faro, pelas 17 horas e 30 minutos do dia 15 de Março de 1996, em primeira convocação, e, uma hora depois, em segunda, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Deliberar sobre as remunerações dos corpos gerentes conforme o artigo 24.º dos estatutos da sociedade.

Faro, 16 de Fevereiro de 1996. — A Presidente da Assembleia Geral,
Maria Madalena Teixeira Farrajota Cavaco. 3-2-24 879

ISOTAL — IMOBILIÁRIA DO SOTAVENTO DO ALGARVE, S. A.

Sede: Rua de Rebelo da Silva, 3, 2.º, 8000 Faro

Capital social: 60 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Faro sob o n.º 675, a fl. 54 do livro C-3.

Pessoa colectiva n.º 500364060.

Assembleia geral anual**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Convoco a assembleia geral anual da ISOTAL — Imobiliária do Sotavento do Algarve, S. A., para se reunir na sede social, na Rua de Rebelo da Silva, 3, 2.º, em Faro, pelas 17 horas do dia 15 de Março de 1996, em primeira convocação, e, uma hora depois, em segunda, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório e as contas do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta do conselho de administração para a aplicação do resultado;
- 3) Apreciação da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Eleição do conselho de administração, do conselho fiscal e da mesa da assembleia geral para o triénio com início em 1 de Abril de 1996.

Faro, 16 de Fevereiro de 1996. — A Presidente da Assembleia Geral,
Maria Madalena Teixeira Farrajota Cavaco. 3-2-24 878

BENAMOR — ACTIVIDADES TURÍSTICAS, S. A.

Sede: Quinta de Benamor, Conceição, Tavira

Capital social: 400 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tavira sob o n.º 424/910131.

Contribuinte n.º 502503424.

Assembleia geral anual**CONVOCATÓRIA**

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 375.º e o n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, é convocada a assembleia geral

anual para o próximo dia 4 de Abril de 1996, pelas 17 horas, na sede da sociedade, na Quinta de Benamor, Conceição, Tavira, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta da aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Tavira, 22 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Francisco Santana Guapo*. 4-2-8541

EMPRESA FIGUEIRENSE DE PESCA, S. A.

Sede: Cabedelo, Figueira da Foz

Capital social: 30 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Figueira da Foz sob o n.º 318.

Contribuinte n.º 500875774.

Assembleia geral CONVOCATÓRIA

De acordo com a lei e os estatutos, convoco para se reunir no próximo dia 30 de Março de 1996, pelas 15 horas, na sede social, a assembleia geral ordinária desta empresa, para deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir e aprovar ou modificar o relatório de gestão e as contas respeitantes ao exercício de 1995, assim como o parecer do conselho fiscal;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Deliberar sobre a alteração do tipo de administração da sociedade: de sociedade com conselho geral para conselho de administração, com a consequente alteração de estatutos;
- 4) Eleição dos elementos para preenchimento dos cargos dos órgãos sociais, no caso de a modificação do tipo de estrutura da sociedade ser aprovada.

Figueira da Foz, 14 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, (*Assinatura ilegível*). 5-2-18 996

COIMBRACAR — SOCIEDADE COMERCIAL DE AUTOMÓVEIS, S. A.

Sede: Variante de Cernache, ao quilómetro 184, apartado 648, 3040 Coimbra

Capital social: 100 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra sob o n.º 4928.

Contribuinte n.º 502785241.

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral anual, nas instalações da Sociedade, localizada na Variante de Cernache, pelas 18 horas do dia 15 de Abril de 1996, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Eleição de um vogal do conselho de administração para, em substituição de António Carvalho Lucas, que se encontra ausente em parte incerta, assinar os documentos referentes à prestação de contas de 1994;
- 2.º Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995;
- 3.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 4.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

Coimbra, 23 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *João Pedro dos Santos Dinis Parreira*. 5-2-18 998

SEDAS VIZELA — J. S. O., S. A.

Sede: Rua do Dr. Pereira Reis, apartado 7, 4816 Caldas de Vizela Codex

Capital social: 2 305 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 344.

Contribuinte n.º 500283532.

Assembleia geral ordinária CONVOCATÓRIA

De acordo com as disposições legais e estatutárias, convocamos os Srs. Accionistas desta sociedade para se reunirem em assembleia geral, na sede social, no dia 29 de Março de 1996, pelas 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir, aprovar ou modificar o balanço, a conta de resultados e o respectivo anexo, o relatório do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da actuação dos conselhos de administração e fiscal da empresa, nos termos do artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 4) Apreciação de assuntos de interesse para a sociedade.

Caldas de Vizela, 22 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António de Sousa Oliveira*. 6-2-40 350

CPC — IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Estrada da Circunvalação, 3497, 4300 Porto

Capital social: 500 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 49 572.

Pessoa colectiva n.º 502668520.

Assembleia geral extraordinária CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 375.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais e 14.º dos estatutos, a pedido do conselho de administração, convocam-se os Srs. Accionistas para a assembleia geral extraordinária, a realizar na sede social, na Estrada da Circunvalação, 3497, no Porto, no dia 28 de Março de 1996, pelas 16 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o pedido formulado na carta dirigida em 15 de Janeiro próximo passado pela Companhia Portuguesa do Cobre (SGPS), S. A., à administração da Imobiliária acerca do contrato de arrendamento das instalações fabris;
- 2) Discutir quaisquer assuntos de interesse para a sociedade, nomeadamente:

Aditamento ao contrato de mútuo com penhor e dação em cumprimento;
Posição da Rio Tinto Minera;
Posição da CPG;
Expropriação de terrenos (lotes n.ºs 159 e 161) pela Junta Autónoma de Estradas.

A assembleia geral funcionará nos termos dos artigos 12.º a 16.º dos estatutos da sociedade, bem como da legislação aplicável. Assim, para efeitos da alínea d) do n.º 5 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que a assembleia geral é constituída por todos os detentores de acções que até oito dias antes da realização da assembleia as tenham:

- a) Averbadas nos registos da sociedade em nome do respectivo titular, sendo nominativas;
- b) Registadas em nome do titular nos livros da sociedade ou depositadas nos cofres da sociedade ou em instituição de crédito, sendo ao portador, devendo neste último caso o depósito ser comprovado por carta emitida pela instituição e dar entrada na sociedade até oito dias antes da realização da assembleia.

Os accionistas podem fazer-se representar por um membro do conselho de administração, pelo cônjuge, ascendente ou descendente, ou ainda por outro accionista, o que deverão comunicar, por meio de carta dirigida ao presidente da mesa, até ao dia útil anterior à reunião da assembleia, a quem cabe decidir da autenticidade da mesma.

A cada acção corresponde um voto.

As informações a que se refere o artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se disponíveis, para consulta dos accionistas, durante as horas de expediente, na sede da empresa.

Porto, 19 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim António Magalhães das Neves*. 6-2-40 349

CPC — IMOBILIÁRIA, S. A.

Sede: Estrada da Circunvalação, 3497, 4300 Porto

Capital social: 500 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 49 572.

Pessoa colectiva n.º 502668520.

Assembleia geral anual
CONVOCATÓRIA

Nos termos dos artigos 376.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais e 14.º dos estatutos, convocam-se os Srs. Accionistas para a assembleia geral anual, a realizar na sede social, na Estrada da Circunvalação, 3497, no Porto, no dia 28 de Março de 1996, pelas 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Discutir, aprovar ou modificar o relatório de gestão do conselho de administração, o balanço e contas e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a aplicação dos resultados do mesmo exercício;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

A assembleia geral funcionará nos termos dos artigos 12.º a 16.º dos estatutos da sociedade, bem como da legislação aplicável.

Assim, para efeitos da alínea d) do n.º 5 do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que a assembleia geral é constituída por todos os detentores de acções que até oito dias antes da realização da assembleia as tenham:

- a) Averbadas nos registos da sociedade em nome do respectivo titular, sendo nominativas;
- b) Registadas em nome do titular nos livros da sociedade ou depositadas nos cofres da sociedade ou em instituição de crédito, sendo ao portador, devendo neste último caso o depósito ser comprovado por carta emitida pela instituição e dar entrada na sociedade até oito dias antes da realização da assembleia.

Os accionistas podem fazer-se representar por um membro do conselho de administração, pelo cônjuge, ascendente ou descendente, ou ainda por outro accionista, o que deverão comunicar, por meio de carta dirigida ao presidente da mesa, até ao dia útil anterior à reunião da assembleia, a quem cabe decidir da autenticidade da mesma.

A cada acção corresponde um voto.

As informações a que se refere o artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais encontram-se disponíveis, para consulta dos accionistas, durante as horas de expediente, na sede da empresa

Porto, 19 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim António Magalhães das Neves*. 6-2-40 348

ENVC — ESTALEIROS NAVAIS
DE VIANA DO CASTELO, S. A.

Sede: Praia Norte, Viana do Castelo

Capital social: 3 000 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo sob o n.º 1464.
Pessoa colectiva n.º 500100527.

Assembleia geral anual
CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco os Srs. Accionistas dos ENVC — Estaleiros Navais de Viana do Castelo, S. A., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo sob o n.º 1464, com o capital social de 3 000 000 000\$, para se reunirem em assembleia geral anual, na sede da sociedade, sita em Viana do Castelo, na Praia Norte, pelas 12 horas do dia 21 de Março de 1996, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas da sociedade e respectivos documentos consolidados, respeitantes ao exercício de 1995, apresentados pelo conselho de administração e, bem assim, apreciar os pareceres do conselho fiscal;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Nos termos do artigo 7.º dos estatutos, podem participar na assembleia geral os possuidores de um mínimo de 100 acções, desde que as tenham averbadas em seu nome até 15 dias antes da data marcada para a reunião.

Viana do Castelo, 14 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Sérgio Nolasco Pires Martins*. 6-2-40 346

VELDEC — TÊXTEIS, S. A.

Sede: Apartado 26, 4415 Carvalhos

Capital social: 325 000 000\$

Inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 14 914. Contribuinte n.º 500185611.

Assembleia geral anual
CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco os Srs. Accionistas da sociedade VELDEC — Têxteis, S. A., sociedade anónima com sede no lugar das Oliveiras, Carvalhos, freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva n.º 500185611, com o capital social de 325 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 14 914, para se reunirem em assembleia geral no próximo dia 27 de Março de 1996, pelas 15 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão do conselho de administração e o balanço e contas da sociedade relativos ao exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre o parecer do conselho fiscal relativo ao relatório, balanço e contas referidos no número anterior;
- 3) Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- 4) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, em conformidade com o preceituado no artigo 451.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 5) Deliberar sobre eleições dos membros dos órgãos sociais.

Nos termos do artigo 8.º do pacto social, a assembleia geral é constituída por todos os accionistas que, com a antecedência mínima de 10 dias sobre a data da respectiva reunião, possuam 100 ou mais acções averbadas em seu nome no livro de registo da sociedade ou que, no mesmo prazo, façam prova da sua titularidade através do depósito das mesmas numa instituição de crédito ou na sociedade.

O depósito na instituição de crédito tem de ser comprovado por carta, emitida por essa instituição, que dê entrada na sociedade pelo menos 10 dias antes da data da realização da assembleia.

A cada grupo de 100 acções corresponde um voto, podendo os accionistas com um número de acções inferior a 100 agrupar-se de forma a completar esse número, fazendo-se representar por um deles.

Os accionistas pessoas singulares podem fazer-se representar na assembleia geral por cônjuge, ascendente ou descendente ou outro accionista, mediante carta, dirigida ao presidente da mesa, indicando o nome, domicílio do representante e data da assembleia, com, pelo menos, cinco dias de antecedência em relação à data marcada para a reunião.

As pessoas colectivas far-se-ão representar pela pessoa que para o efeito designarem.

Encontram-se à disposição dos Srs. Accionistas na sede social os documentos a submeter à assembleia geral.

Carvalhos, 16 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, (*Assinatura ilegível*). 6-2-40 345

RONOCAR — INDÚSTRIA DE CARNES, S. A.

Capital social: 230 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Feira sob o n.º 1471. Contribuinte n.º 500869928.

CONVOCATÓRIA

Convocam-se os accionistas da sociedade RONOCAR — Indústria de Carnes, S. A., pessoa colectiva n.º 500869928, para uma assembleia geral, a ter lugar no próximo dia 10 de Abril de 1996, pelas 18 horas e 30 minutos, na sede social, sita no lugar de Casal, freguesia de Mozelos, Santa Maria da Feira, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Apreciação, discussão e aprovação do relatório de gestão, balanço e contas do exercício de 1995;
- 2.º Apreciação, discussão e votação da proposta de aplicação de resultados;
- 3.º Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Preenchimento da vaga de secretário da mesa da assembleia geral.

Os documentos a que se refere o artigo 289.º, n.º 1, alínea e), do Código das Sociedades Comerciais estão à disposição dos accionistas na sede da sociedade, durante as horas de expediente e a partir da data da publicação da presente convocatória.

A participação na assembleia geral e o exercício do direito de voto são atribuídos aos accionistas que forem detentores de, no mínimo, 50 acções e as tiverem averbadas em seu nome até ao 10.º dia anterior ao dia da assembleia, sendo acções nominativas ou ao portador registadas, ou, sendo ao portador não registadas, as depositarem na sede social até ao 10.º dia anterior ao da assembleia ou, dentro do mesmo prazo, fizerem prova de as terem depositado em instituição de crédito.

Mozelos, 23 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *António Manuel Alves Ataíde*. 6-2-40 344

C. DA SILVA (VINHOS), S. A.

Sede social: Rua de Felizardo de Lima, 247, 4400 Vila Nova de Gaia

Capital social: 368 834 000\$

Inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 14 264. Contribuinte n.º 500049440.

CONVOCATÓRIA

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, convoco os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral, a realizar no dia 30 de Março de 1996, pelas 10 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço, as contas e o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1995;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 1995;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4.º Preenchimento da vaga na mesa da assembleia geral.

Nos termos do artigo 14.º do contrato social, qualquer accionista poderá fazer-se representar na assembleia geral por outro accionista, valendo como procuração carta por si assinada e destinada a esta assembleia.

Vila Nova de Gaia, 19 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *(Assinatura ilegível)* 6-2-40 343

CARNAGRI — MATADOURO REGIONAL DO VALE DO SOUSA E BAIXO TÂMÉGA, S. A.

Sede provisória: Avenida de Zeferino de Oliveira, 1, Penafiel

Capital social: 250 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Penafiel sob o n.º 1329.

Pessoa colectiva n.º 501831894.

Assembleia geral anual**CONVOCATÓRIA**

Nos termos estatutários, convoco a assembleia geral de accionistas da CARNAGRI — Matadouro Regional do Vale do Sousa e Baixo Tâmega, S. A., para se reunir nas instalações da Cooperativa Agrícola de Penafiel, no dia 27 de Março de 1996, pelas 11 horas, com a seguinte ordem do dia:

Autorizar o conselho de administração a onerar bens móveis da sociedade.

Para o exercício do direito de voto, todas as acções deverão estar averbadas em nome do seu possuidor com a antecedência mínima de oito dias antes da reunião, cabendo um voto a cada 2 acções.

Penafiel, 21 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Assembleia Geral, *Albino dos Santos Correia* 6-2-40 342

GESTÃO E INVESTIMENTOS NASCIMENTO CARVALHO, S. A.

Sede: lugar de Louredo, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão

Capital social: 500 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 3103.

Contribuinte n.º 502923199.

Assembleia geral anual**CONVOCATÓRIA**

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco a assembleia geral dos accionistas da Gestão e Investimentos Nascimento Carvalho, S. A., para se reunir na sede social, situada no lugar de Louredo, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, no dia 28 de Março de 1996, pelas 15 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e sobre as contas do exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre uma proposta de aplicação dos resultados do exercício;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade no ano de 1995.

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º dos estatutos, só poderão participar na assembleia geral os accionistas detentores do número mínimo de 50 acções. Atendendo ao disposto naquelas mesmas normas:

- a) Terão direito de voto os accionistas que, sendo titulares de pelo menos 50 acções, as tenham devidamente registadas em seu

nome ou depositadas numa instituição de crédito até 10 dias antes da data designada para a reunião;

- b) Caberá um voto a cada 50 000\$ de capital.

Ao abrigo dos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º dos estatutos e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral por um membro do conselho de administração da sociedade, pelo cônjuge, por ascendente ou por descendente ou por outro accionista. As pessoas colectivas far-se-ão representar por quem para o efeito designarem. Como instrumento de representação basta uma carta dirigida ao presidente da mesa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º dos estatutos e do n.º 5 do artigo 379.º do Código das Sociedades Comerciais, os accionistas possuidores de menos de 50 acções podem agrupar-se de forma a completarem o número exigido ou um número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, o que, por meio de carta, deverá ser comunicado ao presidente da mesa da assembleia geral.

Vila Nova de Famalicão, 5 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Manuel Carvalho da Silva Pereira* 6-2-40 340

N. CARVALHO, S. A.

Sede: lugar de Louredo, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão

Capital social: 20 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 1541.

Contribuinte n.º 500893721.

Assembleia geral anual**CONVOCATÓRIA**

Nos termos da lei e dos estatutos, convoco a assembleia geral dos accionistas da N. Carvalho, S. A., para se reunir na sede social, situada no lugar de Louredo, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, no dia 28 de Março de 1996, pelas 16 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e sobre as contas do exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre uma proposta de aplicação dos resultados do exercício;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade no ano de 1995.

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º dos estatutos, só poderão participar na assembleia geral os accionistas detentores do número mínimo de 50 acções. Atendendo ao disposto naquelas mesmas normas:

- a) Terão direito de voto os accionistas que, sendo titulares de pelo menos 50 acções, as tenham devidamente registadas em seu nome ou depositadas numa instituição de crédito até 10 dias antes da data designada para a reunião;
- b) Caberá um voto a cada 50 000\$ de capital.

Ao abrigo dos n.ºs 5 e 6 do artigo 11.º dos estatutos e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 380.º do Código das Sociedades Comerciais, os accionistas podem fazer-se representar na assembleia geral por um membro do conselho de administração da sociedade, pelo cônjuge, por ascendente ou por descendente ou por outro accionista. As pessoas colectivas far-se-ão representar por quem para o efeito designarem. Como instrumento de representação basta uma carta dirigida ao presidente da mesa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º dos estatutos e do n.º 5 do artigo 379.º do Código das Sociedades Comerciais, os accionistas possuidores de menos de 50 acções podem agrupar-se de forma a completarem o número exigido ou um número superior e fazer-se representar por um dos agrupados, o que, por meio de carta, deverá ser comunicado ao presidente da mesa da assembleia geral.

Vila Nova de Famalicão, 5 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Rodrigo dos Santos Carvalho* 6-2-40 339

URBEJA — SUPERMERCADOS, S. A.**CONVOCATÓRIA**

Convoco a assembleia ordinária desta sociedade, pessoa colectiva n.º 502012366, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Beja sob o n.º 717, a fl. 176 do livro C-2, com o capital social de 100 000 000\$, para se reunir na sua sede social, sita em Beja, na Rua do Sembrano, 38, 1.º, pelas 15 horas do dia 31 de Março de 1996, com a seguinte ordem de trabalho:

- 1) Discutir e deliberar sobre o relatório e contas do exercício do ano findo;

- 2) Discutir e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Beja, 29 de Janeiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Francisco José Palma Gonçalves Lopes*. 0-2-94 232

ENGRENAGENS OLIMAR, S. A.

Sede: São Pedro, apartado 82, Alcanena

Capital: 60 000 000\$

Matrícula n.º 388 da Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Pessoa colectiva n.º 502365722.

Assembleia geral ordinária

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e das disposições aplicáveis dos estatutos da sociedade, convoco a assembleia geral ordinária desta sociedade para se reunir na sua sede social, em São Pedro, Alcanena, no dia 30 de Março de 1996, pelas 10 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Discussão e deliberação sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas do exercício de 1995;
- 2) Apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 3) Eleição de um elemento do conselho de administração;
- 4) Apreciação de quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Alcanena, 21 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Domingos Francisco Ramilo*. 0-2-94 233

TÊXTEL CRAVINOS, S. A.

Sede: sítio das Poldras, 6200 Covilhã

Capital social: 10 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Covilhã sob o n.º 514. Contribuinte n.º 500283435.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoca-se para o próximo dia 30 de Março de 1996, pelas 17 horas, na sede social, a assembleia geral ordinária, com a seguinte ordem de trabalho:

Deliberar acerca do relatório de gestão, balanço e contas e do parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1995.

Covilhã, 9 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *João Manuel Versos Cravino*. 0-2-94 234

HOECHST FIBRAS, S. A.

Sede: Quinta de São Vicente, Estrada Nacional n.º 246, Portalegre

Capital social: 2 000 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Portalegre sob o n.º 113. Pessoa colectiva n.º 500116458.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos estatutos, é convocada a assembleia geral anual da Hoechst Fibras, S. A., para se reunir na sua sede social sita em Portalegre, no dia 29 de Março de 1996, pelas 9 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Discutir, aprovar ou modificar o relatório de gestão do conselho de administração, o relatório e parecer do conselho fiscal e a certificação legal das contas referentes ao exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Portalegre, 12 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Klaus Dettlef Swinke*. 3-2-24 877

PARQUE VERDE — SOCIEDADE DE CAMPISMO E CARAVANISMO, S. A.

Sede: Rua da Escola, 9, Fontainhas, 2970 Sesimbra

Capital social: 77 500 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Seixal sob o n.º 1338.

Pessoa colectiva n.º 501325840.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos e para os efeitos dos artigos 376.º e 377.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como dos estatutos da Sociedade em vigor, convoco os accionistas do Parque Verde — Sociedade de Campismo e Caravanismo, S. A., para se reunirem em assembleia geral anual no próximo dia 30 de Março de 1996, na sede social, pelas 21 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciar, discutir e votar o relatório e as contas apresentados pelo conselho de administração respeitantes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1995;
- 2) Apreciar, discutir e votar o respectivo parecer do conselho fiscal;
- 3) Fazer a apreciação geral da administração e fiscalização da empresa, tendo em vista o preceituado nos artigos 376.º, n.º 1, alínea c), e 451.º do Código das Sociedades Comerciais;
- 4) Eleição dos órgãos sociais da Sociedade.

Nota. — As listas para sufrágio deverão ser entregues, até uma hora antes do início da hora marcada da assembleia, ao presidente da mesa da assembleia geral, de acordo com os critérios estipulados na lei e nos estatutos da Sociedade.

Parque Verde, 24 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Joaquim Amaro Silva Rodrigues*. 3-2-24 876

C. I. T. I. — CENDI — PRODUTOS MULTIMÉDIA, S. A.

Sede: Rua do Dr. António Loureiro Borges, 5, Miraflores, 2795 Linda-a-Velha

Contribuinte n.º 503267210.

AVISO CONVOCATÓRIO

Convoco a assembleia geral anual do CENDI — Produtos Multimédia, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 503267210, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Oeiras sob o n.º 8972 e com o capital social de 15 000 000\$, para se reunir no dia 29 de Março de 1996, pelas 11 horas, na sua sede social, Rua do Dr. António Loureiro Borges, 5, Miraflores, Oeiras, a fim de:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício findo em 31 de Dezembro de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade.

Lisboa, 15 de Fevereiro de 1996. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Teixeira Reuter*. 1-2-7194

CAMIN — PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA E COMÉRCIO, S. A.

Sede: Avenida da Liberdade, lote 7, 1.º, B, 2950 Palmela

Capital social realizado: 125 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Palmela sob o n.º 585. Contribuinte n.º 502486350.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, convoco os Srs. Accionistas da CAMIN — Promoção Imobiliária e Comércio, S. A., para se reunirem na assembleia geral anual no dia 30 de Março de 1996, pelas 15 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Proceder à ratificação da cooptação de administrador ou eleger novo administrador.

Nota. — Os textos das propostas a submeter à assembleia estão à disposição dos Srs. Accionistas na sede social.

A assembleia geral é constituída por todos os accionistas com direito a voto, sendo atribuído um voto a cada grupo de 100 acções registadas na sociedade, ou a quem comprove estarem depositadas em seu nome num estabelecimento de crédito ou na sociedade até 10 dias antes do dia designado para a assembleia geral.

Palmela, 22 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Manuel Jorge Pedroso de Lima*. 1-2-7200

CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA FÓRUM, S. A.

Sede: Estrada Militar, Horta do Soldado, 7, Ameixoeira, 1700 Lisboa

Capital social: 10 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 1338.

Pessoa colectiva n.º 502684704.

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, convoco a assembleia geral ordinária da Construtora Imobiliária Fórum, S. A., pra se reunir no dia 29 de Março de 1996, pelas 18 horas, na Rua de Francisco Metrass, 42, 1.º, D/E, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1.º Deliberar sobre o relatório e contas do administrador único e o parecer do fiscal único relativos ao exercício do ano de 1995;
- 2.º Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- 3.º Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Lisboa, 23 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *João dos Santos*. 1-2-7205

FÁBRICA PORTUGAL, S. A.

Sede: Sabugo

Capital social: 2 250 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o n.º 1821.

Pessoa colectiva n.º 500107467.

Assembleia geral

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e do contrato de sociedade, convocam-se os Srs. Accionistas para se reunirem em assembleia geral anual, no local da sede, no dia 29 de Março do corrente ano, pelas 9 horas e 30 minutos, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberação sobre o relatório de gestão e as contas do exercício a 31 de Dezembro de 1995;
- 2) Deliberação sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação da administração e fiscalização da sociedade;
- 4) Eleição dos órgãos sociais para o triénio de 1996-1998.

Encontram-se à disposição dos Srs. Accionistas, para serem consultados na sede da sociedade, os documentos, propostas e demais elementos a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Podem participar na assembleia geral os Srs. Accionistas titulares de, pelo menos, 60 acções ordinárias, desde que as tenham averbadas, registadas ou depositadas em seu nome na sociedade ou numa instituição legalmente autorizada para o efeito oito dias antes da assembleia geral e assim se mantenhão até à data da realização desta.

A cada 60 acções ordinárias corresponde um voto.

Sabugo, 23 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Pedro Baptista Bessone Basto*. 1-2-7204

PAGAPOUCO — ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, S. A.

Sede: Rua de Latino Coelho, 85, 1.º, Lisboa

Capital social: 900 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 63 089.

Contribuinte n.º 501572660.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 375.º e o n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, é convocada a assembleia geral anual para o próximo dia 3 de Abril de 1996, pelas 17 horas, na Rua de Latino Coelho, 85, 1.º, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Eleição dos órgãos sociais para o triénio de 1996-1998;
- 4) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, (*Assinatura ilegível*). 4-2-8537

FORMOSO — COMPLEXO AGRO-PECUÁRIO DO SOTAVENTO, S. A.

Sede: Vale Caranguejo, Tavira

Capital social: 25 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tavira sob o n.º 151. Contribuinte n.º 501112430.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 375.º e o n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, é convocada a assembleia geral anual para o próximo dia 4 de Abril de 1996, pelas 14 horas, na sede da sociedade, em Vale Caranguejo, Tavira, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Tavira, 22 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *José Manuel Pereira Martins Dias*. 4-2-8538

INVESTIA — GESTÃO E PLANEAMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Sede: Rua de D. Francisco de Almeida, 22, Lisboa

Capital social: 400 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 67 786.

Contribuinte n.º 501940820.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 375.º e o n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, é convocada a assembleia geral anual para o próximo dia 3 de Abril de 1996, pelas 15 horas, na Rua de Latino Coelho, 85, 1.º, em Lisboa, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Eleição dos órgãos sociais para o triénio de 1996-1998;
- 4) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Lisboa, 22 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Cláudio Nuno Goubert Fernandes*. 4-2-8539

CINETICUM — SOCIEDADE TURÍSTICA E IMOBILIÁRIA DO ALGARVE, S. A.

Sede: Rua de João Vaz Corte Real, 28/30, Tavira

Capital social: 20 000 000\$

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Tavira sob o n.º 236.

Contribuinte n.º 501781897.

Assembleia geral anual

CONVOCATÓRIA

Em conformidade com o n.º 1 do artigo 375.º e o n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais, é convocada a assembleia geral anual para o próximo dia 4 de Abril de 1996, pelas 15 horas, na sede da Sociedade, na Rua de João Vaz Corte Real, 28/30, em Tavira, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 1995;
- 2) Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3) Eleição dos órgãos sociais para o triénio de 1996 a 1998;
- 4) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

Tavira, 22 de Fevereiro de 1996. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Francisco Santana Guapo*. 4-2-8537

LEILÕES DE PENHORES

ATAÍDE ALVES SEABRA, HERDEIRO DE VALENTINA DAS NEVES SEABRA

No dia 9 de Abril próximo, das 15 às 19 horas, realiza-se o leilão dos penhores em atraso de três ou mais meses de juros na firma Ataíde Alves Seabra, Herdeiro de Valentina das Neves Seabra, contribuinte n.º 800611012, situada na Rua de Manuel Afonso de Carvalho, 37 a 45, em Vila Franca de Xira.

O Proprietário, *Ataíde Alves Seabra*.

3-2-24 849

Antero de Quental

Antero de Quental, o romântico iluminista. A veemência do verbo e a força do ideal político no sonho do poeta açoreano. Uma vida de filósofo e poeta, ensaísta e político, em que se identificou a mais famosa geração portuguesa do século XIX, a Geração de 70. Camilo Castelo Branco, o romântico sentimental. Um canho para sempre impresso à riqueza da nossa língua pela pena do "mais romanesco de todos os românticos" nas palavras de Ramalho Ortigão. O retratista incomparável da sociedade do seu tempo, o verdadeiro herói romântico na vida atribulada que foi a sua.



Autor: Esc. Irene Vitor
Diâmetro real: 33 mm

Camilo Castelo Branco

Dois génios, as duas faces do Romantismo português. São estas as razões da suprema homenagem a dois vultos maiores da nossa cultura pela cunhagem de duas moedas comemorativas dos centenários da morte de Camilo Castelo Branco e Antero de Quental. Coleccionar estas moedas é também contribuir para a promoção dos grandes valores históricos e culturais da Nação portuguesa.



Autor: Esc. Irene Vitor
Diâmetro real: 33 mm



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA, EP
Departamento de Moeda e Valores Metálicos
Av. António José de Almeida
1000 LISBOA

PARTE B

ÍNDICE

EMPRESAS — REGISTO COMERCIAL

<i>Alcoutim</i>	4218	<i>Portalegre</i>	4222
<i>Alfândega da Fé</i>	4215	<i>Porto:</i>	
<i>Alpiarça</i>	4225	<i>2.ª Secção</i>	4224
<i>Alvaiázere</i>	4219		
<i>Beja</i>	4215	<i>Rio Maior</i>	4225
<i>Campo Maior</i>	4222	<i>Sardoal</i>	4228
<i>Castro Daire</i>	4237	<i>Seixal</i>	4230
<i>Chaves</i>	4235	<i>Sesimbra</i>	4233
<i>Estremoz</i>	4218	<i>Sines</i>	4233
<i>Fundão</i>	4215	<i>Soure</i>	4216
<i>Lourinhã</i>	4221	<i>Sousel</i>	4222
<i>Mangualde</i>	4237	<i>Tábua</i>	4217
<i>Marinha Grande</i>	4219	<i>Valença</i>	4234
<i>Melgaço</i>	4234	<i>Vila Franca de Xira</i>	4221
<i>Óbidos</i>	4220	<i>Vila Nova de Foz Côa</i>	4219
<i>Paços de Ferreira</i>	4224	<i>Viseu</i>	4238
<i>Peso da Régua</i>	4235		



4. Empresas — Registo comercial

BEJA

BEJA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGRO-PECUÁRIA BANDEIRA DE ESPERANÇA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Beja. Matrícula n.º 49/890728; identificação de pessoa colectiva n.º 502209636; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 3 e 4/960116.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foram efectuados os seguintes actos de registo:

1 — Cessação das funções de tesoureiro de António Pedro Nunes, por destituição em 2 de Janeiro de 1996.

2 — Nomeação para o cargo de tesoureiro.

Tesoureiro: Gaspar Bexiga Dionísio, casado, residente na Rua Nova do Paço, 7, Baleizão, Beja.

Prazo: até ao final do mandato 1995-1997.

Conservatória do Registo Comercial de Beja, 26 de Janeiro de 1996. — A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*) 01127365

BRAGANÇA

ALFÂNDEGA DA FÉ

MARIA LEOPOLDINA ALENDOURO SIMÕES, E. I. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé. Matrícula n.º 2; número provisório I. P. C. E. E. 973508590; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/960116.

Cópia extraída da escritura lavrada de fl. 42 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 233-C do Cartório Notarial de Alfândega da Fé.

Constituição de estabelecimento individual de responsabilidade limitada

No dia 15 de Janeiro de 1996, no Cartório Notarial de Alfândega da Fé, perante mim, Maria Manuela de Figueiredo Almeida, notária interina, compareceu como outorgante:

Maria Leopoldina Alendouro Simões, casada com Fernando Manuel Simões no regime da comunhão geral, natural desta freguesia e concelho de Alfândega da Fé, onde reside, na Rua do Professor Vilares, 74, contribuinte n.º 185654843.

Verifiquei a identidade da outorgante em face do bilhete de identidade n.º 3889446, emitido em 28 de Abril de 1994 pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa.

Declarou a outorgante que constitui um estabelecimento individual de responsabilidade limitada, o qual fica a reger-se nos termos dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

É constituído por Maria Leopoldina Alendouro Simões, residente em Alfândega da Fé, na Rua do Professor Vilares, 74, o presente estabelecimento individual de responsabilidade limitada.

ARTIGO 2.º

O estabelecimento adopta a firma Maria Leopoldina Alendouro Simões, E. I. R. L.

ARTIGO 3.º

Este estabelecimento durará por tempo indeterminado a contar de hoje.

ARTIGO 4.º

A sua sede fica situada na freguesia e concelho de Alfândega da Fé.

ARTIGO 5.º

O seu objecto consiste na exploração de comércio de supermercados e têxteis.

ARTIGO 6.º¹

O seu capital, integralmente realizado em numerário e depositado no Banco Português do Atlântico, S. A., é de 400 000\$.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Alfândega da Fé, 25 de Janeiro de 1996. — A Conservadora Interina, *Maria Manuela de Figueiredo Almeida.* 01394339

CASTELO BRANCO

FUNDÃO

FORMULÂNDIA — DISTRIBUIÇÃO DE PAPEL E ACESSÓRIOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 636/960111; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 16/960111.

Certifico que, entre Carlos Alberto Nunes Salvado e mulher, Idalina Ferreira Antunes Salvado, casados em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma FORMULÂNDIA — Distribuição de Papel e Acessórios, L.ª, e vai ter a sua sede nesta cidade do Fundão, na Travessa de Santo António, 1.

2.º

A sociedade tem por objecto a venda por grosso de papel, artigos de papelaria, mobiliário de escritório, informática e serviços e distribuição dos mesmos.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e já realizado em dinheiro, é de 400 000\$, dividido em duas quotas iguais de 200 000\$ cada uma, sendo uma de cada sócio.

§ único. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao quántuplo do capital que a sociedade possuir à data da deliberação.

4.º

A gerência e administração da sociedade ficam a cargo de ambos os sócios, que desde já são designados gerentes, obrigando-se a sociedade em todos os actos e contratos com a assinatura de qualquer um deles.

5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre. A cessão de quotas a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade, a favor de quem se reserva, em primeiro lugar e dos restantes sócios em segundo lugar, o direito de preferência na aquisição.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Fundão, 23 de Janeiro de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto da Silva Costa.* 01769430

LAMBELHO & RAMOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial do Fundão. Matrícula n.º 58/650715; identificação de pessoa colectiva n.º 500162816; inscrição n.º 6; número e data da apresentação: 16/920831.

Certifico que, com referência à sociedade em epígrafe, foi parcialmente alterado o seu contrato social, tendo em consequência o artigo 2.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a indústria de construção civil, obras públicas e particulares, indústria de serração de madeiras, carpintaria mecânica e comércio de materiais de construção civil.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do contrato na sua redacção actualizada.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial do Fundão, 23 de Janeiro de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Carlos Alberto da Silva Costa*.

01769464

COIMBRA

SOURE

TRIGO DO ARUNCA — PADARIA E PASTELARIA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Soure. Matrícula n.º 352/950904; identificação de pessoa colectiva n.º 503520292; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 25/950904.

Certifico que entre Filomena Maria Lopes Fernandes, casada com José António Leal Cintrão, em comunhão de adquiridos, e Maria Adélia Martins Jerónimo, casada com Carlos Manuel Lopes Fernandes, em comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte pacto social:

1.º

A sociedade adopta a firma Trigo do Arunca — Padaria e Pastelaria, L.^{da}, e vai ter a sua sede em Sobral de Baixo freguesia e concelho de Soure.

§ único. Por simples decisão da gerência poderá a sede social ser mudada para qualquer outra zona do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar agências, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer ponto do País.

2.º

O objecto social consiste na panificação e pastelaria.

3.º

O capital social, integralmente realizado em espécie, é de 1 600 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais, cada uma do valor de 800 000\$, pertencendo uma a cada sócia.

§ único. Ambas as quotas foram preenchidas com os seguintes bens, que pertencem em comum às sócias, descritos e avaliados em 1 600 000\$, de acordo com o relatório do revisor oficial de contas: um forno *Rekena*, a que foi atribuído o valor de 900 000\$, uma batedeira *Sopaco* de 60 l, a que foi atribuído o valor de 400 000\$, e uma depositadora *GR Rekena*, a que foi atribuído o valor de 300 000\$.

4.º

Poderão as sócias efectuar prestações suplementares de capital até ao quántuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral.

5.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, poderá adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente.

6.º

A cessão de quota, total ou parcial, para estranhos dependerá sempre do consentimento da sociedade, que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, terão ainda direito de preferência.

7.º

A administração e representação da sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, ficam a cargo de ambas as sócias, desde já nomeadas gerentes.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é necessário a assinatura de dois gerentes, mesmo para a compra e venda de veículos automóveis, locação de estabelecimento e arrendamentos.

§ 2.º É vedado aos gerentes ou mandatário obrigar a sociedade em letras de favor, cauções, fianças ou quaisquer outros encargos ou contratos estranhos a ela.

8.º

A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

- a) Quando a sociedade acordar com o respectivo titular;
 - b) Quando em qualquer processo judicial, administrativo ou fiscal, se proceda a arrolamento, adjudicação ou venda de quota ou parte dela;
 - c) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade;
 - d) Falência ou insolvência do sócio titular;
 - e) Morte ou inabilitação do titular.
- § único. O preço da quota para efeito da amortização será o seu valor nominal.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Soure, 24 de Janeiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Agostinho da Paz Pires*. 01763849

MENDES & GOMES — TÁXIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Soure. Matrícula n.º 60/690211; identificação de pessoa colectiva n.º 501084509; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 17/960115.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital social de 500 000\$ para 1 500 000\$, no montante de 1 000 000\$, subscrito em dinheiro, da seguinte forma: os sócios Augusto Amândio Gomes, casado com Dália de Jesus Silva Santiago Gomes, em comunhão geral, e Manuel Simões Mendes, casado com Maria da Ascensão Serralha das Neves Mendes, em comunhão de adquiridos, reforçam as respectivas quotas com a quantia de 500 000\$. Que, em consequência do aumento de capital, foi alterado totalmente o pacto social, o qual ficou com a seguinte redacção:

1.º

A sociedade passa a adoptar a firma Mendes & Gomes — Táxis, L.^{da}, e a ter a sua sede em Fuzeiros, freguesia e concelho de Soure.

§ único. Por simples decisão da gerência poderá a sede social ser mudada para qualquer outra zona do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar agências, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer ponto do País.

2.º

O objecto social passa a ser a indústria de transporte de passageiros em veículos automóveis ligeiros para serviço de aluguer.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 500 000\$ e está distribuído por duas quotas iguais, cada uma do valor nominal de 750 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

Poderão os sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, total ou parcial, para estranhos dependerá sempre do consentimento da sociedade, que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes, em segundo lugar, terão ainda direito de preferência.

6.º

A administração da sociedade e a sua representação ficam a cargo dos dois sócios, que já se encontram designados gerentes.

§ 1.º Para obrigar validamente a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes, excepto para os actos de mero expediente, em que será suficiente a assinatura de um deles.

§ 2.º É vedado aos gerentes ou mandatário obrigar a sociedade em letras de favor, cauções, fianças ou quaisquer outros actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

7.º

A amortização de quotas será permitida nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular da quota;
- b) No caso de insolvência ou interdição do sócio, de arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Da cessão da quota sem o consentimento da sociedade, quando este for exigido.

§ único. O preço da quota para efeito da amortização será o que resultar do balanço a que se proceda para o efeito, devendo ser pago nas condições que vierem a ser estabelecidas em assembleia geral.

Foi depositado o texto actualizado do pacto social.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Soure, 22 de Janeiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Agostinho da Paz Pires*. 01764160

A MODERNAÇÃO DE HABITAÇÃO — CONSTRUÇÃO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Soure. Matrícula n.º 355/951020; identificação de pessoa colectiva n.º 503518131; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/951020.

Certifico que entre Adelino Domingues Gaspar, divorciado, e Elvira Isabel dos Santos Duarte, solteira, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte pacto social:

1.º

A sociedade adopta a firma A Modernação de Habitação — Construção, L.^{da}, e vai ter a sua sede no Bairro da Cuf, 1, em Casalinhos, freguesia e concelho de Soure.

§ único. Por simples decisão da gerência poderá a sede social ser mudada para qualquer outra zona do concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar e encerrar agências, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer ponto do País ou no estrangeiro.

2.º

O objecto social consiste na construção civil, instalações eléctricas, canalizações, aquecimentos centrais, cobertura de telhados, obras públicas, comércio de materiais de construção, demolição e terraplenagens.

3.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro e já realizado, é de 500 000\$ e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor de 400 000\$, pertencente ao sócio Adelino Domingues Gaspar, e outra do valor de 100 000\$, pertencente à sócia Elvira Isabel dos Santos Duarte.

4.º

Poderão os sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao décuplo do capital social, desde que deliberado por unanimidade em assembleia geral.

5.º

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, poderá adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada com objecto diferente, bem como em agrupamentos complementares de empresas.

6.º

A cessão de quota, total ou parcial, para estranhos dependerá sempre do consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar, terão ainda direito de preferência.

7.º

A administração e representação da sociedade em todos os seus actos e contratos, activa e passivamente, ficam a cargo do sócio Adelino Domingues Gaspar, desde já nomeado gerente.

§ 1.º Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente, mesmo para a compra e venda de veículos automóveis, compra e venda de móveis e imóveis e arrendamentos.

§ 2.º É vedado aos gerentes ou mandatário obrigar a sociedade em letras de favor, cauções, fianças ou quaisquer outros encargos ou contratos estranhos a ela.

8.º

A amortização de quotas é permitida nos seguintes casos:

- a) Quando a sociedade acordar com o respectivo titular;
- b) Quando em qualquer processo judicial, administrativo ou fiscal se proceda a arrolamento, adjudicação ou venda de quota ou parte dela;
- c) Quando a quota tenha sido transmitida sem prévio consentimento da sociedade.

§ único. O preço da quota para efeito da amortização será o que resultar do balanço a que se proceda para o efeito, aprovado em assembleia geral, devendo ser pago, conforme deliberação a tomar em cada caso.

8.º

Disposição transitória

Para efeitos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já autorizada a gerência a proceder ao levantamento, total ou parcial, do capital já depositado em instituição de crédito em nome da sociedade, a fim de fazer face às despesas de constituição e registo, aquisição e instalação de equipamentos e que a sociedade assume as obrigações derivadas da celebração de quaisquer contratos em que intervenha para aquisição de equipamentos, prestação de serviços, aquisição de veículos, compra e venda de imóveis e arrendamentos, efectuados antes do registo definitivo deste contrato de sociedade.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Soure, 24 de Janeiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Agostinho da Paz Pires*. 01763920

TÁBUA

IBERSTILO — INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Tábua. Matrícula n.º 294/951227; identificação de pessoa colectiva n.º 503330418; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e datas das apresentações: 8/951206 e 4/951227.

Certifico que, por escritura de 24 de Outubro de 1995, lavrada de fls. 90 v.º a 93 do livro de nota para escrituras diversas n.º 155-B, do Cartório Notarial de Arganil, o ex-sócio António Manuel Borges Matias foi exonerado das funções de gerente, por a elas haver renunciado, tendo sido alterado o contrato de sociedade no que concerne aos artigos 1.º, 3.º e 5.º, que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma IBERSTILO — Indústria de Mobiliário, L.^{da}, e tem a sua sede no lugar de Moita da Serra, freguesia de Carapinha, concelho de Tábua.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e outros bens constantes da escrita, é de 10 000 000\$, correspondente à soma de duas quotas: uma de 8 500 000\$, pertencente ao sócio Adelino Francisco Pinto, e outra de 1 500 000\$, pertencente à sócia Maria Helena Martins Pinto.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Adelino Francisco Pinto, desde já nomeado gerente.

§ 1.º Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos será suficiente a assinatura de um gerente.

O texto do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Tábua, 24 de Janeiro de 1996. — O Ajudante, *António Luís Dias Saraiva*. 01590537

ÉVORA

ESTREMOZ

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA HERDADE DA CAVALEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 432/960125; identificação de pessoa colectiva n.º 503001058; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 4/960125.

Certifico que, por escritura lavrada em 19 de Janeiro de 1996, de fls. 149 do livro de notas para escrituras diversas n.º 95-D a fl. 3 do livro de notas para escrituras diversas n.º 96-D do Cartório Notarial de Oliveira do Hospital, foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º e seu § 1.º, eliminando o § 2.º do pacto social da sociedade em epígrafe, os quais passam a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade Agrícola da Herdade da Cavaleira, L.^{da}, tem a sua sede na Quinta dos Mártires, Santa Maria, Estremoz.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma das seguintes quotas: uma quota do valor nominal de 175 000\$, pertencendo ao sócio Duarte Teives Henriques, uma quota do valor nominal de 50 000\$, pertencendo ao sócio Duarte Teives Henriques, uma quota do valor nominal de 175 000\$, pertencendo ao sócio Henrique Champalimaud Jardim.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes. Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes, compreendendo-se nos poderes de gerência ainda os de confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, os de comprar ou vender viaturas automóveis e, ainda, os de dar ou tomar locais de arrendamento.

Mais certifico que foi depositada a redacção actualizada do pacto. Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz, 26 de Janeiro de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *José Manuel Queimado Proença*.
01914626

SOCIEDADE AGRÍCOLA FONTE FIGUEIRA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz. Matrícula n.º 433/960126; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 8/960126.

Certifico que, por escritura lavrada em 29 de Dezembro de 1995, de fls. 88 a fls. 89 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 26-A do Cartório Notarial de Odivelas, foi pelos seus sócios Luís Inocêncio Chendo, Maria de Lurdes de Almeida e Silva Chendo, Francisco Luís e Silva Inocêncio, e Nuno Pedro e Silva Inocêncio, constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma Sociedade Agrícola Fonte Figueira, L.^{da}, tem a sua sede na Herdade de Fonte Figueira, freguesia de Santa Vitória do Ameixial, concelho de Estremoz.

2.º

O objecto social consiste em exploração agro-pecuária.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas: uma do valor nominal de 500 000\$ do sócio Luís Inocêncio Chendo, uma do valor nominal de 500 000\$ da sócia Maria de Lurdes de Almeida e Silva Chendo, uma do valor nominal de 2 000 000\$ do sócio Francisco Luís e Silva Inocêncio e uma do valor nominal de 2 000 000\$ do sócio Nuno Pedro e Silva Inocêncio.

4.º

A administração e representação da Sociedade pertence ao sócio Luís Inocêncio Chendo, que desde já fica nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

§ 1.º Para que a Sociedade se considere validamente obrigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura do gerente.

§ 2.º A Sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e em quaisquer outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

5.º

A divisão e cessão de quotas é livre entre os sócios, a cessão a estranhos depende do consentimento da Sociedade, que terá sempre o direito de preferência em qualquer cessão.

6.º

Em caso de falecimento de algum dos sócios, os seus herdeiros nomearão um de entre si que a todos represente na Sociedade, enquanto a quota se mantiver indivisa.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Estremoz, 26 de Janeiro de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *José Manuel Queimado Proença*.
01914618

FARO

ALCOUTIM

**JOSÉ MANUEL FLÔR COLAÇO & ANA ROSA SERRANO
CAVALEIRO, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Alcoutim. Matrícula n.º 37/960110; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 1/960110.

Certifico que entre José Manuel Flor Colaço e Ana Rosa Serrano Cavaleiro, ele solteiro, maior, e ela divorciada, ambos residentes na aldeia e freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação José Manuel Flôr Colaço & Ana Rosa Serrano Cavaleiro, L.^{da}, e durará por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º

A sociedade terá a sua sede social no sítio de Martim Longo, freguesia de Martim Longo, concelho de Alcoutim.

ARTIGO 3.º

A sociedade tem por objecto o fabrico e venda de queijos.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 400 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas sociais, uma de 200 000\$ do sócio José Manuel Flor Colaço e outra de igual valor da sócia Ana Rosa Serrano Cavaleiro.

ARTIGO 5.º

A gerência e a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertencem a ambos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes.

ARTIGO 6.º

Para obrigar validamente a sociedade, em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de dois gerentes, excepto para os actos de mero expediente da sociedade, em que basta a assinatura de um deles. A cessão de quotas a estranhos fica sempre dependente

da autorização escrita da sociedade, tendo esta direito de preferência, em primeiro lugar, seguida dos sócios, individualmente.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Alcoutim, 25 de Janeiro de 1996. — A Conservadora, *Maria Teresa Ribeiro Cardoso*.

01370162

GUARDA

VILA NOVA DE FOZ CÔA

SOCIEDADE HOTELEIRA NOSSA SENHORA DE VEIGA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Foz Cõa. Matrícula n.º 26; identificação de pessoa colectiva n.º 502306440; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 4/960111.

Certifico que foi alterado parcialmente o contrato social quanto ao artigo 4.º, o qual passa a ter a seguinte redacção:

4.º

1 — A gerência, com ou sem caução, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral da Sociedade, será remunerada e exercida por quem, para o efeito, for designado pela mesma assembleia geral.

2 — Ficam, no entanto, desde já reconduzidos e designados gerentes o sócio Mário Triunfante Martins e o administrador-delegado da sociedade FOZCOAINVEST — Empreendimentos Imobiliários e Turísticos, L.^{da}, José Clementino Pais.

3 — A remuneração do primeiro pelo exercício da gerência será fixada por um valor nunca inferior ao de um director hoteleiro ou similar para estabelecimento da mesma categoria.

4 — Para obrigar a Sociedade são necessárias as assinaturas de dois gerentes, bastando a de um deles para documentos de mero expediente.

Ficou depositado na pasta respectiva o teor actualizado do texto do contrato.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Foz Cõa, 12 de Janeiro de 1996. — A Escriuturária Superior, (*Assinatura ilegível*).

01294318

LEIRIA

ALVAIÁZERE

FERREIRA GODINHO — EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alvaiázere. Matrícula n.º 184; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/960124.

Certifico que entre Joana Alda Dias Mouquinho Ferreira Godinho, José Luís Dias Ferreira Godinho, Maria Sofia Dias Ferreira Godinho Silva Santos e Florbela Maria Dias Ferreira Godinho foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a denominação Ferreira Godinho — Empreendimentos Imobiliários, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua do Dr. José Maria Lopes da Silveira e Castro, em Alvaiázere.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na compra e venda de terrenos, construção civil e obras públicas.

ARTIGO 3.º

A sociedade pode participar no capital de outras sociedades já constituídas ou a constituir.

ARTIGO 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5 000 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas, sendo uma no valor de

2 000 000\$ da sócia Joana Alda Dias Mouquinho Ferreira Godinho e três no valor de 1 000 000\$ cada uma, pertencentes aos sócios José Luís Dias Ferreira Godinho, Maria Sofia Dias Ferreira Godinho Silva Santos e Florbela Maria Dias Ferreira Godinho.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas, no todo ou em parte, é livre entre sócios; a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, que tem preferência em primeiro lugar e em segundo lugar os sócios.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo dos sócios Joana Alda Dias Mouquinho Ferreira Godinho e José Luís Dias Ferreira Godinho, desde já nomeados gerentes.

2 — A sociedade considera-se validamente obrigada em todos os seus actos e contratos pela assinatura dos gerentes em conjunto.

3 — É expressamente vedado à gerência obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor, fianças, avales ou outras responsabilidades semelhantes.

ARTIGO 7.º

A sociedade pode amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- Por acordo com o sócio titular;
- Quando sobre a quota recaia arresto, penhora ou quando por qualquer outra forma esteja sujeita a arrematação ou adjudicação judiciais;
- Quando em resultado de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens a quota não fique a pertencer integralmente ao sócio.

ARTIGO 8.º

Em caso de interdição ou morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com representante do interdito, com os sócios sobreviventes e os herdeiros do falecido, devendo estes designar um de entre si que a todos represente na sociedade ou, não o fazendo, embora avisados para tal, essa quota será representada por quem for indicado por deliberação da assembleia geral.

Disposição transitória

Fica desde já autorizada a gerência a proceder a levantamentos de todo ou parte do capital social, a fim de fazer face a despesas de constituição e instalação da sociedade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Alvaiázere, 25 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Teresa Marques Rodrigues Silveira Tiago*.

01609858

MARINHA GRANDE

MARINHA GÁS — COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE GÁS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande. Matrícula n.º 1373; identificação de pessoa colectiva n.º 503515620; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 13/951004.

Certifico que entre Ludgero Agostinho Eloi e Carlos Manuel Agostinho Eloi, solteiros, maiores, residentes em Matos Verdes, Marinha Grande, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Denominação, duração e sede

1 — A sociedade adopta a denominação Marinha Gás — Comércio, Distribuição e Instalação de Redes de Gás, L.^{da}

2 — A sociedade vai ter a sua sede na Rua Dois, porta 2, Matos Verdes, Marinha Grande, mas por simples deliberação da gerência poderá esta deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

Objecto

1 — O objecto social consiste em comércio por grosso e a retalho e distribuição de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados, instalação de redes de gás e comércio de acessórios para instalações de redes de gás, água e aquecimento.

ARTIGO 3.º

Capital

O capital social é de 400 000\$, correspondente à soma de duas quotas, uma do sócio Ludgero Agostinho Eloi no valor nominal de 300 000\$ e outra do sócio Carlos Manuel Agostinho Eloi no valor nominal de 100 000\$.

ARTIGO 4.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, com ou sem remuneração, podendo ser as remunerações constituídas parcial ou totalmente em participação nos lucros da sociedade, conforme o deliberado em assembleia geral, isenta de caução, fica afecta aos sócios Ludgero Agostinho Eloi e Carlos Manuel Agostinho Eloi, desde já nomeados gerentes.

ARTIGO 5.º

Representação da sociedade

1 — Para obrigar validamente a sociedade é apenas necessária a assinatura do gerente Ludgero Agostinho Eloi.

2 — Fica proibido ao gerente obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos, contratos ou documentos semelhantes, estranhos aos negócios sociais, sendo todos os actos praticados e os contratos celebrados nestas condições considerados nulos e sem qualquer validade e sob pena de o infractor responder perante a sociedade pelos prejuízos que lhe causar.

ARTIGO 6.º

Cessão de quotas

Na cessão de quotas os sócios terão direito de preferência pelo valor da quota no último balanço aprovado em assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Disposições transitórias

A gerência fica desde já autorizada, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, a levantar o capital social para fazer face às despesas de constituição e registo da sociedade, de instalação e de aquisição de bens de equipamento necessários ao seu funcionamento.

Conferido, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande, 18 de Janeiro de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Clarisse Ferreira dos Santos Batista*. 02553414

ÓBIDOS

MINTICO — PUBLICIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos Matrícula n.º 201; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 5/960122.

Certifico que entre Sílvia Elisabeth Hein, divorciada, residente na Urbanização da Cerca, Rua da Escola, lote 31, Gaeriras, Óbidos, Ralf Dieter Müller, solteiro, maior, residente em Heusweiler-Auf Der Acht, 8, Alemanha, Dominique Pierre Paul Beaussier, casado com Regine Francine Dexpert Beaussier, na comunhão geral, residente em 30 Rue Grande, 77760 Amponville, França, e Ilse Knäpel, divorciada, residente no lugar da Poça Pequena, lote 2, Bom Sucesso, Vau, Óbidos,

foi constituída uma sociedade comercial por quotas, a qual se rege pelo contrato dos artigos a seguir reproduzidos:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma MINTICO — Publicidade, L.^{da}, tem a sua sede na Urbanização da Cerca, lote 31, lugar e freguesia de Gaeriras, concelho de Óbidos.

§ 1.º A sociedade poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para outro limitrofe, por simples deliberação da gerência.

§ 2.º A sociedade poderá, ainda, abrir ou encerrar filiais, sucursais, agências, estabelecimentos e quaisquer outras formas de representação social no País ou no estrangeiro.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na prestação de serviços na área de publicidade e a comercialização de bases de dados.

§ único. A sociedade poderá adquirir participações em sociedades de responsabilidade limitada, mesmo que com objecto diferente do seu, e, ainda, participar em agrupamentos complementares de empresas, consórcios ou qualquer outra forma de associação entre empresas.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de quatro quotas com os valores nominais seguintes: duas de 112 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Sílvia Elisabeth Hein e Ralf Dieter Müller, uma de 96 000\$, pertencente ao sócio Dominique Pierre Paul Beaussier, e uma de 80 000\$, pertencente à sócia Ilse Knäpel.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas na cessão a estranhos terão direito de preferência pela ordem indicada:

- a) Pessoas a nomear na primeira assembleia geral;
- b) Qualquer sociedade em que um dos sócios tenha uma participação igual ou superior a 51% do capital social;
- c) A própria sociedade;
- d) Qualquer um dos sócios.

ARTIGO 5.º

1 — A sociedade reserva-se o direito de amortizar as quotas nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre a sociedade e o titular da quota;
- b) Pela falência do respectivo sócio;
- c) No caso de penhora da quota;
- d) Por falecimento de um dos sócios;
- e) Quando em virtude de partilha realizada em consequência de divórcio, de separação de bens, não seja a quota adjudicada ao respectivo sócio.

2 — A amortização é realizada pelo valor da quota determinado em face do último balanço aprovado, sendo paga em quatro prestações trimestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após a deliberação de amortização.

3 — A amortização, a ser deliberada dentro de 90 dias a contar da data em que a sociedade tiver conhecimento do facto que a permite, com a respectiva deliberação, deve ser comunicada através de carta registada no prazo de 15 dias.

ARTIGO 6.º

1 — A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela gerência.

2 — A gerência não remunerada será exercida por todos os sócios, desde já nomeados gerentes.

3 — Para obrigar validamente a sociedade em todos os seus actos e contratos basta a assinatura de um gerente.

ARTIGO 7.º

1 — As assembleias gerais serão convocadas com 30 dias de antecedência através de carta registada a enviar pela gerência a todos os sócios.

2 — Qualquer um dos sócios poderá requerer à gerência a realização de uma assembleia geral comunicando-lhe a ordem de trabalhos.

3 — A gerência fica obrigada a marcar a requerida assembleia geral no prazo de 30 dias após a recepção do requerimento do sócio.

4 — Os sócios podem-se fazer representar nas assembleias gerais por pessoas estranhas à sociedade.

ARTIGO 8.º

Terão que ser aprovados em assembleia geral:

- 1) A compra, venda ou hipoteca de imóveis da sociedade;
- 2) Outorga de qualquer contrato de arrendamento em nome da sociedade;
- 3) Nomeação de qualquer procurador em nome da sociedade;
- 4) Atribuição de salários aos gerentes e outorga de contratos de trabalho;
- 5) Compra de equipamentos ou qualquer outra despesa que ultrapasse a quantia a ser fixada em assembleia geral;
- 6) Contrair empréstimos em nome da sociedade ou obrigá-la em obrigações, avales, fianças ou letras de favor;
- 7) Distribuição de lucros e constituição de reservas;
- 8) Dissolução e liquidação da sociedade.

ARTIGO 9.º

Transitório

A sociedade poderá iniciar imediatamente a sua actividade, ficando qualquer gerente desde já autorizado designadamente a adquirir quaisquer equipamentos, procedendo ao levantamento do capital social depositado, para liquidação de todas e quaisquer obrigações emergentes da sua actividade, bem como para a liquidação de despesas com a sua constituição e registo, despesas estas que a sociedade desde já assume.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Óbidos, 24 de Janeiro de 1996. — A Ajudante, *Ana Paula Lourenço Afonso de Moura Mendes*.
01623907

LISBOA

LOURINHÃ

NEO-CLIP — CONSULTADORIA E GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã. Matrícula n.º 750; identificação de pessoa colectiva n.º 502266996; inscrição n.º 15; número e data da apresentação: 4/960122.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o respectivo contrato, ficando o artigo 1.º com a seguinte redacção:

ARTIGO 1.º

A sociedade continua a adoptar a denominação NEO-CLIP — Consultadoria e Gestão para o Desenvolvimento Empresarial, L.ª, e passa a ter a sua sede no Casal do Alto, Fonte Lima, no lugar da Ventosa, freguesia de Santa Bárbara, concelho da Lourinhã.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial da Lourinhã, 29 de Janeiro de 1996. — O Primeiro-Ajudante, *Vicente Luís de Sousa*.

01739816

VILA FRANCA DE XIRA

LARUTAN-GÁS — INSTALAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 3455/951130; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/951130.

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Constituição de sociedade

Aos 16 de Novembro de 1995, no 4.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, licenciado Carlos Henrique Ribeiro Melon, notário do Cartório, compareceram:

1.º José Nunes da Silva, natural de Pedrógão Pequeno, concelho da Sertã, casado no regime da comunhão geral com Maria José Ferreira de Oliveira, residente na Rua de Teófilo Lopes Constantino, 10, rés-do-chão, esquerdo, Sacavém, Loures, contribuinte fiscal n.º 117391190;

2.º Sérgio Manuel Oliveira da Silva, solteiro, maior, natural de Vila do Conde, residente na mesma morada do anterior, contribuinte fiscal n.º 198257694;

3.ª Carla Maria Oliveira da Silva, solteira, maior, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, residente na mesma morada do anterior, contribuinte fiscal n.º 215697537.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos respectivos bilhetes de identidade, emitidos pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, com os n.ºs 2635256, de 10 de Setembro de 1986, 9575411, de 25 de Fevereiro de 1993, e 10746460, de 6 de Fevereiro de 1992.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem entre si um contrato de sociedade comercial por quotas nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma LARUTAN-GÁS — Instalações, L.ª, tem a sede na Quinta do Padre José, lote 5, Sobralinho, freguesia de Alverca, concelho de Vila Franca de Xira.

§ único. A gerência poderá livremente deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como abrir filiais, sucursais ou outras formas de representação social, em Portugal ou no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto as instalações de redes de gás.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e já entrado na caixa social, é de 400 000\$ e corresponde à soma de três quotas, sendo uma no valor nominal de 240 000\$, pertencente ao sócio José Nunes da Silva, e duas do valor nominal de 80 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Sérgio Manuel Oliveira da Silva e Carla Maria Oliveira da Silva.

4.º

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades, ainda que com objecto diferente do seu ou reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de agrupamentos complementares de empresas.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, serão exercidas pelo sócio José Nunes da Silva, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, sendo necessária a sua assinatura para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos.

6.º

Fica vedado ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como fianças, abonações, letras de favor e outros semelhantes.

7.º

A cessão de quotas é livre entre sócios e seus descendentes; no entanto, na cedência a terceiros carece do consentimento da sociedade em primeiro lugar e dos sócios não cedentes em segundo lugar.

8.º

As assembleias gerais, quando a lei não exija outras formalidades ou prazos, serão convocadas por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

9.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o seu titular;
- b) Quando a quota tenha sido objecto de penhora, arresto ou envolvida em qualquer procedimento judicial ou, ainda, cedida a estranhos com violação do disposto no artigo 7.º;
- c) Falência ou insolvência do seu titular;
- d) Quando o respectivo titular deixar de comparecer ou de se fazer representar nas assembleias gerais por mais de três anos consecutivos.

Mais declararam os outorgantes que a sociedade ora constituída assume os encargos com a sua constituição e registo e o gerente fica autorizado, mesmo antes de registada definitivamente o contrato de sociedade:

- a) A iniciar desde já e prosseguir a actividade que constitui o objecto social, podendo celebrar em nome da sociedade os correspondentes negócios jurídicos, incluindo de aquisição de bens;
- b) A levantar do depósito constituído no Banco Pinto & Sotto Mayor, S. A., com entradas correspondentes à realização do capital social, até ao montante do mesmo depósito, para pagamento de despesas de primeira instalação, incluindo de equipamento e de prestação de serviços.

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, 19 de Dezembro de 1995. — A Ajudante Principal, *Anabela Maria Rodrigues Filipe Soares*. 01189964

PORTALEGRE

CAMPO MAIOR

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA POPULAR DE CAMPO MAIOR

Conservatória do Registo Comercial de Campo Maior. Matrícula n.º 9/830810; identificação de pessoa colectiva n.º 500638756; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 5/960119.

Certifico que, conforme actas depositadas na pasta, foram designados para o biénio de 1996-1997 da cooperativa em epígrafe para:

Presidente — Joaquim Luís Palhinhas da Silva; vice-presidente — João Valentim Rosinha Almeida; secretário — João Pedro Nolasco Galvão; tesoureiro — Fernando Manuel Grifo Matias; suplentes — João Manuel da Encarnação Domingos e Georgino de Jesus Valente Pina.

Conservatória do Registo Comercial de Campo Maior, 23 de Janeiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *José Bráulio Muacho Gaminha*. 01519913

PORTALEGRE

S. O. A. — SAÚDE OCUPACIONAL DO ALENTEJO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre. Matrícula n.º 753; identificação de pessoa colectiva n.º 503444782; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 7/960116.

Certifico que a sociedade em epígrafe aumentou o capital social de 400 000\$ para 10 000 000\$, tendo em consequência alterado o artigo 4.º do respectivo contrato, que ficou com a seguinte redacção:

4.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de 10 000 000\$ e representa-se por uma quota de 9 800 000\$, pertencente à sócia Maria Manuel Lourenço Tomás Cândido, e por uma quota de 200 000\$, pertencente ao sócio Carlos Manuel Laranjeira Alves.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Portalegre, 25 de Janeiro de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria Henriqueta Damasceno Pereira Gomes Rota*. 01959417

SOUSEL

MATADOURO REGIONAL DO ALTO ALENTEJO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sousel. Matrícula n.º 44/860807; identificação de pessoa colectiva n.º 501701834; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 3/960109.

Certifico que, por escritura de 21 de Julho de 1995, lavrada no 21.º Cartório Notarial de Lisboa, foi aumentado o capital social da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 5.º do pacto social, que passou a ter a seguinte redacção:

ARTIGO 5.º

O capital social é de 489 905 000\$, encontra-se totalmente subscrito e realizado e dividido em 97 981 acções do valor nominal de 5000\$ cada uma.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Sousel, 19 de Janeiro de 1996. — O Conservador, *Nelson Pinheiro*. 01004468

MATADOURO REGIONAL DO ALTO ALENTEJO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sousel. Matrícula n.º 44/860807; identificação de pessoa colectiva n.º 501701834; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 2/960109.

Certifico que, por escritura de 21 de Julho de 1995, lavrada no 21.º Cartório Notarial de Lisboa, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade em epígrafe, com redução de capital, tendo sido eliminados os artigos 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º e 32.º e alterados os artigos seguintes, que passam a ter a seguinte redacção:

CAPÍTULO II

Capital social e outros meios de financiamento

ARTIGO 5.º

O capital social é de 123 905 000\$, encontrando-se totalmente subscrito, realizado e dividido em 24 781 acções com o valor nominal de 5000\$ cada.

ARTIGO 6.º

1 — Os aumentos de capital social e as modalidades da respectiva subscrição serão deliberados em assembleia geral.

2 — O conselho de administração fixará as condições de subscrição e de realização, bem como as formas e os prazos em que poderá ser exercido o direito de preferência dos accionistas.

ARTIGO 7.º

1 — O capital social é representado por acções nominativas ou ao portador, registadas ou depositadas, reciprocamente convertíveis, podendo haver títulos de 1, 5, 10, 100 e 1000 acções e certificados.

2 — As despesas de conversão dos títulos são suportadas pelos accionistas que a requeiram.

3 — O conselho de administração poderá determinar a representação escritural das acções.

4 — A sociedade poderá, por deliberação da assembleia geral, emitir obrigações, que poderão revestir qualquer modalidade.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

ARTIGO 8.º

1 — São órgãos sociais a assembleia geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

2 — O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

3 — Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

SECÇÃO I

Assembleia geral

ARTIGO 9.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas com direito a voto que, até ao início da reunião, tiverem o número mínimo de acções necessárias para conferir votos averbadas em seu nome no livro de registo da sociedade ou comprovem tê-las depositado em instituição de crédito.

2 — Para efeitos do número anterior, as acções deverão permanecer registadas ou depositadas em nome do accionista, pelo menos até ao encerramento da reunião da assembleia geral, mesmo que esta se desdobre em várias cessões.

3 — A cada 10 acções corresponde um voto.

4 — Os accionistas sem direito a voto poderão agrupar-se de forma a completar o mínimo exigido ou superior, fazendo-se então representar por qualquer dos agrupados.

5 — As representações serão comunicadas ao presidente da mesa por simples carta até ao início da reunião da assembleia geral.

ARTIGO 10.º

Para além do disposto na lei e nos presentes estatutos, compete, em especial, à assembleia geral:

a) Aprovar o relatório e contas do conselho de administração e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;

b) Eleger os membros da mesa da assembleia e dos restantes órgãos sociais, designando os respectivos presidentes;

c) Fixar as remunerações dos órgãos sociais, podendo, para esse efeito, designar uma comissão de remunerações;

d) Deliberar sobre alterações de estatutos e quaisquer aumentos de capital;

e) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis ou operações de investimento ou de desinvestimento cujo valor exceda 50% do capital social;

f) Autorizar a emissão de obrigações.

ARTIGO 11.º

A assembleia geral será convocada pelo presidente da mesa da assembleia ou por quem o substitua, sempre que a lei o determine ou a solicitação do conselho de administração, do conselho fiscal ou de accionistas que representem pelo menos 10% do capital social.

ARTIGO 12.º

1 — A assembleia geral poderá deliberar validamente em primeira convocação quando estiverem presentes ou representados accionistas titulares de mais de um terço do capital, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Quando a assembleia geral pretender deliberar sobre a fusão, cisão ou transformação da sociedade, devem estar presentes ou representados, em primeira convocação, accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a dois terços do capital social.

3 — Em segunda convocação, a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o montante de capital que lhes couber.

ARTIGO 13.º

A mesa da assembleia geral será composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

ARTIGO 14.º

1 — As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

2 — Salvo o disposto no n.º 3, as deliberações sobre alteração do contrato de sociedade e as previstas no n.º 2 do artigo 12.º destes estatutos devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

3 — Se, porém, em assembleia reunida em segunda convocação estiverem presentes ou representados accionistas detentores de, pelo menos, metade do capital social, a deliberação sobre os assuntos referidos no número anterior pode ser tomada pela maioria dos votos emitidos.

4 — As abstenções não são contadas.

SECÇÃO II

Conselho de administração

ARTIGO 15.º

1 — O conselho de administração será composto por três membros, eleitos pela assembleia geral.

2 — As vagas que possam ocorrer serão preenchidas nos termos do artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais.

3 — Qualquer administrador poderá fazer-se representar em reuniões do conselho por outro administrador, mediante simples carta dirigida ao presidente do conselho de administração.

4 — O conselho de administração reunirá, de ordinário, trimestralmente e sempre que o interesse social assim o exija.

5 — O conselho só pode deliberar estando presente ou devidamente representada a maioria dos seus membros.

ARTIGO 16.º

1 — Ao conselho de administração compete:

a) Gerir os negócios da sociedade e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;

b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;

c) Adquirir, alienar ou onerar bens e direitos, com as limitações previstas nestes estatutos;

d) Constituir mandatários e com os poderes que julgue convenientes;

e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia geral.

2 — O conselho poderá delegar individualmente nos seus membros, ou numa comissão executiva, a condução de determinadas actividades ou serviços da sociedade, definindo, em acta, os limites e condições de tal delegação.

ARTIGO 17.º

1 — Compete especialmente ao presidente do conselho de administração:

a) Representar o conselho em juízo e fora dele;

b) Coordenar a actividade do conselho, convocar e presidir às suas reuniões;

c) Exercer o voto de qualidade;

d) Zelar pela correcta aplicação das deliberações do conselho.

2 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo vogal do conselho por si designado para o efeito.

ARTIGO 18.º

1 — A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois administradores;

b) Pela assinatura de um administrador, nos termos da competente delegação do conselho que para tanto o habilita;

c) Pela assinatura de mandatário constituído, no âmbito dos poderes que forem conferidos.

2 — Em assuntos de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

SECÇÃO III

Conselho fiscal

ARTIGO 19.º

1 — A fiscalização da sociedade cabe a um conselho fiscal composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos pela assembleia geral, que designará, de entre os membros efectivos, o presidente.

2 — O conselho fiscal poderá ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito ou por empresas de auditoria.

ARTIGO 20.º

1 — O conselho fiscal só pode deliberar estando presente a maioria dos seus membros.

2 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos expressos, tendo o seu presidente voto de qualidade.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

ARTIGO 21.º

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 22.º

1 — Os lucros líquidos apurados no balanço anual terão a aplicação que a assembleia geral determinar, deduzidas as verbas que, por lei, tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva.

2 — A assembleia geral delibera livremente, por maioria simples, em matéria de aplicação dos lucros do exercício, sem sujeição ao disposto no n.º 1 do artigo 294.º do Código das Sociedades Comerciais.

ARTIGO 23.º

A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral por maioria representativa de 75% do capital realizado, observados que sejam os condicionamentos legais aplicáveis.

ARTIGO 24.º

Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património em consequência da dissolução da sociedade será feita extrajudicialmente, através de uma comissão liquidatária, constituída pelos membros do conselho de administração

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Sousel, 19 de Janeiro de 1996. — O Conservador, *Nelson Pinheiro*. 01004557

MATADOURO REGIONAL DO ALTO ALENTEJO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sousel. Matrícula n.º 44/860807; identificação de pessoa colectiva n.º 501701834; inscrição n.º 8; número e data da apresentação: 1/960109.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:
Facto inscrito: deliberação de redução de capital social.

Fundamento: cobertura de perdas.
Montante da redução: 123 905 000\$.

Capital social após a redução: 123 905 000\$.
Data da deliberação: 28 de Maio de 1995.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Sousel, 19 de Janeiro de 1996. — O Conservador, *Nelson Pinheiro*. 01004549

PORTO

PAÇOS DE FERREIRA

MEDICRUZ — CONSULTÓRIOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 976/950524; identificação de pessoa colectiva n.º 503416550; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 23 e 24/960125.

Certifico que, por escritura de 30 de Novembro de 1995, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, de fl. 48 do livro de notas para escrituras diversas n.º 113-C, foi declarada a cessação de funções dos gerentes Américo da Rocha Monteiro, Jorge Alpedrinha Jácome Ramos e Francisco Ferreira Souto, em 30 de Novembro de 1995, por renúncia, e foi alterado o pacto social da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, sido alterados os artigos 3.º, 4.º e 8.º do contrato social, que ficaram com o seguinte teor:

3.º

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços médicos e de enfermagem, segurança, higiene e saúde no trabalho.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$, dividido em 10 quotas iguais de 100 000\$, pertencentes uma a cada um dos sócios Dr.º Delfina Maria Ferreira Barbosa da Frada Souto, Margarida Maria Diniz Simões Dias da Rocha Monteiro, Palmira Ferreira Meireles Alpedrinha Ramos, Amélia Maria Pedra Gomes, Vítor Manuel da Costa Pereira Gomes, Celestina Maria Ramos Vieira, Helena Maria de Figueiredo de Sousa Machado Rei Neto, Maria Odete da Costa Soares Pereira Querido, Elisete Jesus Marcos Barbosa e Dr. Rui Albino Martins de Sousa Barbosa.

8.º

3 — Para obrigar a sociedade é necessária a intervenção de três gerentes.

Foi depositado o texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira, 26 de Janeiro de 1996. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.

01780450

FERREIRA MENDES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira. Matrícula n.º 178/770702; identificação de pessoa colectiva n.º 500643911; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 19/960125.

Certifico que, por escritura de 30 de Outubro de 1995, lavrada no Cartório Notarial de Paços de Ferreira, de fl. 100 do livro de notas para escrituras diversas n.º 9-E, foi aumentado o capital da sociedade em epígrafe, tendo, em consequência, sido alterado o artigo 3.º do contrato social, que ficou com o seguinte teor:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 10 000 000\$, uma de cada sócio, Américo Carneiro Ferreira Mendes e José Carneiro Ferreira Mendes.

Foi depositado o texto completo do contrato de sociedade na sua redacção actualizada.

Conservatória do Registo Comercial de Paços de Ferreira, 26 de Janeiro de 1996. — O Conservador, *Alexandre Leite Soares*.

01780441

PORTO — 2.ª SECÇÃO

UNIÃO DE BANCOS PORTUGUESES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 23 969; identificação de pessoa colectiva n.º 500792739; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 7/921002; pasta n.º 1504.

Certifico que, por escritura lavrada a 30 de Setembro de 1992 no 12.º Cartório Notarial de Lisboa, os sócios da sociedade em epígrafe, dando cumprimento às deliberações tomadas, dão como efectivamente elevado o capital social, para o montante de 30 000 000 000\$ e declaram expressamente que não é exigida, pela lei, pelo contrato ou pela deliberação, a realização de outras entradas. Que, em consequência do aumento de capital e na sequência do que também foi autorizado pelo Banco de Portugal, a redacção do respectivo artigo 4.º do contrato de sociedade vigente passa a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

O capital social é de 30 000 000 000\$, está representado por 30 000 000 acções nominativas com o valor nominal de 1000\$ cada uma.

Está conforme.

Foi depositado o texto actualizado do pacto social na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção, 26 de Janeiro de 1996. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 03128857

SANTARÉM**ALPIARÇA****TERMIGUE — SOCIEDADE DE BENS E SERVIÇOS
DE ALPIARÇA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 129/930422; identificação de pessoa colectiva n.º 502974435; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/960126.

Certifico que Teresa Lúcia Varanda Moita, solteira, maior, foi nomeada gerente da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça, 26 de Janeiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
01640399

**ALPIELECTRO — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS
ELÉCTRICOS DE ALPIARÇA, L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 141/930708; identificação de pessoa colectiva n.º 503032638; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/960126.

Certifico que Teresa Lúcia Varanda Moita, solteira, maior, foi nomeada gerente da sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça, 26 de Janeiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
01640380

OURIVESARIA RELVAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça. Matrícula n.º 30/890301; identificação de pessoa colectiva n.º 502115840; averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 5; números e data das apresentações: 7 e 8/960122.

Certifico que Cremilde Jesus Catarino renunciou à gerência da sociedade em epígrafe. Mais certifico que, por escritura de 26 de Outubro de 1995, de fls. 52 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 445-D do Cartório Notarial de Almeirim, foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe quanto ao artigo 3.º e n.º 1 do artigo 4.º, que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, é de 5 000 000\$, está integralmente realizado e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2 500 000\$ cada uma, ambas pertença do sócio Ilídio da Silva Heleno.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência da sociedade, dispensada de caução, é exercida pelo sócio Ilídio da Silva Heleno.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Alpiarça, 26 de Janeiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Fernando José de Lima Gonçalves*.
01640372

RIO MAIOR**MAIORCENTRO — COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS ALIMENTARES L.^{DA}**

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 836; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/960118.

Certifico que foi extraído o seguinte da escritura pública do contrato social, outorgada em 18 de Outubro de 1995, de fl. 22 a fl. 23 v.º do

livro de notas para escrituras diversas n.º 62-L do 20.º Cartório Notarial de Lisboa, e respectivo documento complementar:

Contrato de sociedade

No dia 18 de Outubro de 1995, no 20.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, Isabel Catarina Portela Guimarães Neto Ferreira, notária do Cartório, compareceram como outorgantes:

1.º Joaquim da Fonseca Pedro, viúvo, natural da freguesia de Fráguas, concelho de Rio Maior, onde reside, outorgando em representação na qualidade de gerente da sociedade comercial por quotas RIOFRIO — Comércio e Indústria de Produtos Alimentares, L.^{da}, com sede na Avenida dos Combatentes, na cidade de Rio Maior, número de identificação de pessoa colectiva 501672672, com o capital social de 600 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior sob o n.º 407.A, qualidade e a suficiência de poderes para este acto verifiquei na certidão da matrícula da sociedade emitida pela referida Conservatória e pela fotocópia da acta da reunião da assembleia geral de 3 de Março do ano findo, que estão arquivadas documentando a escritura exarada a fls. 20 neste livro;

2.º Alexandre da Costa Fonseca, casado, natural da dita freguesia de Fráguas e residente também em Rio Maior, titular do bilhete de identidade de Lisboa n.º 8575003, de 14 de Janeiro de 1992, que outorga em representação e na qualidade de gerente da sociedade comercial por quotas com a firma A. C. Fonseca, L.^{da}, com sede na Rua do Dr. Francisco Barbosa, 46, rés-do-chão, na cidade, freguesia e concelho de Rio Maior, com o capital social de 400 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior sob o n.º 732, número de identificação de pessoa colectiva 503149381. A qualidade e suficiência de poderes para este acto verifiquei na certidão da matrícula da sociedade emitida pela dita Conservatória e pela fotocópia da acta da reunião da assembleia geral de 20 de Setembro passado, arquivadas documentando a dita escritura.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição do seu referido bilhete de identidade, quanto ao segundo, quanto ao primeiro por declaração dos abonadores Dr.ª Maria Margarida Moreira de Almeida Santos, solteira, maior, residente na Praça de Francisco Sá Carneiro, 3, 4.º, Lisboa, titular do bilhete de identidade n.º 8551501, de 10 de Abril de 1990, e Dr.ª Emília do Nascimento Dias Ribeiro, solteira, maior, com a mesma morada, titular do bilhete de identidade n.º 11866466, de 18 de Janeiro de 1991, a identidade dos quais verifiquei pelos bilhetes de identidade.

E pelos outorgantes foi dito que, pela presente escritura, celebram entre as duas sociedades suas representadas um contrato de sociedade comercial por quotas que ficará a reger-se pelos artigos constantes de um documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante da presente escritura, documento que eles outorgantes declararam ter lido e ter perfeito conhecimento do seu conteúdo, pelo que dispensam a sua leitura.

Que a mesma sociedade adopta a firma MAIORCENTRO — Comércio e Distribuição de Produtos Alimentares, L.^{da}, vai ter a sua sede na Avenida dos Combatentes, Rio Maior, freguesia e concelho de Rio Maior, e o capital social de 500 000\$, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

Que, para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, fica desde já autorizado o gerente nomeado a levantar o capital social depositado para ocorrer a despesas de constituição, registos e instalação da sociedade, bem como a ceder a quota da RIOFRIO à sociedade Luana Holdinds, Ltd., nos termos e condições que entender.

Conservatória do Registo Comercial dDocumento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º**Denominação e sede**

1 — A sociedade adopta a denominação MAIORCENTRO — Comércio e Distribuição de Produtos Alimentares, L.^{da}, e tem a sua sede na Avenida dos Combatentes, Rio Maior.

2 — A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar ou extinguir sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação onde e quando o entender.

ARTIGO 2.º

Objecto social, participações e procurador

1 — A sociedade tem por objecto social o comércio e distribuição de produtos alimentares.

2 — A sociedade pode participar no capital social de outras sociedades, ainda que com diferente objecto social ou reguladas por leis especiais, bem como fazer parte de consórcios, agrupamentos complementares de empresas ou associações em participação.

3 — Os sócios poderão fazer-se representar nas assembleias gerais, com poderes para deliberar e votar, por qualquer procurador que entendam nomear para esses actos.

ARTIGO 3.º

Capital

O capital social é de 500 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 450 000\$, pertencente à sociedade RIOFRIO — Comércio e Indústria de Produtos Alimentares, L.ª, e outra no valor nominal de 50 000\$, pertencente à sócia A. C. Fonseca, L.ª

ARTIGO 4.º

Prestações suplementares de capital

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante máximo que componha o capital social, bem como estes poderão fazer suprimentos à sociedade nas condições a acordar com a gerência.

ARTIGO 5.º

Gerência e representação

1 — A gerência da sociedade e a sua representação, activa ou passivamente, em juízo e fora dele, são exercidas pelo gerente, que poderá ser remunerado ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — A sociedade obriga-se pela assinatura do gerente.

3 — Fica desde já nomeado gerente Alexandre da Costa Fonseca.

ARTIGO 6.º

Gerência

1 — A gerência terá os mais amplos poderes de administração e representação, designadamente para:

a) Aceitar, adquirir, alienar, onerar ou locar quaisquer bens e direitos, móveis ou imóveis, nomeadamente veículos amortizados;

b) Abrir contas bancárias, contrair empréstimos e outras modalidades de financiamento e realizar operações de crédito que não sejam vedadas por lei;

c) Constituir mandatários da sociedade;

d) Negociar, desistir ou transigir em qualquer litígio ou pendência, ainda que não tenha atingido a fase judicial.

2 — A contratação de empréstimos ou financiamentos de montante superior ao do capital social fica dependente de deliberação favorável da assembleia geral.

3 — É inteiramente vedado ao gerente obrigar a sociedade através de letras de favor, fianças, avales, abonações e actos semelhantes a favor de terceiros e fora da promoção do seu objecto social.

4 — Os actos praticados contra o estabelecido no número anterior importam para os responsáveis pelo menos a perda da gerência e a obrigação de ficarem pessoalmente e solidariamente responsáveis em indemnizar a sociedade pelos prejuízos que lhes causarem.

ARTIGO 7.º

Amortização de quotas

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos casos e termos seguintes:

a) Por acordo com o respectivo titular;

b) Por morte, interdição, falência, insolvência ou extinção de qualquer dos sócios;

c) Se a quota tiver sido objecto de arresto, penhora ou arrolamento;

d) Se o sócio seu possuidor tiver requerido arrolamento dos bens sociais ou qualquer procedimento contra a sociedade em prejuízo do seu regular funcionamento;

e) Se os sócios derem de penhor ou por qualquer forma onerarem as suas quotas sem autorização da sociedade;

f) Se a quota tiver sido cedida não obedecendo ao preceituado no pacto social.

2 — Salvo acordo em contrário o valor de qualquer quota para efeitos da sua amortização será igual ao seu valor nominal acrescido da parte que lhe corresponder no fundo de reserva legal.

3 — A amortização considera-se efectuada pelo pagamento do preço ou pela consignação em depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem do respectivo titular ou do tribunal, consoante for o caso.

4 — Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sua quota transmitir-se-á aos seus herdeiros, salvo havendo amortização da mesma nos termos expressos no presente artigo.

ARTIGO 8.º

Cessão de quotas

1 — Em caso de cessão ou transmissão, total ou parcial, de quotas a título oneroso é reconhecido o direito de preferência à sociedade na sua aquisição, em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

2 — Havendo mais do que um sócio interessado na aquisição da quota, será esta dividida proporcionalmente ao valor nominal da quota de cada um.

3 — O sócio cedente deve comunicar, por carta registada com aviso de recepção, quer à sociedade quer a cada um dos sócios, a sua intenção de ceder a quota bem como as demais condições de transmissão.

4 — Se no prazo de 60 dias a contar da recepção da carta a sociedade ou os sócios não manifestarem a sua intenção de exercerem o direito de preferência, o sócio cedente é livre de ceder a sua quota a terceiros.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior, 25 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Ricardina Lopes Quelhas da Silva Costa Santos*. 01283510

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ACUPUNCTURA SUJOQUE, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior. Matrícula n.º 838; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/960119.

Certifico que foi extraído o seguinte da escritura pública do contrato social, outorgada em 15 de Janeiro de 1996, de fl. 94 a fl. 95 do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-F do Cartório Notarial de Rio Maior, e respectivo documento complementar:

Contrato de sociedade

No dia 15 de Janeiro de 1996, no Cartório Notarial de Rio Maior, perante mim, licenciada Maria Idalina Fernandes Pereira Amador, notária do Cartório, compareceu como outorgante:

Fernando José Tomás Neves, divorciado, natural de Moçambique, residente na Rua da Cidade de Madrid, 1, 7.º, esquerdo, Agualva-Cacém, Sintra, que intervém em representação das seguintes sociedades:

a) Como administrador, em representação de T. C. P. N. — Transformação e Comercialização de Produtos Naturais, S. A., com sede na Rua da Cidade de Madrid, 1, 7.º, esquerdo, Cacém, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra, pessoa colectiva n.º 503374482, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o n.º 9541, com o capital social de 5 000 000\$, com poderes para o acto, qualidade e poderes que verifiquei pela fotocópia da matrícula e inscrição da sociedade arquivada sob o n.º 35 do maço com os documentos do livro de nota deste Cartório n.º 544-A;

b) Como gerente e em representação da sociedade HOMEOMÉDICA — Composição e Comercialização de Produtos Naturais, L.ª, com sede na Rua da Cidade de Madrid, 1, 7.º, esquerdo, Cacém, freguesia de Agualva-Cacém, concelho de Sintra, pessoa colectiva n.º 503376990, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o n.º 9542, com o capital social de 400 000\$, com poderes para o acto, qualidade e poderes que verifiquei pelos seguintes documentos, que arquivo:

1) Fotocópia da matrícula e inscrições da sociedade;

2) Fotocópia da acta n.º 2 da reunião da assembleia geral da mesma sociedade.

Verifiquei a sua identidade do modo no final indicado.

Declarou que entre as duas sociedades que representa, T. C. P. N. — Transformação e Comercialização de Produtos Naturais, S. A., e HOMEOMÉDICA — Composição e Comercialização de Produtos Naturais, L.ª, é celebrado um contrato de sociedade comercial por quotas, que se regerá pelos termos dos artigos constantes de um documento complementar, que arquivo.

A sociedade adopta a denominação Instituto Português de Acupunctura Sujoque, L.ª, e tem a sua sede no Casal de Santo António, Fonte da Bica, freguesia e concelho de Rio Maior, e o seu capital social é de 400 000\$.

Documento complementar.

Contrato de sociedade

ARTIGO 1.º

Denominação

A sociedade adopta a denominação Instituto Português de Acupunctura Sujoque, L.ª

ARTIGO 2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede no Casal de Santo António, Fonte da Bica, freguesia e concelho de Rio Maior.

2 — A gerência é desde já autorizada, sem dependência de qualquer outro formalismo, a deslocar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto desenvolvimento e divulgação do estudo e técnica sujoque, comercialização de material de acupunctura sujoque, fitoterapia, fito-homeopatia, homeopatia, produtos naturais, produtos de beleza para uso humano e veterinário, importação e exportação.

ARTIGO 4.º

Duração

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO 5.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma com o valor nominal de 380 000\$, pertencente à sociedade T. C. P. N. — Transformação e Comercialização de Produtos Naturais, S. A., e outra no valor nominal de 20 000\$, pertencente à sociedade HOMEOMÉDICA — Composição e Comercialização de Produtos Naturais, L.ª

ARTIGO 6.º

Divisão e cessão de quotas

1 — A divisão e a cessão de quotas, ou de parte de quota é livre entre os sócios; a estranhos à sociedade depende do prévio consentimento desta prestado mediante deliberação social.

2 — Na cessão de quotas ou de parte de quota a estranhos gozam do direito de preferência os sócios individualmente e a sociedade, preferindo aqueles em primeiro lugar.

3 — Quando mais de um sócio pretenda exercer o direito de preferência a quota será dividida pelos preferentes na proporção das respectivas quotas.

4 — Os sócios, a fim de poderem exercer o direito de preferência que lhes é consignado, serão avisados por carta registada com aviso de recepção, a remeter para o último endereço conhecido, em sumulâneo ao pedido de consentimento formulado à sociedade e contendo os mesmos elementos que para este estejam legalmente fixados e a indicação do prazo que lhes é concedido para o exercício desse direito, que não poderá ser inferior a 30 dias, contado da recepção da carta com os elementos do negócio.

ARTIGO 7.º

Prestações suplementares e suprimentos

1 — Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de 1 200 000\$.

2 — Qualquer sócio poderá prestar suprimentos à sociedade, os quais terão o regime de pagamento e remuneração que for acordado na altura da prestação do suprimento.

ARTIGO 8.º

Exclusão de sócio

1 — A sociedade, mediante deliberação tomada em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, poderá excluir qualquer sócio quando:

a) O sócio, pelo seu comportamento desleal ou gravemente perturbador do funcionamento da sociedade, tenha causado ou possa vir a causar-lhe graves prejuízos;

b) O sócio incumpra culposamente qualquer obrigação para com a sociedade, quer decorrente da sua qualidade de sócio quer de outra relação contratual e, em consequência desse incumprimento, cause sério dano à sociedade;

c) O sócio utilize, directamente ou por interposta pessoa ou divulgado para fins estranhos à sociedade e com prejuízo desta, informações que lhe foram prestadas ao abrigo do direito à informação.

2 — O valor a pagar pela quota do sócio excluído será o valor nominal da quota se outro menor para ela não resultar do último balanço aprovado ou de balanço expressamente elaborado para o efeito, procedendo-se o pagamento ao sócio excluído em duas prestações iguais a efectuar dentro de seis meses e um ano, respectivamente, após a fixação do seu valor.

ARTIGO 9.º

Exoneração de sócio

1 — Qualquer sócio tem o direito a exonerar-se da sociedade quando tenham decorrido cinco anos sobre o seu ingresso na sociedade e a pretenda abandonar.

2 — O sócio que pretenda exonerar-se da sociedade deverá comunicar esta sua decisão por carta registada com aviso de recepção, dirigida à sociedade, pondo a sua quota à disposição para ser amortizada ou adquirida pela sociedade.

3 — A quota do sócio que pretenda abandonar a sociedade será oferecida em assembleia geral, que reunirá nos 30 dias seguintes à recepção da comunicação da decisão de abandonar a sociedade, para que os sócios deliberem a amortização ou a aquisição dessa quota pela sociedade.

4 — O valor da quota a adquirir será calculado nos termos do n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais, com referência ao momento da deliberação, o qual será pago em duas prestações a efectuar dentro de seis meses e um ano, respectivamente, após a fixação do seu valor.

5 — A aquisição ou amortização da quota do sócio que pretenda exonerar-se da sociedade deve efectivar-se nos 60 dias subsequentes ao da comunicação sob pena daquele poder requerer a dissolução da sociedade.

ARTIGO 10.º

Amortização de quota

1 — A sociedade, para além dos casos previstos na lei, poderá amortizar a quota de qualquer dos sócios quando:

a) O sócio e a sociedade estejam de acordo quanto à amortização;

b) Haja o consentimento do usufrutuário ou do titular de direito pignoratício, caso existam;

c) Recusando o consentimento para a cessão de quota ou parte de quota, seja proposta e aceite a amortização;

d) A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento ou de qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial;

e) Se verifique a interdição, inabilitação, falência ou insolvência ou dissolução do respectivo titular;

f) A divisão ou a cessão de quotas ou parte de quota a estranhos não seja precedida do consentimento da sociedade;

g) Por virtude de exclusão ou exoneração de sócio, seja deliberado amortizar a quota.

2 — Com excepção para as alíneas *a)*, *b)* e *c)* do número anterior, em que o valor da contrapartida da amortização é o acordado, o valor da contrapartida da amortização com fundamento nas alíneas *d)*, *e)*, *f)* e *g)* é o valor da liquidação da quota determinado por um revisor oficial de contas, nos termos do n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais, reportado ao momento da deliberação da amortização.

3 — Com excepção para as alíneas *a)*, *b)* e *c)* em que a contrapartida será paga nos termos acordados para a amortização, a contrapartida pela amortização com fundamento nas restantes alíneas será paga em duas prestações iguais, a efectuar dentro de seis meses e um ano, respectivamente, após a fixação do seu valor.

ARTIGO 11.º

Deliberações e assembleia geral

1 — Os sócios deliberam em assembleias gerais regularmente convocadas e reunidas ou nos termos do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

2 — As assembleias gerais, quando a lei não disponha de forma diferente, serão convocadas por meio de cartas registadas, expedidas com a antecedência mínima de 15 dias daquele em que devam ter lugar, onde claramente deve ser indicada a ordem de trabalhos, local, dia e hora em que a assembleia reunirá.

3 — Com excepção para as deliberações que por lei ou pelo contrato de sociedade é fixado um quórum deliberativo, todas as outras consideram-se tomadas quando reúnam a maioria dos votos emitidos, não se considerando como tal as abstenções.

4 — As assembleias gerais serão presididas pela pessoa que for designada por acordo dos sócios e, não havendo acordo, pelo sócio ou seu representante que possuir ou representar a maior fracção de capital, preferindo em igualdade de circunstâncias o sócio mais velho ou o seu representante.

ARTIGO 12.º

Representação nas assembleias gerais

1 — Qualquer dos sócios poderá fazer-se representar por outro sócio ou por advogado em reunião da assembleia geral, mediante simples carta dirigida à sociedade.

2 — Os sócios pessoas colectivas serão representados pelas pessoas físicas que para o efeito designarem em carta dirigida à sociedade.

ARTIGO 13.º

Gerência

1 — A administração da sociedade e a sua representação, activa e passiva, são confiadas a dois gerentes.

2 — A gerência poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

3 — Os gerentes são eleitos pelo período de três anos, sem prejuízo de destituição ou renúncia e de poderem ser reeleitos uma ou mais vezes, mantendo-se, porém, em funções até ser eleita ou designada nova gerência.

ARTIGO 14.º

Forma de obrigar a sociedade

1 — A sociedade fica validamente obrigada em todos os actos ou contratos pela:

- a)* Assinatura conjunta de dois gerentes;
- b)* Assinatura de um gerente no uso de poderes delegados pelo outro gerente;
- c)* Assinatura de um mandatário ou procurador no âmbito do respectivo mandato.

2 — Para os actos de mero expediente bastará sempre a assinatura de um gerente.

ARTIGO 15.º

Competência da gerência

1 — Compete à gerência exercer os mais amplos poderes, representando a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes à realização do objecto social.

2 — Dependem de deliberação social todos os actos ou contratos que envolvam:

- a)* Alienação ou oneração de bens imóveis, a alienação, oneração e locação de estabelecimentos;
- b)* A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração;
- c)* A constituição de empréstimos ou a prática de quaisquer actos ou contratos que envolvam o endividamento da sociedade em montante superior à sua situação líquida reportada àquela data.

ARTIGO 16.º

Compromisso arbitral

1 — Todos os conflitos entre os sócios e a sociedade ou entre aqueles por virtude desta serão dirimidos por um tribunal arbitral, com expressa renúncia a qualquer outro, que julgará segundo a lei aplicável e juízos de equidade, impondo-se as suas decisões aos litigantes.

2 — A constituição do tribunal arbitral, o seu funcionamento e a organização do processo serão regulados pela respectiva lei aplicável.

ARTIGO 17.º

Disposição transitória

1 — A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição designadamente as de honorários com advogado, escritura notarial de constituição e registos.

2 — A gerência fica autorizada, através de qualquer dos seus membros mesmo agindo isoladamente, a movimentar o depósito das entradas em dinheiro constituído de acordo com a lei, com vista a acorrer aos custos de constituição da sociedade, designadamente escritura, registos e publicações, bem como despesas com trabalhadores, fornecedores ou outras inerentes à actividade social.

3 — A gerência fica autorizada a iniciar desde já a actividade social e, sem dependência de qualquer outro formalismo, a praticar todos os actos ou contratos necessários ou convenientes à prossecução do objecto social designadamente:

- a)* Abrir contas bancárias em nome da sociedade, sacar e endossar cheques, proceder a levantamentos e depósitos, aceitar, subscrever, endossar e sacar letras e livranças;
- b)* Tomar de arrendamento para a sociedade quaisquer locais pela renda e condições que entender, bem como a tomá-los de traspasse pelo preço e condições que entender;
- c)* Celebrar contratos de trabalho, de prestação de serviços ou outros que tenham por necessários ou convenientes ao exercício da actividade da sociedade.

ARTIGO 18.º

Disposição final

São designados gerentes, sem que isso constitua direito especial e com dispensa de caução os sócios Orlando Valadares dos Santos, casado, natural da freguesia de Santa Maria de Belém, Lisboa, com domicílio no Casal de Santo António, Fonte da Bica, Rio Maior e Fernando José Tomás Neves, divorciado, natural da Beira, Moçambique, com domicílio no Casal de Santo António, Fonte da Bica, Rio Maior.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Rio Maior, 25 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Ricardina Lopes Quelhas da Silva Costa Santos*. 01283537

SARDOAL

CONFERGER (SARDOAL) — AUDITORIA E CONSULTADORIA, L.ºA

Conservatória do Registo Comercial do Sardoal. Matrícula n.º 101/960125; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 4/960125.

Contrato de sociedade

No dia 8 de Janeiro de 1996, no 4.º Cartório Notarial de Lisboa, perante mim, notário, Carlos Henrique Ribeiro Melon, compareceram:

1.º Manuel Rodrigues, natural do Sardoal, casado no regime da comunhão geral com Maria Deolinda Rodrigues, residente na Rua de 5 de Outubro, 24 a 28, Sardoal, contribuinte fiscal n.º 102791104;

2.ª Maria da Conceição Andrade Nunes Marques, casada, natural de São Salvador da Aramenha, Marvão, residente no Bairro da Urbanil, lote B-11, 3.º, direito, Rinchoa, Rio de Mouro, Sintra, e Manuel da Rocha Oliveira, solteiro, maior, natural de Figueiredo de Alva, São Pedro do Sul, residente na Rua do Rio Sabor, 75, Lisboa, que outorgam na qualidade de gerentes e em representação da sociedade comercial por quotas CONFERGER — Auditoria e Consultadoria, L.ª, com sede em Sintra, na Avenida de Elias Garcia, 116, 1.º, direito, Queluz, pessoa colectiva n.º 502701374, e o capital de 1 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sobo n.º 6938; a qualidade em que outorgam e a suficiência dos seus poderes para este acto verifiquei-as pela certidão emitida pela dita Conservatória, que apresentam e se arquivam, e pela exibição da certidão da escritura de constituição outorgada aos 3 de Janeiro de 1992 e lavrada a fls. 60 do livro de notas para escrituras diversas n.º 59-H do Cartório Notarial de Queluz;

3.º Luís Fernando Cardoso Nandim de Carvalho, casado, natural das Mercês, Lisboa, residente na Avenida Marginal, lote 2-A, São João do Estoril, Cascais, que outorga na qualidade de presidente do conselho de administração e em representação da sociedade comercial anónima DOSDIN — Sociedade de Estudos e Gestão de Investimentos, S. A., anteriormente denominada DOSDIN — Sociedade de Estudos e Gestão de Investimentos, L.ª, com sede em Cascais, na Avenida Marginal, 6118, freguesia de São João do Estoril, pessoa colectiva n.º 501515860, e o capital de 250 000 000\$, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 3092; a qualidade em que outorga e a suficiência dos seus poderes para este acto verifiquei-as pela certidão emitida pela dita Conservatória e pela pública-forma da acta n.º 23 da reunião da assembleia geral extraordinária realizada aos 11 do corrente mês, já arquivadas neste Cartório a instruir a escritura lavrada a fls. 13 do livro de notas para escrituras diversas n.º 245-B.

Verifiquei a sua identidade por conhecimento pessoal.

Disseram que, pela presente escritura, constituem entre o primeiro outorgante, a representada dos segundos outorgantes e a representada do terceiro outorgante uma sociedade comercial por quotas com a firma CONFERGER (Sardoal) — Auditoria e Consultadoria, L.ª, com sede no Sardoal, Rua de 5 de Outubro, 24 a 28, freguesia e concelho do Sardoal, com o capital inteiramente realizado em dinheiro de 750 000\$, tendo por objecto a prestação de serviços de auditoria, consultadoria de gestão, apoio administrativo às empresas e participações e que se regerá nos termos do contrato constante do documento complementar, que apresentam, elaborado de harmonia com o n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado. A sociedade ora constituída assume os encargos com a constituição e registo e os gerentes ficam autorizados desde já e independentemente do registo definitivo da constituição da sociedade:

a) A iniciar e prosseguir a actividade que constitui o objecto social, podendo celebrar, em nome da sociedade e nos limites dos seus poderes de gerência, os negócios jurídicos que se tornem necessários, nomeadamente a aquisição de bens, contratos de arrendamento e contratos de trabalho;

b) A levantar do depósito constituído na Caixa Geral de Depósitos, S. A., o montante ali depositado em nome da sociedade com as entradas correspondentes à realização do capital, até à totalidade do mesmo depósito, para pagamento de despesas de primeira instalação, incluindo de equipamento e prestação de serviços.

Documento elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma CONFERGER (Sardoal) — Auditoria e Consultadoria, L.ª

ARTIGO 2.º

A sociedade tem a sua sede na Rua de 5 de Outubro, 24 a 28, freguesia e concelho do Sardoal.

§ único. Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como podem ser criadas ou encerradas delegações ou outras formas de representação social.

ARTIGO 3.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de auditoria, consultadoria de gestão, apoio administrativo às empresas e participações.

§ único. A sociedade poderá adquirir e deter quotas, acções e obrigações de outras sociedades ou grupos complementares de empresas, qualquer que seja o seu tipo e objecto, bem como participar nos respectivos órgãos sociais.

ARTIGO 4.º

O capital social é de 750 000\$, integralmente realizado em dinheiro, e é representado por três quotas: uma de 300 000\$, pertencente ao sócio Manuel Rodrigues, uma de 300 000\$ da sócia CONFERGER — Auditoria e Consultadoria, L.ª, e outra de 150 000\$ da sócia DOSDIN — Sociedade de Estudos e Gestão de Investimentos, S. A.

§ único. Em caso de necessidade, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até ao limite de quatro vezes o capital social. A assembleia geral que deliberar a exigência de prestações suplementares deliberará igualmente sobre a sua modalidade e a existência ou não de remuneração.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas, quando feita a estranhos, dependerá do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo lugar.

ARTIGO 6.º

1 — Os gerentes da sociedade não serão remunerados, salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

2 — A gerência da sociedade será nomeada em assembleia geral para mandatos de dois anos, automaticamente renováveis, salvo deliberação em contrário.

3 — Para os primeiros dois anos ficam designados para a gerência os sócios Manuel Rodrigues e Manuel da Rocha Oliveira, designados pela sócia CONFERGER — Auditoria e Consultadoria, L.ª

4 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada é suficiente a assinatura de um dos gerentes para todos os actos e contratos inferiores a 200 000\$, incluindo a subscrição de letras, cheques, livranças ou quaisquer outros títulos mercantis, sendo necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes para valores superiores ao indicado.

5 — A sociedade pode constituir mandatários.

6 — Os gerentes não poderão obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, bem como fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos semelhantes.

7 — Constitui motivo de destituição dos gerentes a não observância do estipulado no § 4.º do presente artigo.

ARTIGO 7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos seguintes casos:

- Por falecimento de qualquer sócio;
- Pela mudança de estado civil dos sócios singulares;
- Pela dissolução ou mudança de titularidade, em mais de 50% do capital, dos sócios pessoas colectivas;
- Pela insolvência ou falência do sócio titular;
- Pelo arresto, arrolamento ou penhora de quota ou qualquer outra forma de apreensão judicial;
- Por acordo do respectivo titular;
- Pela ocorrência de alguma das situações previstas no § 6.º do artigo 6.º, bem como pela não correcta observância dos limites definidos no § 4.º daquele mesmo artigo, quando o gerente em causa for simultaneamente sócio.

ARTIGO 8.º

A contrapartida da amortização a que se refere o artigo 7.º será determinada com base na situação líquida da sociedade, constante do balanço a elaborar com referência à data em que ocorreu ou produziu efeitos o facto determinante da amortização.

ARTIGO 9.º

Quando a lei não estabelecer outros prazos ou formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios com a antecedência de, pelo menos, 15 dias da data da sua realização.

§ único. No caso de estarem presentes todos os sócios, será dispensada a convocação.

ARTIGO 10.º

Todas as dúvidas e desinteligências que venham a suscitar-se por causa deste contrato, bem como as resultantes dos negócios sociais, serão resolvidas por arbitragem, nomeando cada um dos sócios o seu árbitro, para o que desde já se obrigam a assinar o respectivo contrato de compromisso.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Sardoal, 25 de Janeiro de 1996. — O Ajudante, *José Rosa Reis Curado*. 01625489

ADELINO & BELO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sardoal. Matrícula n.º 95/951220; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 2/960125.

Certifico que os sócios da sociedade comercial em epígrafe aumentaram o capital social da mesma de 400 000\$ para 1 000 000\$, sendo o montante do aumento, de 600 000\$, subscrito pelos sócios em partes iguais e em dinheiro, tendo alterado o artigo 3.º e aditado o artigo 7.º ao respectivo pacto, os quais têm a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de 500 000\$, pertencendo uma a cada um dos sócios, Adelino Maria Corda e Maria da Conceição Gomes Belo Corda.

ARTIGO 7.º

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante de 20 000 000\$, desde que venha a ser deliberado pela assembleia geral.

O texto actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial do Sardoal, 25 de Janeiro de 1996. — O Ajudante, (*Assinatura ilegível*). 01625519

SETUBAL

SEIXAL

ASSIMEC — IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES DE A. SILVA
E SILVA, S. A.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal. Matrícula n.º 906/821228; identificação de pessoa colectiva n.º 501338195; inscrições n.ºs 9 e 10; números e data das apresentações: 3 e 14/951220.

Certifico que a sociedade em epígrafe após transformação total do pacto e de aumento de capital ficou com a seguinte redacção:

CAPÍTULO I

Forma, denominação, sede e objecto da sociedade

ARTIGO 1.º

Forma e denominação social

A sociedade reveste a forma de sociedade anónima, com a denominação de ASSIMEC — Imóveis e Construções de A. Silva e Silva, S. A., e rege-se pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável.

ARTIGO 2.º

Sede e outras formas de representação

1 — A sede social é na Quinta do Outeiro, freguesia de Arrentela, concelho do Seixal, podendo ser deslocada para outro local, nos termos da lei, por simples deliberação do conselho de administração.

2 — Compete ao conselho de administração estabelecer ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação da sociedade, no País ou no estrangeiro

ARTIGO 3.º

Objecto social

A sociedade tem por objecto a compra e venda de imóveis, a construção de prédios para venda, na totalidade ou em fracções, urbanização de terrenos para construção e a exploração da indústria turística e hoteleira.

§ único. A sociedade poderá ainda participar, livremente, como sócia de responsabilidade limitada ou ilimitada em sociedades nacionais ou estrangeiras, com objecto igual ou diferente do seu e, bem assim, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPÍTULO II

Capital social e outros meios de financiamento

ARTIGO 4.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado, é de 400 000 000\$, representado por 400 000 acções do valor nominal de 1000\$ cada uma.

ARTIGO 5.º

Obrigações e prestações acessórias

1 — A sociedade poderá exigir dos accionistas titulares de acções representativas de mais de 10% do capital a efectivação de prestações acessórias destinadas a garantir os meios de investimento em projectos de importância estratégica para a sociedade.

2 — As prestações acessórias terão a natureza de pagamentos em numerário, nos termos, prazos e condições que forem deliberados em assembleia geral, podendo ou não vencer juros, conforme for deliberado, e são reembolsáveis no prazo e condições fixados na mesma deliberação.

3 — A deliberação que determinar a obrigação de prestações acessórias deverá ser sempre tomada pela maioria estatutariamente prevista para a aprovação das alterações aos presentes estatutos.

4 — Os montantes das prestações acessórias que cabem a cada accionista obrigado a prestá-las serão proporcionais à percentagem do capital social de que sejam titulares.

ARTIGO 6.º

Elevação do capital social

1 — O conselho de administração, com aprovação do conselho fiscal, pode elevar o capital social até 1 000 000 000\$, de uma só vez ou parceladamente, por entradas em dinheiro, na época, condições e modalidades que considerar mais conformes ao interesse social.

2 — Para além do limite fixado no número anterior, os aumentos de capital social que se tornarem necessários à equilibrada expansão das actividades da sociedade serão deliberados em assembleia geral.

3 — Quando os aumentos de capital forem realizados por entradas, em dinheiro os accionistas terão direito de preferência na subscrição de novas acções, nos termos da lei.

4 — A sociedade poderá emitir acções preferenciais sem voto, mediante deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 7.º

Representação do capital social

1 — O capital social é representado por acções nominativas do valor nominal de 1000\$ cada uma.

2 — As acções serão representadas por títulos de 1, 10, 100, 500 ou 1000 acções, podendo os accionistas exigir a sua divisão ou concentração.

3 — Os títulos representativos das acções serão assinados por dois administradores, podendo uma das assinaturas ser de chancela.

4 — As despesas de divisão ou concentração de títulos serão integralmente suportadas pelos interessados.

ARTIGO 8.º**Amortização de acções**

1 — A sociedade reserva-se o direito de, sem o consentimento dos seus titulares, amortizar as acções que se encontrem nas seguintes condições:

a) Que sejam objecto de penhora, penhor, arresto ou apreensão judicial;

b) Em caso de interposição de processo de dissolução, de processo especial de recuperação de empresa ou de processo especial de falência de qualquer um dos accionistas pessoas colectivas, desde que verificados os requisitos constantes do artigo 8.º do Código dos Processos Especiais de Recuperação de Empresas e Falências, e ainda em caso de fusão com sociedades não accionistas, em relação às acções detidas por estes accionistas;

c) Em caso de insolvência de qualquer um dos accionistas pessoas singulares, em relação às acções por eles detidas;

d) Em caso de interdição ou inabilitação de qualquer um dos accionistas pessoas singulares se o representante legal do interdito não for ele próprio accionista da sociedade, em relação às acções detidas pelo interdito ou inabilitado.

2 — As acções serão amortizadas pelo valor resultante do último balanço aprovado, ou de balanço especial aprovado para o efeito, ou de avaliação especialmente realizada para o efeito, consoante seja deliberado em assembleia geral, podendo ser deliberada a amortização no prazo máximo de um ano a contar da ocorrência do facto.

ARTIGO 9.º**Emissão de obrigações e outros títulos negociáveis**

Em ordem a desenvolver, dentro de sólidos e diversificados padrões financeiros, a sua actividade, a sociedade poderá emitir obrigações e quaisquer outros títulos negociáveis em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

ARTIGO 10.º**Aquisição de acções e obrigações próprias**

A sociedade pode adquirir acções e obrigações próprias, nos termos dos limites estabelecidos na lei.

CAPÍTULO III**Assembleia geral****ARTIGO 11.º****Natureza da assembleia geral**

A assembleia geral, regularmente constituída, representa a universalidade dos accionistas, sendo as suas deliberações vinculativas para todos eles quando tomadas nos termos da lei e dos estatutos.

ARTIGO 12.º**Competência da assembleia geral**

Para além do estabelecido na lei e em outras disposições dos presentes estatutos, compete, em especial, à assembleia geral:

a) Eleger os membros da respectiva mesa;

b) Eleger os membros do conselho de administração, bem como o seu presidente;

c) Eleger os membros do conselho fiscal, designando o respectivo presidente, e deliberar quanto à conveniência de a actividade deste conselho ser substituída pelos serviços de uma sociedade revisora de contas.

ARTIGO 13.º**Mesa da assembleia geral**

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos por um período de quatro anos e podendo ser reconduzidos uma e mais vezes.

ARTIGO 14.º**Constituição da assembleia geral**

1 — Só podem participar na assembleia geral os accionistas que sejam titulares de, pelo menos, 100 acções e que provem essa

titularidade até 15 dias antes da data marcada para a reunião, mediante o averbamento em seu nome no livro de registo da sociedade, salvo se as mesmas se encontrarem depositadas, caso em que fará prova através de documento emitido pela respectiva instituição bancária.

2 — Para os efeitos do número anterior, as acções deverão manter-se registadas ou depositadas em nome do accionista, pelo menos até ao encerramento da reunião da assembleia geral.

3 — Para poderem exercer o direito de voto os accionistas com menos de 100 acções deverão agrupar-se de forma a completar o mínimo exigido e far-se-ão representar por um só deles.

4 — Os accionistas titulares de acções preferenciais sem voto e os obrigacionistas da sociedade não participam na assembleia geral, salvo, nos termos da lei, através dos respectivos representantes comuns, que não terão voto.

5 — É ao usufrutuário das acções que compete a participação e votação nas assembleias gerais, salvo quando se trate de deliberações que importem alteração dos estatutos ou dissolução da sociedade, casos em que tais direitos pertencem ao proprietário da raiz e ao usufrutuário, conjuntamente.

6 — Quando as acções sejam dadas em penhor, é unicamente ao accionista que cabem os direitos de participar e votar nas assembleias gerais, sendo ineficazes e inoponíveis à sociedade quaisquer cláusulas em contrário constantes do contrato de penhor.

7 — Devem participar na assembleia os membros do conselho de administração e do conselho fiscal, mas sem direito de voto, quando não forem accionistas.

ARTIGO 15.º**Representação**

1 — Os accionistas que sejam pessoas colectivas far-se-ão representar na assembleia geral por pessoa para o efeito nomeada pelo respectivo conselho de administração ou direcção.

2 — Os accionistas que sejam pessoas singulares, se não participarem directamente na assembleia, podem fazer-se representar nela pelo seu cônjuge, por um ascendente ou descendente, por um membro do conselho de administração da sociedade ou por outro accionista.

3 — No caso de compropriedade de acções, só um dos comproprietários, com poderes de representação de todos os outros, poderá participar nas reuniões da assembleia geral.

4 — As representações previstas nos números anteriores devem ser comunicadas ao presidente da mesa da assembleia geral mediante carta assinada pelo representado ou representados e recebida na sociedade até ao penúltimo dia anterior ao fixado para a reunião.

ARTIGO 16.º**Direito de voto**

1 — A cada 100 acções corresponde um voto.

2 — Os arredondamentos dos votos que cabem aos accionistas são realizados por defeito.

ARTIGO 17.º**Reuniões**

1 — A assembleia anual reúne ordinariamente até 31 de Março de cada ano e extraordinariamente sempre que o entenda conveniente um dos órgãos sociais ou a requerimento de um ou mais accionistas que possuam o número de acções suficientes para tal efeito, nos termos da lei.

2 — Em reunião ordinária a assembleia geral deliberará sobre o relatório de gestão e as contas do exercício findo e a proposta de aplicação dos lucros líquidos apurados, apreciará genericamente a administração e a fiscalização da sociedade e elegerá, quando for caso disso, os membros da sua mesa e dos órgãos sociais, podendo ainda ocupar-se de quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade, desde que expressamente indicados na respectiva convocatória.

3 — Em reunião extraordinária a assembleia geral tratará dos assuntos para que tenha sido convocada e que deverão ser indicados com precisão na convocatória.

ARTIGO 18.º**Quórum**

1 — Tanto em reunião ordinária como extraordinária a assembleia geral só poderá deliberar em primeira convocação desde que este-

jam presentes ou representados accionistas que, no seu conjunto, sejam detentores de, pelo menos, metade do capital social.

2 — Em segunda convocação a assembleia geral pode deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o montante de capital de que sejam titulares.

3 — Na convocatória de uma assembleia pode desde logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a assembleia não poder, por falta de quórum, reunir-se na primeira data marcada, contanto que entre as duas meciem mais de 15 dias; ao funcionamento da assembleia que reúna na segunda data fixada aplicam-se os princípios do número anterior deste artigo.

4 — No caso de não se utilizar a faculdade estabelecida no número precedente e de a assembleia geral não poder funcionar em primeira convocação por insuficiente representação de capital social, será convocada imediatamente nova reunião para se efectuar dentro de 30 dias, mas não antes de 15 dias.

CAPÍTULO IV

Administração da sociedade

ARTIGO 19.º

Conselho de administração

1 — A condução dos negócios sociais será exercida por um conselho de administração composto por três ou cinco membros eleitos em assembleia geral por um período de quatro anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

2 — Os administradores podem não ser accionistas, mas devem ser pessoas singulares com capacidade jurídica plena.

3 — Se uma pessoa colectiva for eleita administrador deve nomear uma pessoa singular para exercer o cargo em nome próprio, mas a pessoa colectiva responde solidariamente com a pessoa designada, pelos actos desta.

4 — No acto da eleição do conselho de administração, a assembleia geral pode eleger também um administrador suplente.

ARTIGO 20.º

Competência

Ao conselho de administração compete, em especial, sem prejuízo das atribuições que por lei são genéricamente atribuídas e das demais que resultam de outras disposições dos presentes estatutos:

a) Planear as actividades da sociedade, tendo em conta a situação dos mercados, o volume de recursos disponíveis ou mobilizáveis e os patamares mínimos de rentabilidade anual estabelecidos;

b) Gerir as actividades da sociedade, praticando todos os actos e operações inseríveis no seu objecto social;

c) Contrair empréstimos e outros tipos de financiamento e realizar outras operações de crédito que não sejam vedadas pela lei;

d) Adquirir, onerar e alienar quaisquer bens móveis ou imóveis;

e) Aplicar os fundos disponíveis da sociedade nos termos que considere mais convenientes para os interesses desta;

f) Conceder financiamentos e prestar garantias reais ou pessoais a favor de empresas participadas ou associadas ou nas quais a sociedade tenha interesses que justifiquem esses financiamentos ou garantias;

g) Contratar os empregados da sociedade, estabelecendo as respectivas condições de trabalho e de remuneração, e exercer o correspondente poder directivo e disciplinar;

h) Constituir mandatários para o exercício de actos determinados;

i) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da assembleia geral;

j) Aperfeiçoar a organização e os métodos de trabalho da sociedade e elaborar regularmente as instruções que julgar convenientes;

l) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em árbitros, assinar termos de responsabilidade, e, em geral, resolver acerca de todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos sociais.

ARTIGO 21.º

Vinculação da sociedade

1 — A sociedade obriga-se perante terceiros, nos termos seguintes:

a) Pela intervenção conjunta de quaisquer dois dos seus administradores;

b) Pela intervenção conjunta de um administrador e um procurador;

c) Pela intervenção de mandatário, nos precisos e rigorosos termos decorrentes do instrumento de mandato.

2 — Nos actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer administrador ou de procurador com poderes para o efeito.

ARTIGO 22.º

Reuniões e deliberações do conselho de administração

1 — O conselho de administração reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por, no mínimo, dois outros administradores.

2 — O conselho não poderá deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.

3 — Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro, em qualquer reunião, mediante simples carta dirigida ao presidente, mas cada instrumento de representação não pode ser utilizado mais de uma vez.

4 — As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos administradores presentes ou representados, sendo também admissível o voto por correspondência no caso de impedimento temporário de algum administrador.

5 — O voto por correspondência só poderá, contudo, ser considerado se do respectivo texto constar com clareza o seu sentido e conteúdo e a respectiva fundamentação, ainda que sucinta.

6 — Em caso de empate nas votações o presidente terá voto de qualidade.

CAPÍTULO V

Conselho fiscal

ARTIGO 23.º

Composição do conselho fiscal

1 — A fiscalização da sociedade compete a um conselho fiscal composto por três membros efectivos e um suplente, eleitos em assembleia geral pelo período de quatro anos, sendo reelegíveis uma e mais vezes.

2 — Os membros do conselho fiscal podem não ser accionistas, mas devem ser pessoas singulares com capacidade jurídica plena, excepto se for sociedade de advogados ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3 — O membro efectivo do conselho fiscal, bem como o membro suplente, têm de ser revisores oficiais de contas ou sociedade de revisores de contas.

ARTIGO 24.º

Reuniões e deliberações do conselho fiscal

1 — O conselho fiscal reúne, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente, pela maioria dos seus membros ou pelo conselho de administração.

2 — As deliberações serão tomadas por maioria de votos, devendo os membros que delas discordarem exarar em acta os motivos da discordância.

3 — Em caso de empate nas votações o presidente do conselho fiscal tem voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

Disposições gerais e transitórias

ARTIGO 25.º

Acta das reuniões

1 — Das reuniões dos órgãos sociais serão sempre lavradas actas devidamente assinadas por todos os membros presentes, das quais constarão as deliberações tomadas e as declarações de voto discordantes.

2 — As actas da assembleia geral são assinadas pelo presidente e pelo secretário.

ARTIGO 26.º

Prestação anual de contas

O ano social coincide com o civil e as contas de cada exercício, encerradas com referência a 31 de Dezembro, devem ser submetidas à assembleia geral, com o relatório do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal, até 31 de Março do exercício subsequente.

ARTIGO 27.º

Aplicação de resultados

1 — Os lucros líquidos de cada exercício, depois de retiradas as importâncias legalmente exigidas para a constituição ou reintegração da reserva legal, serão aplicados na constituição de reservas complementares necessárias à consolidação e expansão dos negócios sociais, na atribuição de dividendos aos accionistas ou numa e noutra coisa, consoante a assembleia geral em cada ano deliberar por maioria simples de votos.

2 — Sob proposta do conselho de administração, a assembleia geral resolverá sobre a conveniência e oportunidade de serem constituídas, reforçadas ou reduzidas reservas destinadas à estabilização de dividendos.

ARTIGO 28.º

Dissolução e liquidação da sociedade

1 — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou mediante deliberação tomada em assembleia geral por maioria representativa de 75% do capital realizado.

2 — Se a deliberação a que se refere o número anterior não vier a ser tomada por falta de quórum, a assembleia poderá, em segunda convocação, reunir com qualquer número de accionistas, mas a deliberação de dissolução só será válida se for aprovada por, no mínimo, 75% dos votos emitidos.

3 — Salvo deliberação em contrário da assembleia geral, a liquidação do património, em consequência da dissolução da sociedade, será feita extrajudicialmente, através de uma comissão liquidatária constituída pelos membros em exercício do conselho de administração.

ARTIGO 29.º

Foro competente

Para todos os litígios que oponham a sociedade aos accionistas, seus herdeiros ou representantes, emergente ou não destes estatutos, fica estipulado o foro da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 30.º

Órgãos sociais

Para o quadriénio de 1995 a 1998 os órgãos sociais são assim constituídos:

Conselho de administração: José Augusto Tavares da Silva, presidente; Augusto Tavares da Silva, vogal; Pedro Maria Póvoas Mendes Leal, vogal; Luís Filipe Fernandes Davis Godinho Lopes, vogal, e Arlindo Martins da Silva, vogal.

Mesa da assembleia geral: José Tavares da Silva, presidente e António Carlos Ferreira Duarte, secretário.

Conselho fiscal: Adriano Ferreira da Graça, presidente; Manuel Domingos Ferreira dos Santos, vogal; João Pedro Prestes Maia e Silva, em representação de Maia, Mesquita & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na lista dos revisores oficiais de contas com o n.º 61 e sede na Rua de Bernardo Lima, 48, 1.º direito, 1150 Lisboa, revisor oficial de contas efectivo, e Manuel Oliveira Rego, em representação de Oliveira Rego & Alexandre Hipólito, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, inscrita na lista dos revisores oficiais de contas com o n.º 46, com sede na Avenida da Praia da Vitória, 73, 2.º, 1000 Lisboa, revisor oficial de contas suplente.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial do Seixal, 20 de Dezembro de 1995. — A Funcionária, (*Assinatura ilegível.*) 0-2-94 184

SESIMBRA

ESTALEIRO NAVAL UNIÃO SESIMBRENSE, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra. Matrícula n.º 7; identificação de pessoa colectiva n.º 500600937; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 17/960124.

Certifico que, em relação à cooperativa em epígrafe, foi inscrita a recondução da direcção e do conselho fiscal para o ano de 1995.

O documento que serviu de base ao registo encontra-se depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Sesimbra, 24 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Libentina da Cruz Vieira Pedrosa.* 01169998

SINES

METALSINES — COMPANHIA DE VAGÕES DE SINES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 215; identificação de pessoa colectiva n.º 501571507; averbamento n.º 1 à inscrição 15 e inscrição n.º 17; números e data das apresentações: 5 e 6/950111.

Em referência à sociedade em epígrafe, certifico que as inscrições que se seguem são o teor da renúncia da administração em 21 e 22 de Outubro de 1994 e da nomeação da nova administração e fiscalização.

Inscrição n.º 15 — averbamento n.º 1, apresentação 5/110195.

Facto averbado: renúncia dos Drs. Joaquim Ferreira, engenheiro John Stefan Nilsson, Dias, Negrão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, representada por António Marques Dias, e Dr. João Luís Falua Costa da Silva dos cargos de presidente do conselho de administração, vogal do conselho de administração, presidente do conselho fiscal e vogal do conselho fiscal, por terem renunciado em 21 de Outubro de 1994, 22 de Outubro de 1994, e 21 de Outubro de 1994, respectivamente.

A Conservadora, (*Assinatura ilegível.*)

Inscrição n.º 17 — apresentação: 6/110195.

Facto inscrito: nomeação da administração e fiscalização.

Conselho de administração: presidente, engenheiro Fernando Manuel Teixeira Mendes, casado, Alameda de D. Afonso Henriques, 43, 6.º, direito, Lisboa; administrador-delegado, engenheiro José da Costa Geraldes, casado, Rua de Francisco Filipe Reis, 11, 1.º, Alhandra, Vila Franca de Xira; vogal, engenheiro Manuel Rodrigues Andrade Gomes, casado, Rua de Inocêncio Francisco da Silva, lote 9, 5.º, direito, Lisboa.

Conselho fiscal: presidente, Dr. Miguel Bento, solteiro, maior, Rua de Manuel Marques, 10, 7.º, A, Lisboa; vogal, Dr. Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André, solteiro, maior, Rua de João de Freitas Branco, 22, 5.º direito, Lisboa; revisor oficial de contas efectivo, Dias, Negrão & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Amoreiras, torre 1, 16.º, Lisboa, representada por António Marques Dias, casado, Rua de Tomás da Fonseca, 4, 1.º, esquerdo, Lisboa; revisor oficial de contas suplente, Carlos Freire, Carlos Loureiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Amoreiras, torre 1, 16.º, Lisboa, representada por Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, casado, Rua de Maria Veleda, torre 2, 14.º, C, Lisboa.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Sines, 23 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues.* 01297970

METALSINES — COMPANHIA DE VAGÕES DE SINES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 215; identificação de pessoa colectiva n.º 501571507; inscrições n.ºs 18 e 19; números e data das apresentações: 23 e 24/950110.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 1994 e que a inscrição que se segue é o teor da nomeação do conselho fiscal da sociedade em epígrafe.

Facto: nomeação do conselho fiscal.

Conselho fiscal: presidente, Dr. José Luís de Sousa Botelho, casado, Praça do Professor Santos Andreia, 5, 4.º, direito, Lisboa; vogal, Dr. Manuel de Oliveira Lima, casado, Rua de Luís Pastor de Macedo, lote 15/16, 1.º, D, Lisboa, revisor oficial de contas efectivo, Fernanda Rocha e Manuel Fonseca, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua de Latino Coelho, 33, 5.º, direito, Lisboa, representada por Dr.ª Maria Fernanda da Conceição Rocha de Gonçalves, casada, Rua de Alfredo Ruas, lote 106, 2.º, esquerdo, Pedernais, Odivelas; revisor oficial de contas suplente, Arménio Dias & Amorim, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Rua de Latino Coelho, 33, 5.º, direito, Lisboa, representada pelo Dr. Arménio Dias, solteiro, maior, Avenida da Cidade de Londres, 38, 8.º, D, Cacém.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Sines, 23 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues*.
01298003

METALSINES — COMPANHIA DE VAGÕES DE SINES, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 215; identificação de pessoa colectiva n.º 501571507; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 2/951212.

Certifico que a inscrição que se segue é o teor da renúncia dos cargos de presidente e vogais do conselho fiscal da sociedade em epígrafe.

Facto averbado: renúncia de Carlos Freire, Carlos Loureiro & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas de Dias, Negrão & Associados, Sociedade de Revisores Oficial de Contas, de Miguel Bento e de Paulo Jorge Duarte Gil Galvão André aos cargos de presidente e vogais do conselho fiscal, por terem renunciado em 29 de Março de 1995, 29 de Março de 1995, 30 de Março de 1995 e 20 de Janeiro de 1995, respectivamente.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Sines, 23 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues*.
01297988

FILIFE COSTA, E. I. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 2; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 22/960103.

Certifico que foi constituído o estabelecimento individual de responsabilidade limitada em epígrafe por Manuel Filipe Rosado Costa, nos seguintes termos:

- O estabelecimento tem a firma Filife Costa, E. I. R. L., tem sede na Zona Industrial Ligeira, 3, 10, na freguesia e concelho de Sines, tem por objecto as actividades turísticas e desportivas náuticas, indústria hoteleira, e o capital de 400 000\$;
- O titular do estabelecimento depositou esta quantia liberada, 400 000\$, em numerário;
- O titular do estabelecimento é o outorgante, que tem a nacionalidade portuguesa;
- O estabelecimento inicia a sua actividade em 19 de Dezembro de 1995;
- É de 40 000\$ o montante aproximado de impostos ou taxas a cujo pagamento o titular fica sujeito em virtude da constituição do estabelecimento individual de responsabilidade limitada.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Sines, 23 de Janeiro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues*.
01297996

REPFORN, REPARAÇÃO E FORNECIMENTOS NAVAIS, L.DA

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 511; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 6/951207.

Certifico que entre Paulo Alexandre dos Santos Andrade e Valter dos Santos Andrade foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a firma REPFORN, Reparação e Fornecimentos Navais, L.ª, e tem sede na ZIL 2, Rua H, 217, em Sines.

2.º

Tem por objecto reparações gerais a navios e outras embarcações marítimas, fornecimentos a navios, importação e exportação, reparações técnicas.

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 600 000\$, dividido em duas quotas iguais de 300 000\$, uma de cada sócio.

4.º

Tem a sociedade dois gerentes, obriga-se com a assinatura conjunta dos dois e ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

5.º

A sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar têm direito de preferência na transmissão de quotas para estranhos à sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Sines, 24 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues*.
02895528

MILVILA — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sines. Matrícula n.º 266; identificação de pessoa colectiva n.º 501987134; inscrição n.º 13; número e data da apresentação: 11/960112.

Certifico que João Carlos Maciel Correia Machado, António da Silva Afonso e Teresa Maria dos Santos Freire Correia Machado foram nomeados gerentes da sociedade em epígrafe, para o biénio de 1996-1997.

Conservatória do Registo Comercial de Sines, 24 de Janeiro de 1996 — A Segunda-Ajudante, *Maria Irene Alonso Tielas Rodrigues*.
02895510

VIANA DO CASTELO

MELGAÇO

TRANSPORTES SOUSA & CARPINTEIRO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Melgaço. Matrícula n.º 117; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 1/960123.

Certifico que foi aumentado o capital social de 400 000\$ para 10 000 000\$, tendo em consequência o artigo 3.º do contrato ficado com a seguinte redacção:

3.º

O capital social é de 10 000 000\$ e corresponde à soma de três quotas, sendo de 4 850 000\$ a quota pertencente a cada um dos sócios José Alberto Carpinteiro e António Aires de Sousa, e de 300 000\$ a quota pertencente ao sócio Alberto de Sousa Correia.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Conservatória do Registo Comercial de Melgaço, 23 de Janeiro de 1996. — O Conservador, *Abel Augusto Vaz*.

01585231

VALENÇA

MATOS & PEREZ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 456; identificação de pessoa colectiva n.º 503259004; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4; números e data das apresentações: 10 e 12/950719.

Certifico que foi registada a cessação de funções da sócia Maria Del Carmen Gonzalez Perez, divorciada.

Causa: renúncia.

Data: 26 de Abril de 1995.

Mais certifico que foi registada designação de gerente: o novo sócio Juan José Gaitero Rodriguez.

Data: 26 de Abril de 1995.

Conservatória do Registo Comercial de Valença, 23 de Janeiro de 1996. — A Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*.

01279149

DISCOTECA PARAÍSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 406; identificação de pessoa colectiva n.º 502982527; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 11/960109.

Certifico que foi registada uma cessação de funções do sócio Joaquim José Lima Lopes, solteiro.

Causa: renúncia.

Data: 16 de Outubro de 1995.

Foi feito o depósito do texto actualizado.

Conservatória do Registo Comercial de Valença, 24 de Janeiro de 1996. — A Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*.

05112931

DISCOTECA PARAÍSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Valença. Matrícula n.º 406; identificação de pessoa colectiva n.º 502982527; inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 10/960109.

Certifico que foi registado para designação de gerente o sócio Cândido Alonso Rodriguez, solteiro.

Data: 16 de Outubro de 1995.

Foi feito o depósito do texto actualizado.

Conservatória do Registo Comercial de Valença, 24 de Janeiro de 1996. — A Ajudante, *Maria de Lourdes Lourenço Mourão Gomes*.

01279173

VILA REAL

CHAVES

TEATRO EXPERIMENTAL FLAVIENSE — COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 4/840423; identificação de pessoa colectiva n.º 501477721; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 6/960123.

Certifico que, com relação à cooperativa em epígrafe, foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 6/960123.

Designação dos membros dos órgãos de administração.

Triénio de 1994 a 1996.

Direcção: presidente, Rufino Augusto Martins, casado, Largo da Madalena, Chaves; secretário, Luís Manuel de Castro Pinto, casado, Avenida de Nuno Álvares, Edifício Nadir Afonso, 6.º, B, Chaves; tesoureiro, Valdemar Dias Coutinho, casado, Travessa das Caldas, Chaves.

Conselho fiscal: presidente, Carla Marisa das Neves Cunha Pinto, casada, Avenida de Nuno Álvares, Edifício Nadir Afonso, 6.º, B, Chaves; secretário, Joaquim António Rodrigues Lopes, solteiro, maior, Rua de São José, 24, Chaves; vogal, Natividade de Jesus Barros Teixeira, solteira, maior, Rua de São José, 24, Chaves.

Deliberação de 18 de Dezembro de 1993.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Chaves, 24 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Fernandes Barreira Tomé*.

01429442

CELFA — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE GESSOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 773; identificação de pessoa colectiva n.º 503496081; inscrições n.º 4 e 5; números e data das apresentações: 9 e 10/960123.

Certifico que, em relação à sociedade acima referida, foi registado o seguinte:

Inscrição n.º 4 — apresentação n.º 9/960123.

Aumento de capital com alteração parcial do contrato.

Montante após o reforço: 25 000 000\$, em dinheiro.

Subscritores: Joaquim Teixeira da Costa e Almor Lopes Doutel, cada um deles com a quantia de 5 950 000\$, Zélio Fernando dos Santos e João Miranda Rua, cada um deles com a quantia de 6 050 000\$.

Artigo alterado: 4.º

O capital é de 25 000 000\$, representado por quatro quotas de 6 250 000\$ cada, pertencendo uma a cada um dos sócios, Zélio Fernando dos Santos, Joaquim Teixeira da Costa, Almor Lopes Doutel e João Miranda Rua.

Inscrição n.º 5 — apresentação n.º 10/960126

Designação dos gerentes, Almor Lopes Doutel, Zélio Fernando dos Santos, Joaquim Teixeira da Costa e João Miranda Rua.

Deliberação de 10 de Janeiro de 1996.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Chaves, 23 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes da Costa Machado de Moura*.

01429450

PESO DA RÉGUA

CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE PESO DA RÉGUA, C. R. L.

Conservatória do Registo Comercial de Peso da Régua. Matrícula n.º 3; identificação de pessoa colectiva n.º 501455299; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 8/960112.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, foi registada a alteração parcial dos estatutos, cuja redacção passa a ser a seguinte:

ARTIGO 4.º

1 — A Caixa Agrícola adere à Caixa Central e, assim, participa no Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo a que se refere o capítulo IV do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 230/95, de 12 de Setembro, reconhecendo a competência da Caixa Central e aceitando o exercício das funções correspondentes em matéria de orientação, de fiscalização e de intervenção, nos termos previstos na legislação aplicável e nos estatutos da Caixa Central.

ARTIGO 6.º

2 — Em caso de urgência, e de acordo com o que for ordenado pelo órgão de administração da Caixa Central, a Caixa Agrícola procederá ao seu depósito intercalar das quantias necessárias, até ao montante máximo da sua participação no aumento do capital social.

ARTIGO 7.º

A modificação destes estatutos, colocando-os em desconformidade com o previsto nos artigos anteriores, o não acatamento grave ou reiterado dos poderes de orientação, de fiscalização ou de intervenção da Caixa Central ou a não contribuição para o reforço dos fundos próprios da Caixa Central, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior, dá à Caixa Central o direito de excluir a Caixa Agrícola, sem prejuízo de outras causas, legais ou estatutárias, de exclusão e da aplicação de outras sanções previstas nos estatutos.

ARTIGO 8.º

1 — O capital social da Caixa Agrícola é variável e ilimitado, no mínimo de 10 000 000\$, actualmente de 168 589 500\$, dividido e

representado por 337 179 títulos de capital integralmente subscritos e realizados.

3 — O valor de subscrição dos títulos de capital emitidos nos termos das alíneas a) e b) do número anterior é fixado pela direcção, não podendo, em qualquer dos casos, ser inferior ao valor nominal nem ultrapassar o valor contabilística dos títulos.

4 — Os títulos de capital emitidos nos termos da alínea d) do n.º 2 são atribuídos à própria Caixa Agrícola e aos associados, proporcionalmente ao capital detido antes da incorporação.

5 — O capital social só pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos seguintes casos:

- a) Exoneração do associado;
- b) Redução da participação do associado;
- c) Exclusão do associado;
- d) Falecimento de um associado, desde que os seus sucessores não queiram ou não possam associar-se;
- e) Cobertura de prejuízos, por deliberação da assembleia geral, nos termos legais.

6 — O valor do reembolso é fixado anualmente pela assembleia geral, sob proposta da direcção, não podendo, em qualquer caso, ser superior ao valor contabilístico dos títulos de capital, após exclusão das reservas obrigatórias.

ARTIGO 10.º

a) Exerçam actividades produtivas nos sectores da agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agro-turismo e indústrias extractivas;

b) Exerçam, como actividade principal, a transformação, melhoramento, conservação, embalagem, transporte e comercialização de produtos agrícolas, silvícolas, pecuários, cinegéticos, piscícolas, aquícolas ou de indústria extractiva;

c) Tenham como actividade principal a fabricação ou comercialização de factores de produção directamente aplicáveis na agricultura, silvicultura, pecuária, caça, pesca, aquicultura, agro-turismo e indústrias extractivas ou a prestação de serviços directa e imediatamente relacionados com estas actividades, bem como o artesanato.

5 — A decisão de admissão fica condicionada à imediata subscrição e realização de, pelo menos, 20 títulos de capital.

6 — As pessoas colectivas devem subscrever e realizar integralmente na data de admissão pelo menos 200 títulos de capital.

ARTIGO 13.º

Exoneração e redução da participação

1 — Até ao dia 31 de Outubro de cada ano, podem os associados que o desejarem apresentar a sua exoneração, ou solicitar a redução da sua participação, por carta dirigida à direcção, de acordo com as condições previstas na lei.

2 — O associado exonerado, bem como o que tenha reduzido a sua participação, tem direito ao reembolso dos seus títulos de capital, nos termos do n.º 6 do artigo 8.º dos estatutos.

ARTIGO 14.º

Exclusão e outras sanções

2 — A direcção pode suspender o associado que incumpra com gravidade os seus deveres.

3 — A suspensão não poderá ser decidida sem prévia audição do associado e torna-se eficaz com a sua comunicação.

4 — A suspensão termina com o cumprimento pelo associado, no prazo que lhe for fixado, dos deveres que tiver incumprido ou por deliberação da assembleia geral, na sua reunião imediatamente subsequente à comunicação que levante a suspensão ou exclua o associado.

5 — O associado suspenso tem a faculdade de assistir à reunião da assembleia geral em que o seu caso seja apreciado, podendo nela deduzir a sua defesa.

6 — A assembleia geral poderá criar outras sanções, sendo a sua aplicação da competência da direcção.

7 — (Substitui o n.º 2 do artigo 14.º)

ARTIGO 17.º

1 — Sem prejuízo de outras causas legais de inelegibilidade, não podem ser eleitos para qualquer cargo social, ou nele permanecer,

os associados que, por si ou através de empresas por eles directa ou indirectamente controladas, ou de que sejam administradores, directores ou gerentes, se encontrem ou tenham estado em mora para com a Caixa Agrícola por período superior a 30 dias, seguidos ou interpolados, excepto quando tal situação tenha cessado, pelo menos, 180 dias antes da data da eleição.

2 — Sem prejuízo do disposto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, não podem igualmente fazer parte da direcção ou do conselho fiscal da Caixa Agrícola, nem nela desempenhar funções ao abrigo de contrato de trabalho subordinado ou autónomo:

a) Os administradores, directores, gerentes, consultores técnicos ou mandatários de outras instituições de crédito, nacionais ou estrangeiras, à excepção da Caixa Central e de instituições de crédito por esta controladas;

b) Os que desempenhem as funções de administrador, director, gerente, consultor, técnico ou mandatário, ou sejam trabalhadores de pessoas singulares ou colectivas que detenham mais de um quinto do capital de qualquer outra instituição de crédito ou sociedade financeira ou de empresas por estas controladas.

3 — Durante o mandato, as situações susceptíveis de gerar inelegibilidade, bem como incompatibilidades, dos membros da direcção e da mesa da assembleia geral serão verificadas pelo conselho fiscal, e as deste pela mesa da assembleia geral.

ARTIGO 19.º

2 — Da lista para a direcção deverá constar expressamente quais os membros a quem será confiada a gestão corrente da Caixa Agrícola.

ARTIGO 25.º

3 — No caso de convocatória de assembleia geral extraordinária a requerimento de pelo menos 10% dos associados, a reunião só se efectuará se nela estiverem presentes pelo menos três quartos dos requerentes.

ARTIGO 28.º

1 — A administração da Caixa é exercida pela direcção, constituída por um número ímpar de membros efectivos, no mínimo de três, cuja idoneidade dê garantias de gestão sã e prudente, com igual número de suplentes, eleitos para os cargos de presidente, tesoureiro, secretário, sendo os restantes vogais todos dispensados de caução.

2 — No impedimento de qualquer dos membros efectivos, a substituição será feita por escolha entre os restantes, sendo chamados tantos suplentes quantos os impedidos, pela ordem por que foram inscritos na respectiva lista, os quais começam por preencher os cargos de vogais.

3 — Os suplentes poderão assistir e participar nas reuniões da direcção, sem direito a voto.

4 — A gestão corrente da Caixa Agrícola será confiada pela direcção a, pelo menos, dois dos seus membros, os quais devem possuir experiência adequada ao exercício dessas funções.

5 — Sempre que tal se mostre necessário para assegurar a satisfação do requisito de experiência previsto no número anterior, no máximo de dois vogais da direcção poderão ser escolhidos dentre pessoas não associadas da Caixa Agrícola.

ARTIGO 30.º

2 — A direcção poderá delegar, por deliberação unânime dos seus membros, os seus poderes para conceder crédito, constituir depósitos ou realizar quaisquer outras aplicações, empregados qualificados, nos termos seguintes:

3 — (Anulado.)

ARTIGO 33.º

a) Reserva legal, destinada a cobrir eventuais perdas de exercício, para a qual reverterão, pelo menos, 20% dos excedentes anuais líquidos, até que esta atinja montante igual ao capital social;

d) (Anulado.)

ARTIGO 34.º

Os resultados obtidos pela Caixa Agrícola, após cobertura de eventuais perdas de exercícios anteriores, e após as reversões para as diversas reservas, podem retornar aos associados sob a forma de remuneração de títulos de capital ou outras formas de distribuição, nos termos do Código Cooperativo.

ARTIGO 37.º

Aprovação das operações de crédito

A concessão de crédito é sempre decidida colegialmente.

ARTIGO 38.º

Auditoria

A Caixa Agrícola contratará um serviço de auditoria, com as funções, a organização e nas condições previstas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola, aprovado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 211/95, de 12 de Setembro.

ARTIGO 39.º

Remissão

À liquidação da Caixa Agrícola aplica-se o disposto nos artigos 76.º e 77.º do Código Cooperativo.

ARTIGO 40.º

Destino do património em liquidação

Os bens que remanescerem após o pagamento integral das obrigações da Caixa Agrícola serão confiados à Caixa Central, que os destinará a qualquer outra Caixa de Crédito Agrícola Mútuo que venha a exercer actividade na sua área de acção.

Foi conferida e está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Peso da Régua, 12 de Janeiro de 1996. — A Primeira-Ajudante, *Maria Amélia Pereira Gouveia*.
01285289

VISEU

CASTRO DAIRE

RESTAURANTE PIZZARIA ROCHA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire, Matrícula n.º 195/960124; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/960124.

Certifico que entre Alberto Ribeiro da Rocha, casado com Maria de Fátima de Pinho Azevedo da Rocha, na comunhão de adquiridos, e Guilherme Artur Ribeiro da Rocha, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se regerá pelo seguinte contrato:

1.º

1 — A sociedade adopta a denominação de Restaurante Pizzaria Rocha, L.ª, e tem a sua sede na Avenida de António Serrado, rés-do-chão, esquerdo, na vila de Castro Daire.

2 — A gerência pode transferir a sede social para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, e estabelecer delegações, agências ou qualquer outra forma de representação da sociedade, bem como encerrá-la, onde e quando lhe parecer conveniente.

3 — A sociedade poderá adquirir livremente participações noutras sociedades, mesmo que estas tenham objecto diverso do seu, e integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios.

2.º

A sociedade tem como objecto o serviço de refeições em estabelecimento adequado.

3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$, encontrando-se dividido em duas quotas, cada uma no valor nominal de 200 000\$, pertencente cada uma a cada um dos sócios Alberto Ribeiro da Rocha e Guilherme Artur Ribeiro da Rocha.

4.º

A cessão de quotas, total ou parcial, é livre entre os sócios e apenas poderá ter lugar a favor de estranhos após deliberação unânime da assembleia geral. Na cessão a favor de estranhos é, no entanto, con-

ferido o direito de opção à sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo.

5.º

1 — A administração da sociedade e a sua representação competem aos sócios, desde já designados gerentes.

2 — Os gerentes, dispensados de caução, serão ou não remunerados, conforme se venha a deliberar em assembleia geral.

3 — Para obrigar a sociedade são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes; para actos de mero expediente basta a assinatura de um gerente.

6.º

Todas as despesas com a constituição da sociedade, designadamente a escritura, seu registo e despesas inerentes, são da responsabilidade da sociedade.

7.º

1 — A assembleia geral deliberará sobre o destino a dar aos lucros da sociedade depois de retiradas as importâncias necessárias para o fundo de reserva legal.

2 — As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias, delas devendo constar a ordem de trabalhos.

Está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Castro Daire, 29 de Janeiro de 1996. — O Ajudante, *Luis Gomes*.
01581716

MANGUALDE

COTEL — CONJUNTO TURÍSTICO DA SENHORA DO CASTELO, S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 163; identificação de pessoa colectiva n.º 500338477; inscrição n.º 11; número e data da apresentação: 1/960123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe foi efectuado o registo da nomeação dos órgãos sociais para o triénio 1994-1996.

Conselho de administração: presidente, José Vitorino Loureiro Martins, Rui Manuel Leite Cabral, Manuel de Freitas Marado, João Alexandre da Cruz Martelo e José Lopes Martins, todos casados; conselho fiscal: presidente, Alberto Henrique de Figueiredo Lopes; vogal, Nelson Amaral Veiga; revisor oficial de contas, António Dias Nabais, e revisor oficial de contas suplente, Severo Praxedes Soares, todos casados.

O documento que serviu de base ao registo ficou depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme.

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde, 26 de Janeiro de 1996. — A Conservadora, *Maria Filomena Albuquerque Alves de Moura*.
01100238

SANTOS & COUTO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 108; identificação de pessoa colectiva n.º 500572887; inscrições n.ºs 1, 4 e 6; números e data das apresentações: 4 e 6/960123.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram lavrados o averbamento e inscrições cujo teor é a seguir transcrito:

Inscrição n.º 1 — averbamento n.º 1.

Apresentação n.º 4/960123 — exoneração da gerência de Benjamin Duarte dos Santos e Carolina Pais Dias do Couto, por renúncia.

A Conservadora, *Maria Filomena Albuquerque Alves Moura*.

Inscrição n.º 4 — apresentação n.º 5/960123 — autorização dada em 10 de Janeiro de 1996 por Benjamin Duarte dos Santos para que o apelido «Santos» continue a vigorar.

A Conservadora, *Maria Filomena Albuquerque Alves Moura*.

Inscrição n.º 5 — apresentação n.º 6/960123 — autorização dada em 10 de Janeiro de 1996 por Carolina Pais Dias do Couto para que o apelido «Couto» continue a vigorar.

A Conservadora, *Maria Filomena Albuquerque Alves Moura*.

Inscrição n.º 6 — apresentação n.º 7/960123 — alteração parcial do pacto. Artigos alterados: 3.º e 5.º

ARTIGO 3.º

Sócios e quotas: Mercedes de Jesus Andrade, 300 000\$; Maria Helena de Jesus Pina e José Miguel Augusto Andrade, 100 000\$.

ARTIGO 5.º

Gerência — fica afectada à sócia Mercedes de Jesus Andrade; gerente nomeado: Mercedes de Jesus Andrade; forma de obrigar: basta a assinatura da referida Mercedes de Jesus Andrade.

A Conservadora, *Maria Filomena Albuquerque Alves Moura*.

Certifico ainda que os documentos que serviram de base ao registo ficaram depositados na pasta respectiva.

Está conforme com o original.

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde, 26 de Janeiro de 1996. — A Conservadora, *Maria Filomena Albuquerque Alves de Moura*. 01100246

UISEU

URBANIZAÇÕES QUINTA DO VISO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2905; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/951220.

Certifico que entre António Pais Pereira e Olga Maria da Silva Rola Pais Pereira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Urbanizações Quinta do Viso, L.ª, vai ter a sua sede na Quinta do Viso, freguesia de Rio de Loba, concelho de Viseu.

2.º

A gerência fica autorizada a mudar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto é a compra e venda e revenda de propriedades, construção civil e obras públicas.

4.º

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 400 000\$, formado por duas quotas, uma de 220 000\$, do sócio António Pais Pereira e outra de 180 000\$ da sócia Olga Maria da Silva Rola Pais Pereira.

5.º

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade judicial e extrajudicialmente, em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de um gerente.

6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos e nas condições que vierem a ser acordadas em a assembleia geral, podendo ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 5 000 000\$, mediante deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade de votos dos sócios.

7.º

A gerência fica autorizada a adquirir para a sociedade participações em sociedades com objecto diferente daquele que aquela está exercendo.

8.º

A gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, por conta da sociedade e no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

9.º

A gerência da sociedade fica autorizada a levantar o dinheiro da conta aberta em nome da sociedade na Caixa Geral de Depósitos, agência em Viseu, para as despesas com esta escritura, registos e comprar mercadorias, equipamentos e fazer face a outras despesas inerentes ao seu início de actividade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu, 20 de Dezembro de 1995. — A Ajudante, *Maria Leontina Gonçalves Ascenso*. 03314995

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MONTE BELO — SOCIEDADE DE TURISMO E RECREIO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 1633; identificação de pessoa colectiva n.º 502062703; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 9/951228.

Certifico que a sociedade em epígrafe, alterou o pacto social, aumentando o capital em 305 000 000\$, passando de 160 000 000 para 465 000 000\$, alterando os artigos 1.º e 3.º, que passam a ter a seguinte redacção:

1.º

A sociedade adopta a firma Empreendimentos Turísticos Monte Belo — Sociedade de Turismo e Recreio, L.ª, tem a sua sede na Quinta do Bosque, lote 150, freguesia do Coração de Jesus, desta cidade, Hotel Monte Belo, podendo a sua sede ser mudada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, por simples deliberação da gerência.

3.º

O capital social integralmente subscrito é de 465 000 000\$ e é formado por três quotas: uma de 182 500 000\$ pertencente ao sócio Fernando Campos Nunes, outra de 279 000 000\$, pertencente à sócia Grupo Visabeira, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A., e outra de 3 500 000\$ pertencente ao sócio António Campos Nunes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu, 28 de Dezembro de 1995. — O Ajudante, *Adelino Seabra de Almeida*. 03314391

TERMEQUIP — COMPONENTES HIDROTÉRMICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2884; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 20/951229.

Designação de Rui Manuel Lurdes Filipe como gerente em 23 de Setembro de 1995.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu, 29 de Dezembro de 1995. — A Segunda-Ajudante, *Maria Leontina Gonçalves Ascenso*. 03314405

TERMEQUIP — COMPONENTES HIDROTÉRMICOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2884; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 28/951116.

Certifico que entre Rui Manuel Lurdes Filipe e Ana Maria Freitas Abrantes foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma TERMEQUIP — Componentes Hidrotérmicos, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua de Cândido dos Reis, 25, 3.º, direito, freguesia do Coração de Jesus, da cidade e concelho de Viseu.

§ único. A gerência, por simples deliberação, poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

ARTIGO 2.º

O seu objecto é o comércio por grosso e a retalho de tubos, acessórios e equipamentos de aquecimento.

ARTIGO 3.º

O capital social é de 5 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2 500 000\$ cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Manuel Lurdes Filipe e Ana Maria Freitas Abrantes Filipe, integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, será nomeada em assembleia geral.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos é necessária apenas a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar, e depois os sócios, gozarão de direito de preferência.

ARTIGO 6.º

Pode a sociedade fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 000\$, mediante deliberação da assembleia geral, tomada por maioria qualificada de votos dos sócios.

ARTIGO 7.º

A gerência fica desde já autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

ARTIGO 8.º

A gerência também fica autorizada a levantar o dinheiro da conta aberta em nome da sociedade, no Banco Comercial Português, agência de Viseu, que corresponde à totalidade do capital social, para fazer face a compra de bens de equipamento necessários ao início da sua actividade.

Está conforme original.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. — A Escriturária Superior, *Maria Amélia Faro Martelo Magalhães*. 03314324

VISTRADING — SOCIEDADE DE COMÉRCIO INTERNACIONAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 274; identificação de pessoa colectiva n.º 503380032; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 28/960115.

Certifico que a sociedade em epígrafe alterou o pacto social, aumentando o capital social em 1 500 000\$, passando de 600 000\$ para 2 100 000\$, alterando o respectivo artigo 3.º, que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social é de 2 100 000\$ e encontra-se dividido em três quotas iguais de 700 000\$, cada uma na titularidade de cada um dos sócios José Carlos de Oliveira Almeida, Paulo Jorge Lopes de Sá e Pedro Fernandes Álvaro.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme original.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu, 15 de Janeiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Adelino Seabra de Almeida*.

03314464

FBO — ELECTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2913; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 63/960110.

Certifico que entre Fernando Batista de Oliveira e Silvana de Lurdes de Sousa Moita de Oliveira foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma FBO — Electricidade e Telecomunicações, L.ª, e vai ter a sua sede na Rua de Alexandre Herculano, 355, freguesia do Coração de Jesus, desta cidade de Viseu.

2.º

A administração fica desde já autorizada a mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

3.º

O seu objecto social são serviços de electricidade e telecomunicações, comércio de material eléctrico e electrónico.

4.º

O capital social integralmente subscrito é da quantia de 5 000 000\$, e corresponde à soma de duas quotas: uma de 4 000 000\$, pertencente ao sócio Fernando Batista Oliveira, e outra, de 1 000 000\$, pertencente à sócia Silvana de Lurdes de Sousa Moita de Oliveira.

§ único. Do referido capital já se encontra realizada a quantia de 2 500 000\$, correspondente a metade de cada uma das quotas, devendo a outra metade ser realizada no prazo de três meses.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Fernando Batista de Oliveira, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, judicial e extrajudicialmente.

6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, e conforme for deliberado em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 20 000 000\$, mediante deliberação da assembleia geral tomada por unanimidade de votos dos sócios.

7.º

A gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade, no âmbito do respectivo objecto ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

8.º

Na cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e depois os sócios têm direito de preferência na sua aquisição.

9.º

A gerência fica também autorizada a adquirir para a sociedade, participações em sociedades com objecto diferente daquele que aquela está exercendo;

10.º

Fica também desde já autorizada a gerência a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade na agência em Viseu do Banco Comercial Português, S. A., para comprar mercadorias, equipamentos e fazer face a outras despesas inerentes ao seu início de actividade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu, 10 de Janeiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Adelino Seabra de Almeida*.

03314472

FTP — SERVIÇOS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2665; identificação de pessoa colectiva n.º 503299570; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 3 e inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 18/951024.

Cessação de funções de gerente de Fernando Tavares Pereira em 21 de Setembro de 1995, por renúncia.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu, 24 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Leontina Gonçalves Ascenso*.
03315002

JÚLIO DE SOUSA NUNES — COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2916; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 81/960116.

Certifico que entre Júlio de Sousa Nunes e Maria da Assunção Pereira Nunes foi constituída a sociedade supra, que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a firma Júlio de Sousa Nunes — Comércio de Máquinas e Ferramentas, L.^{da}, com sede na Rua Nova da Balsa, Edifício Sogin 2, freguesia do Coração de Jesus, concelho de Viseu.

2.º

A administração fica desde já autorizada a mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

O seu objecto é a compra e venda de máquinas e ferramentas.

4.º

O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de 3 000 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 1 500 000\$ cada, uma de cada um dos sócios Júlio de Sousa Nunes e Maria da Assunção dos Santos Pereira Nunes.

§ único. Do referido capital já está realizada a quantia de 1 500 000\$, metade de cada quota, já depositada no Banco Comércio e Indústria, em Viseu, em nome da sociedade, devendo a restante metade ser realizada no prazo de 30 dias.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com remuneração ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Júlio de Sousa Nunes, que desde já fica nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade nos seus actos e contratos.

6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 10 000 000\$, mediante deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade de votos dos sócios.

7.º

A gerência fica também autorizada, a partir desta data, a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade e no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

8.º

A gerência fica também autorizada a adquirir para a sociedade participações em sociedade com objecto diferente daquele que aquela está exercendo.

9.º

A gerência fica desde já autorizada a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade no Banco de Comércio e Indústria, S. A., delegação de Viseu, para comprar mercadorias e equipamentos e fazer face a outras despesas inerentes ao seu início de actividade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu, 16 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Leontina Gonçalves Ascenso*.
03314502

CAMPOS & MOTA VEIGA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2915; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 77/960116.

Certifico que entre Floriano António Martins de Campos e Eurico Lopes da Mota Veiga foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Campos & Mota Veiga, L.^{da}, com sede na Rua de São Pedro, 33, rés-do-chão, esquerdo, na Esculca, freguesia de São José, concelho de Viseu.

2.º

A administração fica desde já autorizada a mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3.º

O seu objecto é o comércio e exportação de artigos têxteis.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Floriano António Martins de Campos e Eurico Lopes da Mota Veiga.

5.º

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com remuneração ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

§ único. Para que a sociedade se considere validamente obrigada nos seus actos e contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes, excepto nos actos de mero expediente, em que basta a assinatura de qualquer dos gerentes.

6.º

Pode qualquer sócio fazer à sociedade os suprimentos de que ela carecer, gratuitos ou onerosos, conforme for deliberado em assembleia geral, podendo também vir a ser-lhes exigidas prestações suplementares de capital até ao montante de 10 000 000\$, mediante deliberação da assembleia geral, tomada por unanimidade de votos dos sócios.

7.º

A gerência fica também autorizada, a partir desta data, a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade e no âmbito do respectivo objecto, ou que sejam necessários para a satisfação dos seus fins sociais.

8.º

A gerência fica também autorizada a adquirir para a sociedade participações em sociedade com objecto diferente daquele que aquela está exercendo.

9.º

Se a quota de qualquer dos sócios vier a ser objecto de arresto, arolamento ou penhora, esta será amortizada pelo seu valor nominal.

10.º

A gerência fica desde já autorizada a efectuar o levantamento do dinheiro da conta aberta em nome da sociedade no Banco Totta & Açores, delegação de Viseu, para comprar mercadorias e equipamentos e fazer face a outras despesas inerentes ao seu início de actividade.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu, 16 de Janeiro de 1996. — O Segundo-Ajudante, *Adelino Seabra de Almeida*.
03314480

VISMOTO — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Viseu. Matrícula n.º 2262; identificação de pessoa colectiva n.º 502892480; inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 14/960102.

Designação do sócio Baltazar Rebelo Santos como gerente em 31 de Outubro de 1995.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Viseu, 2 de Janeiro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Maria Leontina Gonçalves Ascenso*.
03314499

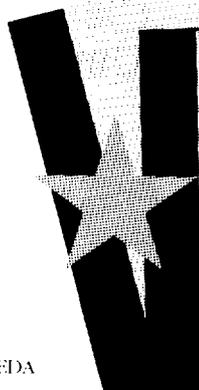
Nas livrarias INCM, a informação europeia

As publicações editadas pelas Comunidades Europeias estão nas livrarias da Imprensa Nacional - Casa da Moeda. Preferir uma das livrarias INCM é ter a certeza de encontrar um leque maior de documentos disponíveis e assegurar a informação exacta de que necessita.



INCM

IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA



Jornal Oficial
das Comunidades Europeias

ISSN 0165-3888

L 174

16º ano

1º de Julho de 1993

Edição em língua portuguesa

Legislação

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1996

Já estão em curso as renovações de assinaturas para 1996 das diversas publicações editadas pela Comunidade Europeia.

Os custos das assinaturas para 1996 são os seguintes:

- VJA 127 000\$00 + IVA
- VJB 156 000\$00 + IVA
- VJM 89 000\$00 + IVA
- VJC 7 000\$00 + IVA

que podem ser regularizados através de cheque, vale postal ou requisição oficial, dirigidos ao Departamento de Edições e Lojas, Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A, 1050 Lisboa.

Um serviço de fotocópias do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (anos de 1996, 1995 e 1994) passará igualmente a estar à disposição dos clientes na morada indicada.

Contacte-nos pessoalmente e ou utilizando o telefone 3530399 ou o fax 3530294.



José Machado Pais
Culturas Juvenis

Por caminhos próprios da etnografia, uma aproximação aos trajectos e projectos dos jovens, mesmo quando estes parecem limitar-se a viver a aventura do "nada" ou do "significante".

Colecção Análise Social

Obras relevantes no domínio das ciências sociais, sob a direcção científica do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.



Jaime Reis
O Atraso Económico Português 1850-1930

Uma profunda revisão das abordagens com que tradicionalmente se tem explicado o atraso do desenvolvimento económico português. A reflexão necessária sobre as limitações deste processo e os caminhos alternativos que não foram seguidos.



IMPRESA NACIONAL - CASA DA MOEDA
Rua D. Francisco Manuel de Melo, 5
1099 LISBOA CODEX • Tel. 385 39 96
À venda nas livrarias da INCM



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8816/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 864\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 0132
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 47 68 Fax (01)396 94 33
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a subscrições e assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex